SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 26 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3738

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Agente de Contratação e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir de 26 de fevereiro de 2026. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsaude.com.br/credenciamento_cis/index.php. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na página oficial do CIS SERIDÓ https://cisserido.com.br/ ou através do e-mail credenciamento@cisserido.com.br.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7CC89FF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 2

Número do Contrato: 2/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA - CNPJ 06.348.590/0001-24

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 5/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.

Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Data da assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7904AF16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 3

Número do Contrato: 3/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA - CNPJ 19.442.693/0001-09

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 3/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato.

Fundamentação: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Data da assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3D11563E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 4

Número do Contrato: 4/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: CLINICA MEDICA CLINCORDIS LTDA - CNPJ 38.095.897/0001-57

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 5/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.
Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data da assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F5768AA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 5

Número do Contrato: 5/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ 26.857.885/0001-33
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 5/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato.

Fundamentação: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E28D0BF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 6

Número do Contrato: 6/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: WILSON PEREIRA DE SOUZA ME - CNPJ 26.648.674/0001-90

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 6/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato.
Fundamentação: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DCBE4CF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 8

Número do Contrato: 8/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME - CNPJ 07.358.739/0001-19
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 8/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/03/2026 a 28/02/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.
Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data da assinatura: 25/02/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C8553260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2026005/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2026005/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Luís Gomes/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Luís Gomes/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.600/0001-13, representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva.
Valor Mensal: R$ 17.435,10, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 6,53 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 23/02/2027, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2027.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BC34B00C

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2026

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2026

Contrato de Programa Nº 005/2026
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Luís Gomes/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Luís Gomes/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.600/0001-13, representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva.
Vigência: O contrato tem vigência até 23/02/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A885FB06

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01-A/2026 – CIMOP

CONTRATO N.º 01-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE **ÁGUA NOVA/RN**, CNPJ: 08.357.626/0001-61. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R$ 4.284,65 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM:** Macário Silva de Carvalho – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A0E50030

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 08-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 08-A/2026 – CIMOP
CONTRATO N.º 08-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN, CNPJ: 08.357.600/0001-13. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R$ 13.801,63 (treze mil oitocentos e um reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. ASSINAM: Carlos Augusto de Paiva – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C78C6E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2026

PROCESSO: 232/2026.

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 022/2026.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNÍCIPIO DE CAMPO REDONDO.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a a claúsula CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, onde LÊ-SE:

"*O presente Convênio terá vigência de 27 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.*"

LEIA-SE:

"O presente Convênio terá vigência de 28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 28 de janeiro de 2026.

Convenente
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B00256F3

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2025
PROCESSO: 416/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: F S LOPES CORREIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão e inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais para **inclusão** ao contrato:
02.11.05.003-2 ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) R$ 96,00
Descrições de exames laboratoriais para **exclusão** ao contrato:
02.11.05.005-9 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) R$ 180,00

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia - sócio da empresa **F S LOPES CORREIA LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:130C2EE4

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2025
PROCESSO: 356/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a exclusão na Cláusula Primeira dos seguintes procedimentos que se expõe a seguir:
Descrições de exames laboratoriais:
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA R$ 110,00
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL R$ 110,00
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA R$ 110,00
0409040240 VASECTOMIA R$ 2.020,48
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda - sócio da empresa **A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4A07A892

DIRETORIA
PORTARIA Nº 002/2026

Portaria Nº 002/2026 Natal, 24 de fevereiro de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem na Participação da VI ASCOP - Assembleia permanente do Clima no RN, no município de Assu/RN, no período de 27/02/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:67645A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "NARA CASTRO", POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA OTÁVIO LAMARTINE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE NA RUA FRANCISCO GOMES, 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:20836AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, , doravante

denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.650.989/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 014/2025, firmado em 13 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços jurídicos visando à realização de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal, com escopo de apurar a real dívida do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 014/2025 por **mais 06 (seis) meses**, passando a vigorar de 13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026, nos termos do art. 107 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme classificação já prevista no contrato originário, podendo ser suplementada se necessário. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal De Administração E Transportes Função 04 Administração Sub Função 122 Administração Gera Programa 0004 Gestão Estratégica E Tributação Cidadã Ação 2008 Manutenção Da Secretaria De Administração E Transportes Elemento De Despesa . .3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte De Recurso 1.500.0000.

Acari/RN, 13 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal
Contratante

FREDERICO DE ALCÂNTARA E SILVA
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2331B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da cantora "NARA CASTRO", através da empresa **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME (CNPJ nº 32.255.939/0001-93)**, para integrar a programação de inauguração da reforma da Praça Otávio Lamartine, no centro do Município de Acari/RN, no dia 27 de fevereiro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede na Rua Francisco Gomes, 112, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora "NARA CASTRO", por meio da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, para integrar a programação de inauguração da reforma da Praça Otávio Lamartine, no centro do Município de Acari/RN, no dia 27 de fevereiro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:304B9FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE FEVEREIRO DE 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cria, no âmbito da Administração Direta do Município de Acari, a Secretaria Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa, define sua natureza, vinculação, finalidades, competências, estrutura mínima, governança de contratações e disposições correlatas, sem prejuízo das atribuições já exercidas pelo Secretário Municipal de Administração e Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das compras públicas, com foco em planejamento, eficiência, economicidade e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do regime jurídico das licitações e contratos, da transparência e do tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a conveniência de acelerar a transformação digital, a padronização de processos e a integração de sistemas, como vetores de modernização administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na criação de instância específica e temporária de coordenação estratégica para consolidação de práticas de governança de contratações e inovação na gestão.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO, NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Acari, a Secretaria Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa (SECGMA), órgão de natureza estratégica e temporária, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo.

I - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa (SECGMA), fica definido o seguinte cargo:

Secretário Municipal Extraordinário de Compras Governamentais e Modernização Administrativa.

II - O cargo que compõe a estrutura da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa do Município de Acari tem seus quantitativos definidos na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, na tabela constante no Anexo II, e suas atualizações posteriores, referente a igual remuneração percebida pelos Secretários Municipais, sendo este cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A SECGMA tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e projetos de governança de contratações públicas e de modernização administrativa, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Federal nº 14.129/2021.

§ 2º A criação da SECGMA não implica supressão, redução ou limitação das competências legalmente atribuídas às demais Secretarias Municipais.
§ 3º A atuação da SECGMA dar-se-á em regime de cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 2º A criação da SECGMA se dá sem prejuízo das atribuições já exercidas pelo Secretário Municipal de Administração e Transportes, que permanecerá responsável pelas atividades ordinárias da Pasta, cabendo à SECGMA coordenar e induzir ações estratégicas, normativas e de transformação necessárias ao aprimoramento das contratações e da gestão municipal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 3º Constituem finalidades da SECGMA:

I – estruturar e consolidar a governança de contratações, compreendendo planejamento anual de compras, gestão por categorias (category management), catálogos e especificações padrão, matriz de riscos e controles internos;
II – promover centralização inteligente de aquisições e contratações comuns, quando vantajosa, e coordenação de registros de preços, acordos-quadro e contratações compartilhadas;
III – padronizar e otimizar processos de contratação, inclusive termos de referência, estudos técnicos preliminares, ETP Digital, análises de conformidade e gestão contratual;
IV – implantar e integrar soluções digitais, bancos de dados e painéis de controle voltados para contratações, contratos, almoxarifado, patrimônio e fluxos administrativos;
V – fomentar transparência ativa, dados abertos e integridade nas compras, inclusive com publicação em portais oficiais e integração com o PNCP, quando aplicável;
VI – difundir capacitação continuada de agentes públicos atuantes em planejamento, licitação e gestão contratual, inclusive trilhas e certificações internas;
VII – promover simplificação administrativa, revisão regulatória infralegal, redesenho de processos (BPM) e gestão documental, com interoperabilidade e assinatura eletrônica;
VIII – estruturar modelo de indicadores, metas e relatórios de desempenho (KPIs) para compras e modernização;
IX – apoiar a conformidade com a LAI e a LGPD nos fluxos de contratação e gestão administrativa.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à SECGMA, sem prejuízo das atribuições das demais Secretarias:

I – propor políticas, diretrizes e normativos infralegais sobre contratações e modernização administrativa;
II – instituir e manter o Plano Anual de Contratações – PAC e o Portfólio de Projetos de Modernização;
III – coordenar a elaboração de estudos técnicos preliminares, gestão de riscos e termos de referência padrões;
IV – definir e manter catálogos de bens e serviços, especificações-padrão e repositório de modelos;
V – apoiar a seleção de modalidades e critérios de julgamento, bem como a gestão de atas de registro de preços;
VI – promover a gestão e o monitoramento de contratos, prazos, níveis de serviço e aplicação de penalidades, em articulação com as unidades demandantes;
VII – estruturar núcleos de integridade, transparência e dados abertos nas contratações;
VIII – gerir projetos de transformação digital, interoperabilidade de sistemas e gestão eletrônica de documentos;
IX – estabelecer indicadores e metas, elaborar relatórios gerenciais e painéis públicos de acompanhamento;
X – promover programas de capacitação e certificação funcional dos agentes de contratação e fiscais de contrato;
XI – articular-se com órgãos de controle, Ministério Público e demais instituições, prestando as informações devidas;
XII – propor, quando necessário, ajustes organizacionais e de processos que elevem a maturidade da gestão.

CAPÍTULO IV – DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 5º A SECGMA atuará em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Transportes e com as unidades demandantes, respeitadas as competências legais de cada órgão.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Transportes manter a execução rotineira dos processos administrativos e de suporte, inclusive gestão de pessoas, patrimônio e logística, sem prejuízo da cooperação técnica com a SECGMA.
§ 2º Caberá à SECGMA propor padronizações, políticas e projetos estratégicos, prestar apoio técnico especializado, consolidar o PAC e acompanhar sua execução.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º A implementação da SECGMA ocorrerá preferencialmente com a utilização de estruturas físicas, tecnológicas e de pessoal já existentes, mediante remanejamento interno, sem criação imediata de novas despesas.

§ 1º Poderão ser designados servidores efetivos e comissionados de outros órgãos para compor a SECGMA, preservadas as atribuições de origem e mediante ato próprio.
§ 2º Eventuais adequações orçamentárias e financeiras necessárias serão propostas oportunamente, observadas as normas de responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO VI – DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 7º A SECGMA instituirá modelo de governança das contratações, compreendendo:

I – gestão de riscos e controles internos;
II – monitoramento de desempenho contratual;
III – transparência ativa e dados abertos;
IV – conformidade com a LAI e a LGPD;
V – auditoria interna preventiva e diálogo com órgãos de controle.

§ 1º O Município deverá publicar e manter atualizadas, em portais oficiais e, quando aplicável, no PNCP, informações essenciais de planejamento, licitação e execução contratual, observado o sigilo legal.
§ 2º A SECGMA fomentará o uso de assinaturas eletrônicas, processos digitais e interoperabilidade de sistemas, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DO PLANEJAMENTO E DOS INDICADORES

Art. 8º O Plano Anual de Contratações e o Portfólio de Projetos de Modernização conterão, no mínimo:

I – mapa de necessidades e categorias de gasto;
II – cronograma e estratégia de contratação;
III – estimativas de custos e ganhos esperados;
IV – matriz de riscos e responsáveis;
V – indicadores de eficiência, economicidade, prazo e qualidade.

§ 1º Relatórios trimestrais apresentarão a execução do PAC, a evolução dos projetos e os resultados obtidos.
§ 2º Painéis públicos de acompanhamento deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, observados os limites legais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo designará o Secretário Extraordinário de Compras Governamentais e Modernização

Administrativa e, por proposta deste, os demais ocupantes de função de direção.

Art. 10. No prazo de até 90 (noventa) dias, a SECGMA apresentará:

I – Proposta de regulamento interno e mapa de macroprocessos;
II – Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026;
III – Portfólio inicial de Projetos de Modernização, com cronograma e metas.

Art. 11. Os atos normativos internos necessários à execução deste Decreto serão editados pelo Secretário Extraordinário, no âmbito de sua competência.

Art. 12. Ficam convalidadas as medidas preparatórias já adotadas com vistas à criação e instalação da SECGMA, desde que compatíveis com este Decreto e com a legislação vigente.

Art. 13. A Secretaria Municipal Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa do Município de Acari fazem parte do sistema organizacional especializado que compõe, juntamente com outras Secretarias do Município de Acari, o sistema orgânico em que se apoia a Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Poderão ser instituídos comitês ou câmaras técnicas para temas específicos (padronização, riscos, indicadores, inovação), com participação de outras Secretarias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – DIRETRIZES DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES (*GUIDELINES*)

I – Planejamento e análise de mercado como etapa obrigatória;
II – Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência padronizados;
III – Gestão de riscos por fase e por categoria;
IV – Indicadores mínimos (prazo, custo, qualidade, economia, disputa);
V – Transparência ativa e dados abertos, preservado o sigilo legal;
VI – Capacitação contínua e certificação de agentes;
VII – Monitoramento e revisão periódica das diretrizes, com prestação de contas pública.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A8E4AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025 E EDITAL Nº 003/2026, PARA O CARGO DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E PSICÓLOGO DA SECRETARI

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 e Edital nº 003/2026 dos Processos Seletivos Simplificados, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências expressas de Emily Gabriele Silva de Medeiros (classificada na 25ª colocação), Mirella Karla de Azevedo Souza (classificada na 26ª colocação) e Cremilda Antônio Domingos (classificada na 28ª colocação), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSO SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 012/2025 E Nº 003/2026:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	8,1	24ª
02	Maria Aparecida de Medeiros	7,9	27ª
03	Maria Aparecida de Medeiros Silva	7,8	29ª

PSICÓLOGO – EDITAL 003/2026			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira	9,0	03º
02	Luan Silva Medeiros	7,5	04º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, de **26 a 27 de fevereiro de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais do Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 012/2025 e Edital nº 003/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EAE3854F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026

Dispõe sobre a permuta de servidores públicos efetivos entre o Município de Afonso Bezerra/RN e o Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a anuência expressa dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO a concordância formal do Município de Pedro Avelino/RN, manifestada por meio do Ofício nº 22/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a PERMUTA dos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, ambos ocupantes do cargo de Professor(a), com ônus para os respectivos órgãos de origem:
I – FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO, matrícula nº 9156, inscrito no CPF n° 101.xxx.xxx-88, Professor(a) do quadro efetivo do Município de Afonso Bezerra/RN, que passará a exercer suas funções junto ao Município de Pedro Avelino/RN;
II – FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA, matrícula nº 8087, inscrita no CPF n° 048.xxx.xxx-19, Professor(a) do quadro efetivo do Município de Pedro Avelino/RN, que passará a exercer suas funções junto ao Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. A presente permuta terá vigência pelo prazo de 12 (dose) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e manifestação expressa dos servidores e dos Municípios envolvidos.

Art. 3º. Os servidores permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos de origem, mantendo-se todos os direitos e vantagens funcionais, inclusive remuneração, que continuará sendo paga pelo ente de origem.

Art. 4º. Compete aos Municípios envolvidos o acompanhamento da frequência e o controle funcional dos servidores durante o período da permuta, devendo as informações serem encaminhadas mensalmente ao ente de origem.

Art. 5º. A permuta poderá ser encerrada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou a pedido de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C07B295C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2026

Dispõe sobre a permuta de servidores públicos efetivos entre o Município de Afonso Bezerra/RN e o Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a anuência expressa dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO a concordância formal do Município de Pedro Avelino/RN, manifestada por meio do Ofício nº 21/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a PERMUTA dos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, ambos ocupantes do cargo de Professor(a), com ônus para os respectivos órgãos de origem:
I – JESSÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula nº 14401, inscrita no CPF n° 812.xxx.xxx-34, Professor(a) do quadro efetivo do Município de Afonso Bezerra/RN, que passará a exercer suas funções junto ao Município de Pedro Avelino/RN;
II – ALILEIDA OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS, matrícula nº 7820, inscrita no CPF n° 068.xxx.xxx-56, Professor(a) do quadro efetivo do Município de Pedro Avelino/RN, que passará a exercer suas funções junto ao Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. A presente permuta terá vigência pelo prazo de 12 (dose) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e manifestação expressa dos servidores e dos Municípios envolvidos.

Art. 3º. Os servidores permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos de origem, mantendo-se todos os direitos e vantagens funcionais, inclusive remuneração, que continuará sendo paga pelo ente de origem.

Art. 4º. Compete aos Municípios envolvidos o acompanhamento da frequência e o controle funcional dos servidores durante o período da permuta, devendo as informações serem encaminhadas mensalmente ao ente de origem.

Art. 5º. A permuta poderá ser encerrada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou a pedido de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:07858369

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E RAIMUNDA LOPES DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Francisco das Chagas Souza, 80 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador (a) do RG sob o nº. 504.*** ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 336.792.664-72, doravante designado **LOCADOR,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER, por mais 12 (doze), correspondente ao período de 18/02/2026 a 17/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante/Locatário

RAIMUNDA LOPES DE SOUZA
CPF 336.***.***-72
Contratado(a)/Locador(a)

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:D15C62E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025, COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000142/2025. PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS COM REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G S D DE M MOURA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.335.583/0001-99, com sede a Rua Campos Sales, 147 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-050. Item(s): 1. Valor: R$ 1.000.000,00(hum milhão de reais), SENDO ESTE CALCULADOS SOBRE A TABELA DE PREÇOS TRAZ VALOR COM O DESCONTO DE 12,5% EM CONFORMIDADE COM A TABELA TRAZ VALOR.
Alexandria - RN, 30 de Janeiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D546D278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDENS JUDICIAIS (MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede a Av. Rio Branco, 15 – A – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP 59324-000 CT Nº **2025.09.16-0006**- Apostila 01 -. ASSINATURA: 23.02.26
Alexandria - RN, 23 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:527071F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.14-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.14-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025, COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000142/2025. PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS COM REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/02/2027.PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e G S D DE M MOURA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.335.583/0001-99, com sede a Rua Campos Sales, 147 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-050 - Item(s): 1. Valor: O valor total deste contrato, poderá chegar até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão reais). Sobre os preços base da Tabela TRAZ VALOR, sendo ofertado um percentual de desconto de R$ 12,5(doze virgula cinco por cento), do valor da tabela.

Alexandria - RN, 14 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F87F55E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025, COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000142/2025. PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS COM REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS,

PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/01/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:58A8C41F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMAS
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 14h, de forma remota na plataforma de reuniões Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA, MARGARIDA MAGNA DE ASSIS, representantes governamentais, MARIA CLÁUDIA ABRANTES FERREIRA, JUCIMARA DA SILVA PEREIRA, RENÊ TORRES DINIZ, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes na reunião a secretaria municipal de assistência social RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA e a assessora técnica da secretaria de assistência social Janne Medeiros, para a seguinte pauta: 1- Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029. A presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentando a pauta da reunião, sinalizando a importância da aprovação do plano municipal de assistência social, bem como da atualização deste, em seguida facultou a palavra a secretária municipal de assistência social, a senhora Raymara Andrade, a qual cumprimentou os presentes e passou a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social juntamente com a assessoria. Os membros apresentaram suas dúvidas que foram sanadas. Após a apresentação passou-se para a apreciação e votação do Plano Municipal de Assistência Social sendo aprovado pela unanimidade dos presentes**.** Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada as 15h30. Para constar eu, PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, secretária executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. ALEXANDRIA (RN), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A21EA5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA OMARA CAVALCANTE FREITAS,** para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino Infantil Integrado – Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-18, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD82A6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **MARVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, símbolo CC-06, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDB7C3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D91CA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especials - Nível B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15C471D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **LINDBERG GABRIEL FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73C56289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especials - Nível B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D2E3C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **CLAUDIA DA SILVA MANICOBA DOS SANTOS,** ocupante do cargo comissionado de Pedagogo de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:734C9D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **ANTONIA FERREIRA DE PAIVA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDC1218D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0902795A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **CLAUDIENE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:941C8B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 009, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de fevereiro de 2026 – Edição 3736, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANTONIA MARIA DA SILVEIRA,** portadora do CPF nº 274.976.584-68, Matrícula n.º 281-1, ocupante do Professor N2 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEC78CCF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026/2029 do Município de Alexandria/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n° 730 de 5 de dezembro de 2005, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 e registrada em Ata de nº 002/2026.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria (RN), 25 de fevereiro de 2026.

LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8C8EA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 007/2026

Almino Afonso/RN, 25 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº.602/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.**Considerando,**o art. 7º, inciso II, da**Lei municipal nº.602/2025 de 03 de dezembro de 2025** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor deaté **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).**
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R$ 44.000,00** (Quarenta e Quatro Mil Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:
SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**44.000,00**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:
ANULAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	44.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	**44.000,00**

Total da anulação: **R$44.000,00** (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN,25 de fevereiro de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4391B003

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação municipal o reajuste salarial dos seus vencimentos básicos, no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DE436490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás; gelo em pacote; Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames para água mineral de 20L e botijões para 13kg de carga de gás, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6 ; totalizando o valor de R$ 192.360,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais).

G FONSECA DA SILVA- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).

H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI- CNPJ: 36.860.728/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 96.460,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Valor final do certame R$ 294.020,00 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:28CF531A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás; gelo em pacote; Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames para água mineral de 20L e botijões para 13kg de carga de gás, destinados ao atendimento das demandas administrativas do

Município de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6 ; totalizando o valor de R$ 192.360,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais).

G FONSECA DA SILVA- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).

H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI- CNPJ: 36.860.728/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 96.460,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Valor final do certame R$ 294.020,00 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:1C725F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10100002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2025. OBJETO: Elaboração de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **Que se tornaram vencedoras as empresas: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 001**, com o valor global de **R$ 84.000,00.** Obs: que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 25 de fevereiro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0B385B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 230201/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004.1/2025 - PROCESSO Nº 134.638/2025

Espécie: Contrato nº 230201/2025, firmado em 23/02/2026;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60**;**

Objeto: **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Saldo Remanescente - Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**;

Valor: R$ 401.285,13 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais, treze centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 004.1/2025; Processo Administrativo: 134.638/2025;

Vigência: de 23/02/2026 a 23/05/2026;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Carlos Barros Bezerra.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7A27785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134737/2025

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 131101/2025, firmado em 13/11/2025, com a empresa **C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 131101/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **13/02/2026,** encerrando-se no dia **13/04/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 006/2025;

Cobertura Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Carlos Barros Bezerra.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:148D05AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129820/2024

Extrato do SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025, com a empresa LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 290101/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 017/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/01/2026,** encerrando-se no dia **29/04/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 017/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E6F21094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação da Escola de Conselhos 24 de fevereiro de 2026.
1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
2. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
3. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
4. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
5. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
6. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Orientadora Social SCFV, Matrícula: 0012254, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
7. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária – Matrícula 12947, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:BCE39007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Sr.ª **KÁTIA ANDRADE DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município.
Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
1. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
2. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
3. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

4. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
5. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
6. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
7. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
8. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D9470FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **KATIANE CRISTINA DA SILVA ROCHA DUARTE** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:79CA0E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da ***Oficina de Planejamento da Economia do Mar do RN***, no dia 26 de fevereiro de 2026.
1. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário Municipal, matrícula 11509, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária – Matrícula 12947, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:CB2BCC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Coordenador de Cadastros Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Antonio Marcos Silva De Moura, CPF: 025.xxx.xxx-79,** para o cargo de **Coordenador de Cadastros Sociais,** nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A503D0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2025 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA GM DOS SANTOS

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GM DOS SANTOS PONTES LTDA – CNPJ: 16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, nº 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120, representado pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1981, empresário, RG de nº 2083713-SSP/RN, portador do CPF de nº 013.035.484-88, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúna, n.º 242, Bairro Paredões, Mossoró/RN, CEP 59.618-030, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133.2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Terceira (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 referente ao registro de preços visando à para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo para atender a manutenção das atividades esportivas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Esporte de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/01/2026 à 16/01/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:666851A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 – CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 – CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor, **JOÃO MARIA MESQUITA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO a desistência e o pedido de exoneração de candidatos convocados anteriormente;

Art. 2º - CONSIDERANDO as vacâncias existentes, CONVOCA os candidatos listados abaixo, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN,para se apresentar na Secretaria Municipal de Asministração e Planejamento do Município de Boa Saúde (Setor de RH), para manisfestar o interesse em assumir a vaga, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação.
Art. 3º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**
110022602	**MARIA JOELMA SILVA DA COSTA**	60	***.***.***- 61
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	**NOME**	**Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº**	**Matrícula Nº**
000007/2018	ERIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/05/2018, EDIÇÃO 1759	120.006-2
CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**
110039033	**CRISTINA MIGUEL DA SILVA**	61	***.***.***-18
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	**NOME**	**Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº**	**Matrícula Nº**
000001/2019	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	18/03/2019, edição 1978	120.071-2

Boa Saúde/RN, 25 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro, Boa Saúde/RN, Nº 434 – CEP 59.260.000 Tel: (84) 3256-2226 E-mail: governomunicipaldeboasaudern@gmail.com

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F67F71FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.

OBJETO: Contratação De Assessoria E Consultoria Jurídica Especializada Para Apoio Proativo À Gestão Municipal, Com Foco Na Elaboração Normativa E Análise De Convênios E TACS, Excluída A Atuação Em Processos Já Instaurados
CONTRATADO: Moura & Diniz Advogados Associado, Inscrito no CNPJ Sob O Nº 16.843.136/0001-01, Com Endereço Na Rua AV Coronel Jose Bezerra, 253, CEP 59.380-000, Centro, Currais Novos/RN
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
BASE LEGAL: art. 74, III da Lei Federal n° 14.133/21
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.
Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2D0F457D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 25 DE FEVEREIRO 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ½ (meia) diária para capital do estado e cidade com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 076.###.###-07, na função de Secretária Municipal de Administração, para participar de Oficina de Formação voltada para o FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, no dia 26/02/2026, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 25 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4A3DC6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 25 DE FEVEREIRO 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ½ (meia) diária para capital do estado e cidade com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES, CPF: 701.###.###-08, na função de Pregoeira e Agente de Contratação, para participar de Oficina de Formação voltada para o FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, no dia 26/02/2026, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 25 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EA5FBC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 25 DE FEVEREIRO 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ½ (meia) diária para capital do estado e cidade com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) GESSICA BEATRIZ FELIPE DE MEDEIROS, CPF: 162.###.###-80, na função de Diretora da Agricultura, para participar de Oficina de Formação voltada para o FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, no dia 26/02/2026, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 25 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0BCD6FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 25 DE FEVEREIRO 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ½ (meia) diária para capital do estado e cidade com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) GISLAYNE CATARINA FELIX SILVA ASSUNÇÃO, CPF: 072.###.###-44, na função de Subcoordenador de Nutrição Escolar, para participar de Oficina de Formação voltada para o FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, no dia 26/02/2026, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 25 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:476E474C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 25 de fevereiro de 2026, reunido de forma híbrida no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1044/2024 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202642760005, de autoria do Senador Rogério Marinho, destinada à despesas de custeio dos Serviços Socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bodó/RN, inscrito no CNPJ nº 14.794.056/0001-70, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D554E8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 019/2026*

PROCESSO Nº 0.650/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/BA), CNPJ: 13.195.920/0001-54**, cujo objeto CONSISTE no pagamento do licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2026.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2F01AADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 017/2026 – SMG

DECRETO Nº 017/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.240,78 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1°.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.240,78 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.240,78
TOTAL		**R$ 2.240,78**
FONTE DE RECURSOS:	27063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:DCA6E32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de guloseimas destinadas à distribuição gratuita em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Setor de Pesquisa Mercadológica
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A8303E27

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113001/2026

***Republicado por incorreção**Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0113001/2026 celebrado com a empresa ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto é a locação de infraestrutura de eventos para a realização dos eventos da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2026 a 15/01/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.060 Secretaria Municipal Da Mulher, Juventude E Cultura, Função: 13 Cultura, Subfunção: 392 Difusão

Cultural, Programa: 0079 Promoção A Cultura, Ação: 2181 Promoção A Cultura, Natureza Da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS, Ação: 2081 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal De Educação, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2040 Manut da Secretaria Mun de Educacao FME, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 13/01/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Joao Carlos Silva Olegario - Representante Legal da empresa Esmeralda Comercio e Servicos Ltda. Processo n° 166/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:46C2C2A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO GERSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF de n° ***.938.714-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:97A46CF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ CLEONILSON BARBOSA**, portador do CPF de n° ***.828.024-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:27F485E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000024/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.863/2025, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2026.01.29.0042
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Adesão à ata de registro de preços nº 95/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 9000024/2025, referente ao processo administrativo nº 1.863/2025, conduzido pela prefeitura municipal de Currais Novos/RN**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

•
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

•
ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA.**, no valor global de **R$ 147.990** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

•
DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde**.

•
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A936FE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos 25 de fevereiro de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO das empresas **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ: 24.327.852/0001-56**, MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 27.347.966/0001-56, **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA,** CNPJ: 57.755.561/0001-18, constatou-se que as empresas apresentaram todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** das empresas. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 25 de fevereiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:70DE74BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 008/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.00
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos 25 de fevereiro de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO das empresas **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ: 24.327.852/0001-56**, MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 27.347.966/0001-56, **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA,** CNPJ: 57.755.561/0001-18, constatou-se que as empresas apresentaram todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** das empresas. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 25 de fevereiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:42330B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS UCINCO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.02.06.0078

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS UCINCO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026

•
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

•
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.666.642/0001-83),** perfazendo a importância global estimada de **R$ 121.224,70** (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

•
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 inciso I, e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS UNCINCO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

•
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:AB560160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO – PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.01.30.0015

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 62/2026**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 24 de fevereiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:0D93F717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.11.07.0088

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 89.928,23 (Oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E7F573D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.11.07.0088

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.173.856/0001-34; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 27.408,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9D8885AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2024.01.22.0026

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** EMÍDIO GONÇALVES DE MEDEIROS**,** inscrito no CPF n° 555.344.904-97; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 014/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal professora Ana Edith de Medeiros; **VIGÊNCIA**: 30 de Janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – EMÍDIO GONÇALVES DE MEDEIROS **–** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:23CDD88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.08.0021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa especializada em serviços de esgotamento de fossa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó.

Favorecido: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.777.441/0001-43, com endereço na Rua Adeodato José dos Reis, n° 1000, Cond. Florais do JIQ/Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-820.

Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BFFE356E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 042/2026 – GP-MJ;

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **GLÁUCIA FERNANDES DE AZEVEDO**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 2856, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para órgão cessionário e vigência de 01(hum) ano.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:99869545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 044/2026-GP/MJ;

R E S O L V E:

Art. 1° - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação, a funcionária **IEDA SILVA DE LIMA**, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 2751, inscrita no CPF nº XXX.770.904-XX, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:74C7F0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.01.12.0041;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0826/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B37C9863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.12.05.0082;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LENILDA JÚLIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4149/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E8800E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2023.07.13.0131;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **TIAGO PEIXOTO CUNHA**, Odontólogo, matrícula nº 1.4692/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42C94042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2023.08.10.0069;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ANTÔNIO BENICIO DE ARAÚJO FILHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1535/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:30A2B3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B1E28196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REATUADO Nº 031/2025 (90031 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 11 de março de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à ***contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5A95A48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1403/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM

DE FORNECIMENTO Nº 3002/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POPULAR MAIS SAUDE DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **POPULAR MAIS SAUDE DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60, não atendeu a ordem de fornecimento nº 3002/2025, oriundo licitação nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **POPULAR MAIS SAUDE DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60, com sede na Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, Bairro: Alto do Sumare, nº 112, Mossoró/RN- CEP: 59633-840, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 3002/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
24 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:846268FC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1407/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3001/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS H A CUNHA PRAXEDES LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS H A CUNHA PRAXEDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70, não atendeu a ordem de fornecimento nº 3001/2025, oriundo licitação nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS H A CUNHA PRAXEDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70, com sede na Rua Rolo Eufrásio, nº 42, Bairro Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59633-840, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 3001/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
24 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FCAC920A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Estabelece o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da rede pública Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6% (seis por cento)** aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do **Magistério Público da Educação**, em conformidade com o **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**, instituído pela **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, e com a **Portaria MEC nº 82/2026**, que fixou a atualização do piso nacional em **5,4% (cinco vírgula quatro por cento),** passando os vencimentos a obedecer ao disposto no **Anexo I** desta Lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2026

Piso 2026 - 40h	Piso 2026 - 30h
R$ 5.189,54 (6%)	R$ 3.869,88 (6%)

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO (10%)	MESTRADO (20%)	DOUTORADO (20%)
A(1 a 3 anos)	3.869,88	4.256,86	4.682,55	5.619,06	6.742,87
B (4 a 6 anos)	3.985,97	4.384,57	4.823,03	5.787,36	6.945,16
C (7 a 9 anos)	4.105,56	4.516,11	4.967,72	5.961,27	7.153,52
D (10 a 12 anos)	4.228,72	4.651,60	5.116,76	6.140,11	7.368,13

E (13 a 15 anos)	4.355,58	4.791,15	5.270,26	6.324,31	7.589,18
F (16 a 18 anos)	4.486,25	4.934,87	5.428,37	6.514,28	7.816,83
G (19 a 21 anos)	4.620,84	5.082,92	5.591,21	6.709,45	8.051,34
H (22 a 24 anos)	4.759,46	5.235,41	5.758,95	6.910,74	8.292,88
I (25 a 27 anos)	4.902,25	5.392,47	5.931,72	7.118,06	8.541,67
J (28 a 30 anos)	5.049,32	5.554,25	6.109,67	7.331,61	8.797,93

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:70F9FC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2026-GP, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 11 de junho de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **HELLENA GABRIELLY DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18432, empossada em 11 de junho de 2025, para o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **HELLENA GABRIELLY DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18432**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,73 (nove inteiros e setenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DC2873A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2026-GP, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 11 de junho de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOAILIS BASILIO DANTAS, matrícula n.º 18433, empossado em 11 de junho de 2025, para o cargo efetivo de Pedreiro,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOAILIS BASILIO DANTAS, matrícula n.º 18433, empossado em 11 de junho de 2025**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A61B712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1038 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1038 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Glenio Weber Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44BD80E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1039 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1039 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Santos Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Augusto Meira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CEF18B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1040 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1040 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eriberto Bezerra de Brito, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Julio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9DCDC677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1041 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1041 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Maria das Neves Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Maria Antonieta Pereira Varela, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C509FEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1042 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Chiara Caroline Severo Simeão, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFF9DAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1043 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1043 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Victor Ranielle Felix de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E997CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1044 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1044 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elifabia Melo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Antão Melo da Silva (Ponta do Mato), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D290840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1045 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1045 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Williane do Nascimento Araujo, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Alzira de Sá Pereira (Projeto Santa Agueda II), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBC79F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1045 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1045 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Williane do Nascimento Araujo, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Alzira de Sá Pereira (Projeto Santa Agueda II), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5940C462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1046 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1046 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izabel Cristina Silveira da Costa, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Rui Pereira Junior (Muriu), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2889F664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1047 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1047 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alice Rafael da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Muncipal Belarmina Campos (Logradouro), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D91F5C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1048 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1048 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Nascimento de Lima, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Brasiliano Jerônimo (Alto do Sítio), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D3FC25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1049 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1049 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda da Rocha, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Brasiliano Marques de Araújo (Jacumã), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E10B515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1050 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1050 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Nyara Souza Gomes, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CERU (Coqueiros), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:433BC41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1051 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1051 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Terceiro Abraão Queiroga Formiga, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Conceição Marques (Rio dos Indios), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03A63D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1051 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1051 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Terceiro Abraão Queiroga Formiga, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Conceição Marques (Rio dos Indios), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:743E6865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1052 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1052 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dulcilene Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Emidio Ferreira da Silva (Rio dos Indios), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F15ECC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1053 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1053 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thayna Nascimento da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Emilia Pedronila (Riachão), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB03F923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1054 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1054 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Graciene Nascimento de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Felipe Camarão (Raposa), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5B15664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1055 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1055 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Salviano José Soares Neto, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Ferdinando Pereira Couto (Terra da Santa), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D3FA058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1056 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1056 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Vanessa Paula do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Gonçalo Teixeira da Silva (Lagoa Grande), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B97920C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1057 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1057 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Beatriz Oliveira de Andrade, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Helena Vilar Ribeiro Dantas (Minamora), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF0DBE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1058 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vanessa de Oliveira do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Ilça Miranda Pacheco (São Miguel), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82BD5619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1058 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vanessa de Oliveira do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Ilça Miranda Pacheco (São Miguel), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BB6AE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1059 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1059 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Germanico Luiz, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Francisco de Assis Santana, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE13A1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1060 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1060 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manohelio Oliveira da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24A2F3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1061 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hadassa Jordana Cavalcanti de Souza, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Joaquim Fernandes Sobral (Tabuão), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC45F90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1062 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jandson Nogueira dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal José Adelino (Primeira Lagoa), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AB77A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1063 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erinalva Nunes de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Manoel Dantas Barreto (Jacoca), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95CF7D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1064 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilmara Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos (Primavera), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABAE0BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1065 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Givanilda da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Mara Cabral (Boa Vista), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC6531F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1066 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1066 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Clara Rodrigues Duarte, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira (Gravatá), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0915BAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1067 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1067 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rayane Lopes de Souza, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Maria Ester Paiva (Massangana), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C7C0A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1068 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1068 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rejaneide Pires Macedo Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda (Projeto Santa Agueda), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D528D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1069 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1069 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacira Soares do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Pedro

Justino dos Santos (Tamanduá), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:123BD462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1070 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1070 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabel Cristina Santos da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Pedro Salomão (Caiana), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC738A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1071 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1071 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erika Joyce Melo do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Paulo Freire (Manibu), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CDC95FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1072 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1072 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Beatriz Santana da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa (Massaranduba), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5BF8F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1073 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1073 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronilson Ferreira Virginio, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Muncipal Sérgio Varela Santiago (Coqueiros), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC1690CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1074 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1074 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata Pinheiro da Silva Lima, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva (Mineiro), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDAA56FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1075 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1075 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Gonçalo Martins do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Maria Alice de Brito (Massaranduba), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C7C5D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1076 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1076 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Arandir Isac de Freitas de Lima, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Rosilda Rodrigues Duarte (Gravatá), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C0FA690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1077 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1077 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula de Oliveira Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Maria de Lourdes (Primeira Lagoa), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E200431C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1078 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1078 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Dalva Ribeiro de Morais, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEMAI, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D67B1156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1079 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Patricia Campelo dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E587E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1080 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Augusto Cesar Ferreira da Silva, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Vereador Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADBFC875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1081 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1081 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Zeneide Andrade Bernardo, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28B81D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1082 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1082 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laudiceia Noberto de Lima Cardoso, do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor(a) da(do) CEI Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20599960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1083 DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

PORTARIA N. º 1083 DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEMILTON DUARTE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível II (GV) da(do) E.M. PAULO FREIRE (MANIBU), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC6BEA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1084 DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

PORTARIA N. º 1084 DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kaline Oliveira da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível II (GV) da(do) E.M. PAULO FREIRE (MANIBU), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88116DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1085 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1085 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DOUGLAS ALEXANDRE DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível I (CS) da(do) E.M. MONSENHOR RUY MIRANDA (PROJETO SANTA AGUEDA), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6764ACCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1086 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1086 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO MARCELO PAULINO DE MIRANDA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível I (CS) da(do) C.E.I. FRANCISCA LEODETE DA SILVA (RIACHÃO), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7884EDC1

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

Processo Administrativo 9.316/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o fornecimento dehipocloritode sódio líquido, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ceará-Mirim em favor da empresa relacionada a seguir: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ:05.001.234/0001-77, saiu vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 25 de fevereiro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9301626A

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de concessionária autorizada para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, destinada a atender às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN. Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81. Valor R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais). Ceará-Mirim/RN, 25 de fevereiro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/
Diretor Geral.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7C66A8DB

SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação da empresa PRODUTOS SAP LTDA - CNPJ 01.377.293/0001-93, que visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelho manual destinado à desobstrução da rede coletora de esgoto, no valor Global de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de fevereiro de 2026

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:3B603987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026.

OBJETO: credenciamento para futuras contratações de atrações artísticas e culturais locais, para atender ao calendário de eventos artísticos e culturais do Município de Cerro Corá no ano de 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS (SOLO), COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO.

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	DATA DO CREDENCIAMENTO
1°	EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CPF 054.XXX.XXX-40.	**20/02/2026**
2°	CLAUDESIA VIANA JUSTINO, CPF 092.XXX.XXX-24.	**24/02/2026**
3°	JOAO PEREIRA TAVARES FILHO, CPF 027.XXX.XXX-07	**25/02/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 25 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D5BE0577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 050/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL
CPF: XX6.441.384-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 18.455,18 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL -
Contratada

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:1A2E1599

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO
CPF: XX6.638.234-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, BIBLIOTECÁRIA,** na Escola Municipal Vivaldo Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO -
Contratada

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:ACBC8429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: JOYCE CANÁRIO SOARES
CPF: XX1.193.594-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, BIBLIOTECÁRIA,** na Biblioteca Municipal Vivaldo Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Contratante

***JOYCE CANÁRIO SOARES* -**
Contratada

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:90076B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO
CPF: XX5.420.456-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, ASSESSOR PEDAGOGÍCO,** na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Contratante

***CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO* -**
Contratada

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:575D7C1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: FELIPE DANTAS DA SILVA
CPF: XX7.667.014-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, ASSESSOR PEDAGOGÍCO,** na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Contratante

***FELIPE DANTAS DA SILVA* -**
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D5D7485E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 055/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 055/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: MARIA NILDA PAULINA DE OLIVEIRA
CPF: XX6.312.874-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA NILDA PAULINA DE OLIVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:6ADA2D97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 056/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 056/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR
CPF: XX4.751.604-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR -
Contratada

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:65A9A880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: MARIA HELOIZA GALDINO DA SILVA
CPF: XX3.309.684-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA HELOIZA GALDINO DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D06619C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 058/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CLARA LETÍCIA CANÁRIO DE BRITO FRANÇA
CPF: XX3.165.944-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

CLARA LETÍCIA CANÁRIO DE BRITO FRANÇA -
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:EA104B22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 059/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 059/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: FRANCISCO FELIX BARBOSA JUNIOR
CPF: XX8.424.634-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FRANCISCO FELIX BARBOSA JUNIOR -
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:5B7F79F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 059/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 059/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: RIJELLY GEYSE DE OLIVEIRA
CPF: XX1.313.964-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

RIJELLY GEYSE DE OLIVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:C3CF67FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 061/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 061/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: MARA DAYANE DA SILVA
CPF: XX7.852.084-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARA DAYANE DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:3C4047F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 062/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 062/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS
CPF: XX6.717.718-XX
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, TEMPO INTEGRAL,** na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 19.709,47 (dezenove mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R$ 1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS -
Contratado

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:5546AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídica das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela empresa RENOVO MOTORS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 42.111.920/0001-27, em face do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para unidade odontológica móvel (uom), devidamente equipado e em conformidade com as normativas aplicáveis, destinado ao fortalecimento das ações assistenciais de saúde bucal do Município de Cerro Corá/RN, contemplado com recursos provenientes da emenda – estruturação da rede de serviços da atenção primária à saúde nº 43740017, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde. Mantida sessão designada para o dia 26/02/2026 às 08h:01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente do Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:77719129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, visando atender às necessidades das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto constitui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 11/03/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 25 de fevereiro de 2026

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3000521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 081/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de fevereiro de 2026**, conduzindo as pacientes: **M. C. S. N** e **M. L. S** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Instituto de Radiologia der Caicó – Rua Manoel Elpídio – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8856C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 084/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **F. J. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BE3D9E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 087/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de fevereiro de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **F. J. M** que se encontrava de alta medica do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1DF8D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 082/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessçao**1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de fevereiro de 2026**, conduzindo a paciente **F. M. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5E647CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 079/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. F. S. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D49FCFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 083/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **F. M. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:424972DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 085/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de fevereiro de 2026**, conduzindo a paciente **S. B. F. V** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6584199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 086/2026-SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **S. F. V** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na MEJC/UFRN – Maternidade e Escola Januário Cicco – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4467F236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 088/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DFBE0B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 089/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. L. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial na MEJEC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8A739F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 091/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo,** matricula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20. a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. M. G. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:95608B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 093/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.708.154-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **J. S. A** encaminhado

(a) para realização de procedimentos especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis - Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FAE3129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Agente de Contratação do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se fará realizar licitação - Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de Unidades Habitacionais no município de Coronel Ezequiel/RN, através do Termo de Compromisso nº 974714/2024/MCIDADES/CAIXA. Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 13/03/2026,através do*site*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0DB34179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-005/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **GABINETE DA PREFEITA**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo pick-up, conforme descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ até o dia 11/03/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:20D52097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-004/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme quantitativos e descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ até o dia 10/03/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:42984DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora do CPF:062.XXX.XXX-82.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 2.371,48 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF:062.XXX.XXX-82.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F1EC390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e GENILDA MARIA DE SOUZA, **portadora do CPF:110.XXX.XXX-81.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PSICICOLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 2.371,48 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

GENILDA MARIA DE SOUZA
CPF:110.XXX.XXX-81.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5997ADE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA, portador do CPF: 058.XXX.XXX-88.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como NEUROPSICOPEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 19 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA
CPF: 058.XXX.XXX-88

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6DB79170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2026-GP

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidores efetivos, especificados no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 036/2026-GP
QUINQUENIO- IMPLANTADOS EM FEVEREIRO DE 2026

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO
01	ARIOSTO JOSE DANTAS	01	3134-1	01/02/2011
02	ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO	01	3133-1	01/02/2011
03	MARIA DE FATIMA BARACHO E OLIVEIRA	01	299-1	01/02/2011
04	MARIA IDEILZA MEDEIROS	01	2010-1	10/03/1994

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:221ED571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 037/2026-GP		
FÉRIAS FEVEREIRO DE 2026		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
PEDRO CELESTINO FILHO	213-1	02/03/2026 A 31/03/2026
SEVERINO FELIX FILHO	510-1	02/03/2026 A 31/03/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA	3196-1	02/03/2026 A 31/03/2026
MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS	131-1	02/03/2026 A 31/03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
BRIGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACEDO	3523-1	02/03/2026 A 31/03/2026
EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO	400-1	02/03/2026 A 31/03/2026
RADILMA ONOFRE DE ARAUJO	388-1	02/03/2026 A 31/03/2026
MARIA DA GLORIA SILVA	3159-1	02/03/2026 A 31/03/2026
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	407-1	02/03/2026 A 31/03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
SARA POLLYANA SARA DE MEDEIROS	3099-1	02/03/2026 A 31/03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	3426-1	23/03/2026 A 01/04/2026 27/07/2026 A 05/08/2026 12/08/2026 A 21/08/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D034B40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal **FRANCO BAREZE SILVA VITAL**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**, matrícula nº 4016-1, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozados em 02 (dois) períodos, conforme abaixo discriminado:

I – 12/03/2026 A 21/03/2026;
II – 15/06/2026 A 24/06/2026.

Art. 2º- Fica autorizado a **conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:21C835B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO,** Professora, Mat.3352-2.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 23/02/2026 a 23/05/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:40253C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **IONALDO DANTAS FERREIRA,** Aux.de serviços Diversos, Mat.3077-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 23/02/2026 a 23/05/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCCCFB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **MARIA LIDINEIDE GALVÃO MEDEIROS,** Aux.de serviços Diversos, Mat.287-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 05/03/2026 a 05/06/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3890CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 027/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **ARIOSTO JOSE DANTAS,** matrícula nº 3134-1, ocupante do cargo efetivo de AUX.DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref.05-A, para à Ref.06-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:82D3321A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 029/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **SARA POLLYANA DE MEDEIROS,** matrícula nº 3099-1, ocupante do cargo efetivo de AUX.DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref.05-A, para à Ref.06-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F8BCA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 032/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **NADIA MARIA DE ARAUJO,** matrícula nº 3043-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR SOCIAL, Ref.05-B, para à Ref.06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E41FDFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 014/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES,** matrícula nº 3130-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Ref.05-B, para à Ref.06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E18014A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 024/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO,** matrícula nº 3133-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, Ref.NB05-B, para à Ref. NB06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:67219C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90003/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0165, de 06 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos promovidos pelo Município de Currais Novos/RN.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:30 horas (horário local) do dia 16 de março de 2026, através do site local: **www.gov.br/compras,** conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação – Pregoeira

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7675A8A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026 PROCESSO PMCN Nº 1.529/2026 PROTOCOLO Nº 5.344/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, NATAL/RN CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:**

01 Prestação de serviço de revisão de garantia de veículo. Pelo valor unitário de R$ 1.503,80 (um mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos);

01 Aquisição de peças, produtos e assessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 1.898,80 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito. Currais Novos, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F408DBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 62.376.285/0001-17.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F35D208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.683/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/02/2026	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/02/2026	HORA: 15h40min

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o jovem Maykon Swell oliveira Lima, para participar de Audiência na Defensoria Pública.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FD976962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3986/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2026	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a criança Luiz Gustavo, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:60C83D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.146/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/02/2026	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/02/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Francisca Vitória da Silva, para realizar Perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A2AD7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.247/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/02/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/02/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à concessionária Ponta Negra Fiat em Natal/RN, para manutenção do veículo Cronos Placa TSQ-5B29.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:189BEBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.294/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/02/2026	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/02/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para ir deixar no Aeroporto Internacional de Natal/RN, o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de agendas institucionais em Brasília/DF.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2FB02BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.959/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Luzineide da Silva Oliveira, matrícula nº 2342, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2025, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32CE8770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.235/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Silvana Maria do Nascimento Brito, matrícula nº 1850, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1EEB16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.120/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Ana Cristina Costa da Silva Dantas, matrícula nº 194, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2025, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F17CE4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.760/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Edileusa da Silva Medeiros, matrícula nº 1947, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2013, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0524F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.793/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Inácia Vitória dos Santos, matrícula nº 2489, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2011-2021, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A4EEDC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.547/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/02/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/02/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar no Aeroporto Internacional de Natal/RN, o prefeito Lucas Galvão da Cruz, que veio de agenda institucional em Brasília/DF			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C43ED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.753/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/02/2026	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/02/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN conduzindo a senhora Márcia Maria, para realizar a perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AFD0E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.702/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/02/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/02/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Raimundo Bezerra de Melo, para avaliação médica pericial na agência da Previdência Social em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D26E085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4864/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/02/2026	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/02/2026	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Francisca Maria de Souza, para realizar exames no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A98E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4982/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/02/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/02/2026	HORA: 13h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Francineide Bezerra de Melo, para realizar a perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB554274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.978/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/02/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/02/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco Pinheiro Dantas Neto, para avaliação médica e BPC na agência da Previdência Social em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DC24FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 32.189/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Antonio Augusto Mendes, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2024, com usufruto no período compreendido entre 04/03/2026 a 28/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:85B303D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 23.682/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria José Nascimento de Souza, matrícula nº 2001, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4CEBDFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 27.934/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Sueli Santos da Silva, matrícula nº 31.941, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019-2024, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E23D7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5192/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/02/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/02/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria Edileuza da Silva, para realizar a perícia da Previdência Social			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F97448BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5193/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/02/2026	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/02/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança José Victor Bezerra, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40B7D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5359/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/02/2026	HORA: 03h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/02/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Mossoró/RN conduzindo a criança Mhayara Valentina, para realizar consulta no Hospital da Liga Mossoroense.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FF1B9785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 25.508/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria do Socorro Gomes Oliveira, matrícula nº 1582, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2009-2019, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4D3D24BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.279/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Adriana Nilvânia de Araújo Dantas, matrícula nº 2257, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1A9D83B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.946/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Wilna Néria de Araújo Silva, matrícula nº 2085, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:06B7AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.499/2026			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva	MATRÍCULA: 2221		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Assú/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/2/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/2/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente para consulta no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos N acidade de Assú/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6797FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8540/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.838.476 JOSE ROBERTO SILVA DE MELO, CNPJ: 58.838.476/0001-86, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30932/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B80C6BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 390/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, para prestação de serviços específicos do Sistema Integrado de Monitoramento, execução e controle - SIMEC PAR e construção do Plano Decenal da Educação Municipal (PME), no período de 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 101/2026.

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:78B9ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo 8.294/2025, protocolizado sob o nº 30.671/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação n° 39/2026, para prestação de serviços na função de Técnico em Tecnologia da Informação, homologado em 05 de janeiro de 2026, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:86DD1D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.674.713 JEAN CARLOS SILVA SALES, CNPJ: 58.674.713/0001-10
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDE09EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 53.610.185/0001-12
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9D3DEC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ Nº 45.289.251/0001-76
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:60F4104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 58.644.740/0001-40.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:99BE89BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 56.385.813/0001-00.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Eletricista.
VALOR: R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D879D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06.
OBJETO: prestação de serviços de elétricos.
VALOR: R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CEEC7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ Nº 50.588.574/0001-09.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12FC637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 336 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12D4B7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.614.992 JOSE EVERALDO OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 62.614.992/0001-02.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7EDE5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ Nº 51.407.900/0001-99
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1AA744EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ: 51.937.626/0001-60.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Eletricista.
VALOR: R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F0137676

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 54.235.894/0001-28
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8C25253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pintor.

VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:54B85D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO, CNPJ: 58.716.269/0001-59
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32200CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56.
OBJETO: prestação de serviços de atendimento com profissionais médicos generalistas.
VALOR: R$ 12.728,81 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviços de médico generalista na rede de atenção primária – 30h, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B9F0CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52.
OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia
VALOR: R$ 4.047,06 (quatro mil e quarenta e sete reais e seis centavos) a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao limite máximo de 600 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:95513516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52.
OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia.
VALOR: R$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a consulta médica em atenção especializada - gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; R$ 600,00 (seiscentos reais) a colonoscopia, obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; R$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 600 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B28AC19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51.
OBJETO: prestação de serviços compreendendo atendimento com profissionais médicos generalistas.
VALOR: R$ 12.728,81 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de médico generalista na rede de atenção primária - 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 36 serviços; R$ 15.062,14 (quinze mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos) a prestação de serviço de médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro) - 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F14874C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.
OBJETO: prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas.
VALOR: R$ 2.003,64 (dois mil e três reais e sessenta e quatro centavos), a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de até 440 serviços.
VIGENCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B38EE6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2026 – CMDCA/CN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 3.409/2019, pelas Resoluções do CONANDA e pelas Resoluções do CMDCA,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN para o quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições previsto no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista preliminar dos candidatos deferidas no Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN em ordem alfabetica:

1. Emerson Silva do Nascimento

2. José Elder Silva Costa

Art. 2º Informar que o prazo para impugnação de candidaturas ocorrerá conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F4E0F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2026 – CMDCA/CN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 3.409/2019, pelas Resoluções do CONANDA e pelas Resoluções do CMDCA,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN para o quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições previsto no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação definitiva das candidaturas deferidas no Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN em ordem alfabetica:

1 - Emerson Silva do Nascimento

2 - José Elder Silva Costa

Art. 2º Informar que o prazo para impugnação de candidaturas ocorrerá conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026

Art. 3º - A prova objetiva será realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, às 08h30 na sede do CMDCA com 10 questões objetivas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:44376CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2026 – CMDCA/CN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 3.409/2019, pelas Resoluções do CONANDA e pelas Resoluções do CMDCA,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN para o quadriênio 2024/2028;
CONSIDERANDO o encerramento das etapas eleitorais previsto no referido edital;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para suplentes do Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN.

1. José Elder Silva Costa, 5
2. Emerson Silva do Nascimento, nota 3

Art. 2º Informar que o prazo para impugnação de candidaturas ocorrerá conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026.

Art. 3º - A posse dos suplentes se dará após a publicação da nomeação pelo gestor municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B0D8B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova a reprogramação de saldos do ano de 2025 destinados a Assistência Social do município de Currais Novos– RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, e
Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 13 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos do ano de 2025, de 31 de dezembro de 2025, destinados a Assistência Social que será executada pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 13 de fevereiro de 2026.

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5128D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social- SEMTHAS Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, e

Considerando a reunião deste colegiado, realizada em 13 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 13 de Fevereiro de 2026.

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3D843C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão para Atualização do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e n º577/2021, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e com a Norma Operacional Básica do SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal de Assistência Social, instrumento fundamental de planejamento da política pública de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação da gestão, do controle social, dos trabalhadores do SUAS e da representação da sociedade civil no processo de elaboração e atualização do Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN, com a finalidade de coordenar, organizar e sistematizar o processo de revisão e atualização do referido Plano.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Janice Irene Neta Fernandes – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Angela Maria Fernandes Queiroz Andrade – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – Maria da Conceição Silva Nunes – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
IV – Allaniely Adna Bessa de Oliveira – Representante das Entidades Socioassistenciais;
V – Antônia de Marilac da Silva – Representante dos Usuários da Assistência Social;
VI – Maria Joveli da Silva Gomes – Representante da Gestão Municipal;
VII – Thais Suelen de Lima Silva – Representante da Sociedade Civil;

VIII- Maria Aparecida de Queiroz Bezerra – Operadora Master do Cadastro Único.

§ 1º A Comissão poderá convidar técnicos e representantes de outros órgãos e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

§ 2º A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião entre os membros.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Elaborar cronograma de trabalho;
II – Atualizar o diagnóstico socioterritorial do município;
III – Promover reuniões, oficinas e consultas públicas garantindo a participação social;
IV – Sistematizar propostas, diretrizes, objetivos e metas para o período de vigência do Plano;
V – Apresentar a minuta final ao CMAS para apreciação e deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2026

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2B7BE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

OBJETO: Contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2577094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250202/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250202/2026

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A realização do evento insere-se nas políticas públicas municipais de valorização da pessoa idosa, promovendo lazer, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e estímulo à participação ativa na vida social e cultural do Município. A música, como manifestação cultural amplamente reconhecida, contribui significativamente para o bem-estar emocional, a autoestima e a qualidade de vida do público da terceira idade. A contratação do artista justifica-se pela adequação do repertório ao perfil do público-alvo, pela reconhecida aceitação popular e pela capacidade de promover ambiente festivo e inclusivo, atendendo aos objetivos institucionais do evento. Trata-se de ação integrada à política municipal de assistência social e cultura, alinhada às diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa e às ações de promoção da cidadania e do envelhecimento ativo.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), correspondentes à Contratação de show artístico musical com o cantor Bombom, a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2026 às 17 horas , na Rua Umbelino Granjeiro, zona urbana deste Município, na Colônia de Férias do grupo ETERNAMENTE JOVEM , visando à promoção de atividades culturais, recreativas e de valorização da pessoa idosa, fortalecendo as ações de integração social, lazer e bem-estar desenvolvidas pela Administração Municipal., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa DAMIAO FIGUEIREDO DA SILVA - CPF: 813.149.494-20, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e show artístico musical com o cantor Bombom, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 25 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:141555AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250201/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional de saúde especializado para a realização de

procedimento cirúrgico ginecológico de alta precisão, consistente em conização do colo do útero (tratamento de lesão intraepitelial de alto grau NIC II/NIC III), incluindo todos os materiais, instrumentais, medicamentos, equipe técnica habilitada, estrutura ambulatorial ou hospitalar necessária e cuidados pós-operatórios imediato Menos **pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais),** em favor da empresa C H V SAUDE LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: C H V SAUDE LTDA
OBJETO:Contratação de empresa ou profissional de saúde especializado para a realização de procedimento cirúrgico ginecológico de alta precisão, consistente em conização do colo do útero (tratamento de lesão intraepitelial de alto grau NIC II/NIC III), incluindo todos os materiais, instrumentais, medicamentos, equipe técnica habilitada, estrutura ambulatorial ou hospitalar necessária e cuidados pós-operatórios imediato Menos
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 25 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DBBCCA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000012/2026 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R$ 8.007,00(OITO MIL E SETE REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D40ADD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000012/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA QGA-9607), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R$ 8.007,00 (OITO MIL E SETE REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:20EABE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 000013/2025. **Objeto**: primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (FISEOTERAPIA) NO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO RN. **Fundamento Legal:** Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada: ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS** (CPF nº. 033.635.854-70). **Vigência:** 18/02/2026 a 18/02/2027. **Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AFCDAE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 28010001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: AT DA MOTA JUNIOR ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25.** Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas e demais serviços correlatos para festividades e eventos tradicionais do calendário oficial do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 627.700,00 (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária				
Unidade Gestora	**Fonte**	**PROGRAMAÇÃO**	**AÇÃO**	**ELEMENTO DE**

				DESPESA
08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos	**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0017 -Apoio as atividades da secretaria de desen. Econ. Turis. e eventos**	**2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais**	**3.3.90.39 - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

O prazo de vigência da contratação é de 20/02/2026 à 20/02/2027, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, . ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Antônio Teodoro da mota júnior pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:591337BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **M H F DE FREITAS EIRELI - EPP**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.148.901/0001-30,** sediado(a) na* **Rodovia RN-075, 37 , Zona Rural, Pilões/RN CEP:59960-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS** (**Sócio Administrador**), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **403092/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **49/2025** por mais **05 meses**, a partir de **25/02/2026 até 25/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R$ 285.928,71** ***(duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)***, conforme descrito no Contrato nº **49/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	05 - Sec. Munic. de Educação
Programa	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao
Ação	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 25 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EA482035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 025002035/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 025002035/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a aluguéis de som, iluminação, cadeiras e mesas destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D06B6D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante a Ata de Registro de Preços de nº 93/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, objetivando a Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades do município de Galinhos/RN.
Galinhos/RN, em 25 de fevereiro de 2026

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F5870098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO 002/2026 - SERV SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11292167/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 018/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 do Município de Afonso Bezerra/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Afonso Bezerra/RN
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
EMPRESA: SERV SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº. 33.235.736/0001-06
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da enfermagem, com fornecimento de profissionais devidamente habilitados, para atendimento nas especialidades médicas especificadas, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Galinhos/RN
DA JUSTIFICATIVA: adesão a Ata de Registro de Preços intentada pela necessidade da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, com fundamento na Lei 14.133/2021, no seu art. 86 e nas disposições constantes no Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista a maior celeridade e a melhor racionalização pelo órgão não participante dos recursos financeiros na aderência à ata, durante sua vigência, através de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador do sistema de registro de preços atendendo assim os anseios da população que necessitam dos serviços de saúde.
TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens da Ata de Registro de Preços 018/2025 oriundas do Pregão Eletrônico 012/2025:
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.484.729,10 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)
VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO: R$ 2.742.364,55 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os serviços em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 012/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/11/2025 A 13/11/2026
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25/02/2026 A 13/11/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Publique-se!
Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0C67F88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 93/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 do Município de GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ (MF) nº 46.027.640/0001-96

DO OBJETO: Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades do município de Galinhos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A referida aquisição se faz necessário diante o fato do município ser reconhecido culturalmente pela pratica de diversos esportes, assim atendendo as demandas dos eventos, competições que são comuns na cidade para o fomento das práticas esportivas locais.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 381.277,20 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R$ 190.638,60 (cento e noventa mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025, resultado do Pregão ELETRÔNICO N° 21/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2025 A 17/09/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25/02/2026 A 17/09/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:409F2DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 002/2026 - CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de registro de preços 018/2025 oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e profissionais da enfermagem, com

fornecimento de profissionais devidamente habilitados, para atendimento nas especialidades médicas especificadas, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Galinhos/RN

Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6788248A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 15/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e24, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0001-57**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 5.263,58 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:03851764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 149/2026 - GP

Portaria nº149/2026 - GP

Regulamenta o procedimento administrativo para reconhecimento de dívida no âmbito do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança jurídica;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo para pagamento de despesas realizadas sem cobertura contratual regular, evitando enriquecimento sem causa da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos administrativos para atendimento às normas de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goianinha/RN, o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PARD, destinado à apuração e formalização de obrigações financeiras decorrentes de:
I – Prestação de serviços sem cobertura contratual vigente;
II – Fornecimento de bens já utilizados pela Administração;
III – Ocupação ou utilização de imóveis;
IV – Despesas indenizatórias decorrentes de fatos administrativos;
V – Outras hipóteses de impossibilitem a formalização prévia de contrato, desde que devidamente justificadas.
Art. 2º O procedimento será instaurado mediante despacho da autoridade competente, contendo exposição dos fatos e indicação da unidade responsável pela instrução.
Art. 3º A instrução processual deverá conter, obrigatoriamente:
I – Relatório circunstanciado da unidade solicitante;
II – Comprovação da efetiva prestação do serviço, entrega do bem ou ocorrência do fato gerador;
III – Justificativa da impossibilidade de contratação prévia;
IV- Identificação do beneficiário do pagamento;
V – Pesquisa ou avaliação de preço de mercado;
VI – Memória de cálculo detalhada;
VII – Manifestação do credor;
VIII – Declaração do gestor quanto ao recebimento e utilidade do objeto.
Art. 4º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de reconhecimento da dívida.
Art. 5º Reconhecida a obrigação, a despesa será empenhada na natureza contábil "indenizações e restituições", vedada sua classificação como despesa contratual.
Art. 6º O pagamento somente será realizado após:
I – Despacho da autoridade competente reconhecendo a dívida;
II – Liquidação da despesa;
III – Comprovação de regularidade fiscal do credor, quando cabível.
Art. 7º O reconhecimento de dívida não gera vínculo contratual nem autoriza continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem sem prévio procedimento legal.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:7E9530A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMS Nº. 001/2026

Resolução CMS nº. 001/2026 Goianinha- RN, de 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN para o biênio 2026-2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN, em 1ª reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 601/1999;
Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando o disposto na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2026/2027, composta por:
Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde
Titular: Representante da Sec. Municipal de Saúde – Ozileia Juvêncio da Câmara Dantas
Suplente: Kilvia Renata Cabral Moreira Rodrigues
Representante de Trabalhadores da Saúde
Titular: Rodrigo Feliciano da Silva
Suplente: Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante
Representantes de Usuário do SUS

Titular: Aquiles Jafferson P.R.R. Delano Z. De O. De Costa Melo
Suplente: Isaac Neto de Araújo
Titular: Maria das Graças da Silva
Suplente: Marciano Soares Cavalcante
§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.
§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.
§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente e secretário.
Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:
Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;
II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;
IV - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;
V - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias da cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;
VI - Proclamar o resultado eleitoral.
Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:
I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;- Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;
III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha - RN, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 001/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de fevereiro de 2026.

OZILEIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:76372D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMS Nº. 002/2026

Resolução CMS nº. 002/2026 Goianinha- RN, de 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Públicação do Edital de Convocação Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN para o biênio 2026-2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN, em 1ª reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 601/1999;
Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando o disposto na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN.
Resolve:
Art. 1º - Publicar o Edital de Convocação para o Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Goianinha-RN, para o biênio 2026/2027.
Parte superior do formulário
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha - RN, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de de fevereiro de 2026.

OZILEIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA-RN (BIÊNIO 2026-2027)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN, designada pela Resolução CMS nº 001/2026, de 12 de fevereiro de 2026, convoca as entidades representativas dos segmentos usuários, trabalhadores de saúde, gestores municipais e prestadores de serviços de saúde privados ou sem fins lucrativos para a Assembleia Eleitoral.
Art. 2º- A eleição visa compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2027, com os seguintes representantes:
- 50% usuários: 6 titulares e 6 suplentes;
- 25% trabalhadores de saúde: 3 titulares e 3 suplentes;
- 25% gestores e prestadores de serviços: 3 titulares e 3 suplentes.
Art. 3º- A eleição será disciplinada por este Edital e organizada pela Comissão Especial, conforme Resolução CMS nº 001/2026.

CAPÍTULO II - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 4º- As estratégias de divulgação serão definidas pela Comissão Especial e executadas pela assessoria de comunicação do Município.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, cituada a Rua Dr. João Primenio, 66 - Centro, Goianinha-RN.
Art. 6º - Estarão habilitadas a participar do pleito as Entidades Prestadoras de Serviços, de Trabalhadores da Saúde e de Usuários do SUS, conforme estabelece a Lei 1.419, de 19 de outubro de 1998 e suas alterações, e de acordo com as Diretrizes da Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a saber:

Seção I - Segmento Usuários

Art. 7º- Entidades e Movimentos Municipais Representantes dos Usuários do SUS, Federação de Associações de Moradores, Movimentos Sociais e Populares Organizados, Movimentos de Portadores de Patologias, Movimentos de Pessoas com Deficiência, Movimentos Religiosos, Entidades de Defesa de Direitos do Consumidor, Entidades Representantes de Idosos, Entidades Representantes dos Estudantes Universitários e Secundaristas, Entidades Representantes deAposentados e Pensionistas, Entidades Ambientalistas, Comunidades Científicas, Centrais Sindicais e Entidades Patronais, com comprovada representatividade de âmbito municipal que apresente os documentos exigidos:
I. Requerimento de inscrição (Anexo I);
II. Declaração do representante legal da entidade indicando titular e suplente;
III. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência dos candidatos.

Seção II - Segmento Trabalhadores de Saúde

Art. 8º- Entidades Representantes dos Trabalhadores da Saúde – Associações Representantes de Trabalhadores da Saúde, Públicos ou Privados do município de Goianinha-RN,Conselhos de Exercício Profissional da Área de Saúde, Sindicatos de Trabalhadores da Saúde que apresente os documentos exigidos:
I. Requerimento de inscrição (Anexo I);
II. Declaração do Conselho de Classe indicando trabalhadores vinculados aos serviços do município de Goianinha-RN ou comprovação da escolha (ata de reunião, assembleia ou enquete na instituição, com lista de participantes).

Seção III - Segmento Gestores e Prestadores de Serviços

Art. 9º- Prestadores de Serviços de Saúde complementar ao SUS – Instituições Públicas, Filantrópicas e Privadas que tenham atuação e sejam localizadas nomunicípio de Goianinha-RN, que apresente os documentos exigidos:
I. Requerimento de inscrição (Anexo I);
II. Para gestão municipal: Declaração de indicação do gestor;
III. Para serviços privados/sem fins lucrativos: Declaração do gestor da entidade + cópia de RG, CPF e comprovante de residência.
Art. 10 - A habilitação depende da entrega completa dos documentos e atende aos critérios deste Edital, conferindo direito a voz e voto na Assembleia.

CAPÍTULO IV - CRONOGRAMA

Art. 11 - Cronograma oficial:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/02/2026
Divulgação	19/02 a 23/02/2026
Período de Inscrições	24/02 a 03/03/2026
Avaliação das inscrições	04/03/2026
Divulgação das inscrições hom ologadas	05/03/2026
Apresentação de Recursos	06 e 09/03/2026
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	11/03/2026
Assembléia de Eleição	31/03/2026

§ 1º- Resultados serão divulgados nos murais da Prefeitura e Secretaria de Saúde, e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 12- Local, Secretaria Municipal de Saúde (Rua Dr. João Primenio, 66 - Centro).Data: 31 de março de 2026. Horário: Credenciamento às 09h; Plenária às 10h.
Art. 13- A Assembleia será presidida pela Secretária Municipal de Saúde. Apenas representantes habilitados terão voz e voto.
Art. 14- Credenciamento por funcionários da Secretaria, conforme Comissão Especial. Cada entidade representa um único segmento.
Art. 15- A eleição ocorrerá em sub-plenárias por segmento, com atas assinadas. Na plenária de usuários, reserva-se vaga para zona rural.
Art. 16- Posse em reunião extraordinária após decreto de nomeação, com eleição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitorall.

Art. 18- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA-RN (2026- 2027)

Número de Inscrição: _____
Nome da Entidade: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
Presidente Atual: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:

Titular:
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email:_____
RG: _____ CPF: _____
Suplente:
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email:_____
RG: _____ CPF: _____
Data da Inscrição: _____/_____/_____.

Documentos entregues na oportunidade da inscrição: () RG e CPF do titular e suplente
() Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação () Ofício de indicação do representante legal
() Outros _____

Representante Da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável pelo recebimento da inscrição

Presidente do CMS

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:AE7EAA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMS Nº. 008/2025

Resolução CMS nº. 008/2025 Goianinha- RN, de 12 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Saúde de Goianinha-RN 2026-2029*."

OPleno do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, em sua224ª Reunião Ordinária, realizada em12 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelaLei Municipal nº 601/99, e
CONSIDERANDOo disposto naLei Federal nº 8.080, de19 de setembro de 1990, especialmente quanto ao processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDOaLei Federal nº 8.142, de28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
CONSIDERANDOas prerrogativas e atribuições estabelecidas pelaLei Complementar nº 141, de13 de janeiro de 2012, no tocante ao planejamento, à transparência e à execução de ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDOoDecreto nº 7.508, de28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe, dentre outros, sobre a organização do SUS e o planejamento da saúde;
CONSIDERANDOo§ 4º do art. 33da Lei Federal nº 8.080/1990, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDOque compete aoConselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, nos termos da legislação vigente e daLei Municipal nº 601/99, deliberar, acompanhar e fiscalizar a política municipal de saúde e seus instrumentos de gestão, inclusive oPlano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque oPlano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029constitui instrumento de planejamento que orienta diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações da gestão municipal de saúde para o período;
CONSIDERANDOque o PMS 2026–2029 foi elaborado com base emanálise situacional de saúde do Município, contemplando necessidades da população e a organização das ações e serviços no âmbito do SUS;
CONSIDERANDOas diretrizes aprovadas na9ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN, realizada em26 de agosto de 2025, que subsidiaram a elaboração e consolidação do PMS 2026–2029;
CONSIDERANDOa necessidade de compatibilização do PMS 2026–2029 com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município (PPA, LDO e LOA), visando coerência entre metas pactuadas e alocação de recursos;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar omonitoramento, a avaliação e a transparênciada execução do PMS, inclusive por meio doRelatório Anual de Gestão (RAG)e das prestações de contas periódicas ao controle social;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar oPlano Municipal de Saúde (PMS) de Goianinha/RN, relativo ao período de2026 a 2029, conforme documento apresentado e deliberado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2ºRecomendar àSecretaria Municipal de Saúdeque adote as providências necessárias à implementação do PMS 2026–2029, assegurando sua compatibilização com oPPA, a LDO e a LOA, bem como a programação anual correspondente.
Art. 3ºDeterminar que a execução do PMS 2026–2029 seja acompanhada e avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, com base em metas, indicadores e resultados, por meio dos instrumentos de gestão, em especial oRelatório Anual de Gestão (RAG).
Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Goianinha- RN, de 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 008/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de fevereiro de 2026.

OZILEIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:9994957C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMS Nº. 009/2025

Resolução CMS nº. 009/2025 Goianinha- RN, de 12 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a aprovação Programação Anual de Saúde (PAS) de Goianinha-RN do ano de 2026*."

OPleno do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, em sua224ª Reunião Ordinária, realizada em12 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelaLei Municipal nº 601/99, e
CONSIDERANDOo disposto naLei Federal nº 8.080, de19 de setembro de 1990, especialmente quanto ao processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDOaLei Federal nº 8.142, de28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
CONSIDERANDOas prerrogativas e atribuições estabelecidas pelaLei Complementar nº 141, de13 de janeiro de 2012, no tocante ao planejamento, à transparência e à execução de ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDOoDecreto nº 7.508, de28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe, dentre outros, sobre a organização do SUS e o planejamento da saúde;
CONSIDERANDOo§ 4º do art. 33da Lei Federal nº 8.080/1990, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDOque compete aoConselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, nos termos da legislação vigente e daLei Municipal nº 601/99, deliberar, acompanhar e fiscalizar a política municipal de saúde e seus instrumentos de gestão, inclusive oPlano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOque aProgramação Anual de Saúde (PAS)é instrumento de gestão queoperacionaliza, no respectivo exercício, as diretrizes, objetivos e metas doPlano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029;
CONSIDERANDOque aPAS 2026foi elaborada a partir daanálise situacionale das prioridades sanitárias do Município, compatibilizando necessidades de saúde, capacidade instalada e a organização das ações e serviços;
CONSIDERANDOque aPAS 2026estabelecemetas anuais, indicadores, ações, responsabilidades e prazos, possibilitando o monitoramento e a avaliação pelo controle social;
CONSIDERANDOa necessidade de compatibilização daPAS 2026com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente aLDOe aLOAdo exercício de 2026, assegurando coerência entre metas pactuadas e alocação de recursos;
CONSIDERANDOque a execução das ações previstas naPAS 2026deve observar as normas de financiamento do SUS e as disposições daLei Complementar nº 141/2012, garantindo transparência e adequada aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDOque aPAS 2026subsidiará o acompanhamento da execução anual e a avaliação de resultados, que deverão compor a prestação de contas e os instrumentos de gestão, em especial oRelatório Anual de Gestão (RAG)do exercício de 2026;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurarpublicidade e transparênciadaProgramação Anual de Saúde, garantindo acesso da população e das instâncias de controle social às metas e ações programadas;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar aProgramação Anual de Saúde (PAS) do Município de Goianinha/RN, referente aoexercício de 2026, conforme documento apresentado e deliberado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2ºRecomendar àSecretaria Municipal de Saúdeque adote as providências necessárias à execução da PAS 2026, assegurando sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente aLDOe aLOA 2026.
Art. 3ºDeterminar que a execução da PAS 2026 sejaacompanhada e avaliadapelo Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, com base nas metas e indicadores estabelecidos, devendo seus resultados subsidiar a elaboração doRelatório Anual de Gestão (RAG) 2026.
Art. 4ºDeterminar que aPAS 2026sejapublicizadapela gestão municipal, garantindo amplo acesso, inclusive por meio dos canais oficiais do Município.
Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Goianinha- RN, de 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 009/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de fevereiro de 2026.

OZILEIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:B6B4EE90

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95
Processo nº 779/2023 – **Tomada de Preço** n° 10/2023 CPL
OBJETO: Prazo de execução do contrato n° 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 2700000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m² Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito 27540000- Recursos de Operações de Crédito
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
VIGÊNCIA: início em 15/05/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9DFC5C02

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA:COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOSMESTICO E INFORMATICA MALHEIROS LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25
Processo nº 170/2025– ***Adesão*** nº 0*04/2025*
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 17/2025, para o FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA E SUAS DEMAIS SECRETARIA, por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA 02.001- GABINETE DO PREFEITO 2.003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.006 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.008 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.005- Instalação e manutenção da Guarda Municipal 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 1.003- Agquisicao de Equip. e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO 1011- Aqulsicao de Equipamento e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 05.001- SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA 2.019 - Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 06.001-SEC. MUNIC, DE SAÚDE 2.021 - Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE Pracesso ro63/25 Foi5 GOIANINHA PREFEITURA Construindo o Futuro Cuidando da Gente 06.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1090-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2156- Aquisição de Equipamentos 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1044 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 1047 - Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 1056 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 1100-Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 08.001- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.093 - Manutencao do Setor de Habitacao 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 08.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA 1060 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE GOIANINHA PREFEITURA Construindo o Futuro ASSISTENCIA AO IDOSO Cuidando da Gente 1059- Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Prooesso n° 63/25 ケン 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ASSISTENCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 1116- Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social UNIDADE 09,001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROJETO 2.121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento NAT. /DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos FONTE UNIDADE 10.001- SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO PROJETO NAT. /DESPESA FONTE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA 1066- Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1068 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.001- SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO 1072 - Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de ImpostoS 12.001 - SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS 1022- Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 1105-Aquisição de Equipamento e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 14.001- SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO 1028-Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.001- SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE 1028-Aquisicao de Veiculos e Outros Equipament 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente NAT. /DESPESA FONTE UNIDADE PROJETO NAT. /DESPESA FONTE GOIANINHA PREFEITURA Construindo o Futuro Cuidando da Gente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.001-SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER 1056- Aquisição de Equipamento e Material Permanente 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOSMESTICO E INFORMATICA MALHEIROS LTDA,
CNPJ: 40.761.843/0001-25
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:BB7926A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora **MARIA CRISTINA DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, para ficar à DISPOSIÇÃO do poder Legislativo, exercendo suas funções junto à sede da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de janeiro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 25 de fevereiro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D6CCBC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá

decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 27 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de fevereiro de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
76.	357	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA
77.	132	VANDA BATISTA SOARES DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B0D2C15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/000005/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

Decisão: O Presidente da Comissão de Contratação decide: (i) rescindir o registro da empresa JC Climatização Manutenção e Engenharia Ltda, CNPJ nº 57.887.016/0001-85, na ARP nº 78/2025, com fundamento no art. 28, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023; (ii) cientificar o setor de apuração de condutas e aplicação de sanções para abertura de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) cientificar a Secretaria demandante de que, inexistindo cadastro de reserva, deverá adotar as medidas que entender menos danosas ao interesse público para a aquisição do objeto.
Fundamento: Descumprimento injustificado das condições da ARP nº 78/2025, recusa de execução sem comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro e inexistência de licitantes em cadastro de reserva aptos a suprir a demanda.
Data da decisão: 25 de fevereiro de 2026.
Signatário: Kleuton Ferreira Martins – Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2513461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
- **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME
- **CNPJ nº** 14.240.361/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 647/2026;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de **12 (DOZE) MESES**, contados da publicação do Extrato do Contrato nos termos da Lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2026, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO A SER CONTRATADO: R$ 60.093,50 (sessenta mil, noventa e três reais, cinquenta centavos) mês;

FIRMADO EM: 13/02/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49;

CONTRATADO:JUSSIER VIEIRA DE MELO - **CPF Nº** 061.556.804-18.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F47E6716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - **CNPJ nº** 18.588.224/0001-21;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MEDICAMENTOS, INSUMOS DESCARTÁVEIS, RESINAS, CIMENTOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ROTATÓRIOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E À UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E PREVENTIVO EM SAÚDE BUCAL;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em suas redações atuais, passando o Edital, TR, ETP, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.441/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO DO CONTRATO: R$ 1.007.320,32 (um milhão, sete mil, trezentos e vinte reais, trinta e dois centavos);

FIRMADO EM: 24/02/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 013.607.614-97
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - **CPF Nº** 023.241.414-93

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F48B4B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ nº** 05.207.574/0001-59;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER III DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em suas redações atuais, passando o Edital, TR, ETP, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.092/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO DO CONTRATO: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil, setecentos reais);

FIRMADO EM: 04/02/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: JULIO MIYOSHI OKADA - **CPF Nº** 030.147.718-30.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:8952E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: BODEGA REFEIÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - **CNPJ/MF Nº 18.974.936/0001-89**;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 001/2025, pelo período de 08 (OITO) MESES, compreendido entre o dia 22 de março de 2026 a 21 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo contratual é firmado com base na Clausula Sexta do instrumento Contratual, bem como no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que permite a renovação do contrato, nas mesmas condições contratuais previamente estabelecidas;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2026;

FIRMADO EM: 24/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS - **CPF Nº** 061.009.094-13.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:962B3C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMRIM/RN/RN, inscrita no CNPJ nº 08.170.862/0001-74 e o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação dos PARTÍCIPES, com vistas a agilizar e melhorar a qualidade do serviço público, mediante a cessão da servidora pública municipal Srª **JANAINE VALCACIO DE ARAÚJO SOARES,** matrícula nº 00775, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educador Infantil, lotado(a) na SEME, para prestar serviços ao CESSIONÁRIO;
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este convênio não envolverá transferência de recursos financeiros entre as partes, nem implicará ônus financeiro adicional para nenhum dos partícipes, ressalvada, nesse último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe. Caso venha ser verificada necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao termo de cooperação firmado, deverá ser celebrado instrumento específico, observando-se todos os requisitos legais para transferência dos recursos;
DA FUNDAMENTAÇÃO: aplicam-se à execução a Lei nº 14.133/2021, no que couber;
DA VIGÊNCIA: o presente convênio entrará em vigor a partir a partir de 26 de fevereiro de 2026 e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 24 meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026
SIGNATÁRIOS: Prefeita RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ, pelo Município de Parnamirim/RN, Prefeito FERNANDO BATISTA DAMASCENO pelo Município de Ielmo Marinho/RN;

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:63F6027E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados, para ocupar os respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

NOME	CPF	CARGO	ADMISSÃO
ARYANNE KELMY SOARES GOMES	108.***.***-00	SUB COORD. DE INSPEÇÃO ESCOLAR	23.02.2026
JULIEANY SOUZA DE OLIVEIRA	083.***.***-07	COORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	23.02.2026
ROSALLYNNY CRYSTYANNE MORAIS DE SOUZA	061.***.***-83	COORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	23.02.2026
BRUNA DAMASCENA DOS SANTOS	104.***.***-32	COORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	12.02.2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de fevereiro de 2026.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F7A95415

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2025 – ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.747.50510001- 08, LOCALIZADA NA RUA JEQUTE, 2905 CONJ SOLEDADE I, POTENGI, NATAL/RN CEP:59120110, REPRESENTADA AQUI NESTA PELO SR.(A) ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA - CPF: XXX.435.XXX-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato de nº 021/2025.

VIGÊNCIA: A contar de 19 fevereiro de 2026 à 19 de fevereiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

A S P Servicos e Comercio LTDA
CNPJ sob nº 26.747.505/0001-08
ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA
CPF: XXX.435.XXX-76.
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3695D424

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO (BIOMÉTRICO) DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: 54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 54.049.362/0001-04, estabelecida a Rua Severiano José de Lima nº 91, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN**, sendo representada pelo seu administrador sócio o senhor JOSÉ MARCÍLIO RODRIGUES **portador do CPF nº 088.503.874-66**, valor global de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 027/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de fevereiro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F87E80AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

MEMORANDO Nº: 163/2026
ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica sob o n°. 001/2026 com o Município do Macau/RN
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPANGAUAÇU/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.085.318/0001-24 e o MUNICÍPIO DE MACAU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.184.434/0001-09.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta entre os partícipes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e apoio técnico administrativo, visando o fortalecimento institucional e a melhoria da prestação dos serviços públicos.
Os Municípios poderão, de preferência em regime de reciprocidade, disponibilizar servidores de seus quadros de pessoal, quando necessário à normalização e eficiência dos serviços públicos. A permuta ou cessão de servidores far-se-á mediante solicitação escrita e observância dos trâmites administrativos legais.
O objeto deste Termo poderá ser ampliado ou alterado mediante Termo Aditivo.
Os servidores cedidos deverão atender aos interesses e necessidades da Administração Pública do órgão de destino

VIGÊNCIA: de 24/02/2026 a 31/12/2028

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal de Macau/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9FE82955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

MEMORANDO Nº: 164/2026
ASSUNTO: Termo de convenio para cessão de servidora com o município de Pedro Avelino/RN

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPANGAUAÇU/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.085.318/0001-24 e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.654/0001-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão da servidora OSNARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 7978, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE I – NE I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pedro Avelino/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Ipanguaçu/RN, em atendimento ao interesse público e à cooperação entre os entes municipais.

VIGÊNCIA: de 23/02/2026 a 31/12/2028

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3F08A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 85/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor **JERFESON BRUNO ALVES BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº ***458.264-66, ocupante do cargo de Regulador Municipal, ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, em razão de deslocamento à cidade de Currais Novos, no dia 26 de fevereiro de 2026, para participação em reunião de alinhamento com a Liga, com o objetivo de firmar parceria referente ao programa de zerar a fila de mamografia do município.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:C9F1FE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS. No Valor total estimado de R$ 1.186.615,48 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú – RN, 25 de fevereiro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:111DEB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 250220260001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81).
Valor Total Julgado estimado: R$ 1.186.615,48 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 25/02/2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D7330C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. LUCIO TAGLIARY PINHEIRO DE MORAIS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR LUCIO TAGLIARY PINHEIRO DE MORAIS**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:60BF2265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 12-03-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 25 de Fevereiro de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:34C32A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 13-03-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 25 de Fevereiro de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5D7CC3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinqüenta centavos) ao Sr. **ROBSON PEDRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6475, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Lançamento da Safra 2026 do Projeto Algodão Agroecológico e do Programa Mecaniza RN.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D9734A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026 – PMJ/RN

AVISO DE CONVOCAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

O Município de Jandaíra/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no âmbito do processo licitatório em referência, **CONVOCA** a empresa **JRT CONFECÇÕES LTDA. – ME**, provisoriamente classificada em primeiro lugar, para apresentação de amostra do(s) produto(s), nos termos do item 4.3.1 do Termo de Referência.
Considerando a solicitação formal da empresa e verificado que o layout gráfico necessário à confecção das amostras foi disponibilizado em momento posterior à convocação inicial, circunstância que impactou o prazo originalmente concedido, fica deferida, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para entrega das amostras.
As amostras deverão ser entregues no endereço: Praça Antônio Aguiar, nº s/n, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, compreendendo o período de **quinta-feira (26) até sexta-feira (27)**, no horário das 07h00 às 17h00.
A empresa convocada assume total responsabilidade pelo envio das amostras, inclusive quanto a eventuais atrasos na entrega.
O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado implicará nas consequências previstas no instrumento convocatório.
A sessão de análise das amostras será realizada no dia **02 de março de 2026, às 09h00**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2812BEA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEIXE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **10 DE MARÇO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **10 DE MARÇO DE 2026**, no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informaçõespodem ser solicitadas através do e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 24 de fevereiro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E4DA35F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 616/2026 - "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO A PESSOA COM DEFECIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 616/2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO A PESSOA COM DEFECIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Núcleo Multidisciplinar de Apoio a Pessoa com defeciência passa a ser denominada de "Núcleo Multidisciplinar de Apoio a Pessoa com defeciência **Francisco Joaquim Gomes de Lima"**.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:2FB6C25C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 617/2026 - "INSTITUI GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EXTRAS PARA SERVIDORES EFETIVOS OU ESTATUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 617/2026.

"INSTITUI GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EXTRAS PARA SERVIDORES EFETIVOS OU ESTATUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a criação de gratificações de função para servidores efetivos ou estatutários que estiverem acumulando funções extras às inerentes ao seu cargo de origem.

***Parágrafo único* –** As funções gratificadas mencionadas neste artigo serão destinadas a atribuições de chefia, coordenação e direção, com deveres definidos por leis, podendo ter atribuições complementares definidas por Decreto.

Art. 2º - A designação para o recebimento das gratificações mencionadas no Art. 1º desta Lei será feita por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor efetivo ou estatutário pelo Chefe do Executivo Municipal será de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 4º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nas data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:B53A89EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2026 – CMSJ, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 001/2026 – CMSJ, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Ordinária no dia 24 de Fevereiro do ano 2026, analisa e aprova o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao ano de 2025, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 e o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026/2029 do município de Jandaíra.

Jandaíra/RN, 25 de Fevereiro de 2026

Art. 1º Homologo a Resolução do CMS nº 01/2026 de 24 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7F2B3F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº746/2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI 408/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Janduís/RN em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, na forma prevista §1º do art. 34, da Lei Municipal nº. 408/2011.
Parágrafo único. Em relação ao percentual de atualização aplicável no mês de janeiro-2026, o pagamento ocorrerá de forma parcelada nos 11 (onze) meses seguintes, finalizando o adimplemento da competência em menção no mês de dezembro do corrente ano.
Art. 2º. As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município vigente para o exercício financeiro de 2026, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.
Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6936DEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 12/03/2026, (quinta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução da reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 25 de fevereiro de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6214B09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Básico – Semsab, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 12/03/2026, (quinta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, através da Emenda nº 71210010 / proposta nº11257347000125007/2025 além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 25 de fevereiro de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:812A877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2025
Processo: 25/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: 2º aditivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa **JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS.**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:90416092

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 – Lei 14.133/2021 Nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021,

conforme despacho do Agente de Contratação, ANULO o processo acima que tinha como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada de material de expediente, destinado a todas as secretarias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. JAPI - RN, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA,
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3625D640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** em favor da Empresa: **TECH PROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES, CNPJ nº 20.399.316/0001-05,** estabelecida na Av. Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070.660, com valor global estimado de R$ 19.236,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 267/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:92FE0B0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS EM GERAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa: **OFICIO ÚNICO DE JARDIM DE ANGICOS, CNPJ/CPF nº 56.383.825/0001-97**, estabelecida à Rua Capital Manoel Vicente, nº 26, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 031/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BF06322B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.484/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DE USO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITALAR E ESPECIALIZADA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 10/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS–RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3390300000 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390300000 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00038/2026 - 13.02.2026 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98 - R$ 331.250,00 (trezentos e trinta e mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B852D65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 112/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 182, inscrito no CPF sob nº 672.698.004-30, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.2017 a 01.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DAE9E695

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.484/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DE USO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITALAR E ESPECIALIZADA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 - R$ 331.250,00.
Jardim de Piranhas - RN, 12 de fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:94C22FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.223.038/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS CNPJ: 37.907.090/0001-09; ARTE NO ARRAIA ARMARINHO E CONFFECCOES LTDA CNPJ: 12.258.330/0001-60; GUSTAVO DO NASCIMENTO LEITE CNPJ: 38.181.011/0001-98; J A S PINHEIRO CNPJ: 51.038.020/0001-92; LAURA MARINHO DA SILVA ARTIGOS TEXTEIS CNPJ: 44.900.418/0001-20; MALU TECIDOS LTDA CNPJ: 35.148.848/0001-47; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 001/2026 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E**

CENOGRAFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E CONFECCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D4945BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 006/2026- SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E VESTUÁRIO INFANTIL DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE SAÚDE DO BEBÊ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8F50A99E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 25 de fevereiro de 2026 e termo final em 25 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 215.973,45 (Duzentos e quinze mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 pelo Contratante e Haiston Queiroz Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.***.***-00 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E66AB336

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Na portaria nº 099, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2026, Código Identificador: C3816CFA no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 4 diárias na importância de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF, entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília, o evento reunirá representantes do poder público, sociedade civil, movimentos sociais, setor empresarial e especialistas para tratar sobre propostas que irão orientar o desenvolvimento urbano brasileiro nos próximos anos.

Leia-se:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 3 diárias na importância de R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 26 de fevereiro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília, o evento reunirá representantes do poder público, sociedade civil, movimentos sociais, setor empresarial e especialistas para tratar sobre propostas que irão orientar o desenvolvimento urbano brasileiro nos próximos anos.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

SILVIAAZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 3 diárias na importância de R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 26 de fevereiro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília, o evento reunirá representantes do poder público, sociedade civil, movimentos sociais, setor empresarial e especialistas para tratar sobre propostas que irão orientar o desenvolvimento urbano brasileiro nos próximos anos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D92C6285

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032-A, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, "parágrafo único", da Lei Municipal nº 877 de 2011 alterada pela Lei n.º 1.049 de 23 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARECILDA BEZERRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 8**.0**.86*-20, ocupante do cargo de Professora, matricula nº 1101820/1 – PV-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de função gratificada de Diretora da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5F605D31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 108/2026 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, datado no dia 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GILVAN JÚNIOR DA SILVA**, matrícula nº 2151, Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4FA5D3D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102-A, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, da Lei Complementar nº 1.501, de 27 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 102, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de janeiro de 2026, edição 3737, página 100, que nomeia o senhor Felipe Douglas de Souza Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 1**.632.***-*2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço -CC4 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação do Senhor Felipe Douglas de Souza Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 1**.632.***-*2, que estava a dispor do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F9AEEE67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, datado no dia 14 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WILLAME LIMA DE ARAUJO**, matrícula nº 06*.***.15*-1, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos,

regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A13B98D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no DFD - documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 11*.4**.8**-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 206.036/2026, da Dispensa Emergencial nº 005/2026, que tem por objeto "Aquisição de itens do tipo gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:453E1AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃ DE CONTRATO DE RATEIO Nº 2026006/001 – CIMOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIMOP, REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 006/2026

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o Consórcio de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, com sede à **Rua Manoel de Freitas, 43, Sala 05, Centro – Portalegre/RN - CEP: 59.810-000**, inscrito no CNPJ sob n.º **15.185.079/0001-40**, neste ato representado por seu Presidente, o(a) Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF n° 503.344.094-20, Prefeito(a) Municipal de Riacho da Cruz/RN, doravante denominado **CIMOP**; e o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, n.22 – Bairro Centro – Cidade de José da Penha/RN – CEP: 59.980-000, inscrita no **CNPJ sob N° 08.357.642/0001-54**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO, CPF N° 023.719.154-75**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 14.133/2021 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo contrato de programa dele decorrente, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** junto ao **CIMOP**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada, em benefício dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato de Programa celebrado e dos documentos que o instrui.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Parágrafo Único – Poderá ser o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** excluído do **CIMOP**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
A quota do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas com os serviços, está descrita na tabela a seguir, devendo o

valor total ser depositado na Conta Corrente do CIMOP, **antes do início das atividades previstas no Município.**

Descrição dos Serviços	Produção estimada de RSU por dia (Ton)	Produção estimada de RSU por Mês (Ton)	Vl. Unt. R$	Vl. Total Mensal R$
Destinação Final de Resíduos Sólidos	4,18	125,40	89,00	11.160,60

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2026 do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**.
Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CIMOP** dos valores descritos nesta cláusula.
Parágrafo Terceiro – Os dados da conta do **CIMOP** são: Banco do Brasil, Agência 0879-6, Conta Corrente: 27.997-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
I-Entregar recursos ao **CIMOP** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO E RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA;
II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIMOP
I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;
-Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
– Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS
Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CIMOP**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá o Conselho de Administração autorizar, através do Presidente, proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar – CIMOP
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Município De José Da Penha/RN
CNPJ: 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito(a) Municipal
Consorciado

TESTEMUNHAS:

Denise Kauany de Araújo Rosendo
CPF: 110.523.144-57

Hélison Amadeus da Silva Costa
CPF: 092.110.094-99

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34602CDA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): KIVIA PEREIRA QUEIROZ
CPF/CNPJ: 108.087.304-01
MATRÍCULA: 137851-1
CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 19/02/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2026 a 28/02/2028

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8C5BB60

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 096/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 096/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A834A031

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 097/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 08 de Fevereiro de 2026 a 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:821B1CE0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o servidor **Franzúncil Zumba de Oliveira**, com matrícula no 137837-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2025 a 01/03/2026, com o período de gozo de 02/03/2026 a 31/03/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/04/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D51CED9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Artênio Rocha de Morais**, com matrícula no 137837-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2025 a 01/03/2026, com o período de gozo de 02/03/2026 a 31/03/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/04/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E008349F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 28010002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 28010002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito(a) no CNPJ N° **35.542.612/0001-90**, sediado(a) na sediada na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº47, Bairro: Casa Forte, Recife – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, portador(a) do CPF: 377.377.244-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 170/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Proveito Econômico
1	Contratação de assessoria jurídica especializada, visando à recuperação de valores do FUNDEF decorrentes de possíveis erros no cálculo do VMAA. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação.	01	Serviço	20%

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente Instrumento Contratual será firmado por escopo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do caput do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sua vigência poderá ser prorrogada de forma sucessiva, observada a natureza e a duração do objeto contratual.
a) As obrigações aqui assumidas permanecerão válidas até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) judicial(is) eventualmente proposta(s) e o efetivo ingresso das receitas a serem recuperadas em favor do Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)
5.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO, receberá do CONTRATANTE os honorários líquidos, certos no valor de 20% (vinte por cento) do total do proveito econômico da ação para o CONTRATANTE.
5.2. Os honorários contratados não serão devidos, caso advenha julgamento improcedente da demanda, ou sendo procedente, não gere proveito econômico ao CONTRATANTE.
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado após a comprovação, por meio de apresentação de cópia da sentença/acórdão e da certidão de trânsito em julgado da ação, que julgar procedente a demanda, reconhecendo o direito da edilidade, bem como a apresentação dos extratos bancários comprovando o respectivo crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de José da Penha, bem como, após a verificação do proveito econômico obtido e da execução do serviço prestado.
6.2. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.
6.3. Poderá o CONTRATADO optar pelo destaque de honorários contratuais com elaboração individualizada de RPV/precatório no importe de 20% do valor total do proveito econômico obtido pela

CONTRATANTE. Neste caso, o CONTRATANTE ficará desobrigado de pagar quaisquer valores remanescentes a CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal Da Contratante

Monteiro E Monteiro Advogados Associados
CNPJ - 35.542.612/0001-90
Contratada
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CPF - 377.377.244-00
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2901815D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 751/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25020001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 30.431.360/0001-09, CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ 08734790/0002-21** e a empresa **MÁRCIO MEDEIROS BARBOSA ME, CNPJ 27.517.963/0001-13** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 30.431.360/0001-09**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **6.513,33** (seis mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONTRATAÇÃO empresa especializada na execução DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN (estimativa de 100 atendimentos)	Serviço	01	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
Total Geral					**R$ 5.750,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 30.431.360/0001-09** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 25/02/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:127AB373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA**: **64.788.398 JORGE NERI DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.788.398/0001-55; **OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro R$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES**: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jorge Neri da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:3B742B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA**: **64.674.361 FELIPE MANOEL DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.674.361/0001-04; **OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal

de Jucurutu; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES**: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Felipe Manoel da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:AC015C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA**: **64.742.085 ARINILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.742.085/0001-66; **OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES**: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Arinildo Antônio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:AC429DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Igor Raphael Benedito Silva
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Cultura
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5077
CPF: ***.581.***-78
RG:3.026.***

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Diretor do Departamento de Cultura para participar da 4ª TEIA-RN, IV Fórum Potiguar dos pontos de cultura, que acontecerá nos dias 26 a 27 de fevereiro de 2026 na cidade de Natal, o servidor retornando ao município no dia 28 de fevereiro de 2026, razão pela qual se faz necessário as diárias para custeio e estadia do mesmo enquanto estiver a serviço fora da sede do Município onde é servidor.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26, 27 e 28 de fevereiro de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:681758A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452/2026

Reajusta o Piso Salarial dos Professores do Quadro Efetivo do Município de Jundiá/RN, nos termos da Lei Federal nº. 11.738/2008.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o piso salarial dos professores do quadro efetivo do Município de Jundiá/RN para o ano de 2026;

Parágrafo único - Nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, fica reajustado o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal, em 5,40 (cinco vírgula quarenta) por cento;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:21EA5F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº. 35.408.525/0001-45
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária Municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.
Valor do Contrato: Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.
Dotação orçamentária:
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 06/01/2026 à 31/12/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de janeiro de 2026

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº. 35.408.525/0001-45
Pela Contratada

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor do contrato, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 07/01/2026 - Edição 3703.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F33924A1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado na Av Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 29, Centro, CEP: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN, para sediar ao Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empesas (SEBRAE), de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: MARIA DE LOURDES LOPES VIDAL, inscrito no CPF nº. 652.739.074-20, pela importância mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de fevereiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na importância mensal, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 16/02/2026 - Edição 3731.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E625D8D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA, NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, neste ato representada por JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF Nº. 090.889.164-46, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA, NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.01/2024.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de dezembro de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF Nº. 090.889.164-46
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A26219BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2026 à 02/03/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2026

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8BDCD8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2026 à 02/03/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2026

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6A92AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/02/2026 à 02/03/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2026

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:71E73848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO N° 20260017

CONTRATO Nº 20260017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.352.588/0001-46
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de educação, com ênfase no monitoramento SIMEC. Acompanhamento dos sistemas federais com foco no SIMEC e MEC com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos na educação, no município de Lagoa de Pedras/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "c".

Data Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

* Republicado em virtude de erro de digitação no número do contrato em publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2026. Edição 3724.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FED2066A

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albi*so prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 14.433.017/0001- 47, Arrematante dos lotes 01, 02 e 03,. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:834B71A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010001/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.504.202/0001-94
ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2020
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de janeiro de 2026 à 10 de janeiro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6E11FD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
26	ANTONIA WYURLENI OLIVEIRA DA SILVA	SIM
27	RAYSSA BÁRBARA SILVA DO NASCIMENTO	SIM
28	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	SIM
29	FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA	SIM
30	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	SIM

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
04	JANAILSON FERREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:53C5315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 003.XXX.158 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-14, domiciliado na Travessa General Varela, Nº 328, Cidade Alta – Natal/RN.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral, do contrato de prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, firmado em 04 de abril de 2024 pelo contratante.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Distrato de Contrato fundamenta-se no que rege o ITEM 2 da CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do contrato de prestação de serviços, que versa sobre a manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O presente Termo de Distrato do Contrato entrará em vigor a da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 797 de 28 de dezembro de 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:08147259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026*

Dispõe sobre a nomeação da servidora ALDINEIA DOS SANTOS FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **ALDINEIA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº ##8.966.112-##, ao cargo em comissão de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025**, para todos os fins legais

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Republicado por incorreção*

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:BD979B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.568/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora**JOSEFA ADRIANA VIANA DA SILVA FONSECA**, matrícula 525,ocupante do cargo de Auxiliar de consultório dentário,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1CAEEADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 434/2026 - INDICE IPLAP

LEI COMPLEMENTAR Nº 434 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 429 de 19 de dezembro de 2025, que trata do parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Lajes Pintadas/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, para constar o índice de correção em conformidade com a Portaria MTP 1.467/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 429 de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:ABB120E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 435/2026 - SALÁRIO MINIMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 435 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas no âmbito do Município de Lajes Pintadas, definidos pelo Decreto n.º 12.797/2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN, Legislativo e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto n.º 12.797/2025.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:63BAE8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 436/2026 - REAJUSTE SALARIAL DOS MOTORISTAS, TRATORISTAS E OUTRAS FUNÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 436 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal n.º 290, de 26 de junho de 2017.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal n.º 290, de 26 de junho de 2017, nos termos do novo anexo presente nesta lei, incluindo-se ao anexo as profissões pertinentes.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	40h (quarenta horas)	R$ 2.025,00
Tratorista	40h (quarenta horas)	R$ 2.025,00
Operador de Máquinas	40h (quarenta horas)	R$ 2.025,00
Psicólogo	30h (trinta horas)	R$ 1.926,00
Nutricionista	40h (quarenta horas)	R$ 1.926,00
Assistente Social	30h (trinta horas)	R$ 1.926,00

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2952CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 437/2026 - ALTERA LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 437 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000 e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;
Art. 1º - O Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Poderá ser renovada a licença por mais um período de até 02 (dois) anos, quantas vezes forem solicitadas pelo servidor, desde que aceito pela Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Não se concede a licença a servidor nomeado, removido, redistribuído ou transferido antes de haver completado 03 (três) anos de exercício, e no caso do art. 110, §3º.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:28D348F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2026 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JULIELSON DE SOUZA SILVA, Técnico Agrícola, matrícula 006343, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para de uma capacitação de Licenciamento Ambiental Municipal no Consorcio CIM POTIGUAR, na cidade do Natal/RN, nos dias 24/02/2026 à 27/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8420A768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 12/2026

PROCESSO: 23020126

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA CAERN (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE).

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:A48B4DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20020226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ3B28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 2.140,00 (DOIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:AE6E19D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20020326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT/AMBULÂNCIA FIORINO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QGW 6840, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 2.208,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BA0DE335

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – SMECCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL Nº 001/2026 – SMECCT

3º TORNEIO MASCULINO DE VÔLEI EM LUCRÉCIA/RN – A NIVEL REGIONAL
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo torna público o regulamento do Torneio Masculino de Vôlei que será realizado no dia **15 de março de 2026**. O evento tem como objetivo fomentar o esporte local, valorizar a prática do vôlei e promover a integração entre os atletas do município e região.
REGULAMENTO
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 1º – O torneio tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo no município; promover boas relações entre atletas,

dirigentes e técnicos; fortalecer a união entre os desportistas e o Poder Público Municipal; valorizar o esporte como instrumento formativo da personalidade; revelar novos talentos no cenário esportivo local e proporcionar momentos de confraternização e integração por meio da prática esportiva.

Art. 2º – O torneio é uma realização da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

Art. 3º – O torneio obedecerá às disposições deste regulamento, bem como às regras e ao Código Desportivo da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

Art. 4º – A organização e fiscalização do torneio serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, que deverá garantir o cumprimento integral deste regulamento.

Art. 5º – A composição da Comissão Organizadora será:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo;

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Interpretar e zelar pela execução deste regulamento;

II – Elaborar e aplicar a tabela de jogos;

III – Julgar os casos omissos não previstos neste regulamento;

IV – Apreciar e julgar todas as infrações ocorridas durante a competição.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Todos os jogos serão realizados no dia **15 de março de 2026**, na cidade de Lucrécia/RN, conforme tabela a ser divulgada previamente.

Art. 8º – Poderão participar do torneio equipes de **Lucrécia/RN e de outros municípios da região**, desde que devidamente inscritos conforme as normas deste regulamento.

Art. 9º – A idade mínima para participação é de 17 (dezessete) anos completos.

Art. 10º – Qualquer atleta ou representante de equipe que cometer agressão física ou moral contra árbitros, adversários ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por 1 (um) a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As inscrições serão limitadas a **12 equipes** e deverão ser feitas por meio de ficha própria, fornecida pela Comissão Organizadora.

Art. 12º – As fichas de inscrição poderão ser entregues pessoalmente no dia do torneio, no ginásio de esportes.

Art. 13º – O jogador que receber cartão vermelho cumprirá suspensão automática.

Art. 14º – Em caso de agressão física ou moral, o atleta será automaticamente eliminado da competição.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

As premiações serão fornecidas conforme previsto no processo administrativo especifico do evento, ficando sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Campeonato, e serão concedidas em valores definidos oficialmente, além de troféu e medalhas, conforme disponibilidade e planejamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

I – **Campeão**: R$ 500,00 + Troféu e Medalhas

II – **Vice-campeão**: R$ 300,00 + Troféu e Medalhas

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Para o início de cada partida, a equipe deverá estar composta por no mínimo 6 (seis) atletas devidamente uniformizados e constando em súmula.

Art. 16º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição campeonato de vôlei

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A7D47189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Eligeilma da Cunha Tomás**, Matrícula 090099-0, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a vigorar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 30/09/2016 a 30/09/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6037E1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria José de Oliveira Suassuna**, Matrícula 090117-2, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a vigorar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/2018 a 02/03/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BCEBF823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria de Fátima Bessa**, Matrícula 090121-0, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a vigorar de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/2018 a 02/03/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F9075792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Leodécio Fernandes de Queiroz**, Matrícula 090185-7, ocupante do cargo de **Subcoordenador de Combate às Endemias**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a vigorar de 04 de março de 2026 a 04 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/01/2018 a 03/01/2023.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E43BC1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D0AABED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE /2026

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE /2026

Art. 1º - Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Marcelino Vieira/RN.

• Secretaria Municipal de Assistência Social – Ingrid Iredla Da Silva Rego

• Secretaria Municipal de Saúde – José Jacome Filho
• Secretaria Municipal de Educação – Zilmar Galdino da Rocha

Art. 2º - O Comitê Gestor tem por finalidade:
I – Promover a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II – Articular ações nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas relacionadas;
III – Acompanhar a implementação e a execução das condicionalidades do Programa;
IV – Avaliar o desempenho do Município na gestão do Programa;
V – Propor estratégias para a melhoria contínua da gestão do PBF;
VI – Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ABC21D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de fevereiro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 08 (oito) diárias, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), e 04(quatro) diárias para Mossoró/RN, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no Geral R$ 1.000,00 (mil reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B587B70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 03, 12, 20 e 24 de fevereiro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e nos dias 05, 08, 21 de fevereiro de 2026, 03(três) diárias para Fortaleza/CE, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e nos dias 10 e 18 de fevereiro de 2026, 02 (duas) diárias com o valor de R$100,00 (cem reais), para as cidades de Mossoró/RN e Patos/PB respectivamente, totalizando no Geral R$ 800,00 (oitocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8D7088DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 28 e 30 de janeiro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN e Fortaleza/CE respectivamente, 02 (duas) diárias, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), e nos dias 05, 12, 16 e 28 de fevereiro de 2026, 04(quatro) diárias para Mossoró/RN com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando no Geral R$ 400,00 (quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ED59C1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026 e nos dias 01 e 04 de fevereiro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes para a cidade de Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, totalizando no Geral R$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E5BEC1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 -2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 200201/2026 e Nº 250201/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 200201/2026 e Nº 250201/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: 200201/2026
KENNED A DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 70.321.492/0001-00, R Jose Teixeira de Barros, Cruz de Almas, Martins/RN, CEP: 59.800-000, Telefone: (84) (84) 99971-2001, E-mail: atualcontabilidade01@gmail.com**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria no preenchimento e envio das informações sobre orçamentos públicos em Educação e Saúde, conforme os requisitos estabelecidos pelos sistemas SIOPE e SIOPS.

Contrato: 250201/2026
KENNED A DE ARA A R S DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 70.321.492/0001-00, Jose Caju, 253, São Judas Tadeu, Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, Telefone: (84) 9927-2598, E-mail: arso.licitacoes@gmail.com**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento nos processos administrativos de licitação, abrangendo suas diversas modalidades. A importância desta contratação reside na necessidade de garantir a conformidade dos processos licitatórios com a Lei nº 14.133/2021 e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

I – Servidor: Marcos César Alves Júnior, Portaria n° 9000355.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:53E86445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 026, DE 26 DE FEVEREIRO de 2026.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n. º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n. º 007, de 13 de janeiro de 2026.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n. º 007, de 13 de janeiro de 2026, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Kênnia Karla Silva Amorim de Oliveira	Terapeuta Ocupacional	Secretaria municipal de Saúde	26/02/2026

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CFF8F97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 70/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor(a) **Orlando José da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:235580ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 71/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Wilson Holanda**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1020E5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Milzete Alves de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, licença especial, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03 de março de 2026 a 01 de março de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0F71EA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Que o Secretário Adjunto de Pesca, o Sr. GUILHERME CELESTINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 090. ***. ***-62, passe a responder pelas atribuições do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, durante o período de 10 de fevereiro a 01 de março do corrente ano, na forma da Lei Complementar nº 47/2025 – GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B143C2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Wilson de Oliveira Neto, matrícula 002470/8, ocupante do cargo de Assessor de Articulação Política, Administrativa e Parlamentar, lotado na Secretaria Municipal de Governo -SEGOV, a responder, no período de 23 de fevereiro a 14 de março de 2026, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Governo, haja vista o gozo de férias do titular, Sr. Wilkie Marques Ferreira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:24424284

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capotaria com para restauração das bancadas dos ônibus escolares de placa: OJY-5C15, RGN-9F76, NOA-7657, QGW-2873, NOH-6507, NOH-8698, lotados na Secretaria Municipal de Educação, realizando o transporte de estudantes residentes na zona rural do município de Nísia Floresta/RN**.** O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **SÒ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.635.253/0001-20**, foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7FAAAB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP - PROCESSO Nº 0205001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINA).**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 25 de fevereiro de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:09AC66CA

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026.

PORTARIA Nº 022/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2025-GC, de 25 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSE ZILMAR SALES BARBOSA**, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião de Trabalho da Defesa Civil Nacional com os Municípios do Rio Grande do Norte.

Local de destino: IFRN Caicó - RN-288, s/n - Nova, Caicó - RN, 59300-000.

Período do Afastamento: 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:192EBA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

R E S O L V E :

Art. 1º Deferir o pedido de vacância, do cargo de Professora, requerido pelo(a) servidor(a) MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA, de Matrícula nº 424, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A vacância se dará, a partir de sua publicação, pelo prazo de 3 (três) anos; nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:ACDF1EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02112/2025 – 250205DV00005 – DI 04/25

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: Sistema Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, Objeto: Contratação de empresa especializada no suporte e licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade e portal de transparência contábil desta Câmara Municipal de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 12/01/2026 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 12 de janeiro de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO –
Presidente CMP

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:028FACD5

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de confecção e instalação de forro de gesso na Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade neste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco José de Queiroz - R$ 27.040,00.
Paraná - RN, 25 de Fevereiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FFF3C9CF

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de móveis (conjunto) escolar destinados as Unidades de Ensino deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOENILDO JOSE DA SILVA - R$ 65.000,00.
Paraná - RN, 25 de Fevereiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D74494C1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 25 de Fevereiro de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1D38D061

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2026. OBJETO: Prestação dos Serviços de confecção e instalação de forro de gesso na Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/02/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3074D70F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2026. OBJETO: Fornecimento de móveis (conjunto) escolar destinados as Unidades de Ensino deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/02/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FEE52939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 / EXTRATO DE CONTRATO: 007/2026

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466**, inscrita no CNPJ **42.445.537/0001-05**, que ofereceu um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN** , na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 23 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrita no CNPJ 08.084.691/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 23.02.2026 a 23.02.2027

ASSINATURA: 23.02.2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:954F3943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN CIM SERIDÓ RELATIVOS A 2026.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 06/2026, realizada em 11 de fevereiro de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, CNPJ: 15.605.955/0001-40, totalizando o valor de R$ 46.599,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:F7E6BB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°073/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°073/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.°020/2026 - HDJAD apresentado pelo servidor (a), CLECIA FABIANA DANTAS matrícula, n.°1205846 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLECIA FABIANA DANTAS matrícula n.°1206214, o gozo de férias no período de 01/03/2026 A 30/03/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:EEDD20EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 070/2026 – GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 070/2026 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE CARGA E DESCARGA E DEFINIÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NO PERÍMETRO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores em todo o perímetro delimitado para a realização da Feira Livre Municipal, aos sábados e segundas-feiras, no horário compreendido entre 5h e 14h.

§ 1º A proibição prevista no caput deste artigo não se aplica aos moradores residentes nas respectivas vias interditadas, sendo-lhes garantido o livre acesso às suas residências.

Art. 2º O perímetro de interdição compreende as seguintes vias:

I – Rua Bernardino de Sena:
a) interdição ao Leste, no cruzamento com a Rua João Pereira da Silva;
b) interdição ao Oeste, no cruzamento com a Rua Roberto Pereira da Costa.

II – Rua Professor Aprígio:
a) interdição ao Leste, no trecho após o cruzamento com a Rua Dr. José Arnaldo Bezerra de Medeiros;
b) interdição ao Oeste, no cruzamento com a Rua Roberto Pereira da Costa.

III – Rua Dr. José Arnaldo Bezerra de Medeiros:
a) interdição ao Norte, no cruzamento com a Rua Felipe Bittencourt;
b) interdição ao Sul, no cruzamento com a Rua Manoel Norberto.

Art. 3º Fica estabelecido horário exclusivo para embarque, desembarque, carga e descarga de mercadorias nas ruas adjacentes, observados os seguintes critérios:

§ 1º O acesso será permitido até as 6h e após as 11h.

§ 2º As vagas destinadas a essa finalidade deverão estar devidamente sinalizadas, sendo proibido o estacionamento prolongado após a conclusão da atividade.

Art. 4º Caberá à Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições:

I – Promover a devida sinalização das áreas interditadas;
II – Fiscalizar o cumprimento dos horários de carga e descarga;
III – Orientar condutores e pedestres, visando à segurança viária e ao adequado ordenamento do espaço público.

Art. 5º O descumprimento das normas deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C8636A03

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 074/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 074/2026-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o grau de indispensabilidade alcançado pela tecnologia da informação para a realização das funções institucionais do Município de Parelhas/RN;
CONSIDERANDO a velocidade de processamento de dados e capacidade de armazenamento de informações que a tecnologia da informação proporciona;
CONSIDERANDO a demanda de recursos humanos, financeiros e patrimoniais vinculados à operacionalização e manutenção de bens e serviços de tecnologia da informação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as práticas para controle de segurança da informação do Município de Parelhas/RN às diretrizes fixadas pela ISO/IEC 29002:2013, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
CONSIDERANDO a importância de se incentivar uma abordagem coerente na descrição de atividades relativas à gestão de riscos, mediante emprego de terminologia uniforme em processos e estruturas organizacionais, conforme estabelece a ISO Guide73:2009, da ABNT;
CONSIDERANDO os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão de segurança da informação dentro do contexto da organização, bem como as normas para avaliação e tratamento de riscos, dispostos na ISO/IEC 27001:2013, da ABNT;
CONSIDERANDO as diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização, estabelecidas pela ISO/IEC 27002:2013 e pela ISO/IEC 27005:2018 (ABNT);
CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação, fixa como diretriz para a administração pública a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (LAI) consigna que a administração pública deve pautar-se na utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018, também chamada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO que a LGPD contém normas gerais sobre o tratamento de dados pessoais que são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o Município de Parelhas/RN deve construir uma cultura organizacional pautada na harmonização entre os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e as normas sobre tratamento de dados pessoais constituídas pela Lei Geral de Proteção de Dados;
CONSIDERANDO que se faz necessária a padronização do uso de recursos de Tecnologia da Informação, bem como para o armazenamento de dados em meio digital, para que os processos de trabalho possuam o respaldo de medidas de segurança compatíveis com o grau de relevância de que elas se revestem, em consonância com os princípios da LAI e da LGPD;
CONSIDERANDO que a segurança da informação e comunicação, digital ou física, é um tema de permanente acompanhamento e aperfeiçoamento, devendo ser constantemente revista e atualizada pelos entes, visando à melhoria contínua da qualidade dos processos internos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação do Município de Parelhas - RN, que observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidos neste decreto, bem como as disposições constitucionais e legais vigente.
§1º Servidores, terceirizados, estagiários e quaisquer pessoas que tenham acesso aos ativos de informação pertencentes ao Município de Parelhas – RN se sujeitam aos termos estabelecidos neste decreto e são responsáveis por garantir a segurança dos ativos físicos e lógicos a que tenham acesso em razão do exercício do serviço.
§ 2º Os Servidores, terceirizados, estagiários e quaisquer pessoas que tenham acesso aos ativos de informação pertencentes ao Município de Parelhas – RN, deverão atualizar-se em relação às boas práticas de segurança da informação e possíveis vulnerabilidades que possam comprometer a segurança de seus dados.
Art. 2° Diante de casos não tratados de forma expressa neste decreto, caberá aos servidores do Município de Parelhas – RN, buscar a preservação da segurança das informações que estejam sob suas responsabilidades, em consonância com os princípios e normas aplicáveis.
Art. 3° É dever de todos que possuem acesso aos ativos pertencentes ao Município de Parelhas – RN zelar pela segurança da informação.
Art. 4º A atividade de segurança institucional será desenvolvida no âmbito do Município de Parelhas – RN com observância, entre outros, dos seguintes princípios:

I – proteção aos direitos humanos e respeito aos princípios constitucionais da atividade administrativa;
II - orientação de suas práticas pela ética profissional, cultuando-se os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;
III – atuação preventiva e proativa, de modo a possibilitar antecipação às ameaças e ações hostis e sua neutralização;
IV - integração do Município de Parelhas – RN com outros órgãos essenciais à atividade de segurança institucional;
V – orientação da atividade às ameaças reais ou potenciais ao Município de Parelhas – RN e a seus integrantes, inclusive no que tange aos efeitos de acidentes naturais;
VI – salvaguarda da imagem da instituição, evitando-se sua exposição e exploração midiática negativa;
VII - incentivar a participação colaborativa e coordenada com o objetivo de constituir uma sensação de segurança ativa;
VIII - gestão de riscos voltada para a salvaguarda de ativos do Município de Parelhas – RN;
IX - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
Art. 5° Para efeitos deste decreto são considerados os seguintes conceitos:
I - ativo de informação: recurso utilizado na produção, processamento, armazenamento, transmissão e recuperação da informação, incluindo a própria informação, sistemas de informação, equipamentos de rede, telecomunicações, computadores, dispositivos móveis, dispositivos de armazenamento, programas, banco de dados, locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
II - ciclo de vida da informação: conjunto de eventos relacionados à criação ou obtenção, à classificação, à distribuição, ao uso, ao armazenamento, ao descarte ou à guarda permanente da informação;
III - informação: conjunto de dados armazenados em meio eletrônico, nos equipamentos, de propriedade e uso do Município de Parelhas - RN, devendo a informação ser classificada, segundo o grau de sigilo por ela exigido;
IV - classificação da informação: ação que define o grau de sigilo e os grupos de acesso atribuídos à informação, visando a garantir um nível adequado de proteção;
V - autenticidade: assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria;
VI - confidencialidade: garantia de que a informação seja acessada somente pelos usuários ou processos autorizados;
VII - disponibilidade: garantia de que usuários possam ter pronto acesso às informações segundo sua demanda e em conformidade com a política de segurança;
VIII - integridade: garantia de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - não repúdio: garantia de que o emissor da mensagem não irá negar posteriormente a autoria da mensagem ou transação, permitindo a sua identificação;
X - softwares básicos: conjunto de programas que auxiliam os usuários a utilizarem os equipamentos para desempenhar suas tarefas;
XI - incidente em segurança da informação: indício de fraude, sabotagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha potencial para comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;
XII - informação sigilosa: aquela abrangida pelas hipóteses legais de restrição de acesso ou a classificada como sigilosa, submetida temporariamente à restrição de acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
XIII - gestão de riscos de segurança da informação: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias paraminimizar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
XIV - usuário interno: autoridade, servidor, colaborador terceirizado ou qualquer pessoa que tenha acesso às informações produzidas ou recebidas pelo Município de Parelhas - RN;
XV - usuário externo: pessoa física ou pessoa jurídica que tenha acesso às informações produzidas ou recebidas pelo Município de Parelhas – RN e que não seja caracterizada como usuário interno.
XVI - gestor da informação: agente público, titular da Gerência do Setor de Tecnologia e de Dados Públicos do Município de Parelhas – RN, que tem como responsabilidade gerar informação para o sistema;
XVII - conta: registro que identifica cada usuário, através do nome e senha personalizados, garantindo-lhe direito de acesso a determinados recursos computacionais do Município de Parelhas - RN.
XVIII GSTDP – Gerência do Setor de Tecnologia e Dados Públicos;
Art. 6º A política de segurança da informação do Município de Parelhas – RN tem como objetivos:
I - garantir a autoria do responsável pelo envio da informação;
II - garantir que os ativos de informação, bem como os ativos de processamento e armazenamento de dados sejam protegidos contra acesso não autorizado;
III - garantir que os dados pertencentes ao município estejam, sempre que possível e necessário, disponíveis ao solicitante;
IV - garantir a consistência e segurança das informações armazenadas ou transmitidas pelo órgão;
V – promover a conscientização e o comprometimento dos servidores, terceirizados e estagiários do Município de Parelhas - RN, para a preservação da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações, a segurança nas operações e qualidade das atividades desempenhadas;
VI – divulgar informações de interesse público, independentemente de solicitações;
VII - contribuir para a otimização do uso dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
VIII - fomentar o desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;
IX – contribuir para o desenvolvimento do controle social da administração
pública.
Parágrafo único. Os objetivos da política de segurança da informação deverão
estar alinhados a legislação do Município de Parelhas – RN referentes a transparência e uso de dados.
Art. 7°A classificação da informação tem por objetivo assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção.
Parágrafo único. A informação será classificada para indicar a necessidade, as prioridades e o nível esperado de proteção quanto ao tratamento da informação durante todo o seu ciclo de vida.
Art. 8º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo se dará da seguinte forma:
Parágrafo único. Poderá ser considerada sigilosa qualquer informação que:
I - provoque riscos à vida, à honra, a segurança ou saúde da população;
II - provoque riscos à defesa, economia ou relações internacionais do Estado;
III - provoque assimetria competitiva ou privilégio entre pessoas jurídicas;
IV - exponha o Município de Parelhas – RN a ataques ou fraudes;
V - seja relativa a autorizações, estudos e fiscalizações que componham processo não concluído;
Art. 9º A Unidade de Gerência do Setor de Tecnologia e de Dados Públicos do Município de Parelhas – RN, nos termos do Art. 16, da Lei Complementar nº 075/2025, tem competência para classificar suas informações de acordo com o grau de sigilo da produção de conhecimento.
Art. 10º Para os fins deste decreto, considera-se informação pessoal o dado relacionado à pessoa identificada ou identificável, à vida privada, à honra ou à imagem.
Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às pessoas jurídicas.
Art. 11º É responsabilidade do gestor da informação, no que concerne às informações sob sua gestão, produzidas ou custodiadas pelo Município de Parelhas – RN:
I - manter atualizada a relação dos usuários que tenham acesso às informações sob sua responsabilidade;
II - coordenar as atividades de identificação, classificação e enquadramento das informações;
III - garantir o cumprimento das normas e procedimentos relativos à segurança das informações;
IV - definir procedimentos e grupos de acesso, observados os dispositivos legais e regimentais relativos ao sigilo e aoutros requisitos de segurança pertinentes;
V - conscientizar usuários internos em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação;

VI - tomar as medidas administrativas necessárias para que sejam aplicadas ações corretivas nos casos de comprometimento da segurança da informação por parte dos usuários internos;
VII - rotular a informação sigilosa em matéria de sua competência ou inerente à sua área de atuação, enquadrada em hipótese legal de sigilo ou de segredo de justiça.
Art. 12º O ciclo de vida da informação é composto pelas etapas de manuseio, armazenamento, transporte e descarte, assim caracterizadas:
I - manuseio: momento em que a informação é criada e manipulada, seja sob a forma física ou eletrônica;
II - armazenamento: fase em que há o armazenamento propriamente dito da informação, seja em papel, arquivo físico, banco de dados ou qualquer outro tipo de mídia;
III - transporte: etapa em que a informação é transportada, seja em papel, mídia ou por meio remoto em uma rede de computadores;
IV - descarte: momento em que a informação é descartada, em formato físico ou eletrônico.
Art. 13º Caberá ao gestor de informação tomar as devidas providências em
relação ao ciclo de vida da informação que se encontre em seu setor.
Art. 14º Após a devida classificação, os ativos deverão ser atribuídos a proprietários, que ficarão responsáveis pelo seu ciclo de vida e sua segurança, mantendo a respectiva documentação atualizada, e revisando-a sempre que houver mudanças que justifiquem a sua atualização, nos termos definidos em norma complementar.
Parágrafo único. O proprietário atribuído ao ativo não tem direitos de propriedade sobre o ativo.
Art. 15º As instruções para a classificação, documentação, rotulamento e tratamento dos ativos de forma adequada serão objeto de norma específica.
Art. 16º Fica sob a responsabilidade da sua respectiva direção, do proprietário ou de quem esteja com a responsabilidade sobre o ativo, autorizar ou rejeitar a sua retirada do estabelecimento.
§ 1º A autorização da retirada do ativo será feita para permitir a continuidade das atividades do ente.
§ 2º Apenas servidores do Município de Parelhas – RN poderão retirar, com a devida autorização, os ativos do estabelecimento.
§ 3º O servidor realizará a devolução do ativo ao órgão quando cessarem os motivos para a retirada ou no caso de encerramento de seu vínculo com o Município de Parelhas - RN.
Art. 17º Os ativos de informação e os recursos de armazenamento e processamento de dados deverão ser utilizados de forma aceitável, nos termos definidos em norma complementar.
Art. 18º A norma definirá as regras para a utilização de recursos computacionais pessoais dos funcionários dentro das instalações do Município de Parelhas – RN, no exercício das funções.
Art. 19º Os procedimentos para identificar e tratar os eventos decorrentes dos equipamentos de armazenamento e processamento de dados devem ser implementados e documentados, visando evitar que surjam incidentes que possam comprometer a disponibilidade ou o desempenho dos serviços de TI do Município de Parelhas - RN.
Parágrafo único. A classificação dos eventos de acordo com a sua criticidade, bem como os procedimentos necessários para tratá-los de forma apropriada serão definidos em norma específica.
Art. 20º A GSTDP manterá o gerenciamento de incidentes que deverá garantir a restauração dos serviços de TI de forma hábil, nos prazos e termos definidos em norma, minimizando eventuais efeitos negativos nos processos do Município de Parelhas – RN.
Art. 21º A GSTDP manterá o gerenciamento de problemas, que visa minimizar a interrupção nos serviços de TI, buscando reduzir a quantidade de incidentes e evitar sua recorrência.
§ 1º O gerenciamento de problemas analisará as causas dos incidentes recorrentes ou de grande impacto para os serviços de TI.
§ 2º Será mantido um banco de dados de erros conhecidos que conterá todas as soluções produzidas quando do gerenciamento de problemas.
§ 3º Os procedimentos necessários para analisar e tratar os problemas serão dispostos em norma específica.
Art. 22º O Município de Parelhas – RN deverá elaborar um plano de gerenciamento de riscos que objetive mensurar ameaças, riscos e seus potenciais danos à organização, de modo a fornecer subsídios para melhoria da segurança institucional.
Parágrafo único. Critérios para determinar quais riscos são aceitáveis e quais necessitam de controles especiais serão estabelecidos de acordo com os possíveis impactos ao município.
Art. 23º Serão adotados procedimentos emergenciais e formais para a eventualidade de ocorrência de algum incidente de segurança da informação que possa causar interrupção na continuidade de processos organizacionais decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação neste município.
Art. 24º Todos os ativos de informação do Município de Parelhas – RN poderão ser objetos de auditoria por equipe designada pela Gerência do Setor de Tecnologia e Dados Públicos, de acordo com os termos definidos em norma específica.
Art. 25º A política de controle de acessos terá como objetivo limitar os acessos às informações e aos recursos de processamento e armazenamento de informação e, através dos termos dispostos nesta política e em norma específica, tratará dos seguintes aspectos:
I- controles de acesso físico e lógico às informações sigilosas;
II- definição dos papéis que possuem acesso privilegiado;
III - requisitos para autorização formal de acesso às informações fiscais;
IV-procedimentos para remoção e atribuição de privilégios de usuários;
V- controles sobre o gerenciamento das senhas de acesso, incluindo, dentre outros aspectos, o tempo de validade, os parâmetros mínimos de qualidade, as condições para os provimentos de senhas temporárias e as condições de bloqueio;
VI- requisitos para acesso às redes e aos serviços de rede;
VII - definição de termos sobre o controle de entrada física nas instalações, escritórios e salas do Município de Parelhas – RN de acordo com seus níveis de criticidade.
Art. 26º O acesso aos ativos de informação, físico e de software, assim como o acesso às áreas físicas protegidas devem ser permitidos apenas a pessoas devidamente autorizadas, de acordo com os termos definidos em norma.
Art. 27º Os servidores do Município de Parelhas – RN que tiverem acesso a dados sigilosos constantes das declarações de bens e rendimentos recebidas deverão assinar termo de confidencialidade relativo a esses dados.
Art. 28º Os servidores ou quaisquer pessoas que, em virtude do exercício de cargo, função ou emprego público, tenham acesso às informações fiscais relativas às autoridades e aos servidores públicos, sujeitam-se às penalidades prescritas nesta resolução por infração às disposições pertinentes ao dever de sigilo sobre as informações de natureza fiscal e patrimonial de terceiros.
Art. 29º Todos os servidores devem ser orientados a manter a confidencialidade das informações de autenticação que a e pertencem.
§ 1º A senha de autenticação deve possuir um padrão mínimo de qualidade de acordo com as regras dispostas em norma específica, devendo ser alterada toda vez que a sua confidencialidade for comprometida.
§ 2º Os usuários ficam responsáveis pelos danos causados pela divulgação não autorizada das informações de autenticação que a ele pertencem.
§ 3º As informações de autenticação não devem ser anotadas, a menos que seja feito por procedimento seguro e aprovado.
Art. 30º O acesso relacionado aos sistemas corporativos será provido via perfis de trabalho ou autorizado quando possível pelo seu responsável.
Art. 31º Após o fim do vínculo do usuário interno com o Município de Parelhas - RN, suas contas de usuário serão cessadas e todos os seus direitos de acesso serão igualados aos usuários externos do município.
Art. 32º Serão definidos perímetros de segurança física a partir dos quais devem haver níveis de proteção específicos contra acesso indevido, de acordo com a criticidade dos recursos que a eles pertencem.
Parágrafo único. Procedimentos para proteção contra acesso físico não autorizado serão estabelecidos de acordo com os perímetros de segurança física definidos.
Art. 33º Os locais de entrega e carregamento de materiais físicos devem ser controlados e separados das demais áreas restritas do Município de Parelhas – RN.
Art. 34º O Município de Parelhas – RN deverá de forma clara e objetiva especificar a finalidade e o método utilizado no tratamento dos dados pessoais para seu titular.

Art. 35º Somente os dados pessoais estritamente necessários ao atendimento da finalidade pública e ao desempenho das funções típicas do Municipio de Parelhas – RN serão tratados.
§ 1º Nas hipóteses nas quais o Municipio de Parelhas – RN estiver desempenhando funções atípicas, distintas daquelas previstas na Constituição Federal, os dados pessoais de pessoas naturais deverão ser tratados de acordo com as bases legais indicadas na Lei Federal n. 13.709/2018.
§ 2º O consentimento do titular só será necessário quando desempenhadas funções atípicas e nas específicas situações em que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exigir.
Art. 36º O Municipio de Parelhas – RN deverá garantir a integridade dos dados pessoais, disponibilizando o direito ao titular de conferir a exatidão, clareza e atualização desses dados de acordo com a necessidade e cumprimento da finalidade do tratamento.
Art. 37º O Municipio de Parelhas – RN deverá garantir a proteção dos dados pessoais em quaisquer meios, e não apenas os digitais.
Art. 38º É vedado o uso de dados pessoais com a intenção de discriminar ou promover qualquer tipo de abuso contra os respectivos titulares ou contra qualquer outra pessoa.
Art. 39º Todos os sistemas do Municipio de Parelhas – RN que coletam informações pessoais deverão ter seu termo de uso e política de privacidade destacando sua finalidade e consentimento dos titulares dos dados.
Art. 40º Em caso de compartilhamento de dados com outros órgãos e entes públicos, o Municipio de Parelhas – RN deverá estar atento às determinações contidas em específica legislação de regência sobre proteção de dados pessoais.
Art. 41º Em caso de vazamento de dados pessoais armazenados pelo Municipio de Parelhas – RN,é obrigatório que o titular dos dados seja avisado sobre o incidente.
Art. 42º Todos os funcionários do Municipio de Parelhas – RN terão acesso à Internet para realização de suas atividades institucionais, ficando restritos aos endereços permitidos pelas regras dispostas em norma complementar.
Art. 43º Os usuários são responsáveis pelos conteúdos dos endereços acessados por eles.
Art. 44º A utilização de perfis institucionais mantidos em redes sociais com o objetivo de divulgar ou compartilhar informações do Municipio de Parelhas – RN deverá estar em consonância tanto com a Política de Segurança da Informação quanto com os objetivos estratégicos deste município.
Art. 45º Os membros, servidores, estagiários e terceirizados do Municipio de Parelhas – RN observarão, no exercício das suas funções, os padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, norteando-se pelos princípios da transparência, prudência, integridade profissional e pessoal, dignidade, probidade, lisura no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares garantindo assim a preservação da segurança da informação e caráter profissional inerente ao exercício da função pública.
§ 1º Os membros, servidores, estagiários e terceirizados do Municipio de Parelhas – RN conduzirão suas atividades de maneira a prevenir a violação das informações e a continuidade dos serviços.
§ 2º Em caso de desligamento do servidor, terceirizado ou estagiário, por iniciativa própria ou não, os direitos de acesso serão removidos e as senhas compartilhadas deverão ser alteradas.
§ 3° Em caso de demissão, as ações de segurança deverão ser feitas em paralelo ao ato de formalização do desligamento.
Art. 46º Ações que violem esta Política ou quaisquer de suas diretrizes, normas ou procedimentos, ou que infrinjam os controles de segurança da informação e comunicações deverão ser comunicados à Gerência do Setor de Tecnologia e Dados Públicos ou a Controladoria Geral do Município de Parelhas, para que sejam devidamente apuradas;
Parágrafo único. As sanções serão aplicadas de acordo com o Art. 174 da Lei Complementar Municipal nº 003/1995 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores deste município.
Art. 47º Casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.
Art. 48º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B019BAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°068/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°068/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DA PAZ DE LIMA SANTOS,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1005430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de março de 2026 e com data fim 30 de maio de 2026.
Parelhas, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4ACA5A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2026- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA,** matrícula 1006681, ocupante do cargo de Agente de Endemias, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, para auxiliar no mapeamento das áreas dos agentes de saúde, alimentação do sistema do BPA e suporte na regulação de consulta e exames.
.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2026

Parelhas, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EAE19970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2025, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ:07.237.730/0001-50
ORIGEM: Inexigibilidade nº 012/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: João Elídio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CDB7D3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 8/2026

ASSUNTO: Contratação da prestação de serviços laboratoriais especializados em Prótese Dentária, visando à confecção, fornecimento, adaptação e entrega de próteses totais e parciais removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da prestação de serviços laboratoriais especializados em Prótese Dentária, visando à confecção, fornecimento, adaptação e entrega de próteses totais e parciais removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Passagem/RN, a empresa **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ nº 27.746.681/0001-98**, perfazendo um total global de **R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 25 de fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B6EC8A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para execução de recuperação da pavimentação (tapa buracos) em diversas ruas do Município de Patu/RN**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **03 de março de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1163C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO N° 004/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública do Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com endereço na Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6 - FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB - CEP: 58.895-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1953, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade n° 2.656.132 - SSP/RN e do CPF sob o n° 132.462.674-72, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, n°

1652 - Casa 01, Candelária – CEP: 59.064-390 - Natal/RN, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato Visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, **Processo nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 6 (Seis) dias do mês de Fevereiro de 2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato, Visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, **Processo nº 004/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 004/2025 fica prorrogada de 10 de Fevereiro de 2026 à 09 de Fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal– p / Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 09.234.399/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:85D2DC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ENVAZADA EM GARRAFÕES DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS SECRETAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO N° 001/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de empresa Especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrafões de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/rn e suas secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ADELCIVAN DA SILVA 02392381410, CNPJ nº 12.463.437/0001-40, com sede a Rua Conegomes Hemetério, S/N, Bairro Fomento, Patu/RN, neste ato representado por ADELCIVAN DA SILVA, CPF nº 023.923.814-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato Visando à Contratação de empresa Especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrafões de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/rn e suas secretarias, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, **Processo nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato, Visando à Contratação de empresa Especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrafões de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/rn e suas secretarias,na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, **Processo nº 001/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 001/2025 fica prorrogada de 30 de janeiro de 2026 à 30 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal– P/ Contratante

ALDECIVAN DA SILVA
CNPJ nº 12.463.437/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9308131E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 002/2026 – PMPA/RN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra nº 266, Centro, neste ato representado pela Exma. Senhora **Marina Teodoro da Trindade**, brasileira, solteira, portadora do C.P.F nº 083.793.834-19 e RG 1.803.398 ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Ernesto da Costa, nº 136, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP:59.530-000 e a **ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL**, CNPJ: 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Cassimiro Junior , brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 512.375.044-49, residente e domiciliado à rua Justino Xavier de Souza, Centro, Pedro Avelino /RN, CEP: 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos destinados a manutenção dos serviços da Associação Pedro-Avelinense de Futsal, para que a mesma desenvolva ações de desenvolvimento do esporte, principalmente junto a crianças e adolescentes, mantendo serviços contínuo de desenvolvimento ao esporte local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenentes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):

a) Promover todos os atos e atividades para à execução do objeto pactuado;

b) Desenvolver ações que incentivem e desenvolvam o esporte, principalmente com crianças e adolescentes;

c) Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas ao objeto deste convênio;

d) Prestar contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após recebimento da última parcela deste convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

a) Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;

b) Fiscalizar a Associação no tocante ao fiel cumprimento do plano de trabalho apresentado;

c) Ceder espaço esportivo municipal para ações da associação durante o prazo de vigência deste convênio;

d) Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;

e) Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas:

FONTE DE RECURSO:
PODER :02.002 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016.-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:27- DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0031 – INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS
AÇÃO: 1095 – PROGRAMA ICENTIVO AO DESPORTO AMADOR
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 150000000- 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Os recursos serão utilizados, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará por 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 60 (sessenta) dias após à transferência da última parcela, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 05 de janeiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
- Município -

LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR
- Associação -

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89EBE87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS
REPUBLICADO

PORTARIA Nº 062/2026 – GP
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 20 (vinte) dias ao servidor (a) municipal **IARA POLIANA MENDES,** mat. 1207/1, lotado(a) no cargo eletivo – **Conselheiro (a) Tutelar,** lotada no Gabinete da Prefeita**,** referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas no período de 18/02 a 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E64519CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 153, DE 25DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 26 de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para fins de manutençãoem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6851BC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 154, DE 25DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Fevereiro**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:54E89ECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 155, DE 25DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Jefferson Luiz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 25 de Fevereiro**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em**Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:737EB254

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 156, DE 25DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2AECDF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Excelentíssimo Senhor Marcos Aurélio de Paiva Rego, PrefeitoMunicipal de Riacho da Cruz/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade,e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste convidar apopulação à participar da
AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 10h00min, do dia 27 de fevereiro de 2026, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua Sete de Setembro nº 07, centro, Riacho da Cruz/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!
Gabinete do prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN., 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9047DEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 230201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.738.556/0001-71
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária.
VALOR TOTAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 23/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C2D70B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 250201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados integrantes da frota municipal, incluindo a aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessários à execução dos serviços, abrangendo diagnósticos, reparos mecânicos, ajustes técnicos, recuperação e substituição de componentes, bem como outras intervenções indispensáveis à restauração das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: 90.000,00 (NOVENTA MIL).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 25/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1F74DCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Registro de preços para contratação de agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária. .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
A natureza do objeto exige elevado grau de responsabilidade operacional, confiabilidade técnica e segurança na execução, considerando que envolve:
Aquisição e gestão de passagens aéreas com variação dinâmica de preços;
Cumprimento rigoroso de prazos;
Atendimento emergencial;
Tratamento de informações sensíveis relacionadas a agentes públicos;
Gestão de remarcações e cancelamentos que impactam diretamente o erário.
Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa que demonstre **idoneidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional comprovada**, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
A escolha por empresa que apresente histórico comprovado de atuação no mercado, experiência anterior satisfatória com entes públicos ou privados, certificações pertinentes e estrutura adequada de atendimento (inclusive suporte 24 horas, quando necessário), visa garantir:
Mitigação de riscos operacionais;
Redução de prejuízos decorrentes de erros em emissão de bilhetes;
Maior economicidade na pesquisa de tarifas;
Segurança na gestão de créditos e reembolsos;
Transparência na prestação de contas.

Além disso, a idoneidade da contratada é elemento essencial para assegurar que não haja intercorrências que comprometam compromissos institucionais, agendas oficiais ou deslocamentos urgentes de interesse público.
A contratação de empresa tecnicamente qualificada e com reputação consolidada no mercado contribui diretamente para a eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), assegurando que os serviços sejam executados com regularidade, continuidade e segurança.
Portanto, a exigência de comprovação de capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como histórico de desempenho satisfatório, mostra-se medida necessária e proporcional à complexidade do objeto, garantindo maior proteção ao interesse público e adequada execução contratual.

Riacho da Cruz/RN, 23/02/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:71982FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados integrantes da frota municipal, incluindo a aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessários à execução dos serviços, abrangendo diagnósticos, reparos mecânicos, ajustes técnicos, recuperação e substituição de componentes, bem como outras intervenções indispensáveis à restauração das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços e material na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados integrantes da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários à plena execução dos serviços.
A contratação imediata justifica-se em razão da necessidade urgente de restabelecimento das condições operacionais da frota municipal, especialmente diante do período de chuvas intensas que atingem o Município, ocasionando danos e comprometimento das estradas vicinais, acessos rurais, passagens molhadas e demais vias utilizadas pela população da zona rural.
As máquinas e equipamentos pesados desempenham papel essencial na execução de serviços públicos indispensáveis, tais como:
Recuperação e manutenção de estradas vicinais;
Desobstrução de vias e drenagens;
Atendimento aos programas municipais de apoio ao homem do campo;
Preparação de solo e suporte às atividades agrícolas;
Transporte de materiais para obras emergenciais de infraestrutura.
A paralisação ou funcionamento inadequado desses equipamentos compromete diretamente a mobilidade rural, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços de saúde e educação, bem como a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.
Ressalte-se que, no período chuvoso, a demanda por intervenções aumenta significativamente, exigindo pronta resposta da Administração para evitar o isolamento de comunidades, prejuízos econômicos aos agricultores e agravamento das condições das vias públicas.
Além disso, a manutenção preventiva e corretiva imediata é medida mais econômica e eficiente, evitando danos estruturais de maior gravidade aos equipamentos, os quais poderiam resultar em custos elevados de reparação futura ou até mesmo na substituição integral de bens públicos.
Sob o prisma do interesse público, a contratação revela-se urgente, necessária e proporcional, garantindo:
Continuidade dos serviços públicos essenciais;
Segurança operacional dos equipamentos;
Atendimento imediato às demandas da zona rural;
Eficiência administrativa e proteção do patrimônio público.
Dessa forma, a contratação imediata encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar o regular funcionamento da Administração Municipal e o atendimento adequado à população.

Riacho da Cruz/RN,25/02/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C8078B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 25 de fevereiro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8BCE4DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para cumprir agenda de interesse da administração, buscando melhorias para o município de Riacho da Cruz/RN, junto aos ministérios e senado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:85117483

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49,** Secretária do Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias, para que a mesma possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para cumprir agenda de interesse da administração, buscando melhorias para o município de Riacho da Cruz/RN, junto aos ministérios e senado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:ECC25AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230201/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250202/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para contratação de agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária., pelo valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL), em favor de EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.738.556/0001-71 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:12A86A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250201/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados integrantes da frota municipal, incluindo a aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessários à execução dos serviços, abrangendo diagnósticos, reparos mecânicos, ajustes técnicos, recuperação e substituição de componentes, bem como outras intervenções indispensáveis à restauração das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência., pelo valor de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL), em favor de M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EA68234B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 425/2026

LEI MUNICIPAL Nº 425/2026

Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido o aumento de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Riacho de Santana/RN, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 1.334/2026, que atualizou o valor do piso salarial nacional do magistério;
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 25° dia do mês de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CA96C44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:21B5959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086/2026 RIACHO SANTANA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D432FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 005/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 183 de 27 de abril de 2010 e suas alterações, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE,
Art. 1ºProceder ao enquadramento funcional, por progressão horizontal (mudança de letra), dos professores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal, abaixo relacionados, passando da Classe (Professor (a) - Nível PIII H) para a Classe (Professor (a) - Nível PIII I :

Antônia Eliana Fernandes, Matricula: 170515-6;
Antônia Gicelia da Costa Cavalcante, Matricula: 170530-0;
Antônia Maria Fernandes Fontes, Matricula: 170040-3;
Claudégia Maria de Souza, Matricula: 170520-8;
Elys Regina Fernandes Leite, Matricula: 170531-2;
Francisca Suelysângela Maria da Silva, Matricula: 170468-0;
Jairo Roberto Santos da Silva, Matricula: 170418 -6;
Leila Maria Carvalho, Matricula: 170514-2;
Maria Clécia dos Candêas Soares Cajé, Matricula: 170042-7;
Maria Edileuza da Silva Souza, Matricula: 170502-3;
Maria Gizélia Souza, Matricula: 170055-7;
Maria Goreth Soares Fontes da Silva, Matricula: 170519-3;
Maria Liduina Viana do Nascimento, Matricula: 170516-8

Art. 2ºO enquadramento de que trata esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:478BA23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 006/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 183 de 27 de abril de 2010 e suas alterações, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE,

Art. 1ºProceder ao enquadramento funcional, por progressão horizontal (mudança de letra), dos professores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal, abaixo relacionados, passando da Classe (Professor (a) - Nível PIII I) para a Classe (Professor (a) - Nível PIII J :

Amineres de Souza Lima Soares, Matricula: 170281-5;
Francisca Neilma da Costa Soares, Matricula: 170280-3
José Aldaécio de Lima, Matricula: 170416-2;
José Almair Jácome de Lima, Matricula: 170419-8;
Lidnalva Vieira Fernandes. Matricula: 170420-2;
Maria Genciana Fontes da Silva, Matricula: 170422-6;
Rosemeire Maria Trajano de Fontes, Matricula: 170027-2;

Art. 2ºO enquadramento de que trata esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8A911C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 007/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 183 de 27 de abril de 2010 e suas alterações, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE,

Art. 1ºProceder ao enquadramento funcional, por progressão horizontal (mudança de letra), dos professores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal, abaixo relacionados, passando da Classe (Professor (a) - Nível PIII F) para a Classe (Professor (a) - Nível PIII G) :

Ilka Paula Nerys, Matricula: 170513-0;

Art. 2ºO enquadramento de que trata esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D006D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 008/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 183 de 27 de abril de 2010 e suas alterações, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE,

Art. 1ºProceder ao enquadramento funcional, por progressão horizontal (mudança de letra), dos professores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal, abaixo relacionados, passando da Classe (Professor (a) - Nível PIII G) para a Classe (Professor (a) - Nível PIII H) :

Liduina de Souza Carvalho Silva : 170075-4;

Art. 2ºO enquadramento de que trata esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:358136CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.º 010/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio de seu Agente de contratação / Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **FRACASSADA**, em virtude dos licitantes que participaram do certame não conseguirem ofertar o valor estimado pela administração para o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão. O Pregoeiro Informa que o processo e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Riachuelo/RN, 25 de fevereiro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1B66048F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº024/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 024/2026, Dispensa de Licitação nº007/2026, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada por meio da organização, execução e gestão do Projeto Jornada Pedagógica, contemplando espaços de aprendizagem inéditos, alinhados à nova proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E325FEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº005/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal do Contrato por número 005/2026, Dispensa de Licitação nº006/2026, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico tipo prancha, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento, turismo e cultura do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC4AA69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91006/2026

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, visando atender às necessidades da rede pública de saúde do Município, garantindo o fornecimento contínuo de fármacos essenciais à atenção básica, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2026, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 25 de fevereiro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:52FA98B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão das modificações introduzidas no instrumento convocatório, procede-se à republicação da licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 25 unidades habitacionais em áreas urbanas - MCMV - FNHIS SUB 50, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Compromisso nº 974734/2024/MCIDADES/CAIXA**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (https://ruybarbosa.rn.gov.br), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (**www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 16/03/2026. A abertura da sessão pública e início do julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá às **14:30 horas** do dia **16/03/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 25 de fevereiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7C51D76E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção no Campo de Futebol José Alves de Moura, município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 127.066,92 (cento e vinte e sete mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2DF3D443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Edital nº 01/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 973/2023 e considerando a vacância de representação da sociedade civil no referido Conselho,

RESOLVE:

I - Convocar representações da Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá nodia 11/03/2026, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, às 09:00h, para eleição de seus representante junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - As indicações deverão ser protocoladas no período de26/02 a 10/03/2026, das 8h às 12hna sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado na rua Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, onde estará à disposição ficha de inscrição.

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:F0C35A1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 103/2025-GP, que Designava o Sr. JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO, matrícula nº 2185, ocupante do cargo de PROFESSOR, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologias Educacionais, lotado na Secretara Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C01A8889

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 196/2025-GP, que Designava a Sra. CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA, CPF nº XXX.736.724.XX, matrícula nº245, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:838FAEAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSE SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE, CPF nº XXX.507.004.XX, matrícula nº 406, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1B7F8D58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCIEDSON PINTO DA SILVA, CPF nº XXX.760.314.XX, matrícula nº 2187, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B09C49EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 018/2026/PMSS/CD/ADM DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 018/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Lajedo – PE, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de buscar silagem para beneficiar os Agricultores Familiares do Munícipio, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 018/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DBF661B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte e assessoramento para profissionais das equipes da estratégia saúde da família, equipe de saúde bucal, e-multi e sistemas de informações como PEC, E-SUS TERRITÓRIO E E-GESTOR.**O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail:cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 8498630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Suporte e assessoramento (presencial/remoto) para profissionais das Equipes da Estratégia Saúde da Família, equipe de saúde bucal e e-Multi, qualificando os novos indicadores de saúde da APS com foco nas boas práticas da APS. Suporte e apoio qualificado na administração do Prontuário Eletrônico do cidadão. Qualificação e correção e cadastro.	06	MÊS	R$ -	R$ -

Santana do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3F37C2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 115011/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO"**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial que dá acesso as Comunidades de Timbaúba e Dois Lajedos, na Zona Rural do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está

prevista para o dia **12 de março de 2026**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:70384F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 109014/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 12 de março de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5116D011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca o candidato do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 02/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Candidato do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 02/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 27/02/2026 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
-	EDUARDO VENÂNCIO TEIXEIRA	xxx.739.944-xx	*Médico ESF*

Art. 2º - A apresentação da Candidata é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG atualizado e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital;
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-26);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acúmulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		**Cargo/Função:**	
CPF/MF:	**PIS/PASEP:**	**Celular:**	
Endereço Residencial:			
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP.**

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia

mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:69FECDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de material de construção com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 26/02/2026. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 10/03/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 25/02/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:04975A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0994 - GPMSF/2026.

Altera os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Altera os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em São Fernando, conforme a seguir expresso:

1 – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO - Coordenador da COMDEC
2 – KLEDY GARCIA BEZERRA – Setor Operativo;
3 – JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO – Representando o Conselho Municipal de Defesa Civil;
4 – ANA MARIA DOS SANTOS – Secretária;
5 – LAZARO FERNANDES DE ARAÚJO – Setor Operativo;
6 – CAIO CÉSAR DE MEDEIROS - Setor Técnico;
7 – FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS – Setor Técnico.

Art. 2.º - As atividades dos membros da COMDEC são consideradas de relevância pública e, portanto, não remuneradas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:167355A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1006 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 01006- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	24 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO CEU PEREIRA DA SILVA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C59AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1007 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1007- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	24 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:40 H DO 25 DE FEVEREIRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARY FRANCE MEDEIROS DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE OLHOS DE NATAL, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 1123 – TIROL, NATAL – RN NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7FD992AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1008 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1008 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	24 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE FEVEREIRO 2026	Saída/origem	09H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SUELI SANTOS DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA MATERNIDADE JANUARIO CICOO, LOCALIZADA AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:614B3AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1009 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1009 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	24 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	09H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	EDINALVA SANTOS GALDINO		
CPF n.°	048.543.464-42		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		

Finalidade: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA SUELI SANTOS DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA MATERNIDADE JANUARIO CICOO, LOCALIZADA AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:98D33A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1010- FMSF/2026

PORTARIA N.º 1010 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	25 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	25 DE FEVEREIRO 2026	Saída/origem	12HS DO DIA 25 DE FEVEREIRO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:50 hs DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE RAIMUNDO ROGERIO ALVES PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA HUMANITARI, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE FEVEREIRO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DC6350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1011 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1011- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	25 DE FEVEREIRO 2026		
Datas de afastamento	25 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.°	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE LOURIVAL SALUSTIANO NEM PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NO HOSPITAL LUIZ ANTONIO, LOCALIZADO R. DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2267 - QUINTAS, NATAL - RN, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE FEVEREIRO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D15B85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2026 EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, inciso 2, item I, da Lei n° 895/2023, de 04 de agosto de 2023 e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1° - O artigo 1º, inciso 2, item I, da Lei Municipal nº 895, de 04 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I. Área total de 12.065,00m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258186.421 m e E 698226.776 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na **AV. HONORIO MACIEL, 87**, deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 01**, com os seguintes azimute plano e distância:**98°33'44.06'' e 127.00 m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 9258167.511 m e E 698352.371 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 02**, com os seguintes azimute plano e distância:**188°04'56.46'' e 95.00 m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 9258073.447 m e E 698339.014 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 03**, com os seguintes azimute plano e distância:**278°33'44.18'' e 127.00 m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 9258092.357 m e E 698213.418 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 04**, com os seguintes azimute plano e distância:**8°04'56.36'' e 95.00 m**; até o vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258186.421 m e E 698226.776 m**, encerrando esta descrição."
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:72627157

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2026 EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, da Lei n° 968/2026, de 20 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1° - O artigo 3º da Lei Municipal nº 968, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: "
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F1C06F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. º 108/2026–GP/PMSJM

Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica, em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme Lei Federal n. º 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O artigo 49 da Lei Complementar n. º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Ficam estabelecidos os seguintes valores dos profissionais do magistério público municipal:

I – a remuneração do Professor NIVEL I (P-NI) é de R$ 3.849,54 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

II– a remuneração do Professor NIVEL II (P-NII) é de R$ 5.625,77 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos);

III - ao Coordenador Pedagógico NIVEL I (C-NI) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL II (P-NII);

IV– a remuneração do Professor NIVEL III (P-NIII) é de R$ 6.750,92 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

V - ao Coordenador Pedagógico NIVEL II (C-NII) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL III (P-NIII);

Parágrafo único. A diferença salarial entre os níveis é a constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010 e suas alterações, passa a vigorar com da seguinte forma:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	3.849,54	5.625,77	6.750,92	0 a 4	3
B	3.965,03	5.794,56	6.953,43	5 a 7	3
C	4.083,98	5.968,39	7.162,04	8 a 10	3
D	4.206,52	6.147,44	7.376,90	11 a 13	3
E	4.332,70	6.331,87	7.598,21	14 a 16	3
F	4.462,69	6.521,82	7.826,16	17 a 19	3
G	4.596,56	6.717,48	8.060,94	20 a 22	3
H	4.734,46	6.919,01	8.302,77	23 a 25	3
I	4.876,49	7.126,57	8.551,86	26 a 28	3
J	5.022,81	7.340,37	8.808,41	29 a 31	3
K	5.173,48	7.560,58	9.072,66	Acima de 31	

Art. 4º - O ANEXO II da Lei Complementar nº 008, de 25 de março de 2010, passar a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

ANEXO II (Lei Complementar nº 008/2010)

Acima de 1.000 alunos	**Valor**
Diretor	R$ 4.000,00
Vice-diretor	R$ 3.000,00
De 801 a 1.000 alunos	
Diretor	R$ 3.500,00
Vice-diretor	R$ 2.500,00
De 601 a 800 alunos	
Diretor	R$ 3.000,00
Vice-diretor	R$ 2.000,00
De 401 a 600 alunos	
Diretor	R$ 2.500,00
Vice-diretor	R$ 1.500,00
De 201 a 400 alunos	
Diretor	R$ 2.500,00
Até 200 alunos	
Diretor	R$ 1.500,00

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:56D4159A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. º 109/2026–GP/PMSJM

Altera a Lei Municipal nº 096, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 82, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº **096, de 30 de dezembro de 2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - O índice de aproveitamento básico para toda área urbana será de 1(um) podendo ser ultrapassado ou reduzido nas áreas especiais, não sendo superior a 3,5 (três vírgula cinco).

Art. 2º. O artigo 83, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº **096, de 30 de dezembro de 2024**, fica REVOGADO.
Art. 3º. O artigo 84, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº **096, de 30 de dezembro de 2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - Nas áreas especiais de interesse sociocultural, delimitadas no anexo II, Mapa 2B, nas edificações de interesse históricas serão dispensados os recuos frontais. No mapa 02B a legenda desta área encontra-se descrita como: Área especial de comercio central.
Art. 4° - O artigo 92, § 9º, da Lei Complementar Municipal nº **096, de 30 de dezembro de 2024,** passa a vigorar com a seguinte redação: Os índices urbanísticos para condomínios urbanos deverão atender o dispositivo no anexo I, quadro 3 e quadro 8.
Art. 5° - No Anexo I, no quadro 8, passa a vigorar a seguinte redação: "Local onde coeficiente de aproveitamento poderá ser superior ao básico até o valor máximo indicado na tabela abaixo (fórmula da outorga), mediante pagamento, não sendo necessário mudar os outros índices urbanísticos. Indicação da Densidade prevista, índice de utilização e percentuais de área verde e equipamentos para Loteamentos e Condomínio".
Art. 6° - No Anexo I, no quadro 3, passa a vigorar a seguinte redação: na segunda coluna intitulada "Área do Lote mínimo", passa a ser residencial unifamiliar: 160,00, Residencial Multifamiliar e condomínio: 200,00.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DE3305BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1.448/2026–GP/PMSJM

Altera a Lei n.º 1.113/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n.º 1.113/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica contemplará os profissionais educadores e/ou coordenadores pedagógicos que já tenham concluído sua graduação superior."

Art. 2º - O Anexo I da Lei n.º 1.113/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QTD.	QUALIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
BOLSA PROFISSIONAL EDUCADOR/COORDENADOR	250	Superior/Especializado	R$ 3.849,54

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, tendo como fonte financeira o FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C048FF6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1.449/2026–GP/PMSJM

Denomina de Rua Mirandolinda Teixeira de Andrade, a Rua 31 de Março, localizada no Bairro Novo.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Mirandolinda Teixeira de Andrade**, a Rua 31 de Março, localizada no Bairro Novo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A4F7664B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 02/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7.914/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 02/2026
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, NA COMUNIDADE DO ARENÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
1. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **10.458.681/0001-90**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 2.498.190,46 (**dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos**)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.498.190,46 (**dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos**)**.
São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
1. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **10.458.681/0001-90**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 2.498.190,46 (**dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos**)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.498.190,46 (**dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos**)**.
São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATO - 22/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA:
1. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **10.458.681/0001-90**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 2.498.190,46 (**dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos**)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.498.190,46 (**dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos**)**.
São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:CD11893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF Nº 047.655.864-64, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, com finalidade de participação da capacitação "DOMINANDO O TRANSFEREGOV.BR – TEORIA E PRÁTICA e que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, na cidade de Recife PE, com ida no domingo dia 01/03/2026 e retorno em 04/03/2026, quarta-feira, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 248/2026 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:56750B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da a programação dos recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS - emendas individuais, repassados na modalidade fundo a fundo (GND3 – Custeio), pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a análise do espelho da programação os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº **241230220260001.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovara programação dos recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS - emendas individuais, repassados na modalidade fundo a fundo (GND3 – Custeio), pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº **241230220260001**.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:748C64E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 20 de fevereiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2026, para se deslocar a cidade de João Pessoa/PB, quando a mesma irá participar do II Congresso Nacional de Agentes e Gestores Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C0765E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº018/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS E O SR. REDY ARAUJO DANTAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPE, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ IVON DANTAS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade n.º 14####6 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º021.###.###-32, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,**portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, o Senhor **REDY ARAUJO DANTAS**, brasileiro, solteiro , médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 2.2####2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.###.###-85, CRMV RN 01234, domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte,CEP: 59318-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico Veterinário, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 09 20.606.0015.2071– Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMAPE, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
e) por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JOSÉ IVON DANTAS
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
Semape

REDY ARAUJO DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

REDY ARAUJO DANTAS, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 2.2####2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.###.###-85, CRMV RN 01234, domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte,CEP: 59318-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EDFD4226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 010/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06267047000100; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de material elétrico; VALOR GLOBAL: R$ 1.656,50 (Mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Domingos da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8676FEB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 010/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10526193000172; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de material elétrico; VALOR GLOBAL: R$ 4.108,70 (Quatro mil, cento e oito reais e setenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:598F5CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 010/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: E & M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40760209000178; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de material elétrico; VALOR GLOBAL: R$ 21.889,00 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61289CFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2026
DISPENSA N° 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.826.269/0001-31; OBJETO: Aquisição de mata-burros; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN; VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 09.20.606.0025.1034 – construção e recuperação de mata-burros; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: fortalecimento da infraestrutura; Elemento de Despesa: 339030 – material de uso e consumo; Plano Interno: contribuir para o aumento dos postos de trabalho e melhorar a infraestrutura rural; Nota de Empenho: 092602250010; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7048F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PROC. ADMINIST. MSJS Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: repactuação dos preços anteriormente contratados para a execução dos serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 05 de janeiro de 2026, para os efeitos financeiros, e termo final em 05 de junho de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 98.943,41 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:FDB032E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC.ADMINIS. MSJS/RN N° 116/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: repactuação e reajsute dos preços anteriormente contratados para a execução dos serviços terceirizados; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2026 (efeitos financeiros) e termo final em 01 de fevereiro de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 2.425.480,28 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:8FD3BA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1164 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica perceberão reajuste no piso salarial na ordem de **5,4%** (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento básico, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

São Miguel/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1164 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 004/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1164 em 25 de fevereiro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 25 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:799CC78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA DE FATIMA TORRES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211587-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.RED.201505924-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 26/01/2026 a Cessação em 30/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:45BA1229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a Senhora **ELIZETE MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210868-2, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201505507-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica com período de 15/12/2025 a cessação em 08/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AEBBFF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA ALANA KATIA TORRES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211575-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201505337-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 15/12/2025 a Cessação em 28/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:22F33935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **MARIA EUCIONE DUTRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210024-1, conforme protocolos, nº 2025.SAUD.ATE.201505101-1, nº 2026.SAUD.ATE.201505765-1 e nº 2026.SAUD.ATE.201506684-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 13/12/2025 a Cessação em 13/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3DD3B8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de saúde a Senhora **ELINEUDA FERNANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210094-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.LIN.201505267-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica com período de 17/11/2025 e a cessação 02/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:919E1791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **MARTA ARMINDA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210908-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201505102-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 15/12/2025 a Cessação em 18/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C3F61CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **BELANIA FERREIRA DE OLIVEIRA RUFINO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210021-1, conforme protocolo nº 2025.SMEE.ATE.201505982-3.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 26/01/2026 a Cessação em 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:47C4CF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 (quarenta) h/s para 20 (vinte) h/s sem prejuízo da remuneração a servidora **FRANCISCA OTACIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210311-5, conforme protocolo nº 2026.SMEE.RED.201507039-3.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais em suas funções é referente a aprovação da perícia médica até 22/06/2026 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C0072C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 (quarenta) h/s para 20 (vinte) h/s sem prejuízo da remuneração a servidora **LIVANIR MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211053-2, conforme protocolo nº 2026.SAUD.RED.201506977-4.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) h/s em suas funções é referente a aprovação da perícia médica até 09/02/2027 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0B3E9FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 (quarenta) h/s para 20 (vinte) h/s sem prejuízo da remuneração a servidor(a) **ANA ANGELICA DA SILVA RÊGO DUTRA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210350-4, conforme protocolo nº 2026.SMEE.RED.201507046-8.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) h/s em suas funções é referente a aprovação da perícia médica até 09/12/2026 e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:BE3A05ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **COSMA LEITE DA SILVA** ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211527-4, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201507005-4.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 09/02/2026 a Cessação em 09/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AAEA35A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **ERINALDO VIEIRA DE AQUINO** ocupante do cargo de motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210627-5, conforme protocolo nº 2026.SEUR.LPS.201507191-6.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 09/02/2026 a Cessação em 09/06/2026 para reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B86425DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 01 de fevereiro de 2026 a pedido do(a) servidor(a) **NASCELHO BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de vigilante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211317-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.OUT.201507677-2.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:99F0DBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **JOSE MARLOS DA SILVA** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210795-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.ATE.201507190-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 09/02/2026 a Cessação em 10/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F77A395C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA EDNA FEITOSA** ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211040-4, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201506919-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 09/02/2026 com a Cessação do repouso em 09/08/2026 para reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D0A7852E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **JHONNYS FERREIRA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210609-9, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201506463-3.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 09/02/2026 com a Cessação do repouso em 09/06/2026 para reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:160A5F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **TERESINHA NOGUEIRA DE QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210372-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201505783-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 26/01/2026 com a cessação em 10/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9249DC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, Assessor parlamentar, Matrícula nº 120902-7, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 201507734-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:72084810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSE ALTAIR SILVA BEZERRA**, Diretor do Departamento de Trânsito, Matrícula nº 210017-3, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 201507733-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:EC24FCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MANOEL GUSTAVO LEITE ARAUJO**, Diretor de Comunicação, Matrícula nº 120898-5, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 201507403-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:58D17CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN (IPREVSAPP) – CNPJ: 21.023.657/0001-44.

CONTRATADO: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.773.229/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa para inscrição de 4 (quatro) servidores em exame de certificação profissional para membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREVSAPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 15.001 – Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN. Função Programática: 15.001.1017 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO RPPS. Ação: 15.001.2108 – CAPACITAÇÃO.TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS MUNICIPAIS DO IPREVSAPP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:5D0999F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Com base nas manifestações da Comissão de Contratação, do Controle Interno e no parecer jurídico anexo, que concluiu pela legalidade do ato, e com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis, **AUTORIZO** a contratação e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82)**.

O objeto da contratação é a prestação de serviços de inscrição de 4 (quatro) servidores em exame de certificação profissional, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN, no valor total de **R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Publique-se o presente extrato na forma da lei.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:4C2E57D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO N° 002/2026

Considerando o aceite de adesão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços N° 001/2026** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2026** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 008/2025** da **Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN,** cujo objeto consiste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.** Fornecedor Registrado: **I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ **34.310.563/0001-06.**

São Pedro/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F8C31AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos vinte e três dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026), às 10h00 min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Pessoa de direito Publico, com sede à Praça Antônio assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, Inscrita no CNPJ, sob N° 08.080.210/0001-49, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, através dos membros Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, conforme dispõe a portaria executiva n° 007/2025 e na forma disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 e demais legislação pertinente, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios RECEBIMENTO, ANÁLISE e JUGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período do ano letivo, até 31 de dezembro de 2026. Presente os seguintes participantes: GRUPO INFORMAL, Representado pelos seguintes proponentes: **01 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL, 02 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA, 03 – MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES**: O membro Daniel Michelângelo da Silva da Comissão Permanente de Licitação verificou a lista de presença dos participantes. Prosseguindo, deu início à abertura do envelope de habilitação, contendo os documentos exigidos no instrumento convocatório, constatando-se a conformidade da documentação exigida, pelo Sr. Presidente e Comissão. O Sr. Presidente da CPL, deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes, o primeiro foi o envelope nº 01 Habilitação, em seguida foi o envelope nº 02 o projeto de venda. Após análise ambos os envelopes continham as documentações solicitadas no Edital da Chamada Pública nº 01/2026, à luz das exigências dispostas no edital, à comissão, a unanimidade, verificou que os preços ofertados estão compatíveis com o valor de referência do referido processo, conforme Demonstrativos anexos. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Daniel Michelângelo da Silva, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

DANIEL MICHELANGELO DA SILVA
Membro da CPL

JONAS CAVALACANTE DE MENEZES
Membro da CPL

PARTICIPANTES DA SESSÃO:

01 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL
02 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA
03 - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C0B3BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

À
CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ nº 10.158.356/0001-01
ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 02
ITAIPAVA – ITAJAÍ/SC – CEP: 88316-001
E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Assunto: Notificação por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 49/2025

Senhor Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da Prefeitura Municipal, na qualidade de Órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 49/2025**, oriunda do Processo Administrativo nº 82380872/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025, vem por meio desta NOTIFICAR formalmente essa empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Conforme consta na referida Ata, a empresa comprometeu-se ao fornecimento dos seguintes itens registrados:

• Item 22 – PNEU NOVO 900/20 TT 140/137J 14L – Marca SPEEDMAX – Quantidade 16 unidades.

Entretanto, após a emissão da respectiva ordem de compra nº 113-2026, decorrido o prazo estabelecido para entrega, o material até a presente data não foram entregues, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração.

Tal conduta caracteriza descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à obrigação de fornecimento durante sua vigência, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Cláusula Quinta da ARP, bem como às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresentar justificativa formal e/ou proceder imediatamente com a regularização da entrega dos itens solicitados.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar:

• Aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade);
• Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
• Cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme Cláusula Sétima;
• Demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, renova-se a necessidade de cumprimento imediato das obrigações assumidas.

São Tomé/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS
Coordenador de Licitações e Contratos do Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25CDD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 006/2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ALINE RAMOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **ALINE RAMOS DANTAS** servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de Professora, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALINE RAMOS DANTAS**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 13153, inscrita no CPF sob o nº XXX.807.324-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal "José Euzébio" da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de Professora, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C56128A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO, Brasileiro, Servente de Pedreiro CPF nº 222.XXX.XXX-00

OBJETO.....:prestação de serviços de Motorista nas obras públicas do Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALORMENSAL.....:V**alor mensal de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2026).**
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....:de 01 de MARÇO de 2026 a 31 de MAIO de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....:23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS–**Prefeita Municipal**.

Pela contratada:

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO CPF nº 222.XXX.XXX-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F12472C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260081.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260081 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa STREET INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIARIA LTDA, CNPJ: 49.895.646/0001-73 o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.XXX.XXX-07.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC704F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260082.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260082 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D09CD92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Que se registre, na presente data, que o Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas, comunica a seguinte retificação, por erro de digitação, nas datas inseridas no **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16/02/2026 – Edição 3731, sob o código identificador F78266C0, de modo que:

ONDE SE LÊ:

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, **em 13 de fevereiro de 2025**.

São Vicente/RN, **13 de fevereiro de 2025**

LEIA-SE:

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, **em 13 de fevereiro de 2026**.

São Vicente/RN, **13 de fevereiro de 2026**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F74BB18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 CONTRATO 20260081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATO Nº.....: 20260081

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 49.895.646/0001-73, com sede na Rua 11 R JOSE JOAO DE ALMEIDA, CENTRO, SAO BENTINHO/PB CEP: 58857000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO SÃO VICENTE RN

ITENS:

SEQ.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM INSTALAÇÃO EM TAMANHO 1,20x1,00, EM CHAPA DE AÇO GAVANIZADA, COM ADESIVOS REFLETIVOS, E CANOS DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS	UND	38	R$ 1.550,00	R$ 58.900,00

VALOR TOTAL.....:R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação aa seguir discriminada: Programa: 26.782.0010.2059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, assinado digitalmente em 24/02/2026

PELA CONTRATADA: FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES, assinado digitalmente em 25/02/2026

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA, assinatura a punho em 25/02/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9A8712F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 CONTRATO 20260001 - IPSV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/26

CONTRATO Nº.....: 20260001-IPSV

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2026

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 53.994.397/0001-40, com sede na AVENIDA GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 475 SALA 1408, ED. EMP THOMAS EDISON, ILHA DO LEITE, RECIFE-PE, CEP 50070-425

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCICIO 2026) PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
101711	REAVALIACAO ATUARIAL 2026 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCICIO 2026) PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN	SERVIÇO	1	3.600,00

VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro 2026 contados do(a) assinatura do contrato

DATA DE CONFECÇÃO DO CONTRATO.....: 13 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, assinatura a próprio punho em 20/02/2026

PELA CONTRATADA: KIRLISSON TELABO SANTOS DE ASSIS, assinatura digital realizada em 19/02/2026

FISCAL DO CONTRATO: ALYSSON SIMONSEN NONATO, assinatura a próprio punho em 20/02/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8E52AC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026 CONTRATO 20260073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000002/26

CONTRATO Nº.....: 20260073

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de recarga de gás GLP, botijões vazios em metal e botijões vazios confeccionado em plástico de 20 litros para acondicionamento de água

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO
2469	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	115	BRASIL GAS	R$115,00
2467	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	34	BRASIL GAS	R$185,00
52081	VASILHAMES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	26	RIO GRANDE	R$19,00

VALOR TOTAL.....: R$ 20.009,00 (vinte mil, nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.014,00, Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.995,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52ACDA88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 081/2026 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 410/2025 – GP, que consolida a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), e revoga as disposições anteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOaPortaria nº 410/2025 – GP, de 10 de novembro de 2025, que consolidou a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028);

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição da referida comissão para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, na Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), a servidora**Elenice Luanara Oliveira Vieira de Morais**por**Mayara Thalita Lima de Medeiros**, na função de Articuladora Municipal do Selo UNICEF (edição 2025-2028).

Art. 2º - Fica substituída, na Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), a servidora**Juliana Camila Santos do Nascimento**por**Mayra Magna Medeiros Araújo,** na função de Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições daPortaria nº 410/2025 – GP.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D52F51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº006/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026, do tipo **menor preço por ITEM**, **COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 058/2024, de 14 de março de 2024, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 12/03/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos da farmácia básica**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:4A024EF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2026 (*)

PROCESSO Nº 034/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, destinados ao atendimento de projetos e atividades esportivas promovidas pelo Município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:9A9D81AE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2026 (*)

PROCESSO Nº 036/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DEBORAH FIGUEIREDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 62.552.035/0001-90**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em políticas públicas, com foco no fortalecimento da Controladoria Geral do Município, abrangendo orientação técnica, apoio ao planejamento, organização, monitoramento e aprimoramento de instrumentos e procedimentos de controle interno, governança, transparência e gestão pública, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E1967E5D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2026 (*)

PROCESSO Nº 037/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **TECODONTO RN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.272.205/0001-82**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 56.596,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:67B14451

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2026 (*)

PROCESSO Nº 040/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.633.939/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Câmara Conservadora de Imuno derivados, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:6A14AD16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026/2026 (*)

PROCESSO Nº 041/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CSF SERVICOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ: 24.376.786/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toners, manutenção e conserto de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 55.450,00 (cinquenta e cinco, quatrocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DC60D567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 – GP, DE 20 DE FEVEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o sr. **JOSÉ LINDUARTE CUSTODIO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 087.XXX.XXX-81, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 20 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:190BA120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2026, que rege o processo seletivo para professores da rede municipal de ensino, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, observada a ordem de classificação, para fins de apresentação e demais providências administrativas.
Candidata Convocada:

• 8º LUGAR – MAT 100
Nome: *Zilvanize Sena da Silva Nascimento*

A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a serem informados pela referida Secretaria, munida da documentação exigida no Edital nº 01/2026, para fins de formalização do vínculo e demais procedimentos legais.
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à vaga, conforme disposições do edital.
Senador Georgino Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:54EC0116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caixa ativa amplificada 12'' 280 W RMS 220v com conexão de entrada P10, possuindo ponto de fixação para suporte de parede	02
02	Suporte tipo parede para caixa de som com regulagem	02
03	Mesa de 06 canais 220v com conexão bluetooth e USB	01
04	Cabo de microfone (AUDIO) mono (METRO)	20 mts
05	Tela de projeção 150" polegadas retrátil com tamanho 3,00x1,70	01
06	Apresentador/passador de slide sem fio	02
07	Púlpito de acrílico, com as dimensões Aproximadas: Largura:50 Cm Profundidade: 40 Cm Altura: 120 Cm Espessura: 10 Mm	01
08	Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Imbuia, acabamento com canopla Cromada, acompanha 03(Três) Mastros medindo 2,20 M de altura, encaixepara mastro com espessura de 28 mm. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C)	01
09	Plug P10 MONO de metal	04
10	Pedestal com suporte para mesa de som	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 02/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:16E916D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores pertencentes a Unidade Básica de Saúde Palmira Regis Freire, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde/RN.

QUANTIDADE:
01 - IDENTIFICAÇÃO – PLACA EXTERNA DA FACHADA LETRAS CAIXA acima da Porta da Entrada/ 3,00x1,50 cm. **01 Unidades**
02 - Placa da Recepção: Tamanho da peça: 180cm x 60cm (horizontal). Especificações para produção: Impressão em alta resolução em adesivo vinil leitoso 3M (não é adesivo transparente).**01 Unidades**
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 02/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de Fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E8C26CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE/FORMADOR ESPECIALIZADO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, COM FOCO NO TEMA: "INOVAÇÃO PEDAGÓGICA: PRÁTICAS INCLUSIVAS, HUMANAS E DIGITAIS PARA APRENDER E ENSINAR

Contratado.....:FRANCISCO GEONILSON CUNHA FONSECA

Valor.....:R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de fevereiro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2A2D3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR COM FINALIDADE DE FAZER MANUTENÇÃO/ REPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR COM FINALIDADE DE FAZER MANUTENÇÃO/ REPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lençol Hospitalar branco, percal, 200 fios, 100% algodão, med. 1,50x 2,50m, com logomarca (enviada pela administração municipal) em Silk.	500	unidade

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 02/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:921FBCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026, de 25 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concessão de 02 (duas) diárias para a Secretária Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, CPF: 026.888.174-00, a mesma irá participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com educação pública nos dias 19 e 20 de Março de 2026, no CEMURE, Natal/RN, conforme documento em anexo.
O referido evento tem como objetivo fortalecer as estratégias de comunicação institucional no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, promovendo maior transparência, eficiência na divulgação das ações educacionais e aprimoramento do relacionamento com a comunidade escolar e a sociedade em geral.
A participação da Secretária é de relevante interesse público, considerando a necessidade de aprimorar os canais de comunicação da gestão educacional, bem como alinhar práticas e diretrizes às orientações técnicas compartilhadas entre os dirigentes municipais de educação do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB200B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de Educação Física - Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 8º/ ANTONIA MICHELLY FERREIRA DANTAS DA ROCHA DIAS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de português - Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 7º/ ROBERTA RAIFLAN QUEIROZ FERNANDES PEIXOTO

Serra do mel/RN, em 24 de fevereiro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2D91BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0823626-54.2024.8.20.5106**, que tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca de Mossoró/RN, torna público a convocação do candidato abaixo relacionado.

O candidato teve sua prova de títulos reavaliada conforme o quadro de pontuação original do Edital nº 01/2024, restabelecendo sua classificação conforme determinado em sentença.

1. DA CONVOCAÇÃO E POSSE Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, para tomar posse no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir desta publicação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO O convocado deverá apresentar toda a documentação indicada no **item 2 do Edital nº 01/2024**. A investidura no cargo depende da comprovação de todos os requisitos de escolaridade, aptidão física e mental, e regularidade com as obrigações eleitorais e militares.

3. DAS PENALIDADES O não comparecimento no prazo estipulado implicará no desinteresse do candidato, sendo este considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado.

4. RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO (SUB JUDICE)

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO EM: 24.12.2024
CARGO: Professor de História – Educação Fundamental II
INSCRIÇÃO: 0002974

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º / **FÁBIO AUGUSTO XAVIER**

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EDE61114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) TAMIRIS SILVA DE SOUSA do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) TAMIRIS SILVA DE SOUSA do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:996C2B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 003 - 2026

PORTARIA DIVERSA Nº003/2026

Designa servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor THALISON FREITAS CARVALHO, matrícula nº 007638-6, ocupante do cargo de Assessor Especial II nesta prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ADEA89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 004 - 2026

PORTARIA Nº 004/2026

Designa servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ANTONIO JOSE DE MOURA, matrícula nº 000062-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo nesta prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ED0F710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 005 - 2026

PORTARIA Nº 005/2026

Designa servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor VINICIUS LEANDRO LIMA XAVIER, matrícula nº 007626-3, ocupante do cargo de Coordenador nesta prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F8401F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERAR O(A) Sr(a) JOSE ADRIANO PEQUENO FILHO do cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) JOSE ADRIANO PEQUENO FILHO do cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hidricos, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D56A04D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 016/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PREGÃO PRESENVIAL Nº 07/2025.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAYNE PEREIRA MELO	007827-6	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de FEVEREIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:44AF7039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

DISPENSA DE LICITACAO 24/2026
Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), abrangendo os setores e atividades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 24/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **E-Seguranca Saude e Seguranca do Trabalho** - CNPJ: 45.817.685/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68143; totalizando o valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:032E861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 975 - 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, **Processo Nº 975/2024, Concorrência nº 004/2024.** Edição 3390, sob o código identificador nº 43559712.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao objeto do respectivo processo.

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Rio Grande do Sul, no município de Serra do Mel/RN.

Processo Nº 975/2024, Concorrência nº 004/2024.

Passa-se a ler:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas na vila Brasília no município de Serra do Mel-RN

Processo Nº 975/2024, Concorrência nº 004/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E7E4FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 169

Processo Administrativo nº Dispensa 169/2026

Dispensa nº 169/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta com medico urologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Nicolas Rodolfo de Arruda Borges, 04 anos de idade (10/05/2022).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 169/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGISTA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 27.469.478/0001-11 no valor de R$ 350,00 (trezentos e Cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:18294624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 200

Processo Administrativo nº Dispensa 200/2026

Dispensa nº 200/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para procedimento cirúrgico de adenoidectomia associada a timpanotomia para inserção de tubo de ventilação bilateral, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose de Sousa Lucena, 02 anos de idade (20/10/2023).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 200/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE**

MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D54B7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 202

Processo Administrativo nº Dispensa 202/2026

Dispensa nº 202/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de adenoidectomia associada a timpanotomia para inserção de tubo de ventilação bilateral, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose de Sousa Lucena, 02 anos de idade (20/10/2023).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 202/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AC845BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 203

Processo Administrativo nº Dispensa 203/2026

Dispensa nº 203/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de adenoidectomia associada a timpanotomia para inserção de tubo de ventilação bilateral, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose de Sousa Lucena, 02 anos de idade (20/10/2023).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 203/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA, inscrita no CNPJ 02.766.875/0006-39 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2E9D8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 204

Processo Administrativo nº Dispensa 204/2026

Dispensa nº 204/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta com medico especialista em ortopedia e traumatologia (subespecialidade em joelho), em caráter de urgência, destinado a paciente Francinete Gonçalves de Almeida, 56 anos de idade (28/10/1969).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 204/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ 27.160.463/0001-77 no valor de R$ 350,00 (trezentos e Cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:71959D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **WELLINGTON BATISTA DE FARIA**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 29, de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F2EAC6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 - CONTRATO Nº 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: WELLINGTON BATISTA DE FARIA – CPF: 090.***.***-80.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29 de janeiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 29 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
*CPF n*º 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

WELLINGTON BATISTA DE FARIA
CPF nº 090.***.***-80
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2ED14E29

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 23/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.A.F. que se encontrava de alta cirúrgica no Hospital Luiz Antônio em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D6287B0C

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 02008.000018/2026
FAVORECIDO: Comercial Petróleo e Derivados Ltda – CNPJ: 08.049.199/0001-06
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor Comercial Petróleo e Derivados Ltda – CNPJ: 08.049.199/0001-06, no valor total de **R$ 1.630,94 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme Termo de Solicitação e Nota Fiscal anexos ao processo acima referido, referente ao fornecimento de Combustíveis aos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no mês de dezembro/2025. Informo que a respectiva despesa perdeu sua cobertura contratual em face a inexistência do saldo contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:70A1B27B

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 02007.000051/2026
FAVORECIDO: Comercial Petróleo e Derivados Ltda – CNPJ: 08.049.199/0001-06
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor Comercial Petróleo e Derivados Ltda – CNPJ: 08.049.199/0001-06, no valor total de **R$ 2.427,93 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme Termo de Solicitação e Nota Fiscal anexos ao processo acima referido, referente ao fornecimento de Combustíveis aos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social no mês de dezembro/2025. Informo que a respectiva despesa perdeu sua cobertura contratual em face a inexistência do saldo contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:397283DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2026 - DETENTOR DA ARP C2 SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1301003**/2026 - ARP Nº **202602120002** - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026. - VALOR TOTAL: R$ 345.697,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de FEVEREIRO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:957133A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2026 - DETENTOR DA ARP PRONTO DISTRIBUIDORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1301003**/2026 - ARP Nº 202602120001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026. - VALOR TOTAL: R$ 228.164,50 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de FEVEREIRO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F3D5027C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220101/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14010002/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, consistentes em assessoria e consultoria juridica de elevada complexidade na área do Direito Público, especialmente nos ramos Constitucional, Administrativo e Tributário, incluindo o patrocinio de demandas perante a Justiça Estadual e a Justiça Federal, em todas as instâncias, bem como o atendimento ao público para fins de propositura de ações judiciais..
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*020300*	*2004.33903500-15000000*	*156.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22/01/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C3ACE6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 0024-2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00024/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00024/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de acompanhamento a controle de zoonoses deste município. Bem como realização de serviços de esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário

salpingo histerectomia). Com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 25.300,00, em favor de ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.074.848.634-83 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130200024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.074.848.634-83
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de acompanhamento a controle de zoonoses deste município. Bem como realização de serviços de esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia). Com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 25/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D13BF50C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 0025-2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00025/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00025/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas escolares e mochilas confeccionadas em Siena Mescla PVC azul marinho, personalizadas com a logomarca do município, apropriada para o uso diário pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo valor de R$ 63.920,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), em favor de 45.678.058/0001-27, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.45.678.058/0001-27 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230200025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.45.678.058/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas escolares e mochilas confeccionadas em Siena Mescla PVC azul marinho, personalizadas com a logomarca do município, apropriada para o uso diário pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: 63.920,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 25/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BFACFE07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00026/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00026/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00026/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de imunoterapia por meio da vacina Pneumocócica Conjugada (VPC20), conforme prescrição médica, destinada a paciente residente neste município, pelo valor de R$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.809.451/0001-23 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240200026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.809.451/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de imunoterapia por meio da vacina Pneumocócica Conjugada (VPC20), conforme prescrição médica, destinada a paciente residente neste município.
VALOR TOTAL: 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 26/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1826674A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REURB-E Nº 001/2026

DECISÃO REURB-E Nº 001/2026

Procedimento de REURB Nº 001/2026 (Protocolo: 001 – Sec. Finanças)
Dados do imóvel: um terreno com 126,00m², na Rua João XXII, Centro, Severiano Melo/RN, CEP:59856-000. ldentificação do Imóvel: 1130- Inscrição imobiliária 01.01.008.0002.000- Quadra 8 - Lote 2 - consoante BCI expedido pela usuária Camila Morais (Chave de autenticidade 8CVj-yBdL).

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **FRANCISCA LIDUINA DA COSTA,** inscrita RG: 001.225.974-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n" 874.952.954-49, solteira, brasileira, funcionaria publica, residente e domiciliada Av. Bevenuto Holanda. Nº 132, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, **qualificada nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 25 de fevereiro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EB232292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 06/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000010, parte integrante do Processo nº 233/2026 fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deMADSON GABRIEL BEZERRA MARQUES, CNPJ: 52.337.329/0001-46 referente à Contratação de Empresa para realização de Limpeza e Vazão de poços artesianos no Municipio de Sitio Novo/RN., pelo valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. José Edson Gomes, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D36F37C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 040/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **KEILA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 333, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:70B23F64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 041/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula nº 3603, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.***.***-47, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026,

conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FC681C29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 042/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **WANESSA JÉSSICA DO NASCIMENTO BARBOSA**, Matrícula nº 664, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-22, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8DDC31BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 043/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JOSÉLIA BASÍLIO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 659, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.***.***-48, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1105DC97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 044/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FÁBIO ROBERTO DA SILVA**, Matrícula nº 223, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***-40, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:766616C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 045/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **EDUARDO GALDINO DA SILVA**, Matrícula nº 232, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-62, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EDB6F1BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 046/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 757, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.***.***-68, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3024A07E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 047/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção VI, Artigo 128, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula nº 2852, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.***.***-74, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença sem Vencimentos, para Trata de Interesses Particulares,** pelo período de 02 (dois) anos à contar de 02/03/2026 à 01/02/2028, conforme Seção VI, Artigo 128, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:40FE3463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 048/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.***.***-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de

02/03/2026 à 30/05/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DFEB7E95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 049/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA**, Matrícula nº 339, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.***-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/03/2026 à 30/05/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5D92F14D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 050/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IIII, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 151, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.***.***-15, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (tinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:19C9BBAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 051/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IIII, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO AGEMIRO SILVA**, Matrícula nº 069, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.***.***-53, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (tinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:ED25F89B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 052/2026-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **JOISE LIMA DA COSTA GONÇALVES**, Matrícula nº 6866, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.***.***-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL DA SERRA DA TAPUIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:848C5B48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 053/2026-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **RITA DE CÁSSIA PEGADO**, Matrícula nº 084, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-18, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2026 à 31/03/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:73CE58D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA:

Dispõe sobre a equiparação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, nos termos da MP 1.334/2026, publicada em 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais do magistério público municipal da educação básica o vencimento inicial, igual ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme previsto na MP 1.334/2026, publicada em 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Profissionais do magistério: aqueles que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico à docência na educação básica pública municipal, nos termos da MP 1.334/2026, publicada em 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008, Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e do Plano de Cargos e Salários do Município.

II – Piso Salarial Nacional do Magistério: o valor estabelecido anualmente pelo Ministério da Educação, conforme reajuste previsto na MP 1.334/2026, publicada em 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá realizar os ajustes necessários na estrutura da tabela de vencimentos e nos planos de cargos e salários dos profissionais da educação para garantir a equiparação salarial ao piso nacional, exclusivamente, aos que percebem abaixo do piso, observando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou proporcionalmente em caso de jornada inferior:

I - A aplicação desta equiparação observará o cálculo proporcional, considerando o piso fixado para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria Interministerial expedida anualmente pelo Governo Federal.

II - O vencimento base dos professores que estiverem percebendo valor inferior ao piso proporcional será reajustado para garantir o cumprimento do valor mínimo estabelecido, conforme anexo único.

III – os vencimentos das demais classes e níveis dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ficam congelados e somente poderão ser reajustados por edição de nova lei, observada a disponibilidade e dotação orçamentária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 25 de fevereiro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS – NÍVEL I (PADRÃO "A")
PISO NACIONAL DO MAGISTERIO

Nível/Padrão	Descrição	Jornada de Trabalho	Valor (R$)
I - Padrão A	Piso Nacional do Magistério (Base Nacional)	40 horas semanais	R$ 5.130,63*
I - Padrão A	Piso Nacional do Magistério - Aplicável ao Município de Taipu/RN	30 horas semanais	R$ 3.847,97*

*Valores de referência para o ano de 2026, conforme atualização do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC vigente.
Observação: Nos termos da legislação municipal vigente, a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN é de 30 (trinta) horas semanais, sendo o valor do Piso Nacional aplicado proporcionalmente, em estrita observância ao que dispõe na MP 1.334/2026, publicada em 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei Federal nº 11.738/2008.
Taipu, 25 de fevereiro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:847472D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Tangará torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo menor preço por item, visando ao Registro de Preços para **aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados às unidades de saúde do Município de Tangará/RN**.
Início do recebimento das propostas: 26 de fevereiro de 2026, às 08h00.
Abertura da sessão pública: 11 de março de 2026, às 09h00.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 25 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A04C4B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos de forma parcelada. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 10/03/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:11A2A2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes na semana santa. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 11/03/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8B0FBE7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 003 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000186/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: CONSTUTORA JUDSON LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-16 Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas N°46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade de Destacamento da Polícia Militar, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1078	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E

		MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0007	CONSTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000	

VALOR GLOBAL: R$ R$ 434.100,00. (quatro centos e trinta e quatro mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

Constutora Judson LDA –
JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6B1C0D10

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 – PMTLC/SEMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ANA ALICE DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA ALICE DA SILVA
CPF: 059.xxx.xxx-00
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:215BB06E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **CARLA DANYELY BRITO DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

CARLA DANYELY BRITO DA SILVA
CPF: 016.xxx.xxx-19
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C5B328FB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **CÉLIA DE ARAUJO SOUZA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

CÉLIA DE ARAUJO SOUZA SANTOS
CPF: 966.xxx.xxx-49
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EE692DBC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratado: **DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES
CPF: 081.xxx.xxx-07
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:CFC6F7F1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **DIANNA VANDA DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

DIANNA VANDA DE MORAIS
CPF: 101.xxx.xxx-80
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:3A8C249F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ELIANE MORAIS DE ARAUJO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ELIANE MORAIS DE ARAUJO
CPF: 079.xxx.xxx-08
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:05D5548B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – PMTLC/ SEMEC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: **ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). E de consequência

fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO
CPF: 702.xxx.xxx-47
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:495DAD56

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ILANE ALVES DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ILANE ALVES DA SILVA
CPF: 099.xxx.xxx-75
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EAEBDEBF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE PORTUGUES** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO
CPF: 706.XXX.XXX-51
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.XXX.XXX-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:585D01E2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **JOAO MAX SANTOS DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JOAO MAX SANTOS DE MORAIS
CPF: 128.xxx.xxx-90
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C5FA48A5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LECILDA MARIA DA SILVA LOPES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LECILDA MARIA DA SILVA LOPES
CPF: 061.xxx.xxx-90
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AF5F2656

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LINDINEZ PEREIRA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE PORTUGUES DO FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LINDINEZ PEREIRA DA SILVA
CPF: 110.xxx.xxx-08
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:3C3EFECE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LUCIANA RODRIGUES COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LUCIANA RODRIGUES COSTA
CPF: 082.XXX.XXX-77
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B46D7D0B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LUCIANA DOS SANTOS DANTAS COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LUCIANA DOS SANTOS DANTAS COSTA
CPF: 061.xxx.xxx-73
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D2649436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 012/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FRANCIELLY LOUIZE AVELINO REBOUÇAS*** ocupante do Cargo de ***ASSISTÊNTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De Aula Inaugural do CAPACITASUAS 2026 que acontecerá no auditório do IDEMA,** no período: de **04/03/2026 à 04/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIAS	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0886EFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 013/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 013/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTÊNTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De Aula Inaugural do CAPACITASUAS 2026 que acontecerá no auditório do IDEMA,** no período: de **04/03/2026 à 04/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIAS	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1E603895

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 11/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE GABINETE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Reunião Economia do Mar – Construção do Plano de ação da Economia do Mar do RN,** no período de: **26/02/2026 à 26/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6CE153CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 011/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL DE PADRÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DIGITAL E REGISTRO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 26 a 03 de marçode 2026até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:D80AD058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Antonio Eduardo de lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 24/02/2026, para participar da OFICINA SOBRE FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:811C1582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Magda Geni Pereira P. da Câmara, matrícula nº 0023809, Assessora Jurídica, lotado na Procuradoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 24/02/2026, para participar da OFICINA SOBRE FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:2797597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria da Conceição de Freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 24/02/2026, para participar da OFICINA SOBRE FUNDO DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA (FIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:61CE6E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 24/02/2026, para participar da OFICINA SOBRE FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CD3B8291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 24/02/2026, para participar da OFICINA SOBRE FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:8AC618D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Natalia Silva Barbosa, matrícula nº 0037737, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 24/02/2026, para participar da OFICINA SOBRE FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F4EE634B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527006/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, subsidiadas com o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor, em favor da empresa relacionada a seguir: LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.907.741/0001-11, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R$ 3.369.300,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –
Pela Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9A67CB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ: 49.457.087/0001-10 representada por EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.
Valor Total: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 25 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:13D0F6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 213.105/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **JORGE LUIZ DE ARAUJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Jorge Luiz de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:426F03B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.001/2026 DISPENSA Nº 19/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF nº49.457.087/0001-10
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$18.563,34 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)
VALOR CONTRATADO:R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
ECONOMIA:R$6.363,34 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO EM:25 de fevereiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 25 de fevereiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:118073B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA**, CPF 022.913.184-03, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de maio de 2026, relativo ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:E38539B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DO ROSARIO DA SILVA**, CPF 455.481.534-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de maio de 2026, relativo ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:BF64CF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº03/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Aquisição de Implementos Agrícolas tipo Grade Aradora, Grade Hidráulica e Compactador/Ensacador de Silagem, para atender as demandas da prefeitura municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:20B8615B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

Processo: 12100.000189/2025. Concorrência Eletrônica Nº 05/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 08.202.696/0001-40. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN - FNDE - CRECHE TIPO 1, Termo de Compromisso nº 959916/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1093856-31. **Valor Total Global:** R$ 5.197.000,00. **Data de Assinatura:** 24/02/2026. **Vigência:** 24/02/2026 até 24/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rafael Vieira Arruda Camara; CPF n° 009.xxx.484-00.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:958C2601

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.044, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARIELLES DO ARACATI – AMMA, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARIELLES DO ARACATI – AMMA, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 52.412.446/0001-27, com sede na Rua Principal, s/N.º, na Comunidade Aracati, Zona Rural de Touros, CEP 5984-000, Município de Touros/RN.

Art. 2º À entidade declarada de utilidade pública municipal são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, em especial os definidos pela Lei Municipal nº 014/2021.

Art. 3º Para fins de manutenção desta declaração e conforme previsto na Lei Municipal nº 014/2021, a entidade deverá encaminhar, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Relatório anual de atividades desenvolvidas;
II – Declaração de manutenção dos requisitos legais exigidos para a presente concessão;
III – Cópia autenticada das alterações estatutárias, se houver;
IV – Balancete contábil do exercício anterior;
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:12D10530

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 135/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 25 de fevereiro de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:53CB6E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2025 – PE Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **POLIANA DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 19.834.247/0001-31**, com sede a Av. da Independência, 506 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor(a) **ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos **serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento da demanda da rede pública de saúde** contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento da demanda da rede pública de saúde. A prorrogação contratual mostra-se necessária em razão da continuidade e permanência da demanda pelos serviços, considerando o elevado número de pacientes em tratamento e aqueles que ainda se encontram em fila de espera, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de serviço essencial no âmbito da atenção básica à saúde, sendo a reabilitação oral fundamental para a melhoria da qualidade de vida, da capacidade mastigatória, da nutrição, da autoestima e da saúde geral dos usuários. A eventual interrupção do contrato acarretaria prejuízos significativos à população assistida, com paralisação de tratamentos já iniciados, aumento da demanda reprimida e comprometimento da regularidade dos atendimentos ofertados pelo sistema público de saúde. Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, cumprindo as obrigações pactuadas, mantendo padrões adequados de qualidade e observando os prazos estabelecidos. Ademais, a manutenção do contrato revela-se medida vantajosa para a Administração Pública, considerando que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como ao interesse público. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de modelagem e confecção de próteses dentárias e garantir a adequada assistência à saúde da população. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de fevereiro de 2026, até o dia 21 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
CNPJ/MF 19.834.247/0001-31
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3CD32975

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **70.046.685/0001-92**, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora MARIA CILENE DE ALMEIDA, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de limpeza e higienização para atender a demanda deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, sendo indispensável pois visa garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza e higienização essenciais à manutenção das condições sanitárias e de conservação dos prédios públicos e demais instalações do Município. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, a segurança sanitária e as condições adequadas de trabalho dos servidores e atendimento à população. Além disso, o atual contrato vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e com preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando-se tecnicamente eficiente e economicamente vantajoso para a Administração. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 12 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP
CNPJ Nº 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DA128911

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **70.046.685/0001-92**, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora MARIA CILENE DE ALMEIDA, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de limpeza e higienização para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, sendo indispensável pois visa garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza e higienização essenciais à manutenção das condições sanitárias e de conservação dos prédios públicos da saúde deste Município. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, a segurança sanitária e as condições adequadas de trabalho dos servidores e atendimento à população. Além disso, o atual contrato vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e com preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando-se tecnicamente eficiente e economicamente vantajoso para a Administração. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.
.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 12 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP
CNPJ Nº 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A7418E24

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **70.046.685/0001-92**, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora MARIA CILENE DE ALMEIDA, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de limpeza e higienização para atender a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, sendo indispensável pois visa garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza e higienização essenciais à manutenção das condições sanitárias e de conservação dos prédios públicos da assistência social deste Município. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, a segurança sanitária e as condições adequadas de trabalho dos servidores e atendimento à população. Além disso, o atual contrato vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e com preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando-se tecnicamente eficiente e economicamente vantajoso para a Administração. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.
.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 12 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP
CNPJ Nº 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1D96E97B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 933/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R$ 1,00 (Um Real) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, desta Lei.
Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:
I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II desta Lei.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 25 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal -

Anexo I

10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
16.482.0011.1038 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50	
4490510000 - Obras e instalações	1,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**1,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1,00**

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 25 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E91DDC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.YASMIN MAIA DELFINO OLIVEIRA, Coordenadora do CREAS, uma diária no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Coordenadora do CREAS irá participar da aula inaugural do programa "Capacita SUAS".
Local de destino:Auditório do IDEMA, localizado na Rua Alm. Alexandrino de Alencar, 1399 – Tirol, Natal/RN, às 12h.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 04 de março de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:070E1625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95
Processo nº 0358/2024 - Dispensa nº 007/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2013 - PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 26/02/2026 a 26/02/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:740AB53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME
Processo nº 1.138/2021 – Pregão Presencial nº 02/2022 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de bombas submersíveis das estações de tratamento do saneamento básico do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 217.070,25 (duzentos e dezessete mil, setenta reais e vinte e cinco centavos)

UNIDADE ORCAMENTARIA
10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
AÇÃO
2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv Urbano
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE
15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME
Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027
Upanema/RN, 20 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F2432297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 001/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 001/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião de definição do Calendário de Eventos do RN – 2026.
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1289936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Processo Licitatório n° 060/2025
Inexigibilidade nº. 021/2025
1º Termo Aditivo ao contrato nº *012/2025*

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E (OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA JURIDICA, CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/21.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.168.940/0001-04**, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, **CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS,** inscrita no CNPJ sob Nº. 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, Nª 1003, Barrio Pitimbu CEP 59.066-430, Natal- RN, neste ato, representada pelo Sr**. DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA,** inscrito no CPF n° 034 432.794-90, Residente e domiciliado na **Rua das Verbenas, 37, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.078-90,** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório de **Inexigibilidade** nº. 021/2025, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº **060/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de fevereiro de 2026** e término em **20 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 71.500,00 (Setenta e mil e quinhentos reais). para o período prorrogado, preservadas todas as condições econômicas originalmente pactuadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 Conforme descrito no Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro de 2026, consignada na dotação abaixo discriminada:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA

DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Representante Legal
Centro De Ação Comunitaria De Entidades Organizacionais
CNPJ 02.398.628/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS _____ Nome:	_____ Nome:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:36A52EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 002/2026 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**,** Objeto **Registro de preços, para eventual e futura** contratação de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN**.** SESSÃO PUBLICA marcada para o dia10 de março de 2026 às 13h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://bnc.org.br**. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D02F1A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ADAILDA NUNES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BDDB9AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SAMARA SOARES DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C7C85F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLAUDENILZA DA SILVA FERNANDES**, para exercer o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0E86968E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MICHELLE QUEIROZ DE AQUINO**, para exercer o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BDA66457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **THAYNE VITORIA DE JESUS CESARIO**, para exercer o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:508D1572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JANICLESSIA AQUINO LIMA**, para exercer o cargo comissionado de Supervisora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3077C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Termo de Credenciamento nº 12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEC. MUN. -AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** CESILMAR VIEIRA TORRES CNPJ:17.509.633/0001-22, pela **SEGUNDA VEZ**, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,17,18,20,21,22,23,24,28,29,38, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 007/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS
3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO
4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.
A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência "EXECUÇÃO DO OBJETO".

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 23 de fevereiro de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

EXPEDITO SALVIANO
Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CESILMAR VIEIRA TORRES
CNPJ: 17.509.633/0001-22
Contratada

TESTEMUNHA 1 _____
- CPF:

TESTEMUNHA 2 _____
- CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7343ED32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 760/2026 e da Nota Técnica nº 01/2026 – SME, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais, em caráter temporário, para atuação na rede municipal de ensino do Município de Vera Cruz/RN, visando garantir a continuidade e regularidade dos serviços educacionais.
1.2. A seleção não gera direito à efetivação, estabilidade ou qualquer vínculo permanente com a Administração Pública.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS
2.1. Quadro Geral de Funções
I – Área Docente
Professor(a) Pedagogo(a) – 66 vagas
Professor(a) de Língua Portuguesa – 02 vagas
Professor(a) de Matemática – 02 vagas
Professor(a) de Ciências Biológicas – 01 vagas
Professor(a) de História – 01 vagas
Professor(a) de Língua Inglesa – 01 vagas
Professor(a) de Geografia – 01 vagas
II – Apoio Pedagógico e Escolar
Psicopedagogo(a) –07 vagas
2.2. Requisitos mínimos
Escolaridade compatível com a função pretendida, conforme especificado no Anexo I;
Idade mínima de 18 anos;
Regularidade com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO
3.1. As contratações serão realizadas por tempo determinado, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
3.2. O prazo dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal e desde que persistam as condições excepcionais que ensejaram a contratação.
3.3. É vedada a prorrogação automática ou sucessiva que descaracterize a temporariedade.

4. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA

4.1. A remuneração será fixada no valor de 2.500,00 reais conforme valor previsto em contrato administrativo.
4.2. A jornada de trabalho para todas as funções previstas no edital serão de 30h semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 27/02/2026 e 02/03/2026 de 8:00 às 15:00 horas.
5.2. As inscrições poderão ser efetuadas:
presencialmente, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN no endereço: Rua Jerônimo de Albuquerque n 1 Centro, Vera Cruz cep: 59184-000; ou
por meio eletrônico, conforme disponibilização da Secretaria Municipal de Educação, no e-mail: veracruzseletivo@gmail.com
5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
ficha de inscrição devidamente preenchida;
documentos pessoais;
comprovação da escolaridade exigida;
títulos e certificados para fins de pontuação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório, compreendendo:
I – Análise curricular e de títulos;
II – Entrevista técnica estruturada, com critérios objetivos de avaliação.
6.2. A pontuação máxima do certame será de 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
até 20 (vinte) pontos para a análise curricular e de títulos;
até 10 (dez) pontos para a entrevista.
6.3. Somente serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados até o limite de até 2 (duas) vezes o número de vagas, respeitada a ordem de classificação da primeira etapa.
6.4. A entrevista terá caráter estritamente técnico, sendo vedada qualquer indagação de cunho pessoal, político, religioso ou discriminatório.
6.5 A entrevista será realizada no dia 03/03/2026, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN no endereço: Rua Jerônimo de Albuquerque n 1 Centro, Vera Cruz cep: 59184-000

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida.
7.2. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial.
7.3. Caberá recurso no prazo de 03 dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar.
7.4 O Resultado Final será publicado após o encerramento do prazo para interposição de recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade da Administração.
8.2. A contratação estará condicionada à:
comprovação dos requisitos;
aptidão física e mental;
inexistência de impedimentos legais.
8.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I – por interesse da Administração, devidamente justificado;
II – por iniciativa do contratado;
III – por descumprimento contratual;
IV – com o encerramento da necessidade excepcional.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A inscrição implica plena aceitação das normas deste Edital.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
10.3. Este Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, sendo esta condicionada ao interesse público

ANEXO I
DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

1. PROFESSOR(A) – PEDAGOGO(A)
Requisitos: Licenciatura plena em Pedagogia.
Atribuições: Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; elaborar planos de aula; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; participar de reuniões pedagógicas; cumprir o calendário escolar e demais atividades correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
2. PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA
Requisitos: Licenciatura plena em Letras – Português.
Atribuições: Ministrar aulas de Língua Portuguesa; planejar e avaliar atividades didáticas;
acompanhar o desempenho dos alunos; integrar o planejamento pedagógico da unidade escolar.
3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
Requisitos: Licenciatura plena em Matemática.
Atribuições: Ministrar aulas de Matemática; desenvolver estratégias de ensino; aplicar avaliações; acompanhar o rendimento escolar dos alunos.
4. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Requisitos: Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Ciências com habilitação específica.
Atribuições: Ministrar aulas de Ciências; promover atividades teóricas e práticas; participar do planejamento pedagógico.
5. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA
Requisitos: Licenciatura plena em História.
Atribuições: Ministrar aulas de História; desenvolver conteúdos curriculares; avaliar o desempenho dos alunos.
6. PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA
Requisitos: Licenciatura plena em Letras – Inglês.
Atribuições: Ministrar aulas de Língua Inglesa; planejar atividades pedagógicas; avaliar o aprendizado dos alunos.
8. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA
Requisitos: Licenciatura plena em Geografia.
Atribuições: Ministrar aulas de Geografia; planejar e avaliar atividades pedagógicas; participar das ações escolares.
12. PSICOPEDAGOGO(A)
Requisitos: Curso superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia.
Atribuições: Prevenir e intervir nas dificuldades de aprendizagem; apoiar a equipe pedagógica; acompanhar alunos.

Vera Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E ENTREVISTA.
1. ESTRUTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas classificatórias:
I – Análise Curricular e de Títulos (até 20 pontos);
II – Entrevista Técnica Estruturada (até 10 pontos).
Pontuação máxima total: 30 (trinta) pontos.

2. ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS (ATÉ 20 PONTOS)
2.1. Formação Acadêmica

Título	Pontuação
Doutorado na área da função	10 pontos
Mestrado na área da função	8 pontos
Especialização (mín. 360h)	5 pontos
Graduação exigida para o cargo	3 pontos
Curso técnico compatível (quando aplicável)	2 pontos

2.2. Experiência Profissional

Tempo de experiência comprovada	Pontuação
Até 1 ano	2 pontos
De 1 a 3 anos	4 pontos
De 3 a 5 anos	6 pontos
Acima de 5 anos	8 pontos

2.3. Cursos de Capacitação

Capacitação	Pontuação
Curso na área (mín. 40h)	1 ponto por curso
Pontuação máxima	4 pontos

3. ENTREVISTA TÉCNICA ESTRUTURADA (ATÉ 10 PONTOS)
A entrevista terá por finalidade avaliar competências técnicas, práticas e comportamentais diretamente relacionadas à função pretendida.

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Conhecimento técnico da função	até 4 pontos
Experiência prática aplicada	até 3 pontos
Comunicação e clareza	até 2 pontos
Postura profissional e ética	até 1 ponto

4. PROCEDIMENTOS DA ENTREVISTA
4.1. A entrevista será realizada por Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 03 (três) membros, designados por ato formal da autoridade competente.
4.2. Cada avaliador atribuirá nota individual, sendo considerada a média aritmética das pontuações.
4.3. As entrevistas serão registradas em ficha padronizada, assinada pelos avaliadores, integrando o processo administrativo.
5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:
I – maior pontuação obtida na entrevista;
II – maior tempo de experiência profissional na função;
III – maior titulação acadêmica;
IV – maior idade.
DISPOSIÇÃO FINAL
Somente serão pontuados títulos, experiências e capacitações diretamente relacionados à função pretendida, devidamente comprovados por documentação idônea.

Vera Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C4E6FE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA N° 190/2026-PMV/GP

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, símbolo CC4a, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANAIAS GOIS DE SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:7951B6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2026

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DE MORAIS,** Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **16/03/2026** com término em **30/03/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:03C15F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ADD16121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 24/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:144185FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/,** dia 25/02/2026 com o objetivo de participar de reunião **(OFICINAS REGIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PAREPS 2026)**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/02/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5499101D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - ORÇAMENTO CPIGS 2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ
Avenida Coronel José Bezerra, nº 10. Bairro: Centro
Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ – 39.610.651/0001-39
RESOLUÇÃO Nº 001/2026
Currais Novos/RN, em 05 de janeiro de 2026

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio *Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

LUCAS GALVÃO DA CRUZ, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º - A **RECEITA TOTAL** do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o Exercício de 2026, fica estimada em **R$ 273.720,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte reais)** e será decorrente dos contratos de rateio dos municípios consorciados, nos termos do seu Estatuto Social, assim como outros repasses de instituições públicas e/ou privadas.

Art. 2º - A **DESPESA TOTAL** do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o Exercício de 2025, fica fixada em **R$ 273.720,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte reais)**, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas, contidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total previsto no artigo anterior, para reforço de dotações insuficientes, seguindo o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: O limite estabelecido no caput deste artigo, não será onerado quando a origem dos recursos for proveniente de Convênios, Contratos de Repasses e/ou termos de parceria com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - Fica o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Resolução, novas naturezas de despesas não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta das despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, dos termos fixados no Art. 3º. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011).

Art. 5º - Fica o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Resolução, novas naturezas de receita e fontes de recursos não contempladas ao Orçamento, para correta contabilização dos recursos, oriundos de convênios com a União, Estados e outras entidades nacionais ou internacionais, não previstos no orçamento da Receita.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, não onerando o limite estabelecido no Art. 3º.

Art. 7º - É parte integrante da referida Resolução:
I – QDR – Quadro de Detalhamento da Receita;
II – QDD – Quando de Detalhamento da Despesa;
III – Resumo Geral da Despesa.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	**273.720**
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios (Outras Fontes)	273.720
01 - Fiscal	273.720
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.000
1739500101 - Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	37.440
1739500103 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	37.440
1739500105 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	37.440
1739500107 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	64.800
1739500114 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	46.800
1739500116 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	46.800
Total:	**273.720**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO			273.720
01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO			273.720
	04 - ADMINISTRAÇÃO		273.720
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		273.720
	0100 - Gestão Administrativa do Consorcio		273.720
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO	**Fiscal**	**273.720**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		273.720
	0001 - Currais Novos		273.720
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.620
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**273.720**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: **2027** - Em R$ 1,00			
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**271.720**	**0**	**271.720**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		103.700	0	103.700
		Fiscal	103.700	0	103.700
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		168.020	0	168.020
		Fiscal	168.020	0	168.020
4 Despesas de Capital			**2.000**	**0**	**2.000**
	4 INVESTIMENTO		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
		Total	**273.720**	**0**	**273.720**
		Fiscal:	273.720	0	273.720
		Seguridade:	0	0	0

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:7D139A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.01.30.0015
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA,** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Período, Horário e Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Caicó/ RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Edital é o CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, no âmbito dos Municípios: Caicó/ RN.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133, art. 74, *caput*, e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Caicó/ RN** para o exercício financeiro de 2026, e assim alocadas:

AÇÃO: 228, 2.105, 251
DESPESA: 27, 28, 121, 122, 123, 418, 419, 420, 421 ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE: 1500, 1600, 1621, 1660
4. DOS ANEXOS
4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS: ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Organizações Civis de Saúde (OCS);
ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo da proposta de prestação de serviços;
ANEXO VI – Minuta do termo de credenciamento;
ANEXO VII – Modelo de declaração de que não possui em seus quadros servidor municipal;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com as tabelas e valores estabelecidos no ANEXO II.
5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
5.3. Os preços são irreajustáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as **empresas** que executem seus procedimentos**,** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. pessoas jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Caicó/ RN ou com a Administração Pública;
6.3.4. pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6.3.5. pessoas jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
6.3.6. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

6.4. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A **empresa** interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Caicó/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação para o CREDENCIAMENTO é a seguir relacionada, às quais dizem respeito a:

7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;

b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao Município de Caicó/ RN, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços.

7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual- MEI e sociedades cooperativas de consumo;

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil dasPessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV); e

i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação servidor do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo) (ANEXO VII).

7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de D ébitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e Quitação emitido pelo Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.

7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. No caso da **empresa** ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.3. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.4. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal. As folhas devem conter timbre da **empresa** ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.7. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.8. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.9. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Caicó/ RN
Comissão Permanente de Licitação DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO [NOME] - [CNPJ/CPF]

7.10. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.11. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.
8.2. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a instituição não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.
9. DOS RECURSOS
9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO
10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Caicó/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Caicó/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 90 e parágrafos, da Lei nº 14.133/21).

10.2. O Município de Caicó/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **empresa** a ser credenciada, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados que nos Anexos citados estão grifados.

10.4. O Município de Caicó / RN não se obriga a credenciar todos os serviços ofertados pelo proponente.

10.5. O Município de Caicó/ RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO.

10.6. A escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

10.7. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:
11.1.1. Apresentar documentação falsa;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. Cometer fraude fiscal;
11.1.6. Fazer declaração falsa;
11.1.7. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
11.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

11.2. O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:
b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o
Município de Caicó/ RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133 de 2021.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caicó/ RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caicó/ RN e cobrados judicialmente.
11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO
12.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.
12.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.
12.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
f.2) O CREDENCIADO disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes e acompanhará o encaminhamento a outros profissionais indicados.
g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
n) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

o) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
p) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
12.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
12.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
12.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Caicó/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 90 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal **< http://www.caico.rn.gov.br>.**

13.2. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.
13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL/SM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETIVO
1.1. O objeto desta licitação consiste no CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 24 HORAS ANESTESIOLOGIA (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	PLANTÃO	540	3.346,66	1.807.196,40
2.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 24 HORAS ANESTESIOLOGIA (SABADO, DOMINGO E FERIADO)	PLANTÃO	240	4.016,66	963.998,40
TOTAL R$					**2.771.194,80**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Município de Caicó/ RN pleiteia a realização de credenciamento com fins de viabilizar uma maior Assistência Ambulatorial e Médico-hospitalar visando contratar Prestadores de Serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, na especialidade médica de anestesiologia e de acordo com as diretrizes do SUS, oportunizando a realização dos cuidados efetivos e ininterruptos na assistência dispensada à população.

3.2. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.
3.3. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.
3.4. O motivo da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, posto haver a desnecessidade de realizar a licitação, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União e por tratar-se de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe, referente a serviços médicos - hospitalares e laboratoriais prestados por Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), de forma complementar ao Serviço Único de Saúde.
3.5. O Credenciamento trata-se de um instrumento célere para contratação de prestadores de serviço na área de saúde muito bem vindo, vez que o Poder Público, atualmente, não possui condições de prestar serviços a serem contratados de modo exclusivo sob pena de maltratar ainda mais a população desprovida e usuária do Sistema Único de Saúde. Não somente isto, no intuito de prestar um serviço humano e de qualidade à população, o Gestor Público que deseja credenciar prestadores da área de saúde deve fixar critérios e exigências mínimas de estrutura física e de atendimento, entretanto, não tornando tais condições barreiras instransponíveis para novos participantes.
3.6. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.
3.7. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior onúmero de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.
3.8. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação acima mencionada
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência (conforme item 5 deste estudo), considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para o CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE
ANESTESIOLOGIA, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTAÇÕES
5.1. Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

5.1.1 - Certificado de Registro e Quitação emitido pelo Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa. **SUBCONTRATAÇÃO**
5.1.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
5.2 **–** Não haverá garantia de execução.
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 - Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Caicó/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Caicó/ RN**, em horários combinadosoportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento.
6.2. O Município de Caicó/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.
6.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **empresa** a ser credenciada, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados que nos Anexos citados estão grifados.
6.4. O Município de Caicó / RN não se obriga a credenciar todos os serviços ofertados pelo proponente.
6.5. O Município de Caicó/ RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO.
6.6. A escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.
6.7. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. O Contrato terá vigência de um ano podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com art. 107 da lei 14.133/21.
PREPOSTO
7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.7.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
FISCALIZAÇÃO
7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
8.1 - (A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.
8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Coordenadoria de Auditoria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Caicó** para as providências necessárias à realização do pagamento.
8.3. Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado seráacompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da SMS Auditoria.
8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);
8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/Caicó.
8.6. O **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da SMS/Caicó.
8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).
8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:
a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo
Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).
8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O Credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preencham os requisitos necessários para a execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados por meio de publicação em site oficial.
9.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
9.2.1 - A forma de prestação dos serviços constará do Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme minuta que seguirá em anexo ao Edital.
9.2.2 -manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
9.2.3. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
9.2.4. atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

9.2.5. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
9.2.6. será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a disponibilização de médico anestesista para prestação de serviço junto ao Hospital do Seridó e à Unidade Hospitalar Regional do Seridó, respeitados os horários dos plantões indicados na Cláusula Primeira;
9.2.7. encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após o atesto do Diretor da Unidade, toda nota fiscal/fatura do serviço prestado para fins de pagamento;
9.2.8 encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a escala de plantão do mês seguinte até o dia vinte e cinco (25) do mês anterior;
9.2.9 apresentar o cumprimento das escalas mensais, as quais deverão ser assinadas pelos profissionais de plantão, bem como certificadas até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços pelos Diretores (Técnico e Clínico) dos respectivos Hospitais;
9.2.10. cumprir o calendário de remessa para a SMS dos documentos gerados pela prestação dos serviços no mês em evidência, devidamente relacionados para fins de auditoria e processamento, sob pena de devolução.
9.2.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos usuários.
Exigências de habilitação
9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.6.1. Certificado de Registro e Quitação emitido pelo Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1.1.1. São obrigações e responsabilidades do Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE):

10.1.1.2. a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento; b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
10.1.1.3. c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e

10.1.1.4. d) Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):
10.2.1- Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
10.2.2- Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
10.2.3 - Permitir ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
10.2.4- Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
10.2.5- Prestar ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

10.2.6- No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
10.2.7- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do
Município de Caicó/RN, atendendo às suas normas e diretrizes;
10.2.8- O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
10.2.9- A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
10.2.10- A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE);
10.2.11- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;
10.2.12- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
10.2.13- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
10.2.14- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
10.2.15- A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/RN**.
10.2.16- Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário;
10.2.17. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE);
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
11.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.771.194,80 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta da Secretaria requisitante, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó-RN, 30 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

Tabela com descrição e valores para prestação de serviços

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 24 HORAS ANESTESIOLOGIA (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	PLANTÃO	540	3.346,66	1.807.196,40
2.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 24 HORAS ANESTESIOLOGIA (SABADO, DOMINGO E FERIADO)	PLANTÃO	240	4.016,66	963.998,40
TOTAL R$					**2.771.194,80**

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(Timbre ou dados da empresa)
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) **(razão social)** , estabelecida à Rua , nº , **(complemento)** , **(bairro)** , CEP , na cidade , Estado do Rio Grande do Norte, **(telefones)** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , na condição de **INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES** inscrita no **(Órgão ou Conselho Fiscalizador)** sob o nº , vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN e região do Seridó**, na(s) especialidade(s) de **PSIQUIATRIA**.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (84)---------- (nome do contato, função).

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº /2022**, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) **(nome do representante), (nº documento de identidade), (nº do CPF), como represe**ntante legal constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº /2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, que a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , situada
, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

13.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CARDIOLOGIA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TODOS OS SERVIÇOS, ESPECIALISTAS E NEM DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS PACTUADAS COM ESTA MUNICIPALIDADE**, com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a EMPRESA possui as condições necessárias para a execução dos serviços.**

I - Dados de identificação do Credenciado:
Razão Social:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:
CNPJ:

II - Natureza do atendimento:
a) Procedimentos para o Credenciamento: (Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento).

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT

b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº /2024 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos) Banco:
Agência:
Conta-Corrente:
Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CREDENCIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 74 da Lei nº 14133/21, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2026** da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR
4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os Serviços descritos, na Tabela abaixo, aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó,** no Município de / RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.
4.2. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT	VUNIT	V TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as Organizações Civis de Saúde (OCS)**,** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.
6.2. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.
6.3. Não poderão participar:

6.3.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;
6.3.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;
6.3.3. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Caicó/ RN ou com a Administração Pública;
6.3.4. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.3.5. pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
6.3.7. pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).
6.4. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
6.5. A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.
6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Caicó/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.
6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE
7.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS.**
7.2. Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados na rede de serviços credenciados.
7.3. Os preços são irreajustáveis durante a vigência deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - (A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.
8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Coordenadoria de Auditoria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Caicó** para as providências necessárias à realização do pagamento.
8.3. Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da SMS Auditoria.
8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);
8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/Caicó.
8.6. O **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da SMS/Caicó.
8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).
8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:
a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo
Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE); e
c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).
8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao **Orçamento geral do Município de Caicó/RN, exercício financeiro de 2026**, e assim alocadas as despesas:

AÇÃO: 228, 2.105, 251
DESPESA: 27, 28, 121, 122, 123, 418, 419, 420, 421 ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE: 1500, 1600, 1621, 1660

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

10.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN preferencialmente pelo setor de Auditoria da SMS/Caicó.**

12..2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por auditores da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

13.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Fazer declaração falsa;

13.1.7 Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

13.1.8 Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e

13.1.9 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

13.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Caicó/RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Caicó/RN** e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

Parágrafo Primeiro - Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN,** bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
Parágrafo Segundo - O CREDENCIADO disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes e acompanhará o encaminhamento a outros profissionais indicados.
f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
f) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
h) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
j) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
k) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
l) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
m) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
n) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
o) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
p) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
q) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. De habilitação jurídica, fiscal, trabalhista. (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo; e
r) Acúmulo de falhas técnicas detectadas em perícia pelo CREDENCIANTE.
14.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
14.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
14.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DIREITOS DAS PARTES
15.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.
15.2. São direitos legais do CREDENCIADO:
a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 137 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
16.1. Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
16.2.2- Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
16.2. 3 - Permitir ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
16.2.4- Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
16.2.5- Prestar ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
16.2.6- No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
16.2.7- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Caicó/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

16.2.8- O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
16.2.9- A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
16.2.10- A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE);
16.2.11- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;
16.2.12- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
16.2.13- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
16.2.14- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
16.2.15- A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/RN**.
16.2.16- Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário;

16.2.17. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE);

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:
a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
d) Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES
18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de Saúde do Município de Caicó/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos por meio de APMC, nos moldes do presente Termo de Credenciamento .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
19.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS
20.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.
20.2. O **Município de Caicó/RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Caicó/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
22.1. Entende-se que a APMC dará direito ao usuário à consulta e, caso necessário, o retorno para melhor acompanhamento do resultado do atendimento, no prazo de 60 dias, sem emissão de nova guia.
22.2. Contas de atos médicos que necessitem de intervenção cirúrgica, ainda que ambulatorial, deverão conter o valor discriminado de todo o material e taxas cobradas.
22.3. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.
22.4. O presente **Termo de Credenciamento** poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**, cabendo as justificativas pertinentes e cumprido o disposto.
22.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal daCredenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo as justificativas pertinentes.
22.6. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Caicó/ RN, de de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Pelo Credenciante

Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS SERVIDOR MUNICIPAL

Ref. Credenciamento nº /2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/RN**, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n° , situada, não **possui** em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

Ref. Credenciamento nº /2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n° , situada , se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:7A9C30E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 8643/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 12.091.485/0001-55, para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° n° 31883/2025.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R$ 14,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R$ 21,41
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.200	UND	R$ 4,67
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R$ 11,90
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	144	UND	R$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R$ 10,55
DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R$ 16,94

DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R$ 18,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R$ 80,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R$ 18,59
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R$ 22,24

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3552860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 8642/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33, para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° n° 32005/2025.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R$ 14,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R$ 21,41
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.200	UND	R$ 4,67
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R$ 11,90
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	144	UND	R$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R$ 10,55
DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R$ 16,94
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R$ 18,44

DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R$ 80,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R$ 18,59
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R$ 22,24

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0FBA2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 8644/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 51.058.729/0001-50, para prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° n° 31884/2025.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R$ 14,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R$ 21,41
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.200	UND	R$ 4,67
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R$ 11,90
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	144	UND	R$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R$ 10,55
DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R$ 16,94
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R$ 18,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R$ 80,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R$ 18,59

DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R$ 22,24

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E791CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2026**, publicada no **24/02/2026,** processo administrativo nº **128003**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de fardamentos escolares, compreendendo camisetas, shorts, calças e demais itens correlatos, confeccionados com artes previamente definidas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 2/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **JRT CONFECCOES LTDA**	
CNPJ: **37.263.831/0001-66**	Telefone: **8400000000**
Endereço: **EST CATRE, 175, 175 APT 202;BLOCO X, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-520**	
Representante: **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR** - CPF: **049.195.934-65**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Confecção de camisetas em malha PV personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanhos 08, 10, 12 e 14 anos, cor branca, para educação infantil.	JRT	Unidade	300	R$14,400	4.320,00
2	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 08, 10, 12 e 14 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil.	JRT	Unidade	300	R$15,000	4.500,00
3	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanhos 08, 10, 12 e 14 anos, cor branca, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano.	JRT	Unidade	600	R$15,400	9.240,00
4	Confecção de calça em malha Helanca personalizada, tamanhos 08, 10, 12 e 14 anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano.	JRT	Unidade	550	R$22,000	12.100,00
5	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanhos P, M, G e GG, cor branca, para fardamento dos alunos de 6° ao 9° ano e EJA.	JRT	Unidade	550	R$15,900	8.745,00
6	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanhos P, M, G e GG (CAMISAS PARA EVENTOS).	JRT	Unidade	300	R$16,900	5.070,00

R$ 43.975,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
049.195.934-65
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:0FC7ABF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2901001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, **CNPJ nº 21.431.590/0001-87**, sediada na RUA PADRE FLORENCIO, 22, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN neste ato representada por **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 05974538898 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
020	IMPRESSORA: GABINETE COM RODAS VELOCIDADE DE CÓPIA E IMPRESSÃO: MÍNIMO 20 PPM CÓPIA/IMPRESSÃO (P&B E COR). TAMANHO DA IMPRESSÃO: A4 E A3. QTD MÍNIMA DE BANDEJAS: 3 (2 FRONTAIS E UMA MANUAL LATERAL) VOLUME MÁXIMO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 50.000 PÁGINAS IMPRESSAS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600DPI OU SUPERIOR MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO 2 GB SO COMPATÍVEL: WINDOWS 7, WINDOWS 8, 8.1. 10, WINDOWS SERVER 2008 R2, 2012 R2 SCANNER	UNIDADE	RICOH C2503	01	R$ 15.379,00	R$ 15.379,00

	RESOLUÇÃO: P&B E COR – 100-600DPI, ATÉ 1200 DPI PARA DIGITALIZAÇÃO TWAIN AMPLIAÇÃO: FAIXAS DE ZOOM DA COPIADORA. VARIÁVEL DE 25% A 400% (EM INCREMENTOS DE 1%). CAPACIDADE DA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: UMA GAVETA DE PAPEL PARA ATÉ 500 FOLHAS CADA, BYPASS PARA ATÉ 100 FOLHAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL PARA ATÉ 2.100 FOLHAS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS REVERSO PARA ATÉ 100 FOLHAS. (PADRÃO) MEMÓRIA DO SISTEMA DE IMPRESSÃO PCL: MÍNIMO 2GB RAM CPU: MÍNIMO DE 1,33GHZ HD: MÍNIMO 250GB (PADRÃO) PROTOCOLO: TCP/IP (V4 E V6) REDE: 100/1000 E USB 2.0 (TIPO A E B) E SDCARD SLOT DUPLEX: PADRÃO (FRENTE E VERSO) SCANNER TAMBÉM DUPLEX DISPLAY: LCD DE FÁCIL USO. IMPRESSÃO: PCL5E, PCL6, PDF COMPATIBILIDADE: PCL5 E 6/PS3/XPS SCANNER: COLORIDO PADRÃO. FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF/PDF PÁGINA ÚNICA/MULTIPÁGINA, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, PDF/A E JPEG PÁGINA ÚNICA SUPORTE ÀS MÍDIAS: PAPEL PLANO, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.					
052	PEN DRIVE 8GB, CONEXÃO USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS VISTA / XP / ME / 2000, MAC OS 9.X (OU ACIMA) E LINUX KERNEL 2.4	UNIDADE	MULTILASER	99	R$ 14,25	R$ 1.410,75
055	PEN DRIVE 32GB: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32GB, CONEXÃO DE USB 2.0 NO MÍNIMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	MULTILASER	38	R$ 22,50	R$ 855,00
056	MOUSE ÓPTICO: USB, COR PRETA, COM 03 (TRÊS) BOTÕES E FUNÇÃO SCROLL, MÍNIMO DE 800 DPI. PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	UNIDADE	MULTILASER	85	R$ 6,10	R$ 518,50
059	CAIXA DE CABO UTP CATEGORIA 5E: CABO UTP CATEGORIA MÍNIMA 5E, CABO DE REDE COM MARCAÇÃO METRO A METRO, 4 PARES, CAIXA COM NO MÍNIMO 305 METROS DE CABO, COR: AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	PRYSMIAN	13	R$ 499,00	R$ 6.487,00
062	CABO USB IMPRESSORA: INTERFACE USB 2.0 NO MÍNIMO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	MULTILASER	43	R$ 8,50	R$ 365,50
067	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, USB 3.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	seagate	10	R$ 324,00	R$ 3.240,00
068	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032: TIPO PASTILHA (UTILIZADA EM PLACA MÃE), TENSÃO 3V, CAPACIDADE 220MAH, DIMENSÕES 20MM (DIÂMETRO) X 3,2 MM (ESPESSURA). GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	universal	67	R$ 4,90	R$ 328,30
070	EXTENSOR USB MACHO X FÊMEA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 01 (UM) METRO	UNIDADE	MULTILASER	35	R$ 17,00	R$ 595,00
074	TECLADO E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	MULTILASER	10	R$ 49,00	R$ 490,00
076	TECLADO USB BASICO SLIM PRETO, FORMATO SLIM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, TECLAS IMPRESSAS A LASER, RESISTENTE À ÁGUA, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES, CONEXÃO: USB.	UNIDADE	MULTILASER	15	R$ 28,00	R$ 420,00
089	MONITOR COM NO MÍNIMO 23,9", FULL HD, COM NO MÍNIMO 75 HZ	UNIDADE	brazil pc	06	R$ 540,00	R$ 3.240,00
	VALOR TOTAL				R$ 33.329,05	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 33.329,05 (trinta e três mil trezentos e vinte nove reais e cinco centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	21.431.590 Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA***
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:C4D2C954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2830/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 026/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da frota e locados do município, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 45.545.416/0001-23	TELEFONE: (84) 99604-0170	EMAIL: illocacoesemprendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROCHA OLIVEIRA, SN – SALA C – VENEZA – IPANGUAÇU/RN		
REPRESENTANTE: RENATO BEZERRA DA SILVA		CPF:125.xxx.xxx-82

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0001	Caminhão. Lavagem geral com Lubrificação limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor e lubrificar pontos de gracheiros.	UN	168	R$ 199,00	R$ 33.432,00
0002	Carro de passeio (até 07 lugares). Lavagem geral com lubrificação limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a Lataria, lavar motor e lubrificar.	UN	1.126	R$ 50,00	R$ 56.300,00
0003	Carro de passeio (até 07 lugares). Lavagem simples limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	UN	1.126	R$ 40,00	R$ 45.040,00
0004	Carro de passeio (até 20 lugares). Lavagem geral com lubrificação limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a Lataria, lavar motor e lubrificar.	UN	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
0005	Carro de passeio (até 20 lugares). Lavagem simples limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	UN	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
0006	Máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator). Limpeza geral com lubrificação lavagem da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da máquina de forma detalhada, e lubrificar pontos de graxeiros.	UN	384	R$ 200,00	R$ 76.800,00
0007	Micro ônibus. Ducha simples lavagem da parte externa, aspirar parte interna, secar, passar pretinho nos pneus e lubrificar pontos de gracheiros	UN	72	R$ 145,00	R$ 10.440,00
0008	Micro ônibus. Lavagem geral com lubrificação limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor e lubrificar pontos de gracheiros.	UN	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00
0009	Motocicleta. Lavagem simples limpeza detalhada da parte externa, seca, passar pretinho nos pneus.	UN	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0010	Ônibus. Lavagem geral com lubrificação limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor e lubrificar pontos de gracheiros	UN	240	R$ 220,00	R$ 52.800,00
0011	Ônibus. Lavagem simples limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	UN	240	R$ 195,00	R$ 46.800,00
Valor Global					**R$ 353.832,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

RENATO BEZERRA DA SILVA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7071D3D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, futura contratação de fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, destinados à execução de apresentações pirotécnicas em eventos de natureza cultural, social e institucional, da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL:
1	Torta show da virada.	unidade	1		
2	Torta Sintonia.	unidade	2		
3	Torta de Leque Show 70 Tubos Traçante com Cascata, baixo ruído.	unidade	2		
4	Torta Acústica Baixo 160 Tubos Ruído baixo.	unidade	1		
5	Kit Show Copacabana.	unidade	1		
6	Torta Apogeu 216 Tubos.	unidade	1		
7	Torta Premier Caruaru.	unidade	2		
8	Kit Festa Pronta Cores.	unidade	1		
9	Torta Fantástico Tiziu Baixo Ruído.	unidade	2		
10	Torta Xodozinho Baixo Ruído Líder.	unidade	3		
11	Torta Skyline 300 Tubos.	unidade	1		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
OBJETO
Futura contratação de fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, destinados à execução de apresentações pirotécnicas em eventos de natureza cultural, social e institucional, da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo do Município de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A promoção de eventos culturais, cívicos, turísticos e comemorativos insere-se no âmbito das competências administrativas do ente municipal, constituindo instrumento legítimo de implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural, à preservação das tradições locais, à integração comunitária e ao estímulo à economia criativa.
2.2. No exercício de suas atribuições institucionais, compete à Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo planejar e executar o calendário oficial de eventos do Município de Ipanguaçu, compreendendo festividades tradicionais, celebrações religiosas, comemorações cívicas, eventos institucionais e demais manifestações de interesse público relevante.
2.3. Nesse contexto, as apresentações pirotécnicas integram o conjunto de elementos simbólicos tradicionalmente associados às celebrações públicas, possuindo reconhecida função estética e cultural. Todavia, em observância às diretrizes contemporâneas de proteção à saúde pública, ao bem-estar animal, à segurança de pessoas com hipersensibilidade auditiva e aos princípios da prevenção e da precaução administrativa, impõe-se a adoção de artefatos pirotécnicos de baixo impacto sonoro, tecnicamente adequados e socialmente responsáveis.
2.4. A necessidade administrativa revela-se concreta e devidamente motivada, haja vista que o Município não dispõe de meios próprios para fabricação, armazenamento, transporte ou execução de apresentações pirotécnicas, atividades estas que demandam expertise técnica específica, controle rigoroso de segurança e observância das normas expedidas pelo Exército Brasileiro e demais órgãos reguladores.
2.5. Ademais, por se tratar de insumos de utilização eventual, vinculados exclusivamente a eventos determinados e de caráter não contínuo, mostra-se antieconômica e incompatível com o princípio da eficiência a aquisição permanente ou a formação de estoque próprio, impondo-se a contratação sob demanda, mediante fornecimento por empresa especializada, regularmente habilitada e autorizada.
2.6. A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, na medida em que concilia a manutenção das tradições culturais com a mitigação de riscos à coletividade, especialmente a crianças, idosos, pessoas com transtorno do espectro autista, indivíduos com sensibilidade auditiva e animais.
a) FATOS E MOTIVOS PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.7. A contratação pretendida será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento da despesa no limite legal aplicável às contratações de pequeno valor, conforme atualizado por ato do Poder Executivo, observada a natureza do objeto e a estimativa global da contratação.
2.8. Nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, a dispensa por valor constitui hipótese legalmente prevista, não configurando exceção à regra constitucional da licitação, mas modalidade de contratação direta condicionada à demonstração de: (i) adequação do

enquadramento legal; (ii) estimativa prévia e idônea do valor; (iii) justificativa da escolha do fornecedor; (iv) comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado; e (v) motivação administrativa suficiente.
2.9. No caso concreto, trata-se de fornecimento específico, de natureza eventual, sem caráter continuado, cujo montante estimado enquadra-se nos limites legais, não se verificando fracionamento indevido de despesa, mas sim contratação pontual vinculada a evento determinado do calendário oficial.
2.10. A opção pela dispensa revela-se medida eficiente e proporcional, evitando custos administrativos desnecessários e assegurando celeridade compatível com o planejamento dos eventos públicos, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e vantajosidade.
2.11. A instrução processual deverá contemplar pesquisa de preços realizada na forma do regulamento municipal, preferencialmente mediante consulta a contratações públicas similares, fornecedores do ramo e bases oficiais de preços, de modo a evidenciar a compatibilidade do valor contratado com o mercado.
2.12. Assim, demonstrados o enquadramento legal, a vantajosidade e a adequação da solução escolhida, a contratação direta por dispensa apresenta-se administrativamente viável e alinhada às boas práticas de governança pública.
b) DA ESCOLHA PELO LOTE ÚNICO
2.13. A definição do objeto em lote único decorre de critérios técnicos e operacionais que recomendam a contratação integrada dos artefatos pirotécnicos necessários à execução do espetáculo planejado.
2.14. Os itens que compõem o lote único são: Torta Show da Virada; Torta Sintonia; Torta de Leque Show 70 Tubos Traçante com Cascata – baixo ruído; Torta Acústica Baixo 160 Tubos – baixo ruído; Kit Show Copacabana; Torta Apogeu 216 Tubos; Torta Premier Caruaru; Kit Festa Pronta Cores; Torta Fantástico Tiziu – baixo ruído; Torta Xodozinho Baixo Ruído Líder; Torta Skyline 300 Tubos.
2.15. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os artefatos, padronização do espetáculo, sincronização operacional, uniformidade de qualidade e responsabilidade integral por parte de um único fornecedor, reduzindo riscos de falhas na execução.
2.16. Sob a ótica da economicidade e da eficiência, a contratação conjunta tende a proporcionar melhor negociação global de preços, otimização logística, racionalização de transporte e simplificação da gestão contratual.
2.17. Registre-se que a opção pelo lote único não restringe indevidamente a competitividade, por se tratar de itens usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, inexistindo especialização técnica excludente entre eles. A medida encontra respaldo no entendimento consolidado dos órgãos de controle no sentido de que o parcelamento é regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo ser afastado mediante justificativa técnica consistente, como no presente caso.
c) CONSIDERAÇÕES FINAIS
2.18. Diante do conjunto fático e administrativos delineado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro é medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.
2.19. A solução proposta apresenta-se vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, assegurando a realização dos eventos públicos com segurança, responsabilidade socioambiental e respeito às diretrizes contemporâneas de proteção à coletividade.
2.20. A contratação por dispensa de licitação, devidamente instruída e fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, revela-se juridicamente possível e compatível com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, motivação, eficiência, economicidade e governança.
2.21. Submete-se, assim, a presente justificativa à apreciação da autoridade competente, para fins de regular instrução e prosseguimento do feito, atestando-se sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as boas práticas de governança pública aplicáveis ao ente municipal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os itens objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço **NÃO CONTÍNUO**, visto que objetiva a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei n° 14.133/2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade
7.1.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo a execução do objeto incorporar práticas que minimizem impactos ambientais e promovam responsabilidade socioambiental.
7.1.2. A adoção de fogos de artifício de baixo impacto sonoro constitui medida alinhada às diretrizes de sustentabilidade social e ambiental, na medida em que reduz externalidades negativas associadas à poluição sonora, contribuindo para a proteção da saúde pública, do bem-estar animal e da inclusão de pessoas com hipersensibilidade auditiva.
7.1.3. A contratada será integralmente responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do espetáculo pirotécnico, devendo observar a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos fiscalizadores competentes.
7.1.4. A execução do objeto deverá observar, ainda, critérios de prevenção de riscos, mitigação de impactos e uso racional de recursos, especialmente no que se refere à segurança coletiva e à proteção ambiental.
7.2. Subcontratação
7.2.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.2. Admitir-se-á subcontratação parcial apenas de atividades acessórias que não integrem o núcleo técnico essencial do objeto — especialmente o acionamento e execução do espetáculo pirotécnico — desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.
7.3. Garantia da Contratação

7.3.1. Considerando a natureza eventual, o reduzido vulto financeiro e o prazo exíguo de execução, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

7.4. Da vistoria e Planejamento Operacional

7.4.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local de execução do espetáculo, em conjunto com representante da Secretaria Municipal requisitante, com a finalidade de avaliar condições de segurança, delimitação de área, distanciamento mínimo do público e demais requisitos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

7.4.2. A vistoria não ensejará qualquer ônus adicional para a Administração, constituindo etapa obrigatória para adequada execução do objeto.

7.5. Exigência de Amostra

7.5.1. Fica dispensada a exigência de amostra física dos artefatos pirotécnicos, considerando tratar-se de produtos padronizados, regularmente certificados e descritos por especificações técnicas objetivas, cuja comprovação se dará por meio de documentação técnica do fabricante e autorizações legais pertinentes.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições de execução;**

8.1.1. O local, data e horário de execução do espetáculo pirotécnico serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, conforme programação oficial do evento, e formalmente comunicados à contratada.

8.1.2. Os artefatos pirotécnicos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e possuir regular autorização para comercialização e uso, quando aplicável.

8.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas de segurança aplicáveis, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

8.1.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, armazenamento, montagem, acionamento, desmobilização, equipe técnica, equipamentos de proteção individual, licenças, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos diretos ou indiretos, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

8.1.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte adequado e pelo armazenamento seguro dos artefatos pirotécnicos até sua utilização, observando as normas aplicáveis a produtos controlados.

8.1.6. Identificadas falhas que comprometam a segurança ou a adequada execução do espetáculo, a contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar a conformidade da execução e comunicar eventuais irregularidades.

8.1.8. O espetáculo deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Exército Brasileiro e demais autoridades competentes, inclusive quanto às distâncias mínimas de segurança e isolamento da área.

8.1.9. Todos os produtos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e com características originais do fabricante.

8.1.10. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidos aditivos decorrentes de falhas de planejamento da contratada.

8.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

8.2.1. O espetáculo pirotécnico será executado nos locais, datas e horários definidos no cronograma oficial do evento, a ser informado à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

8.2.2. A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com o cronograma informado, garantindo pontualidade e cumprimento integral das obrigações assumidas.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – O prazo de validade;
II – A data da emissão;
III – Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – O período respectivo de execução do contrato;
V – O valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá a futura contratada comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.1.2. Poderão participar quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às documentações exigidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.3.1.3. Em caso de apresentar -se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento de procuração específica no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3.1.4. Não será admitida a participação de empresas: a) Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; b) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; c) Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública; d) Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

11.3.1.5. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.1.6. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.1.7. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.3.4.2. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, que será anexada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contadoria Geral do Município.
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis.
14.1.2. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para saneamento.
14.1.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a regular certificação da execução do objeto.
14.1.4. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do show pirotécnico, especialmente quanto ao local, horário e condições do evento.
14.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Fornecer e executar o show pirotécnico com fogos de artifício de baixo impacto sonoro em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta.
14.2.2. Utilizar exclusivamente produtos certificados, de baixo ruído, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com observância das exigências do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar, das normas de segurança contra incêndio e pânico e demais disposições legais pertinentes.
14.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, manuseio, montagem, acionamento e execução do espetáculo pirotécnico, adotando todas as medidas de segurança necessárias à proteção do público, dos trabalhadores e do patrimônio público e privado.
14.2.4. Providenciar, quando exigido pela legislação específica, as autorizações, licenças e comunicações prévias necessárias à realização do show pirotécnico.
14.2.5. Reparar, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades identificadas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.2.6. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não havendo vínculo de qualquer natureza entre a Administração e os empregados ou prepostos da contratada.
14.2.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e à aptidão técnica.
14.3. Responsabilidade e Riscos
14.3.1. A contratada responderá objetivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, devendo possuir cobertura securitária compatível com o risco da atividade, quando exigida pela Administração.
14.3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

AILTON FRANÇA DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Eventos e Turismo
Portaria nº 26/2026
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E6363B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 024/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.400,00
Unidade:	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
Ação:	2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER	
Despesa: 125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.600,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 - Urbanismo	

Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa: 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍNIO DE ITAÚ		
Despesa: 131 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 29 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Despesa: 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
Despesa: 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Despesa: 156 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO		
Despesa: 641 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
Despesa: 174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Despesa: 77 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Despesa: 81 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Despesa: 85 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 4.050,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	2.251 - AÇÕES VOLTADAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Despesa: 663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 25.000,00
Unidade:	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER		
Despesa: 112 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
Despesa: 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Despesa: 116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.248 - AÇÕES VOLTADAS PARA O BEM-ESTAR DA MULHER		
Despesa: 652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 653 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Função:	6 - Segurança Pública		
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.246 - COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		
Despesa: 644 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 645 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa: 500 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 15000000	R$ 49.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/02/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8F7AA6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº747/2026.

Acresce dispositivos a Lei Municipal nº 715/2025, que disciplina a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Janduís/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Acrescem dispositivos ao art. 3º, da Lei Municipal nº 715/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
(...)
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH:
(...)
f) Coordenadoria Administrativo-Financeiro.
g) Coordenadorias dos CRAS I e II.
(...)
§ 3º Fica assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Administrativo Escolar, o direito à percepção de vencimentos equivalentes ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério vigente, observado o regime jurídico aplicável, sem prejuízo das atribuições administrativas inerentes ao cargo, como forma de valorização profissional e reconhecimento da natureza estratégica da função no âmbito da gestão escolar.
§ 4º Os cargos a que se referem o parágrafo anterior terão simbologia própria, estabelecida em CC-GE – Cargo Comissionado de Gestão Escolar.
Art. 2º. Fica alterado o quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, passando a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.
Parágrafo único. As atribuições dos cargos de que trata o art. 1º, constante no anexo II da presente Lei, integrará o anexo II da Lei nº 715/2025.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO I

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC-1	01	R$ 6.000,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
8	Diretor(a) Administrativo da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel	CC-GE	01	R$ 5.130,63
9	Diretor(a) Administrativo da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	CC-GE	01	R$ 5.130,63
10	Diretor(a) Administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Alice Pinheiro de Almeida	CC-GE	01	R$ 5.130,63
11	Diretor(a) Administrativo da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito	CC-GE	01	R$ 5.130,63
12	Diretor(a) Administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte	CC-GE	01	R$ 5.130,63

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – SEMASPH

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana	CC-1	01	R$ 6.000,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
6	Coordenador(a) Administrativo-Financeiro	CC-3	01	R$ 1.812,00
7	Coordenador(a) do CRAS I	CC-3	01	R$ 1.812,00
8	Coordenador(a) do CRAS II	CC-3	01	R$ 1.812,00

Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO II
ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONFIANÇA E/OU COM FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH
(...)
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Descrição:
Responsável por realizar demandas administrativas e financeiras, especificamente no controle de abertura de processos e alimentação deles no sistema "*Top Down*", com a inclusão de registros de demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais, contínuos ou outros, processos de dispensa e ordens de compras autorizadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria. Sendo-lhe atribuída a função de coordenar o envio de memorandos via

sistema, protocolo de documentos diversos com esses fins e, entrega física dos mesmos, na sede da Prefeitura Municipal. Uma vez responsabilizando-se pelo processamento das despesas e ordens de pagamentos aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante autorização do(a) secretário(a); essa Coordenadoria tem o dever de acompanhar, supervisionar e relacionar o fornecimento/serviços solicitados pela Secretaria, bem como, a documentação entregue pelos fornecedores/prestadores de serviços, além de organizar e disponibilizar de forma sistematizada, quando solicitado pelo(a) Secretário(a), todo o rol administrativo-financeiro cuja Secretaria esteja incluída.

Competências:

I – Coordenar a abertura de demandas administrativas e financeiras para tramitação sistêmica e no ambiente físico;
II – Coordenar o processamento e protocolo das demandas de todos os processos da Secretaria, sejam benefícios eventuais, contínuos ou outros;
III – Gerenciar a solicitação de realização dos atos à abertura dos processos licitatórios e de dispensas, junto ao setor competente da Prefeitura, conforme necessidade apresentada pela Secretaria;
IV – Detém a competência de formular e acompanhar o processamento das ordens de compras e prestação de serviços necessários ao bom funcionamento da Secretaria;
V – Elaborar memorandos via sistema e garantir o processamento físico para pagamento da despesa junto ao fornecedor/prestador de serviços;
VI – Supervisionar e relacionar a solicitação de fornecimento/prestação de serviços solicitados pela Secretaria, bem como, a documentação entregue pelos fornecedores/prestadores de serviços;
VII – Manter organizado em meio físico e digital, todo o conteúdo administrativo-financeiro da Secretaria, disponibilizar esse conteúdo de forma sistematizada, quando solicitado pelo(a) Secretário(a) e, ainda, garantir-lhe suporte, conforme necessidade expressa, na elaboração e apresentação em matéria de demonstrativo financeiro, de recursos operacionalizados pela Secretaria.

COORDENADORIA DO CRAS I

Descrição:

A Coordenadoria do CRAS I é um órgão estratégico de administração pública, responsável pela articulação da rede de serviços de Proteção Básica local, deve organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários.

Competências:

I – organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
II - Traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território;
III - Avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente;
IV - Gerenciar, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, a inserção, o encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS;
V - Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica;
VI - Coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc;
VII - Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;
VIII - Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados.

COORDENADORIA DO CRAS II

Descrição:

A Coordenadoria do CRAS II é um órgão estratégico de administração pública, responsável pela articulação da rede de serviços de Proteção Básica local, deve organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários.

Competências:

I – organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
II - Traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território;
III - Avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente;
IV - Gerenciar, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, a inserção, o encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS;
V - Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica;
VI - Coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc;
VII - Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;
VIII - Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados.

Janduís/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14CD3E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2026 UNIDADE GESTORA: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Valor total da contratação: 30.000,00 (trinta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pedreiro, destinados à construção, reforma e manutenção de prédios públicos, compreendendo a execução de trabalhos de alvenaria, fundações, concretagem, assentamento de pisos e revestimentos, reboco, construção e recuperação de muros, bem como a realização de reparos estruturais e demais serviços correlatos, conforme as necessidades da Administração Pública, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, dentro de um prazo de 12 meses.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **SILVINO MOREIRA DOS SANTOS**						
CNPJ: **084.393.714-97**					Email:	Telefone:
Endereço: **RUA MÃE BIANA, 11, CENTRO, JAPI/RN, CEP: 59213-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Prestação de serviços de pedreiro para execução de construções, reformas, ampliações, reparos e manutenções em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, fundações, concretagem, assentamento e recomposição de pisos e revestimentos, reboco, chapisco, construção, recuperação e demolição de muros e paredes, além de reparos estruturais e demais atividades correlatas, conforme as demandas da Administração, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade e as condições de segurança necessárias.		SERVIÇO	150,000000	200,00	30.000,00
Total:						30.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EFB4FB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.036/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou a **proposta mais vantajosa e compatível com o objeto**, sendo do ramo de atividade pertinente;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme exigido pelo **art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a Secretaria demandante prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no seguinte artigo da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75, VIII – nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

CONSIDERANDO que o **Parecer Jurídico** opina pela viabilidade da presente Dispensa de Licitação, dispensada a licitação conforme fundamentos jurídicos supra referidos;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de itens do tipo gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Empresa Contratada: ALCINA P. DE MEDEIROS OLIVEIRA – CNPJ: 40.679.450/0001-77

Descrição do Serviço e Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI: De primeira qualidade, tamanho grande, Peso médio de 500 gramas, talo aderente e casca sem fungos, íntegro e consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, maduro, frutos de tamanho médio, no grau de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	08	R$ 3,99	R$ 31,92
02	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO: Cor branca, sem sujidades, embalagem de 1 Kg, Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses	KG	115	R$ 4,25	R$ 488,75
03	ALFACE CRESPA: Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada unidade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, embalado em saco plástico atóxico	UND	02	R$ 2,00	R$ 4,00
04	ALHO: Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978	KG	07	R$ 24,99	R$ 174,93
05	BANANA PACOVAN: De primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca livre de fungos e sujidades, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Íntegro. Maturação natural	KG	08	R$ 2,50	R$ 20,00
06	BATATA DOCE: Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6 cm, uniforme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, casca lisa, sem indícios de germinação. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12/78.	KG	23	R$ 4,99	R$ 114,77
07	BATATA INGLESA: Tamanho médio e grande, casca livre de fungos, sujidades, sem ferimentos ou defeitos, íntegro, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	26	R$ 3,99	R$ 103,74
08	BEBIDA LÁCTEA: sabor ameixa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	10	R$ 6,60	R$ 66,00
09	BEBIDA LÁCTEA: sabor morango, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	25	R$ 6,60	R$ 165,00
10	BEBIDA LÁCTEA: sabor salada de frutas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	10	R$ 6,60	R$ 66,00
11	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes aos produtos, previsto em legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com selo da ABIC.	PACOTE	125	R$ 16,99	R$ 2.123,75
12	CALDO DE GALINHA: Ingredientes Sal, intensificadores de sabor (glutamato monossódico, guanilato e inosinato dissódicos), gordura de palma, amido, gordura de palma totalmente hidrogenada, gordura de galinha (3,1%), aromas, carne de galinha (0,7%), curcuma¹ (0,3%), salsa¹ (0,1%), xarope de caramelo, maltodextrina, antioxidante (extratos de rosmaninho). Proveniente de agricultura sustentável.	UND	35	R$ 4,99	R$ 174,65
13	CEBOLA BRANCA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, em indício de germinação, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Embalada adequadamente.	KG	27	R$ 3,99	R$ 107,73
14	CENOURA: Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	27	R$ 4,99	R$ 134,73
15	COENTRO VERDE: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Embalado em saco plástico transparente e atóxico	FEIXE	25	R$ 1,50	R$ 37,50
16	COLORÍFICO EM PÓ – 100 G: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	PACOTE	45	R$ 1,99	R$ 89,55
17	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote de 1 Kg.	KG	10	R$ 9,70	R$ 97,00
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de trigo com fermento, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	KG	14	R$ 5,69	R$ 79,66

	quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 70 (setenta) dias após a data da entrega. De acordo com a resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 1 Kg.				
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Especial sem fermento, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 70 (setenta) dias após a data da entrega. De acordo com a resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 1 Kg.	**KG**	**13**	**R$ 5,69**	**R$ 73,97**
20	FERMENTO EM PÓ: ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem contendo 100g.	**UND**	**07**	**R$ 4,45**	**R$ 31,15**
21	LEITE EM PÓ DESNATADO – 200 G: Com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIE e/ou SIF. Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em saco plásticos transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de registo no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do MA. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	**SACHE**	**05**	**R$ 8,99**	**R$ 44,95**
22	MACARRÃO PARAFUSO: pacote com 500 g. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 500 g.	**PACOTE**	**45**	**R$ 5,80**	**R$ 261,00**
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: pacote com 500 g. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 500 g.	**PACOTE**	**70**	**R$ 2,79**	**R$ 195,30**
24	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	**KG**	**15**	**R$ 4,99**	**R$ 74,85**
25	MAMÃO FORMOSA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	**KG**	**08**	**R$ 3,90**	**R$ 31,20**
26	MANTEIGA DA TERRA: em embalagem de 500 ml	**UND**	**12**	**R$ 22,85**	**R$ 274,20**
27	MELÃO JAPONÊS: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, polpas intactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	**KG**	**08**	**R$ 3,99**	**R$ 31,92**
28	MILHO PARA MUNGUNZÁ – 500 G: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano. Pacote com 500 g. Classe amarelo. Grupo duro, tipo I. Registro no MA.	**PACOTE**	**48**	**R$ 2,59**	**R$ 124,32**
29	MILHO VERDE - Milho verde acondicionado em recipiente de folha de flandres ou sachê íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva, contendo 200g. Registro no MS.	**UND**	**40**	**R$ 4,45**	**R$ 178,00**
30	POLPA DE FRUTA – ACEROLA: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	**PACOTE**	**30**	**R$ 5,50**	**R$ 165,00**
31	POLPA DE FRUTA – CAJÁ: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	**PACOTE**	**30**	**R$ 7,65**	**R$ 229,50**
32	POLPA DE FRUTA - CAJU: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	**PACOTE**	**45**	**R$ 5,50**	**R$ 247,50**
33	POLPA DE FRUTA – GOIABA: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	**PACOTE**	**30**	**R$ 5,50**	**R$ 165,00**
34	POLPA DE FRUTA – MANGA: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	**PACOTE**	**35**	**R$ 5,50**	**R$ 192,50**
35	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (Sal), Fermento Lácteo, Cloreto de Cálcio e coalho, sem glúten, com Selo de inspeção federal, estadual ou municipal.	**KG**	**03**	**R$ 44,20**	**R$ 132,60**
36	REFRIGERANTE PET SABOR 2LT GUARANA 2LT	**UND**	**07**	**R$ 11,99**	**R$ 83,93**
37	REFRIGERANTE PET SABOR COLA 2LT	**UND**	**07**	**R$ 13,49**	**R$ 94,43**
38	REPOLHO: Repolho Branco de 1ª qualidade – tamanho médio, isento de fungos e sujidade.	**KG**	**12**	**R$ 4,99**	**R$ 59,88**
39	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM C/200 G: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), coalho, cloreto de cálcio (INS 509), fermento lático, mistura espessante/estabilizantes: (concentrado proteico de soro em pó, soro de leite em pó, musgo irlandês (INS 70) e celulose micro cristalina (INS 460; estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452), conservante, sorbato de potássio (INS 202) e acidulante ácido lático (INS 270), sem glúten. Registrado no Ministério da agricultura.	**UND**	**03**	**R$ 9,49**	**R$ 28,47**
40	TOMATE: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes,	**KG**	**23**	**R$ 4,99**	**R$ 114,77**

	tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.				

Prazo de vigência: 3 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:00075907

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Aquisição de medicamentos destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINIDA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

LOTE 1 - PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL			
Item	Descrição	Medida	Quant.
01	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	Comprimidos	48.000
02	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Comprimidos	60.000
03	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	60.000
04	Cloridrato de biperideno 4 mg lib. prolongada	Comprimidos	18.000
05	Cloridrato de clomipramina 10 mg comprimido	Comprimidos	15.000
06	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido	Comprimidos	24.000
07	Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	Comprimidos	15.000
08	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	Comprimidos	15.000
09	Fenitoína 20 mg/ml suspensão oral	Frasco	600
10	Fluoxetina, cloridrato 20mg comprimido ou cápsula	Comprimidos	50.000
11	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimidos	15.000
12	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimidos	30.000
13	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimidos	60.000
14	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimidos	24.000
15	Midazolam 2 mg/ml solução oral	Frasco	600
LOTE 2 — ANTIBIÓTICOS, ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	500
17	Ciprofloxacino 250 mg comprimido	Comprimidos	15.000
18	Claritromicina 500 mg comprimido	Comprimidos	15.000
19	Clindamicina, Cloridrato 300mg cápsula	Comprimidos	15.000
20	Gentamicina 5 mg/ml solução oftálmica	Frasco	500
21	Itraconazol 100mg comprimido	Comprimidos	10.000
22	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml solução otológica	Frasco	600
23	Teclozana 10 mg/ml suspensão oral	Frasco	600
LOTE 3 — MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E INJETÁVEIS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
24	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável	Ampola	500
25	Cefotaxima sódica 500 mg pó injetável	Ampola	1.000
26	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Ampola	50
LOTE 4 — CARDIOVASCULARES			
Item	Descrição	Medida	Quant.
27	Captopril 25 mg comprimido	Comprimidos	36.000
28	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comprimidos	30.000
29	Carvedilol 25mg comprimido	Comprimidos	30.000
30	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comprimidos	20.000
31	Cloridrato de propafenona 150 mg comprimido	Comprimidos	7.000

32	Cloridrato de propafenona 300mg	Comprimidos	15.000
33	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimidos	36.000
34	Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido	Comprimidos	7.000
35	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	Comprimidos	7.000
36	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimidos	15.000
37	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimidos	20.000
38	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimidos	50.000
39	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimidos	40.000
40	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimidos	40.000
41	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	Comprimidos	20.000
42	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	Comprimidos	15.000
43	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	Comprimidos	15.000
44	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	Comprimidos	15.000
45	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimidos	48.000
46	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimidos	48.000
47	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimidos	15.000
LOTE 5 — ANTIDIABÉTICOS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
48	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimidos	36.000
49	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimidos	36.000
50	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimidos	36.000
51	Gliclazida 80 mg comprimido	Comprimidos	10.000
LOTE 6 — RESPIRATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
52	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml inalação	Frasco	300
53	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose cápsula inalação oral	Frasco	600
54	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose pó inalação oral	Frasco	600
55	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução aerossol	Frasco	600
56	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose solução aerossol	Frasco	600
57	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose solução aerossol	Frasco	600
58	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão inalação nasal	Frasco	600
59	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimidos	10.000
60	Loratadina 10mg comprimido	Comprimidos	20.000
61	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose aerossol	Frasco	1.200
LOTE 7 — ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
62	Dipirona Sódica 500mg comprimido	Comprimidos	60.000
63	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimidos	45.000
64	Prednisona 5mg comprimidos	Comprimidos	10.000
LOTE 8 — ENDÓCRINOS, GASTROINTESTINAIS E HORMONAIS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
65	Estrogênios Conjugados 0,3mg comprimido	Comprimidos	4.000
66	Finasterida 5 mg comprimido	Comprimidos	20.000
67	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão	Frasco	600
68	Lactulose 667 mg/ml xarope	Frasco	600
69	Levotiroxina sódica 12,5 mcg comprimido	Comprimidos	15.000
70	Levotiroxina sódica 37,5 mcg comprimido	Comprimidos	15.000
71	Omeprazol 20mg cápsula	Comprimidos	50.000
72	Propiltiouracila 100 mg comprimido	Comprimidos	7.000
73	Tiamazol 10 mg comprimido	Comprimidos	7.000
74	Tiamazol 5 mg comprimido	Comprimidos	7.000
LOTE 9 — SUPLEMENTOS, VITAMINAS E MINERAIS			
Item	Descrição	Medida	Quant.
75	Carbonato de cálcio 1.250 mg	Comprimidos	60.000
76	Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimidos	4.000
77	Ferripolimaltose 100 mg mastigável	Comprimidos	15.000
78	Fosfato cálcio + colecalciferol (600mg Ca)	Comprimidos	7.000
79	Palmitato de retinol 150.000 UI/ml	Frasco	600
80	Sulfato de zinco 10 mg mastigável	Comprimidos	7.000
81	Sulfato de zinco 4 mg/ml xarope	Frasco	600
82	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	Comprimidos	40.000
LOTE 10 – DERMATOLÓGICOS, OFTÁLMICOS E USO TÓPICO			
Item	Descrição	Medida	Quant.
83	Ácido salicílico 50 mg/g (5%) pomada	Unidade	500
84	Alcatrão mineral 10 mg/g (1%) pomada	Unidade	500
85	Hipromelose 3 mg/ml (0,3%) oftálmica	Frasco	600
86	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%) oftálmica	Frasco	600
87	Imiquimode 50 mg/g creme	Unidade	300
88	Lidocaína 20mg/ml (2%) gel	Unidade	600
89	Pasta de óxido de zinco 250 mg/g (25%)	Unidade	600
90	Permetrina 50 mg/g (5%) loção	Frasco	600
91	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) gel	Unidade	600
92	Podofilina 10% a 25% solução tópica	Unidade	600
LOTE 11 – USO RESTRITO E GINECOLÓGICOS			
93	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimidos	25.000
94	Misoprostol 200 mcg vaginal	Comprimidos	3.000
95	Misoprostol 25 mcg vaginal	Comprimidos	3.000

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:6076FB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR RELATÓRIO FINAL - PSS 001/2026

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR
RELATÓRIO FINAL
Edital Processo Seletivo nº 001/2026
Objeto: SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
Lei Municipal nº 530, de 19 de agosto de 2025
Validade determinada para o mandato **(x)** 3 anos

PORTARIA DE Comissão DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRATICA ESCOLAR
- Publicação da Portaria Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN em 15/01/2026. Edição 3709

INSCRIÇÕES
Lançamento do Edital 001/2026 DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN em 16/01/2026. Edição 3710
PERIODO DE INSCRIÇÕES: 26 E 27/01/2026
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: ATA 02/2026 – 28/01/2026 - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN em 02/02/2026. Edição 3721

PARECER DE ANÁLISE CURRICULAR DE PROVAS E TITULOS
- Parecer de Análise Curricular: 03 de fevereiro de 2026. DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN em 04/02/2026. Edição 3723

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS: - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN em 10/02/2026. Edição 3727
ATA 03/2026 – 09/02/2026 – RELATO ENTREVISTAS

APRESSENTAÇÃO DO PALNO DE GESTÃO PARA COMUNIDADE ESCOLAR
- Apresentação dos Planos de gestão para Apreciação e votação dos Planos de Gestão: 16 e 20 de fevereiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR
- Resultado Preliminar - 23 de fevereiro de 2026 DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN em 24/02/2026. Edição 3736
RESULTADO FINAL
- Resultado Preliminar - 25 de fevereiro de 2026

QUADROS QUANTITATIVO DO PROCESSO SELETIVO

Após análise criteriosa dos documentos protocolados ficam **HOMOLOGADAS** as seguintes inscrições para os cargos descritos: INCRIÇÃO Nº 01- MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES E FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA, respectivamente para os cargos de Diretora e Vice-diretor da Escola Municipal 04 de Outubro; INCRIÇÃO Nº 02 – ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo; INCRIÇÃO Nº 03 – MARIA AUCILENE LEITE MONTE para o cargo de Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira; INCRIÇÃO Nº 04 – HILDEVANIA DA SILVA MONTE para o cargo de Diretora da Escola Municipal Infantil Pequeno Mário
FASE DE ANÁLISE DOS CURRICULOS
Após análise curricular realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, as 09h na sede da Secretaria Municipal de Educação por Dâmarys Fontes Costa Araújo, José Eronildes Pinto e Miqueias Virginio da Silva deu-se o seguinte resultado INCRIÇÃO Nº 01- MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES (Total de pontos: 40,00) FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA (Total de pontos: 30,00), respectivamente para os cargos de Diretora e Vice-diretor da Escola Municipal 04 de Outubro; INCRIÇÃO Nº 02 – ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA (Total de pontos: 40,00) para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo; INCRIÇÃO Nº 03 – MARIA AUCILENE LEITE MONTE (Total de pontos: 25,00) para o cargo de Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira; INCRIÇÃO Nº 04 – HILDEVANIA DA SILVA MONTE (Total de pontos: 40,00) para o cargo de Diretora da Escola Municipal Infantil Pequeno Mário. Em observância ao item 3.10 do Edital 01/2026 (No caso da Escola 04 de Outubro a inscrição deve ser feita por chapa composta por Diretor e Vice e a pontuação da análise curricular e entrevista é feito por média aritmética. Já o Plano de Gestão deve ser apresentado em arquivo único.) pontuação a Chapa com Inscrição nº 01 é a média de 35 pontos.
FASE DE ENTREVISTAS
A Realização das entrevistas dos candidatos com inscrição: INCRIÇÃO Nº 01- MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES E FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA, respectivamente para os cargos de Diretora e Vice-diretor da Escola Municipal 04 de Outubro; INCRIÇÃO Nº 02 – ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo; INCRIÇÃO Nº 03 – MARIA AUCILENE LEITE MONTE para o cargo de Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira; INCRIÇÃO Nº 04 – HILDEVANIA DA SILVA MONTE para o cargo de Diretora da Escola Municipal Infantil Pequeno Mário. Para realização dos trabalhos foi seguido cronograma publicado em 09 de fevereiro de 2026, conforme regras do Edital 01/2026 na seguinte ordem: INCRIÇÃO Nº 01- MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES E FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA, respectivamente para os cargos de Diretora e Vice-diretor da Escola Municipal 04 de Outubro – Horário: 13h30min; INCRIÇÃO Nº 02 – ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo- Horário: 14h30min; INCRIÇÃO Nº 03 – MARIA AUCILENE LEITE MONTE para o cargo de Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira - Horário: 15h00; INCRIÇÃO Nº 04 – HILDEVANIA DA SILVA MONTE -Horário: 15h30min. Durante as entrevistas foram realizados questionamentos padrão para todos, estabelecidos no item 5.12 do Edital com os seguintes tópicos: I – liderança na gestão ou direção escolar; II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar; III – entendimento da gestão democrática na escola; IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e, VIII – proatividade na resolução de conflitos. Os candidatos compareceram no horário determinado, conforme ficha de frequência assinada e constante no processo. Após abordagem a comissão passou a discussão sobre o atendimento dos requisitos do edital e desempenho dos candidatos sobre os temas arguidos. De forma unânime foi classificado como muito satisfatória a participação de todos, com a descrição e segurança sobre os temas abordados,

a situação das escolas, das redes, o desempenho e a função da gestão para o enfrentamento dos desafios em questão. Em conclusão foi atribuída pontuação máxima de 20(vinte) pontos a todos os participantes, de acordo com o item 1.7 do Edital

FASE DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Nome /CARGO PLEITEADO	Escola	Pontuação			Pontuação Geral	Resultado
			Analise curricular	Entrevista	Apresentação Plano de Gestão		
01	MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES /Diretora FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA/Vice-diretor	Escola Municipal 04 de Outubro	35,00	20,00	30,00	**85,00**	Aprovados
02	ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA/Diretora	Centro Municipal de Educação do Campo	40,00	20,00	30,00	**90,00**	Aprovada
03	MARIA AUCILENE LEITE MONTE /Diretora	Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira	25,00	20,00	30,00	**75,00**	Aprovada
04	HILDEVANIA DA SILVA MONTE /Diretora	Escola Municipal Infantil Pequeno Mário	40,00	20,00	30,00	**90,00**	Aprovada

ATESTAMOS que todas as fases/etapas do Processo Seletivo identificado na inicial do presente relatório, foram executadas rigorosamente dentro do que estabelece as Instruções Especiais contidas em Edital de Abertura de Inscrição do certame tratado nos autos, bem como de Legislações e Normativas vigentes ao contexto envolvido.
CERTIFICAMOS ainda que todos os documentos/publicações ocorridas foram devidamente encartadas nos autos, bem como no Portal de Transparência do Municipio https://josedapenha.rn.gov.br/processoseletivo.php?grup=27 em ordem cronológica conforme as fases/etapas estabelecidas em Edital de Abertura de Inscrição e todos os seus dados *(cabeçalhos de editais - nomenclatura do(s) cargo(s) e nº 001/2026 textos, dados pessoais e respectivas pontuações, somatórias, critérios de desempate e classificação)* foram devidamente conferidos previamente ao encarte nos autos/portal e envio ao Prefeito Constitucional do Município de José da Penha para fins de Homologação e Nomeação dos selecionados.
DECLARAMOS ter devida ciência que no caso de improcedência e/ou descumprimento nas ações supra atestadas e certificadas, bem como aos regramentos estabelecidos em Instruções Especiais do presente certame estaremos sujeitas às sanções administrativas e/ou civis, conforme o caso.
José da Penha/RN, 26 de fevereiro de 2026

A comissão

DÂMARYS FONTES COSTA ARAÚJO

JOSÉ ERONILDES PINTO

SIMONE FONTES LEITE

ANA MARIA BATISTA BESSA

JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR

MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA

ALDA NILDA FONTES

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9DCED1DC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2026

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR
Resultado Final - EDITAL Nº 001/2026

Considerando a Lei Complementar Nº 274/2013
Considerando a Lei Municipal nº 530 de 19 de agosto de 2025
Considerando a Portaria de nº 007 de 14 de janeiro de 2026
Considerando, os termos do no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026,

Inscrição	Nome /CARGO PLEITEADO	Escola	Pontuação			Pontuação Geral	Resultado
			Analise curricular	Entrevista	Apresentação Plano de Gestão		
01	MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES /Diretora FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA/Vice-diretor	Escola Municipal 04 de Outubro	35,00	20,00	30,00	**85,00**	Aprovados
02	ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA/Diretora	Centro Municipal de Educação do Campo	40,00	20,00	30,00	**90,00**	Aprovada
03	MARIA AUCILENE LEITE MONTE /Diretora	Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira	25,00	20,00	30,00	**75,00**	Aprovada
04	HILDEVANIA DA SILVA MONTE /Diretora	Escola Municipal Infantil Pequeno Mário	40,00	20,00	30,00	**90,00**	Aprovada

José da Penha/RN 26 de fevereiro de 2026

DÂMARYS FONTES COSTA ARAÚJO
Scretária

MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ ERONILDES PINTO
Presidente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5D764C05

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24020001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 24020001/2026, oriundo das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Desporto e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	Unidade	Lara	4.000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Total Geral						**R$ 28.000,00**

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-quimicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76 - pelo valor de R$ 28.000,00 em 25/02/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A1FAF2E0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº24020001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 24020001/2026, oriundo das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Desporto e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	Unidade	Lara	4.000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
Total Geral						**R$ 28.000,00**

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-quimicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76 - pelo valor de R$ 28.000,00 em 25/02/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A2303E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr.ª **GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal inscrita no CPF nº ***.777.264-**, residente e domiciliada à Rua Senador Dinarte Mariz, 76, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2443/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026**, homologado em 20/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e contratação de empresa especializada para o fornecimento gradativo de materiais e equipamentos odontológicos, bem como insumos e reagentes laboratoriais, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica em saúde bucal e análises laboratoriais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	**TELEFONE:** (84) 2020-3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS	
CPF/MF Nº: ***.537.724-**	

LOTE 01 - MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	SANAFARMA	UND	150	15,00	2.250,00
2	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1L	BELLOBELLA	LT	36	11,00	396,00
3	ALGODÃO EM BOLAS PACOTE COM 500G	MINAS REY	PCT	100	24,00	2.400,00
4	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 14L	CRAL	UND	50	9,20	460,00
5	CÁLICE PARA PARASITOLÓGICO COM BICO DISPENSER EM ACRÍLICO	JPROLAB	UND	100	14,30	1.430,00
6	CÂMARA DE NEUBAWER ESPELHADA	BIOCENTRIX	UND	6	216,22	1.297,32
7	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 60ML C/100 (TAMPA VERMELHA OU BRANCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE)	CRAL	PCT	40	39,34	1.573,60
8	CRONÔMETRO	CRONOMAX	UND	6	40,00	240,00
9	CURATIVO PÓS COLETA EM ROLO COM 500 UNIDAD	CRAL	CX	48	20,40	979,20
10	DILUIDOR DE TUERCK PARA LEUCÓCITOS FR 500ML	NEWPROV	LT	15	22,00	330,00
11	ESTANTE PARA TUBOS 12X75 CAPACIDADE 50 TUBOS	LABOR IMPORT	UND	24	13,46	323,04
12	FITA REATIVA PARA UROANALISE, 10 AREAS COM 100 UNIDADES	CRAL	CX	48	34,75	1.668,00
13	GARROTEADOR AUTOMÁTICO COM TRAVA ADULTO	ACCUMED	UND	48	7,50	360,00
14	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CRAL	CX	120	8,80	1.056,00
15	LANCETA AUTOMÁTICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	CX	48	12,00	576,00
16	LÁPIS PARA RETROPROJETOR/MARCADOR DE VIDRO	JOCAR OFFICE	UND	48	10,00	480,00
17	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO C/ 100	OLIMED	CX	24	19,00	456,00
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO C/ 100	OLIMED	CX	36	19,00	684,00
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO.	PREVEMAX	PCT	50	10,00	500,00
20	PAPEL FILTRO TAMANHO 30CM PACOTE C/ 100	QUALY	PCT	12	38,42	461,04
21	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20CM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	30	60,55	1.816,50
22	PCR (PROTEINA C REATIVA) FRASCO COM 3ML	INVITRO	FR	18	62,00	1.116,00
23	PICETA BRANCA, PLASTICO, BICO TORTO 500ML	JPROLAB	UND	36	10,00	360,00
24	PIPETADOR AUTOMÁTICO, VOLUME VARIÁVEL 100µL A 1ml	PEGUEPET	UND	12	115,00	1.380,00
25	PIPETADOR AUTOMÁTICO, VOLUME VARIÁVEL 10µL A 100µL	PEGUEPET	UND	12	115,00	1.380,00
26	PIPETADOR AUTOMATICO, VOLUME VARIÁVEL 10µL A 50µL	PEGUEPET	UND	6	115,00	690,00
27	PIPETADOR AUTOMÁTICO, VOLUME FIXO 5µL	KASVI	UND	6	62,20	373,20
28	PLACA DE KLEINE, EM VIDRO 12 ESCAVAÇÕES	CRAL	UND	12	32,98	395,76
29	PONTEIRA AZUL 200µL A 1.000µL COM 1.000	LABOR IMPORT	PCT	24	35,63	855,12
30	PONTEIRA AMARELA 0 A 200µL COM 1.000	LABOR IMPORT	PCT	36	19,94	717,84
31	SERINGEIRA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGUULHA	SR	UND	20.000	0,28	5.600,00
32	SERINGEIRA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGUULHA	SR	UND	20.000	0,45	9.000,00
33	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS COM 50UNIDADES	EBRAM	CX	48	40,00	1.920,00
34	TUBO CAPILAR COM HEPARINA c/500	PERFECTA	UND	24	31,44	754,56
35	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA c/500	PERFECTA	UND	24	82,45	1.978,80
36	TUBO CÔNICO PARA URINA, PLASTICO VOL. 15ML	CRAL	UND	400	0,80	320,00

37	TUBO DE ENSAIO (TUBO DE HEMÓLISE) 12 X 75, EM VIDRO.	CRAL	UND	10.000	1,00	10.000,00
38	TUBO PARA COLETA C/ GEL FORMADOR DE COÁGULO 5ML, PACOTE COM 100	CRAL	PCT	200	74,00	14.800,00
39	TUBO P/ COLETA EDTA 3ML, PACOTE COM 100	CRAL	PCT	200	59,00	11.800,00
40	TUBO P/ COLETA CITRATO 3ML, PACOTE COM 100	CRAL	PCT	100	60,00	6.000,00
41	TUBO LIMPO P/ TRANSPORTE DE SORO/PLASMA PCT COM 100	CRAL	PCT	100	94,00	9.400,00
42	ACIDO URICO COLORIMÉTRICO 100ML	INVITRO	KIT	24	108,00	2.592,00
43	ASLO KIT FRASCO 3ML	INVITRO	FR	12	84,00	1.008,00
44	COLESTEROL TOTAL COM 02 FRASCOS DE 100ML	INVITRO	KIT	48	89,00	4.272,00
45	CORANTE PANÓTICO 1,2 e 3 C/ 100ML CADA	NEWPROV	KIT	24	92,00	2.208,00
46	CREATININA CINÉTICA CONTENDO 2 FRASCOS 100ML	INVITRO	KIT	20	65,00	1.300,00
47	GLICOSE COLORIMÉTRICA COM 2 FRASCOS 250ML	INVITRO	KIT	24	90,00	2.160,00
48	LÁTEX (FATOR REUMATOIDE) FRASCO 3ML	EBRAM	FR	12	60,00	720,00
49	LUGOL FORTE 5% 1.000ml	RENYLAB	LT	12	120,00	1.440,00
50	MIF 1.000ml	NEWPROV	UND	48	60,00	2.880,00
51	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML (MICROSCOPIA)	DINÂMICA	FR	10	44,00	440,00
52	SORO P/ CLASSIF. SANGUINEA “ANTI D” (ANTI Rh)	EBRAM	FR	6	64,00	384,00
53	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA “ANTI A”	EBRAM	FR	8	34,00	272,00
54	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA “ANTI AB”	EBRAM	FR	8	34,00	272,00
55	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA “ANTI B”	EBRAM	FR	6	35,00	210,00
56	TGO (TRANSAMINASE GLUT. OXALACÉTICA) CINETICO	INVITRO	KIT	24	114,00	2.736,00
57	TGP (TRANSAMINASE GLUT.PIRÚVICA) CINETICO	INVITRO	KIT	24	115,00	2.760,00
58	TRIGLICERIDEOS COLORIMÉTRICO, COM 2 FRASCOS DE 100ML	INVITRO	UND	48	233,00	11.184,00
59	UREIA UV, CONTENDO 2 FRASCOS 100ML	INVITRO	KIT	20	132,00	2.640,00
60	VDRL PRONTO PARA USO, FRASCO 5ML	WAMA	KIT	20	58,00	1.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 139.215,98**	

LOTE 03 - REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS LOCADAS

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	(ALT) TGP CINETICA C/100ML	INVITRO	KIT	12	105,00	1.260,00
2	(AST) TGO CINETICA C/100ML	INVITRO	KIT	12	105,00	1.260,00
3	ACIDO URICO MON 200ML	INVITRO	KIT	6	110,00	660,00
4	AMILASE CINETICA C/ 60ML	INVITRO	KIT	6	250,00	1.500,00
5	ALBUMINA AUT 250ML	INVITRO	KIT	3	90,00	270,00
6	BILIRRUBINA DIRETA AUT 50 ML	INVITRO	KIT	3	120,00	360,00
7	BILIRRUBINA TOTAL AUT 50 ML	INVITRO	KIT	3	115,00	345,00
8	BIOCONTROL N C/ 5 ML	BIOCLIN	KIT	6	160,00	960,00
9	BIOCONTROL P (5 ML)	EQUIP BIO	KIT	6	165,00	990,00
10	CALCIO ARZENAZO III C/ 100 ML	INVITRO	FR	3	120,00	360,00
11	COLESTEROL MON - 200 ML	INVITRO	KIT	12	150,00	1.800,00
12	CREATININA AUTOMACAO 300ML	INVITRO	KIT	10	100,00	1.000,00
13	DESIDROGENASE LATICA LDH UV C/ 50ML	INVITRO	KIT	3	175,00	525,00
14	FOSFATASE ALCALINA IFCC CINETICA 100 ML	INVITRO	KIT	6	170,00	1.020,00
15	GAMA GT LIQ ESTAVEL C/ 60 ML	INVITRO	KIT	3	170,00	510,00
16	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 ML	INVITRO	KIT	20	90,00	1.800,00
17	HDL DIRETO 80 ML C/ CALIB	INVITRO	KIT	12	240,00	2.880,00
18	LIPASE AUTOMACAO C/ 50 ML	INVITRO	KIT	3	485,00	1.455,00
19	MAGNESIO MON C/ 200ML	INVITRO	KIT	3	140,00	420,00
20	MULTICONTROL 1 C/ 01 ML	INVITRO	KIT	3	280,00	840,00
21	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 ML	INVITRO	KIT	6	80,00	480,00
22	SOLUCAO ACIDA 200 ML	EBRAM	KIT	8	105,00	840,00
23	SOLUCAO ALCALINA 200 ML	MDY	KIT	8	110,00	880,00
24	SOLUCAO DE LIMPEZA DE CELULAS C/ 1000 ML	GOLD ANALISA	KIT	6	350,00	2.100,00
25	SOLUCAO DE LIMPEZA FR C/ 200 ML	PROLAB	KIT	6	300,00	1.800,00
26	TRIGLICERIDES MON C/ 200 ML	INVITRO	KIT	15	235,00	3.525,00
27	UIBC AUTOMACAO C/ 50 ML	BIOCLIN	KIT	8	220,00	1.760,00
28	UREIA CINÉTICA UV C/ 200 ML	INVITRO	KIT	10	140,00	1.400,00
29	VDRL PRONTO P/ USO (6 ML)	BIOCLIN	KIT	6	80,00	480,00
30	DIALYSE AX1L	DIAGNO	KIT	6	320,00	1.920,00
31	DIATON LMG AX 20L	DIAGNO	KIT	6	300,00	1.800,00
32	DIACLEANER AX 1L	DIAGNO	KIT	6	300,00	1.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 39.000,00**	

Perfazendo valor global registrado de **R$ 178.215,98 (cento e setenta e oito mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).**

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8D8E6774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pratos, talheres e copos destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas para a oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507.469/0001-90
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Slj A, Boa Esperança, Paranamirim/RN, CEP: 59140-340.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COLHER EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: (193 MM), LARGURA DO CABO: (18,99 MM), COMPRIMENTO DO CABO: (128 MM), ESPESSURA DO CABO: (1,30 MM), COMPRIMENTO DA CONCHA: (65 MM), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (11,50 ML), ESPESSURA DA CONCHA:(1,15 MM), LARGURA DA CONCHA: (46 MM), AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE ATÉ (+/-) 10%	UND	800	4,90	3.920,00
02	GARFO EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: (193 MM), LARGURA DO CABO: (18,99 MM), COMPRIMENTO DO CABO: (128 MM), ESPESSURA DO CABO: (1,30 MM), COMPRIMENTO DA CONCHA: (65 MM), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (11,50 ML), ESPESSURA DA CONCHA:(1,15 MM), LARGURA DA CONCHA: (46 MM), AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE ATÉ (+/-) 10%	UND	100	4,90	490,00
03	FACA EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: (193 MM), LARGURA DO CABO: (18,99 MM), COMPRIMENTO DO CABO:	UND	100	4,90	490,00

	(128 MM), ESPESSURA DO CABO: (1,30 MM), COMPRIMENTO DA CONCHA: (65 MM), CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (11,50 ML), ESPESSURA DA CONCHA:(1,15 MM), LARGURA DA CONCHA: (46 MM), AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE ATÉ (+/-) 10%				
04	COPO ACOPLADO EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DA PAREDE 1,05MM, REVESTIDO POR UM COPO COM ALÇA EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ESPESSURA DA PAREDE 2,55 MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: (210 ML), ALTURA: (81 MM), DIÂMETRO DA BOCA: (80 MM), DIÂMETRO DA BASE: (65 MM), ESPESSURA TOTAL DA PAREDE DO ACOPLADO: (4,20 MM) PESO: (83 GRAMAS), AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE ATÉ (+/-) 10%.	UND	800	8,95	7.160,00
05	PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, COM BORDAS REFORÇADAS, SUPERFÍCIE LISA E NÃO POROSA, ADEQUADO PARA REFEIÇÕES QUENTES E FRIAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	1.000	8,50	8.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 20.560,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.560,00 (Vinte mil, quinhentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2024 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção do Ensino Infantil Creche
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2122 – Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.366.0007.2122 – Manutenção do Programa EJA
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade:12.366.0007.2031 – Manutenção do Programa EJA - FUNDEB
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade:12.367.0007.2026 – Manutenção do Ensino Especial
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Ramon Coelho Miranda

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E7909DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME		
CNPJ: 08.015.425/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: R SERVULO PEREIRA, 133 , CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000		

Representante: GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA - CPF: 673.783.074-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0032662 - CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.7 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	BAZZE	Caixa	30	29,060	871,80
10	0032663 - CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	Caixa	30	32,890	986,70
12	0032513 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEONORA	Caixa	70	34,490	2.414,30
19	0032620 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	LEO LEO	Unidade	30	6,710	201,30
21	0032619 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	MAPED	Unidade	120	4,200	504,00
29	0032673 - ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO. COLA INSTANTÂNEA PARA METAIS, PAPEIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS, CORTIÇAS E OUTROS. VISCOSIDADE MÉDIA. TUBO DE 50G.	TEK BONDER	Unidade	400	13,490	5.396,00
35	0051988 - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS.	MAXIMA	Unidade	250	11,380	2.845,00
37	0051990 - CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS.	MAXIMA	Unidade	250	17,320	4.330,00
38	0031281 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS	MAXIMA	Unidade	250	4,520	1.130,00
40	0047965 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS ROLO 45X25MTS	LEO LEO	Rolo	300	69,990	20.997,00
41	0032545 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS	CHAMEX	Pacote	200	9,490	1.898,00
44	0032547 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	CHAMEX	Pacote	100	58,970	5.897,00
49	0032550 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS.	SÃO JOÃO	Rolo	100	78,990	7.899,00
51	0032532 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	Pacote	100	9,800	980,00
53	0032399 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1000	1,010	1.010,00
54	0031284 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	CHAMEX	FOLHA	1500	0,710	1.065,00
55	0031285 - CARTOLINA GUACHE DECORADA	VMP	FOLHA	1000	2,210	2.210,00
56	0032401 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	1000	1,710	1.710,00
71	0032471 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	ECOPACK	Rolo	100	12,990	1.299,00
78	0051996 - BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 7 MM PACOTE COM 85 UNIDADES.	CRISTAL	Pacote	60	36,230	2.173,80
79	0032389 - CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	POLIBRAS	Unidade	150	41,840	6.276,00
88	0051998 - COLA ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50G. ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILICONE, MONOCOMPONENTE, BAIXO MÓDULO, CURA ACÉTICA,ANTIFUNGO. VULCANIZA, EM TEMPERATURA AMBIENTE, FORMANDO PELÍCULA ENTRE 5 A 15 MINUTOS E SECA 3MM A CADA 24 HORAS. INDICA	PEDICOLLA	Unidade	130	9,990	1.298,70
89	0039334 - COLA EM BASTÃO 21G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM. TUBO	LEO E LEO	Unidade	150	1,320	198,00
91	0039335 - COLA EM BASTÃO 36G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEO E LEO	Unidade	150	1,890	283,50
96	0039340 - COLA LIQUIDA BRANCA 40G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TUBO	KOALA	Unidade	1500	1,090	1.635,00
106	0032644 - CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE PRESILHA 70X100MM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: CRACHÁ PVC CRISTAL 0,10, FORMATO 100X70MM, ABERTURA LATERAL 70MM, ACOMPANHE PRESILHA REMOVÍVEL	DAC	Unidade	400	1,520	608,00
109	0032443 - EMBORRACHADO DECORADO	TOK	FOLHA	1000	3,850	3.850,00
115	0031299 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	FITPEL	Rolo	180	3,320	597,60
123	0032498 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	JOCAR	Unidade	30	49,900	1.497,00
124	0032496 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	BAZZE	Unidade	50	11,540	577,00
125	0032497 - GRAMPEADOR METAL GRANDE 26/6	BAZZE	Unidade	150	14,800	2.220,00
128	0052000 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	JOCAR	Caixa	30	7,990	239,70
129	0032501 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	JOCAR	Caixa	80	21,690	1.735,20
134	0032521 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	Unidade	100	22,330	2.233,00
136	0032522 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	CADERSIL	Unidade	60	19,490	1.169,40
144	0052001 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	FRAMA	Unidade	200	1,800	360,00
145	0052002 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	Unidade	400	1,770	708,00
146	0032558 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	FRAMA	Unidade	100	1,790	179,00
147	0032559 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLO	Unidade	600	2,890	1.734,00
148	0032567 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	Unidade	170	3,840	652,80
149	0032568 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	Unidade	200	4,120	824,00
150	0032569 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	Unidade	150	4,740	711,00
154	0032563 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	POLIBRAS	Unidade	500	3,840	1.920,00
156	0032566 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	PO	Unidade	150	1,680	252,00
157	0032560 - PASTA PLÁSTICA TIPO “L” TAMANHO A4.	ACP	Unidade	500	0,650	325,00
158	0032573 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	DELLO	Unidade	500	2,020	1.010,00
164	0032575 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	BAZZE	Unidade	30	9,250	277,50
170	0032581 - PILHA ALCALINA “GRANDE” CARTELA COM 2UNIDADES	PANASONIC	cartela	100	19,140	1.914,00
173	0032593 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	TOK	Unidade	20	11,200	224,00
174	0032505 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM	FRICALOR	FOLHA	200	2,440	488,00
175	0032507 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM	FRICALOR	FOLHA	200	5,040	1.008,00
176	0032508 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM	FRICALOR	FOLHA	200	6,720	1.344,00
177	0032509 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25 MM	FRICALOR	FOLHA	200	9,190	1.838,00
178	0032506 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE10 MM	FRICALOR	FOLHA	200	3,360	672,00
179	0032596 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTI DERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR	LEO E LEO	Unidade	30	10,200	306,00
183	0032651 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM COLORIDO, CONTEÚDO COM 12 UNIDADES DESENVOLVIDO EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA	LEO E LEO	Caixa	260	8,640	2.246,40
184	0032599 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	BAZZE	Unidade	140	0,670	93,80
185	0032600 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	BAZZE	Unidade	140	0,890	124,60
186	0032601 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	BAZZE	Unidade	130	1,290	167,70
187	0032602 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BAZZE	Unidade	130	1,760	228,80
188	0032603 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	CORTIARTE	Unidade	20	199,990	3.999,80
189	0032604 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120.	CORTIARTE	Unidade	20	307,990	6.159,80
190	0032605 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO200X120.	CORTIARTE	Unidade	20	367,990	7.359,80
197	0032624 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	KOALA	Caixa	350	3,380	1.183,00
199	0032622 - TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAZZE	Unidade	40	3,560	142,40
206	0052039 - QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA), A FIM DE GARANTIR A AQUISIÇÃO DE UM PRODUTO DE QUALIDADE, ALTA PERFORMANCE, DURÁVEL E ADEQUADO PARA O USO;	CORTIARTE	Unidade	30	98,490	2.954,70
207	0052040 - QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA), A FIM DE GARANTIR A AQUISIÇÃO DE UM PRODUTO DE QUALIDADE, ALTA PERFORMANCE, DURÁVEL E ADEQUADO PARA O USO;	CORTIARTE	Unidade	30	268,990	8.069,70
208	0052041 - QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA), A FIM DE GARANTIR A AQUISIÇÃO DE UM PRODUTO DE QUALIDADE, ALTA PERFORMANCE, DURÁVEL E ADEQUADO PARA O USO;	CORTIARTE	Unidade	30	309,990	9.299,70

Valor Total R$ 149.013,50 (cento e quarenta e nove mil e treze reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 23 de fevereiro de 2026, vigente até 22 de fevereiro de 2027. Data: 23/02/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:91E14C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA		
CNPJ: 54.494.740/0001-50	Telefone: 47991860966	Email:
Endereço: R JOCI JOSE MARTINS, 247 SALA 1302, Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88132-148		
Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO - CPF: 075.961.479-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032637 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: COR: AZUL, PONTA: MÉDIA DE 1MM, DURABILIDADE DE ESCRITA DE 2KM	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	Caixa	150	25,24	3.786,00
4	0032393 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	Unidade	2000	0,54	1.080,00
5	0031283 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	Unidade	1000	0,52	520,00
6	0032396 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	Unidade	1000	0,52	520,00
137	0032527 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	LEO LEO / MAGIX / PIRA / MK+	Caixa	700	3,19	2.233,00
181	0039163 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	Unidade	100	11,43	1.143,00

Valor Total R$ 9.282,00 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais). Prazo de Vigência: 23 de fevereiro de 2026, vigente até 22 de fevereiro de 2027. Data: 23/02/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e M3. BUSINESS GROUP LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B8C380F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.106/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.106/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 135.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**135.000,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**135.000,00**
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				**135.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	135.000,00
Anexo II (Redução)					**135.000,00**
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**35.000,00**
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**40.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**30.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				**10.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**30.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:696BF267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.500,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**16.500,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**16.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					**16.500,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**16.500,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**16.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:33D48E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 373.607,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sete reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**373.607,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**373.607,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**373.607,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	373.607,00
Anexo II (Redução)					**373.607,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**373.607,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**373.607,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	373.607,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:99D4F072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 40.591,90 (quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.591,90**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**40.591,90**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**40.591,90**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	40.591,90
Anexo II (Redução)					**40.591,90**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**40.591,90**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**40.591,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.591,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:37BE4E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 438/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 438 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 5,4% (cinco virgula quatro por cento) conforme reajuste do Ministério da Educação.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM REAJUSTE 5,4% DE REMUNERAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	3.847,96	4.040,36	4.242,38	4.454,50	4.677,22	4.911,08	5.156,64
PNS-II	4.232,76	4.444,40	4.666,62	4.899,95	5.144,94	5.402,19	5.672,30
PNE-III	4.656,03	4.888,84	5.133,29	5.389,95	5.659,04	5.942,41	6.239,53
PNM-IV	5.587,24	5.866,61	6.159,93	6.467,93	6.791,33	7.130,90	7.487,44
PND-V	7.263,42	7.626,59	8.007,91	8.408,32	8.828,73	9.270,16	9.733,67

JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	5.130,62	5.387,15	5.656,51	5.939,33	6.236,29	6.548,11	6.875,52
PNS-II	5.643,68	5.925,87	6.222,16	6.533,27	6.859,92	7.202,92	7.563,07
PNE-III	6.208,04	6.518,45	6.844,39	7.186,60	7.545,39	7.923,21	8.319,37
PNM-IV	7.449,65	7.822,15	8.213,24	8.623,91	9.055,11	9.507,87	9.983,25
PND-V	9.684,56	10.168,79	10.677,21	11.211,09	11.771,64	12.360,21	12.978,23

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A6D8D816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.02.23.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.02.23.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 04-PE-2026, através do Processo Administrativo nº 00005/26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 04-PE-2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: Editora e Gráfica Naescola Ltda, EPP CNPJ nº 29.182.368/0001-08
Endereço: Rua Joaquim Emidio de Castro, Nº 26, Parque Manibura, Fortaleza-CE, CEP. 60.821-575 Contatos: (85) 2010-1771 ou (85) 98614-5476
E- Mail: editoranaescola@gmail.com
Pessoa para Contato: Renan Roger Viana de Sá Maciel

Item	Especificação do item	Marca	Unid.	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
1	Livro didático - Infantil 2 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-13511-3. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Exclsuiva	Unidade	50	320,57	7.204,00
2	Livro didático - Infantil 2 - Volume 2 Coleção: Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-13429-1. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Exclsuiva	Unidade	50	291,62	9.630,50
3	Livro do professor - Infantil 2 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-19298-7. Tamanho: 32x23cm	Exclsuiva	Unidade	10	332,18	3.205,70
4	Livro do professor - Infantil 2 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 19297-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	10	313,09	2.916,20
5	Livro didático - Infantil 3 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e	Exclsuiva	Unidade	62	312,03	19.345,86

	Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 13103-0. Tamanho: 32 x 23cm.					
6	Livro didático - Infantil 3 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 13101-6. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	62	291,03	18.043,86
7	Livro do professor - Infantil 3 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 19298-7. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	10	328,73	3.131,70
8	Livro do professor - Infantil 3 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20084-2. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	10	312,88	2.926,60
9	Livro didático - Infantil 4 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20086-6. Tamanho: 32 x 23cm	Exclsuiva	Unidade	72	313,17	22.262,40
10	Livro didático - Infantil 4 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20085-9. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	72	291,66	21.075,12
11	Livro do professor - Infantil 4 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20270-9. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	10	332,1	3.321,80
12	Livro do professor - Infantil 4 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20286-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	10	320,84	3.130,90
13	Livro de Caligrafia - Infantil 4 Volume único Coleção: "Hora de Aventura: Caligrafia". ISBN: 978-65-01- 15446-6. Tamanho : 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	72	144,08	23.668,56
14	Livro didático - Infantil 5 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20244-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	65	309,2	20.337,20
15	Livro didático - Infantil 5 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20243-3. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	65	292,71	21.586,50
16	Livro do professor - Infantil 5 - Volume 1 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20251-8. Tamanho: 32 x 23cm.	Exclsuiva	Unidade	10	331,29	3.208,40
17	Livro do professor - Infantil 5 - Volume 2 Coleção: "Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender" com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01- 20253-2. Tamanho: 32 x 23cm	Exclsuiva	Unidade	10	332,32	3.312,90
18	Livro de Caligrafia - Infantil 5 - Volume Único Coleção: "Hora de Aventura: Caligrafia". ISBN: 978-65-01- 15443-5. Tamanho: 32 x 23cm	Exclsuiva	Unidade	65	192,61	20.950,80
Valor total (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)						**199.598,84**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, até o quantitativo estipulado por lei, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2– Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1– O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2– Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2– Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1– O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1– Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2– Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2– No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2– Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2– Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6– O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1– Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1– O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3– O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3– Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4– O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8– O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.
Marcelino Vieira-RN, 23 de fevereiro de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Editora e Gráfica Naescola Ltda. EPP
CNPJ nº 29.182.368/0001-08

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:F1F4C62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 56, de 23 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**25.000,00**
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**25.000,00**
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F285B2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 57, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 57, de 23 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.200,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**7.200,00**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**7.200,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					**7.200,00**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**7.200,00**
	1028 Aquisição de Veículo				**7.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	7.200,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EEB6C251

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 59, de 23 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**120,00**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**120,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	120,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	0	782,79	
fev/26			-
mar/26			-
abr/26			-
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	-	**782,79**	-

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	**-**
2 - Receita Arrecadada até o período	**782,79**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	**- 782,79**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	**-**
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	**120,00**
5.1 Utilizado em Janeiro/2026 - Decreto 59/2026	120,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**662,79**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F1F90504

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 61, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 61, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**79,20**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**79,20**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**79,20**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	79,20
Anexo II (Redução)					**79,20**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**79,20**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**79,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	79,20

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:128B933B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 62, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 62, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.192,39**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**3.192,39**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**3.192,39**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	3.192,39
Anexo II (Redução)					**3.192,39**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**3.192,39**

	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**3.192,39**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.192,39

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EE1B8399

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 63, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 63, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.602,28**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.602,28**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**10.602,28**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.602,28
Anexo II (Redução)					**10.602,28**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.602,28**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**10.602,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.602,28

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0D89C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 64, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 64, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.318,24**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.318,24**
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				**1.318,24**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.318,24
Anexo II (Redução)					**1.318,24**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.318,24**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**1.318,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.318,24

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:87690CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 65, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**772,26**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**772,26**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**772,26**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	772,26
Anexo II (Redução)					**772,26**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**772,26**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**772,26**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	772,26

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:95FFF19B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 66, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 66, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**627,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**627,00**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**250,80**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,80
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**125,40**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125,40
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**250,80**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,80
Anexo II (Redução)					**627,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**627,00**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**627,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	627,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:84F8E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 67, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**376,20**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**376,20**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**250,80**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,80
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**125,40**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	125,40
Anexo II (Redução)					**376,20**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**376,20**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**376,20**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	376,20

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3E0E9CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura de Passagem/RN.
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Almofada para carimbo n° 3 tamanho 11x9 cm auto entintada	UND	30
2	Barbante algodão cru, metragem aproximada de 610m/600g	ROLO	50
3	Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas.	UND	350
4	Bloco recado autoadesivo, tipo removível, c/ 100 folhas, dimensões: 76x102mm, cor amarelo.	UND	350
5	Bola Isopor 25mm com 50 unidades	PCT	10
6	Bola Isopor 50mm com 25 unidades	PCT	15
7	Bola Isopor 100mm com 04 unidades	PCT	20
8	Bola Isopor 150mm com 02 unidades	PCT	20
9	Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/ formato ergonômico.	UND	300
10	Borracha apagadora branca para escrita,macia, atóxica e de alta qualidade, indicada para apagar escrita a lápis sobre papéis comuns, sem danificar a superfície. Possui formato retangular e textura suave, garantindo excelente desempenho e durabilidade, com dimensões de pelo menos 42x29x10mm.	UND	900
11	Borracha apagadora bicolor com 40 unidades	CX	30
12	Caderno Brochurão capa dura com 48 folhas	UND	200
13	Caixa de correspondencia individual	UND	20

14	Caixa de correspondencia dupla	UND	20
15	Caixa correspondencia tripla	UND	20
16	Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/ 12 cores diversas. Validade mínima 24 meses.	PCT	50
17	Caneta para grifar e marcar textos, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d´água, atóxica, fluorescente, CORES VARIADAS. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. CX C/ 12	CX	120
18	Cartolina colorset, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, com dimensões mínimas de 48 X 66cm, gramatura 120. Pacote com 20 unidades.	PCT	250
19	Cola glitter, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, com tubos de 35 gramas cada tubo, certificação INMETRO, cores diversas Validade mínima 24 meses.	UND	100
20	Coleção de lápis de cor, corpo de madeira, certificação INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	CX	800
21	Corretivo Fita com dimensões mínimas de 5mm X 5m	UND	150
22	Envelope do tipo Carta 114X162, 75g com 1000 unidades	CX	6
23	Envelope do tipo Carta 114X229, 75g com 1000 unidades	CX	6
24	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 176 x 250mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
25	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 229 x 324mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
26	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
27	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 260 x 360mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
28	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 260 x 360mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	UND	20
29	Envelope saco, tamanho: 240 x 340mm, cor branco. Caixa com 100 unidades	CX	50
30	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5mm, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	UND	60
31	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	UND	60
32	Fita adesiva dupla face 19mm x 2m, em silicone, face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
33	Fita adesiva polipropileno transparente, medindo 45 mm x 45m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	100
34	Fita adesiva transparente em polipropileno, 12mm x 40m, circunferência grande, pct com 06 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	80
35	Fita adesiva transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	50
36	Fita adesiva, mat. crepe, tam 19mm x 30m, aplic.multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
37	Fita adesiva, mat. polipropileno,45mm x 45m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
38	Fita zebrada para sinalização interna/externa, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
39	Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 12 unidades com diversas cores distintas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	UND	100
40	Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 100g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	UND	100
41	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	UND	20
42	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço.	UND	20
43	Grampo trilho encadernador, estendido, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	CX	40
44	Isopor placa 10mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	80
45	Isopor placa 15mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	80
46	Isopor placa 20mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	40
47	Isopor placa 30mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	50
48	Isopor placa 50mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	20
49	Kit geométrico em poliestireno, impressão tampografica, resistente, Kit com: régua 30cm, transferidor 180°, esquadro de 45° e esquadro de 60°	Kit	300
50	Lápis grafite, HB nº 02, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 72 unidades.	CX	20
51	Lápis grafite, sextavado. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 144 unidades.	CX	20
52	Liga de borracha natural látex puro n° 18 c 2200g	PCT	20
53	Massa de modelar 150g	UND	300
54	Molha dedo pote redondo	UND	100
55	Papel crepom, parafinado, dimensões: 48cm de largura x 2,00 m de comprimento, cores variadas, pct com 10 unidades	PCT	300
56	Papel fotográfico A4 230g/m², embalagem com 50 folhas .	CX	50
57	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 45x59cm, pct com 40 folhas. CORES VARIADAS.	PCT	40
58	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, CORES VARIADAS.	FOLHA	100
59	Papel peso 40, 120g/m tam. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	300
60	Papel peso 60, 180g/m tam. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	300
61	Papel sulfite A4 - Pacote com 500 fls, Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m, com 10 resmas	CX	250
62	Papel sulfite A4, 75mg/m, pacote com 500 fls - Cores Diversas	Resma	50
63	Pasta L Ofício com 10 unidades	PCT	50
64	Pasta plástica polionda, lombada 20mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
65	Pasta plástica polionda, lombada 35mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
66	Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
67	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiras plásticas fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julieta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades.	CX	10
68	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada estreita, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm.	UND	100
69	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	UND	100
70	Pilha alcalina AA recarregável, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampére/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com	PCT	50

	04 unidades.		
71	Pilha alcalina AAA recarregável, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (miliampére/hora), garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pct com 04 unidades.	PCT	50
72	Pincel chato n° 18	UND	50
73	Pistola aplicadora de cola quente, profissional, com no mínimo 60w, bivolt, profissional	UND	60
74	Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	UND	10
75	Quadro branco de tamanho 120cm X 150cm moldura madeira com pintura UV branca brilhante.	UND	10
76	Quadro de aviso 90x60 de cortiça com bordas de alumínio	UND	30
77	Quadro de aviso 45x60 de cortiça com bordas de alumínio	UND	30
78	Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 7,0mm -Pct c/ 1kg.	PCT	100
79	Tesoura em inox 5 1/2 pol. - aproximadamente 13cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO.	UND	300
80	Tesoura picotar 8 1/2 pol. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	UND	40
81	Tesoura uso geral, de aproximadamente 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	UND	50
82	Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d´água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, com seis cores. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	500
83	Tinta para almofada de carimbo – 40ml – cores variadas	UND	50
84	Tinta para marcado de quadro branco 20ml - Cor azul	UND	40
85	Tinta para marcado de quadro branco 20ml - Cor vermelha	UND	40
86	Tinta para marcado de quadro branco 20ml - Cor preta	UND	40
87	Tinta para marcado de quadro branco 500ml - Cor azul	UND	25
88	Tinta para marcado de quadro branco 500ml - Cor vermelha	UND	25
89	Tinta para marcado de quadro branco 500ml - Cor preta	UND	25

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h00min do dia 03 de março de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 25 de fevereiro de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:6EF954BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais especializados em prótese dentária, compreendendo a confecção, o fornecimento, a adaptação e a entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Poço Branco/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	32/2026

DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 26/02/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 03/03/2026, às 12:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 03/03/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviços laboratoriais especializados em prótese dentária, compreendendo a confecção, o fornecimento, a adaptação e a entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Poço Branco/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026**".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.5 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OUTRAS OBIGAÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 32/2026.

Objeto: Contratação de serviços laboratoriais especializados em prótese dentária, compreendendo a confecção, o fornecimento, a adaptação e a entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços laboratoriais especializados em prótese dentária, compreendendo a confecção, o fornecimento, a adaptação e a entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Poço Branco/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Maxilar	UND	72	R$ 225,00	R$ 16.200,00
2	Prótese Total Mandibular	UND	72	R$ 225,00	R$ 16.200,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	72	R$ 225,00	R$ 16.200,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	72	R$ 225,00	R$ 16.200,00
Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando-se que se trata de serviço contínuo, essencial e indispensável ao regular funcionamento da política pública de saúde.

1.4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço contínuo aquele que, por sua natureza, deve ser prestado de modo ininterrupto, sob pena de comprometer a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento das finalidades da Administração, nesse sentido a contratação de Laboratório de Prótese Dentária, para fornecimento de próteses dentárias se enquadra como serviço contínuo, uma vez que a demanda por próteses dentárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é permanente, cíclica e diretamente ligada à manutenção das ações regulares de promoção e reabilitação da saúde bucal da população. A interrupção desse serviço comprometeria a integralidade do cuidado odontológico, prejudicando diretamente os usuários que necessitam de reabilitação protética para funções básicas como mastigação, fala e convívio social, além de contrariar os princípios constitucionais de universalidade e continuidade dos serviços de saúde.

1.4.2. Ademais, trata-se de serviço essencial para a execução do Programa Brasil Sorridente, que pressupõe a continuidade das ações programadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, razão pela qual a previsibilidade e a regularidade do fornecimento das próteses são indispensáveis à eficiência do serviço público odontológico prestado pelo Município.

1.4.3. Portanto, considerando sua natureza ininterrupta, a necessidade de planejamento contínuo da demanda e o impacto direto na saúde pública e na dignidade dos usuários do SUS, justifica-se o enquadramento da contratação como **serviço contínuo**, nos moldes do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2 A presente contratação encontra-se alicerçada na necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, por meio da confecção e fornecimento de próteses dentárias, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3 A perda dentária compromete de forma significativa a mastigação, a fonação, a estética facial e a autoestima dos usuários, repercutindo diretamente na qualidade de vida e na saúde geral da população. No Município, verifica-se demanda reprimida relevante por próteses totais e parciais, tanto na zona urbana quanto na zona rural, sendo imprescindível a atuação do Poder Público para assegurar atendimento contínuo, adequado e humanizado.

2.4 Registre-se que a confecção de próteses dentárias integra o rol de procedimentos de Média e Alta Complexidade incorporados à rede pública de saúde, com financiamento previsto pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.486, de 31 de outubro de 2012, e suas posteriores alterações, que instituem e regulamentam os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

2.5 Diante desse cenário, a contratação de laboratório especializado mostra-se necessária para viabilizar a execução das etapas clínicas e laboratoriais indispensáveis à reabilitação oral dos pacientes, garantindo a continuidade dos serviços, a ampliação da cobertura assistencial e a redução das filas de espera.

2.6 Portanto, a contratação pretendida revela-se medida oportuna, imprescindível e de relevante interesse público, por assegurar a efetivação de política pública essencial, promovendo melhoria das condições de saúde, inclusão social e qualidade de vida da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A solução adotada consiste na contratação integrada de serviços laboratoriais especializados em prótese dentária, abrangendo, de forma contínua e coordenada, todas as etapas necessárias à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo a confecção, o fornecimento, a adaptação, os ajustes e a entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e do Programa Brasil Sorridente.

3.2.1. Trata-se de solução que pressupõe execução técnica sequencial, interdependente e padronizada, na qual as fases clínicas e laboratoriais se articulam de maneira indissociável, exigindo compatibilidade entre materiais, métodos, padrões de qualidade, fluxos operacionais e responsabilidade técnica, de modo a assegurar a funcionalidade, a segurança, o conforto e a durabilidade das próteses fornecidas.

3.3. A presente contratação não será parcelada, sendo adotado regime de execução em lote único, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto configura sistema único e integrado, cuja fragmentação comprometeria a adequada execução da solução como um todo.

3.3.1. O parcelamento da demanda implicaria a divisão artificial de etapas técnicas interdependentes, tais como moldagem, confecção, montagem, prova, ajustes e adaptação final, que devem ser executadas sob coordenação técnica unificada, sob pena de gerar incompatibilidades entre procedimentos, materiais e responsabilidades, com risco concreto ao resultado final do tratamento protético, em prejuízo direto à saúde e à segurança dos usuários do SUS.

3.3.2. Além disso, a contratação unificada reduz significativamente os custos administrativos e operacionais de gestão contratual, evitando a multiplicidade de contratos, fiscais, medições, comunicações formais, controles de prazos e responsabilizações, o que se mostra mais eficiente e econômico para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.3.3. Ressalte-se, ainda, que a eventual divisão do objeto poderia ocasionar dificuldade na apuração de responsabilidades técnicas, especialmente em casos de falhas na adaptação, necessidade de retrabalho ou ajustes corretivos, aumentando o risco de litígios administrativos e comprometendo a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

3.3.4. Dessa forma, o não parcelamento da contratação revela-se técnica e juridicamente justificado, por assegurar a integridade do objeto, a padronização dos procedimentos, a redução de riscos à execução, a racionalização da gestão contratual e a entrega de resultado adequado e eficiente à população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolveprestação de serviço de baixa escala e complexidade.
4.4. A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos qualificados, compatíveis com a execução integral dos serviços de confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas laboratoriais e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

4.5. Os materiais empregados na confecção das próteses deverão ser adequados ao uso odontológico, possuir qualidade comprovada e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às regulamentações sanitárias pertinentes, garantindo segurança, durabilidade, conforto e funcionalidade aos usuários.

4.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as rotinas de controle, registro e acompanhamento dos atendimentos, assegurando rastreabilidade, qualidade do serviço prestado e conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e integralidade da atenção à saúde.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega das próteses será de no máximo **40 (QUARENTA) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da respectiva ordem de serviços.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, antes do final do prazo descrito no item anterior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Etapas de execução** (VISITAS SE SEREM REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO):

5.3.1. 1ª fase: 1ª moldagem e moldagem do antagonista – Responsável: Laboratório de Prótese;
5.3.2. 2ª fase: Confecção da moldeira individual – Responsável: Laboratório de Prótese;
5.3.3. 3ª fase: 2ª moldagem - Responsável: Laboratório de Prótese
5.3.4. 4ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: Laboratório de Prótese;
5.3.5. 5ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: Laboratório de Prótese
5.3.6. 6ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;
5.3.7. 7ª fase: Prova e ajustes - Responsável: Laboratório de Prótese
5.3.8. 8ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;
5.3.9. 9ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: Laboratório de Prótese;
5.3.10. 10ª fase: Ajustes finais se necessário - Responsável: Laboratório de Prótese.

5.4. Os atendimentos acontecerão nas dependências das Unidades de Saúde do Município, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, em dias úteis, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.5. Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e do Programa Brasil Sorridente, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação oral.

5.6. Observância das diretrizes de gestão de riscos, de modo a garantir o fornecimento regular e contínuo das próteses dentárias.

5.7. Atendimento à demanda reprimida identificada nos prontuários e cadastros da rede pública de saúde bucal.
5.8. Observância das rotinas de controle interno e dos fluxos de regulação assistencial do Município, especialmente quanto à solicitação, recebimento e instalação das próteses dentárias.

5.9. Os materiais utilizados na confecção das próteses deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15699/2010 e outras correlatas).

5.10. O transporte das próteses deverá observar os padrões sanitários exigidos, de modo a preservar a integridade dos itens.

5.11. As próteses deverão ser confeccionadas com fidelidade aos moldes.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser–corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, devendo ser apresentada a documentação abaixo:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. **Habilitação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Registro do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

c) Registro da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), atualizado e emitido nos últimos 60 dias conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

8.2.5. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3(três), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e
12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Termo De Referência Elaborado Por:	Termo De Referência Aprovado Pelo Responsável:
JOSIELDO DA SILVA	***ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI***
Equipe de Planejamento das Contratações	Secretaria de Saúde

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:56B304EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 - SELETIVO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 1ª CONVOCAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SME PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 1ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2026

CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA	***768.134-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA	***123.374-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JAYNARA NATALY BRITO LOPES	***787.234-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	FLAVIANA CHACON DA SILVA	***191.264-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JOSEANE ROGÉRIO DA SILVA	***592.194-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	***149.664-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	***686.754-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JAIRA DORICLEID LIMA DE MORAIS	***924.574-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	LARISSE VALENTIM DA SILVA	***742.964-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE JESUS MARTINS BENTO	***999.164-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MACLAINE FERREIRA DE MELO	***632.724-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA LUZIKELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	***759.573-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GEIZIANE HENRIQUE LOPES	***678.634-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	***182.544-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	FRANCIMAR LINO FERREIRA	***292.824-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	VIRGÍNIA CELY ALVES DO NASCIMENTO	***007.954-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JULIANA DIAS DOS SANTOS	***087.814-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	WANESSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	***890.844-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SEVERIANO	***306.244-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA JOSERVÂNIA ALVES DE ARAÚJO	***036.305**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	VALDINETE NICÁCIO DA CUNHA	***908.144-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	WUSTANDILÉIA GASPAR RODRIGUES COSTA	***995.824-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	LARIANE LINO DA SILVA	***059.514-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	***371.454-**	CONVOCADO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GEANE MARCELINO DA SILVA	***632.834-**	CADASTRO DE RESERVA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	IRACEMA MARIA NETA	***267.554-**	CADASTRO DE RESERVA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ETELVINA MARIA DE LIMA	***587.734-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA VALÉRIA DOMINGOS LUCAS	***107.684-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISELLE ACIOLE GOMES	***589.814-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ADAYANE PATRÍCIO DA COSTA	***703.114-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LÍVIA PEREIRA DE SOUZA	***912.724-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ODILMA DE OLIVEIRA	***851.504-**	CONVOCADO

E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	***456.094-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	HÉLIA FLÁVIA FERREIRA AMARANTE	***606.454-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVIA CARLA DA SILVA	***659.394-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MUNICK DANTAS CUNHA	***631.754-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	***736.494-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES	***996.734-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	KAMILA JÚLIA JULIÃO DA SILVA FONSECA	***791.974-**	CONVOCADO

E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LUCÉLIA GOMES DA SILVA	***464.284-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARTA REGINA CALIXTO DO NASCIMENTO	***270.524-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELBA CRISTINA CAMPELO	***455.054-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LEYLANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	***016.284-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA GORETE DE SANTANA	***110.734-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA	***393.714-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ADELSON ROSINO DA SILVA	***965.584-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GILMARA COSTA DE SOUZA	***515.854-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVANA PEREIRA DE LIMA	***575.104-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.794-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA	***699.294-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JUSSARA ALVES DOS SANTOS TRGUEIRO	***290.754-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOANE KELLY ALVES DE OLIVEIRA	***727.244-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	***814.444-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DILIANE GOMES PASCOAL	***243.454-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LUANA NICÁCIO DE OLIVEIRA	***919.734-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	***494.824-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANDREZA MARIA BATISTA GOMES DA SILVA	***552.814-**	CONVOCADO

E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANGÉLICA CAROLINA GOMES	***973.083-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	PATRICIA GOMES TOMAS	***792.944-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ELISABETH BARBOSA	***641.504-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EDIVANILSON DA CRUZ COSTA	***799.114-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LIZANA TOMAZ CONSTANTINO	***336.534-**	CONVOCADO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA OSANA DE SANTANA	***280.794-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	***191.324-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARCIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	***845.424-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA GERUSA DA SILVA INÁCIO	***897.474-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	PATRICIA VIEIRA DE SENA	***693.634-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA LUCIA VITOR	***354.154-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ROGÉRIO SIMONSEM DOS SANTOS	***514.994-**	CADASTRO DE RESERVA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELIETE LIMA DE BRITO	***104.444-**	CADASTRO DE RESERVA
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	FABIANA CHACON DA SILVA	***722.734-**	CONVOCADO
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434-**	CONVOCADO

E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	LÍBIA NATACHA MOREIRA DE MELO	***337.984-**	CONVOCADO
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	MARIA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	***535.034-**	CONVOCADO
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	RANIELE DA SILVA GERMANO	***644.204-**	CONVOCADO
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MYLLER SOARES DE MEDEIROS	***704.904-**	CONVOCADO
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	LUCIANA LUCAS LINS	***094.749-**	CONVOCADO
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MANOELA AMBRÓZIO DA SILVA	***086.844-**	CONVOCADO
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	VALÉRIA BATISTA	***864.654-**	CONVOCADO
E5	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	RÔMULO DUARTE FERREIRA DA SILVA	***772.734-**	CONVOCADO
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	ARISTIUDES MORAIS DA SILVA NETO	***090.414-**	CONVOCADO
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	LIEZIO MACIEL DE OLIVEIR	***875.674-**	CONVOCADO
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	GUIDSON NIVALDO SEVERO DO NASCIMENTO	***969.254-**	CONVOCADO
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	BRUNO SALOMÃO DA SILVA	***815.484-**	CONVOCADO
E8	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	LAUDICÉIA FELISMINO PAULINO DA SILVA	*****405.454-****	CONVOCADO
E8	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	ELIEDSON SALUSTINO GOMES DA SILVA	***588.964-**	CADASTRO DE RESERVA
E8	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	***052.024-**	CADASTRO DE RESERVA

E7	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	ALDO JEFFERSON MODESTO DA SILVA	***574.124-**	CONVOCADO
E7	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	ELOIZA VANESSA CABRAL ANUNCIAÇÃO	***810.064-**	CONVOCADO
E8	PROFESSOR(A) INGLÊS	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	***381.334-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	EDNALDO DA SILVA CÂMARA	***080.044-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JANAILDO BERNARDO SOUZA	***413.524-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	ROMUALDO SILVA DA COSTA	***073.254-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	AILTON COSTA NETO	***024.134-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	***236.174-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	***215.244-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	***954.084-**	CONVOCADO
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	***066,324-**	CONVOCADO

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8FA689F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR**

PREÇO por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/02/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 09/03/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/03/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 12/03/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3285/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa estabelecer as especificações técnicas, os requisitos mínimos e as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares (RSU).
Os serviços serão executados na Zona Urbana do Município de Santana do Matos/RN. Os resíduos são classificados como Classe II-A (Não Perigosos), em conformidade com a NBR 10.004/2004. O objeto desta contratação inclui, especificamente, a locação de caminhão compactador e o fornecimento da mão de obra especializada.
O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação é uma necessidade urgente e essencial para o interesse público e a saúde pública. Trata-se de um serviço contínuo e indispensável para a limpeza urbana.
A terceirização dos serviços é justificada para:

Complementar os serviços já prestados pelo município.
Garantir o destino ambientalmente adequado aos resíduos domiciliares gerados.

Suprir a carência do município, que, em função da demanda, não possui os equipamentos, funcionários especializados e imprescindíveis, nem a estrutura necessária para a destinação e disposição final dos resíduos.
O serviço possui Grau de Prioridade ALTA, visto que sua interrupção causa riscos ambientais e sociais.

Esta contratação se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando suas diretrizes quanto ao pleno atendimento das necessidades. O processo administrativo foi instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a execução eficiente dos serviços na Zona Urbana de Santana do Matos/RN, o dimensionamento operacional mínimo requerido é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Caminhão Compactador com motorista Equipamento essencial para coleta e transporte. Recomenda-se a capacidade de, no mínimo, 15m³ (conforme base orçamentária).	Mês.	12	R$ 19.432,32	R$ 233.187,84

O caminhão compactador locado deverá ter as especificações detalhadas no Anexo e ser essencial para a coleta e transporte dos RSU.

Sustentabilidade: A Contratada deve selecionar equipamentos com baixa emissão de poluentes e tecnologia mais recente, observando os requisitos ambientais aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
O prazo de fornecimento dos serviços é de 05 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretaria Municipais.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Municício de Santana do Matos, Obs.: Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 das 14:00 às 17:00.

O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para o veículo e funcionário oferecido, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos, garantindo normas de segurança, normas sanitárias e ambientais, bem como responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:
*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o*art. 17 desta Lei, *adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.
Escolha do fornecedor
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Exigências de habilitação
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimativo total da contratação em **R$ 233.187,91 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2025

MAGNOS JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N°: 165/2025 GP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3285/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:1FCAB82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 001/2026 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 001, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.187.966,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.187.966,64 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.187.966,64**
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					**21.000,00**
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	21.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**52.666,64**
	1132 CONSTRUCAO DE PRACA PUBLICA PARA MOTO TAXISTA				**29.956,98**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	29.956,98
	1134 CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SANTANA DO SERIDÓ				**22.709,66**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	22.709,66
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**213.000,00**
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				**213.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	213.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.300,00**
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**300,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**900.000,00**
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**900.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900.000,00
Anexo II (Redução)					**1.187.966,64**
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					**21.000,00**
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**52.666,64**
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL				**52.666,64**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	52.666,64
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**213.000,00**
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				**213.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	213.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.300,00**
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**900.000,00**
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**300.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**600.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9AB3C564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212.015/2026

A presente dispensa tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA COM ,– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212.015/2026 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 27/02/2026;
2 Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/03/2026 às 17h00min;
3 solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.
4 DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 – As regras referentes ao órgão gerenciador e não participante (caso previsto), sua validade, prorrogação da sua vigência, além de acréscimo e revisão são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá por ÚNICO LOTE, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto LOTE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.
4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;
8.4.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro De Preços;
8.4.3 ANEXO III – ANEXO III – Minuta do Contrato ;
8.4.4 ANEXO IV – Dados da Empresa; e
8.4.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

SANTO ANTONIO/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO:
1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a **Contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada (antigo lixão municipal), com aproximadamente 1 hectare, incluindo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo do município de Santo Antonio**/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	TRATOR ESTEIRA Porte: Médio, Categoria: Trator de Esteira com lâmina frontal, Potência mínima: 130 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas de emissão vigentes, Entre 14.000 kg e 20.000 kg, Tipo: Lâmina reta (S) ou semi-U, Capacidade volumétrica: 3,0 a 4,5 m³ Largura mínima: 3,0 metros, Sapatas metálicas, Largura mínima das sapatas: 500 mm, Boa condição de conservação, • Capacidade de empurrar e espalhar solo comum, Aptidão para conformação de taludes leves, Operação em terrenos irregulares. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	40	R$ 456,65	R$ 18.266,00
2	RETROESCAVADEIRA, Tipo: Retroescavadeira sobre pneus, Tração: 4x4 obrigatória, Potência mínima: 85 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 7.000 kg e 9.000 kg, Capacidade mínima: 0,80 m³, Largura mínima: 2,20 m, Profundidade mínima de escavação: 4,0 metros, Caçamba traseira: 0,20 a 0,30 m³, Alcance mínimo horizontal: 5,5 metros, Comandos hidráulicos precisos, Sem vazamentos, Estabilizadores laterais funcionais. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38	R$ 400,51	R$ 15.219,38
3	PÁ CARREGADEIRA, Tipo: Pá carregadeira sobre pneus, Porte: Médio, Potência mínima: 120 HP,Faixa recomendada: 120 a 170 HP,Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 10.000 kg e 18.000 kg, Capacidade mínima: 1,7 m³, Faixa recomendada: 1,7 a 3,0 m³, Largura mínima: 2,30 metros, Com dentes substituíveis, Tração 4x4, Direção hidráulica articulada, Transmissão automática ou powershift, Sistema hidráulico sem vazamentos. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38	R$ 430,76	R$ 16.368,88
4	CAMINHÃO CAÇAMBA, Tipo: Caminhão basculante trucado ou toco, Tração mínima: 4x2 (mínimo), Recomendado: 6x4 (para terrenos irregulares), Potência mínima: 220 HP, Faixa recomendada: 220 a 300 HP, Motor diesel, Capacidade mínima da caçamba: 10 m³ , Recomendado: 12 a 14 m³, Capacidade de carga útil: 15 a 23 toneladas (conforme modelo), Basculamento traseiro hidráulico, Sistema em perfeito funcionamento, Sem vazamentos, Pneus em boas condições, Documentação regular (CRLV, licenciamento), Tacógrafo e itens obrigatórios conforme legislação, Sinalização e iluminação completas, · Inclui motorista habilitado (CNH categoria compatível),Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, Combustível conforme previsto em contrato. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.)	HORA	36	R$ 407,08	R$ 14.654,88

1.2 O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 O objeto possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.
1.4 O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5 Não haverá exigência de garantias atreladas ao art. 96, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a recuperação ambiental de área degradada correspondente ao antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare, atualmente necessitando de intervenções técnicas para reconformação topográfica, compactação do solo e implantação de sistema de drenagem superficial.
A área apresenta irregularidades no terreno, risco de processos erosivos, possibilidade de exposição de resíduos anteriormente depositados e potencial impacto ambiental negativo, demandando medidas corretivas para garantir a estabilidade do solo, o adequado escoamento das águas pluviais e a mitigação de danos ambientais.
A intervenção proposta busca:
● Promover a estabilização do terreno;
● Reduzir riscos de erosão e assoreamento;
● Minimizar impactos ambientais e sanitários;
● Atender às exigências dos órgãos ambientais;
● Contribuir para a regularização do passivo ambiental municipal.
A execução dos serviços requer a utilização de máquinas pesadas específicas, tais como trator de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão basculante, equipamentos estes que o Município não possui em quantidade e condições suficientes para execução direta dos serviços.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora-máquina mostra-se a alternativa mais viável técnica e economicamente, garantindo flexibilidade operacional, controle das horas efetivamente trabalhadas e melhor custo-benefício para a Administração.
A solução adotada está alinhada ao interesse público, ao princípio da eficiência e à necessidade de preservação ambiental, configurando-se medida indispensável para a adequada recuperação da área degradada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades das Secretarias demandantes. Também, são fundamentos basilares:
I. A Lei nº 14.133/2021;
II. A Lei Complementar nº 123/2006;
III. A Lei Municipal nº 986/2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Requisitos técnicos do objeto:
• O maquinário deverá atender no mínimo as especificações definidas, podendo empregar equipamentos de maior porte, desde que não implique sobrecusto e mantenha a produtividade mínima estipulada pela Administração.
• A capacidade dos equipamentos deve atender a adequação das tarefas.
b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:
• Apresentação de cronograma detalhado de execução.
• Registro diário de produtividade dos equipamentos e operadores
• Mobilização dos equipamentos e equipe em até 12 dias corridos após a ordem de serviço.
• Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.
• Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Ainda, deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
• Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.
• O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.
• O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatíveis com a categoria exigida para condução do veículo/máquina.
• O motorista/operador é funcionário da contratada, porém, por estar prestando serviço público, deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer dano moral.
• Os veículos e máquinas devem chegar ao local do serviço em perfeito estado de funcionamento.
• Todos os sistemas de segurança dos veículos e máquinas (alarmes, luzes, retrovisores, freios) devem estar operantes.
• Documentação veicular e de segurança (CRLV, CAT, licenças ambientais se aplicáveis) deverão estar válidas.
• Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.
• Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;
c. Requisitos de Qualidade e Desempenho:
• Cumprimento das normas técnicas ABNT e CONAMA, pertinentes à matéria.
d. Requisitos de Sustentabilidade:
• Realizar manejo adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:
• Atendimento integral às Normas Regulamentadoras NR's.
• A área de trabalho deverá ser cercada e sinalizada adequadamente para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.
• O contratado deverá fornecer os EPI's necessários aos seus funcionários.
f. Condições de Garantia e Manutenção:
• Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou paralisação superior a 4 horas.
g. Obrigações da contratada:
• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em bom estado para todos os operadores.
• Registrar as horas-máquina trabalhadas por meio de horímetro devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.
• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.
• Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira
• O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.
• É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência do contrato.
• As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de início da execução dos serviços de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.
Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços.
Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços deverá ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.
O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.
Deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, multas, fretes, seguros e quaisquer outros que estejam inerentes ao objeto.
O atesto do serviço será dado:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA,** na forma presencial, utilizando o critério de adjudicação de **MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS.**
O Ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME's e EPP's na contratação do objeto.
O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.
O presente Termo foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.
Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA
a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
b. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
VI. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VIII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

I. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	EM = Encargos moratórios;		
	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
	VP = Valor da parcela a ser paga.		
	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
	I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%	I = (6/100) 365	I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado por meio de cotação de preços que embasará o Relatório de Preços constante no processo de contratação.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. nº 156.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.

Santo Antonio/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Subscrevo o presente Termo de Referência

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO
Secretario Municipal De Obras Transportes E Serviços Urbanos.

DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS – 004/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 212.015/2026, DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2026, AUTORIZADA em XX/XX/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva autorização da Dispensa Com Registro de Preços, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por MENOR PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital da DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ/MF Nº:		**TELEFONE:**			
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG Nº:		**CPF/MF Nº:**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VR UNIT. R$**	**VR TOTAL R$**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
haja anuência prévia do fornecedor

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA **********X CNPJ: **.******.******/*******/**, REFERENTE A DISPENSA Nº **********/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ************************, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.******.******/*******/**, sediada na Rua **********, Nº **, Bairro ********, Cidade **********/RN, CEP: **.******-******0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **********, Portador da Carteira de Identidade nº: ******, expedida pelo ********/**, e CPF nº: *******.*******.*******-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 212.015/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: **********/2026, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **********.

1.2. Discriminação do objeto:

ÚNICO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor mensal do contrato é de R$ (.....), totalizando a quantia de R$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO
7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES
11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 20___

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
Contratante

CNPJ: **.***.***/*******/**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
Nome:_____
RG: CPF:

2º
Nome:_____
RG: CPF:

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, junto da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos tem em seus planejamentos ações que visam promover e fomentar verifica-se a necessidade de contratação de horas-máquina para execução de serviços de recuperação ambiental em área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare. A área encontra-se com o terreno irregular, presença de processos erosivos, compactação inadequada do solo e ausência ou deficiência de sistemas de drenagem, o que compromete sua estabilidade e dificulta a recuperação ambiental adequada.
Os serviços necessários envolvem a conformação e regularização do terreno, compactação do solo, implantação e/ou adequação de sistemas de drenagem e movimentação de solo, visando à estabilização da área, à mitigação de impactos ambientais e à prevenção de danos ambientais futuros.
Considerando que o Município não dispõe de maquinário próprio suficiente ou tecnicamente adequado para a execução dos serviços demandados, torna-se imprescindível a contratação de horas-máquina junto a terceiros, de modo a assegurar a realização das intervenções necessárias dentro dos padrões técnicos exigidos e em prazo compatível com a urgência da demanda.
A contratação proposta visa atender ao interesse público, promover a recuperação ambiental da área degradada e contribuir para o cumprimento das obrigações legais e ambientais do Município

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual
O Plano de Contratação Anual não foi implantando no município de Santo Antônio.

3. Estimativas das quantidades:
3.1. O levantamento das especificações e quantidades foram realizados pela equipe da Secretaria de Obras levando em consideração que não houve licitação anterior e suas necessidades atuais.
Lote único

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	TRATOR ESTEIRA Porte: Médio ,Categoria: Trator de Esteira com lâmina frontal, Potência mínima: 130 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas de emissão vigentes, Entre 14.000 kg e 20.000 kg, Tipo: Lâmina reta (S) ou semi-U, Capacidade volumétrica: 3,0 a 4,5 m³ Largura mínima: 3,0 metros, Sapatas metálicas, Largura mínima das sapatas: 500 mm, Boa condição de conservação, · Capacidade de empurrar e espalhar solo comum, Aptidão para conformação de taludes leves, Operação em terrenos irregulares. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	40
2	RETROESCAVADEIRA, Tipo: Retroescavadeira sobre pneus, Tração: 4x4 obrigatória, Potência mínima: 85 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 7.000 kg e 9.000 kg, Capacidade mínima: 0,80 m³, Largura mínima: 2,20 m, Profundidade mínima de escavação: 4,0 metros, Caçamba traseira: 0,20 a 0,30 m³, Alcance mínimo horizontal: 5,5 metros, Comandos hidráulicos precisos, Sem vazamentos, Estabilizadores laterais funcionais. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38
3	PÁ CARREGADEIRA, Tipo: Pá carregadeira sobre pneus, Porte: Médio, Potência mínima: 120 HP,Faixa recomendada: 120 a 170 HP,Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 10.000 kg e 18.000 kg, Capacidade mínima: 1,7 m³, Faixa recomendada: 1,7 a 3,0 m³, Largura mínima: 2,30 metros, Com dentes substituíveis, Tração 4x4, Direção hidráulica articulada, Transmissão automática ou powershift, Sistema hidráulico sem vazamentos. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38
4	CAMINHÃO CAÇAMBA, Tipo: Caminhão basculante trucado ou toco, Tração mínima: 4x2 (mínimo), Recomendado: 6x4 (para terrenos irregulares), Potência mínima: 220 HP, Faixa recomendada: 220 a 300 HP, Motor diesel, Capacidade mínima da caçamba: 10 m³ , Recomendado: 12 a 14 m³, Capacidade de carga útil: 15 a 23 toneladas (conforme modelo), Basculamento traseiro hidráulico, Sistema em perfeito funcionamento, Sem vazamentos, Pneus em boas condições, Documentação regular (CRLV, licenciamento), Tacógrafo e itens obrigatórios conforme legislação, Sinalização e iluminação completas, · Inclui motorista habilitado (CNH categoria compatível), Combustível, Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.)	HORA	36

Estimativa realizada com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

4. Levantamento de mercado
Foram analisadas três alternativas para a execução dos serviços:
a) Mobilização de frota própria do município;
b) Locação de máquinas por diária;
c) Contratação de empresa especializada por quantidade de horas-máquina.

A mobilização de frota própria é inviável, pois o município não dispõe de maquinário suficiente ou tecnicamente adequado para a execução dos serviços demandados, além de implicar em altos custos de manutenção, operação e pessoal especializado.

A locação de máquinas por diária, embora possa parecer flexível, apresenta desvantagens como a dificuldade de controle da produtividade efetiva, podendo gerar sobrecustos e atrasos.

A contratação de empresa especializada por quantidade de horas-máquina oferece vantagens significativas: garante a disponibilidade imediata de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, com manutenção, combustível e assistência técnica a cargo da contratada; assegura a presença de operadores qualificados; permite um controle mais preciso dos custos, uma vez que o pagamento é feito pelas horas efetivamente trabalhadas e verificadas por horímetro; e reduz o tempo de execução da obra devido à eficiência e especialização da empresa. Economicamente, esta modalidade se mostra mais vantajosa por evitar investimentos em aquisição e manutenção de frota, além de otimizar o uso dos recursos públicos.
5. Estimativa do valor da contratação
5.1. 5.1. Estima-se um custo anual em torno de R$ 65.000,00 baseado em consulta ao PNCP, referente a uma ARP.
6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na Contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada (antigo lixão municipal), com aproximadamente 1 hectare, incluindo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo, em conformidade com as disposições legais vigentes, tais como a Lei 14.133/2021 e suas regulamentações pertinentes.

6.1. Poderá ser utilizado a modalidade de dispensa, na forma eletrônica, salvo melhor juízo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mediante fornecimento de horas-máquina**, destinadas à recuperação ambiental de área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare. A execução dos serviços compreenderá atividades de conformação e regularização do terreno, compactação do solo, implantação e/ou adequação de sistemas de drenagem e movimentação de solo, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e compatíveis com os serviços a serem executados, bem como operadores qualificados e habilitados, observadas as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como o fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição e demais insumos necessários ao pleno funcionamento das máquinas, será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional nesse sentido. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de modo a não comprometer o cronograma de execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de assistência técnica continuada após a execução dos serviços, uma vez que a contratação se limita à prestação de serviços por horas-máquina durante o período contratual. Eventuais orientações técnicas necessárias à adequada execução das atividades deverão ser prestadas pela contratada durante a vigência da ata, sempre que solicitadas pela fiscalização.

A solução adotada assegura a execução dos serviços de forma eficiente, com qualidade técnica, observância às normas ambientais e de segurança, e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

7. Requisitos da contratação:

a. Requisitos técnicos do objeto:

· O maquinário deverá atender no mínimo as especificações definidas, podendo empregar equipamentos de maior porte, desde que não implique sobrecusto e mantenha a produtividade mínima estipulada pela Administração.

· A capacidade dos equipamentos deve atender a adequação das tarefas.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

· Apresentação de cronograma detalhado de execução.

· Registro diário de produtividade dos equipamentos e operadores

· Mobilização dos equipamentos e equipe em até 12 dias corridos após a ordem de serviço.

· Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.

· Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Ainda, deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

· Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.

· O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.

· O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatíveis com a categoria exigida para condução do veículo/máquina.

· O motorista/operador é funcionário da contratada, porém, por estar prestando serviço público, deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer dano moral.

· Os veículos e máquinas devem chegar ao local do serviço em perfeito estado de funcionamento.

· Todos os sistemas de segurança dos veículos e máquinas (alarmes, luzes, retrovisores, freios) devem estar operantes.

· Documentação veicular e de segurança (CRLV, CAT, licenças ambientais se aplicáveis) deverão estar válidas.

· Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.

· Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

· Cumprimento das normas técnicas ABNT e CONAMA, pertinentes à matéria.

d. Requisitos de Sustentabilidade:

· Realizar manejo adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:

· Atendimento integral às Normas Regulamentadoras NR's.

· A área de trabalho deverá ser cercada e sinalizada adequadamente para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.

· O contratado deverá fornecer os EPI's necessários aos seus funcionários.

f. Condições de Garantia e Manutenção:

· Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou paralisação superior a 4 horas.

g. Obrigações da contratada:

· Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em bom estado para todos os operadores.

· Registrar as horas-máquina trabalhadas por meio de horímetro devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.

· Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

· Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

· O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.

· É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência da ata.

· As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Após análise das características do objeto e das condições de mercado, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**. Os serviços de recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, constituem um **conjunto de atividades interdependentes**, envolvendo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo, que devem ser executadas de forma integrada e sequencial para garantir a efetividade técnica do resultado pretendido.
O parcelamento da contratação poderia comprometer a adequada coordenação dos serviços, dificultar o controle da execução, aumentar o risco de incompatibilidade entre etapas e gerar possíveis prejuízos à qualidade final da recuperação ambiental, além de potencialmente elevar os custos administrativos e operacionais para a Administração.
Ademais, o mercado demonstra capacidade de atendimento integral do objeto por empresas especializadas na prestação de serviços por horas-máquina, não havendo restrição à competitividade em razão da contratação em lote único. Dessa forma, a contratação unificada mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior controle técnico, padronização da execução e otimização dos recursos públicos.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação de horas-máquina para recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, pretende-se alcançar resultados que atendam ao interesse público, às exigências ambientais e à adequada gestão do território municipal.
São resultados pretendidos**:**

• Estabilização e regularização do terreno, por meio da conformação adequada e compactação do solo, reduzindo riscos de erosão, deslizamentos e instabilidade da área;
• Melhoria das condições de drenagem, com implantação e/ou adequação de sistemas que permitam o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos e carreamento de materiais;
• Redução de passivos ambientais, mitigando impactos decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos no passado;
• Recuperação ambiental da área, possibilitando sua futura utilização de forma ambientalmente adequada, conforme planejamento do Município;
• Atendimento às normas e exigências legais e ambientais, contribuindo para a regularização da área junto aos órgãos de fiscalização;
• Melhoria das condições de segurança e saúde pública, ao minimizar riscos ambientais e sanitários associados à área degradada.

A execução adequada dos serviços permitirá a entrega de uma área ambientalmente estabilizada, com melhores condições de conservação, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

· Designação formal e capacitação de fiscal técnico devidamente capacitado para acompanhar e atestar a execução dos serviços;

· Designação e capacitação da equipe interna em gestão de contratos de serviços de máquinas para garantir a fiscalização eficiente;

· Obtenção das licenças ambientais necessárias para a realização dos serviços

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Após a conclusão dos serviços de recuperação ambiental, poderá haver a necessidade de contratação futura de serviço de monitoramento ambiental pós-obra para avaliar a eficácia das intervenções e a evolução da revegetação. Adicionalmente, poderá ser necessária a aquisição de mudas para revegetação complementar, caso a germinação das gramíneas nativas não atinja o índice esperado ou para enriquecimento da flora local.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução dos serviços de recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de movimentação de solo e operação de máquinas pesadas. Tais impactos e as respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir**:**

· Geração de poeira e material particulado
Impacto*:* Emissão de poeira durante a movimentação e compactação do solo, podendo causar desconforto à vizinhança e impactos pontuais à qualidade do ar.
Medidas mitigadoras*:* Umidificação periódica do solo, especialmente em períodos de estiagem, e adequação da velocidade e operação dos equipamentos.
· Ruídos e vibrações
Impacto*:* Emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas pesadas, com potencial incômodo à população do entorno e à fauna local.
Medidas mitigadoras*:* Restrição das atividades a horários compatíveis com a legislação municipal, manutenção adequada dos equipamentos e uso de silenciadores quando aplicável.
· Alteração temporária da paisagem e da cobertura do solo
Impacto*:* Modificação temporária do aspecto visual da área em função da movimentação e conformação do terreno.
Medidas mitigadoras*:* Execução dos serviços conforme projeto técnico, recomposição e estabilização do terreno ao final das atividades, visando à recuperação ambiental da área**.**
· Risco de processos erosivos e assoreamento
Impacto*:* Exposição do solo durante as obras pode favorecer erosão e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes.
Medidas mitigadoras*:* Implantação adequada de sistemas de drenagem, execução das atividades em etapas controladas e adoção de técnicas de estabilização do solo**.**
· Risco de contaminação do solo e da água por óleo ou combustível
Impacto*:* Possíveis vazamentos durante a operação e abastecimento das máquinas.
Medidas mitigadoras*:* Manutenção preventiva dos equipamentos, abastecimento em locais adequados, uso de kits de contenção e correta destinação de resíduos oleosos.
Considerando que a intervenção tem como objetivo a recuperação ambiental de área degradada, os impactos negativos identificados são temporários e controláveis, sendo compensados pelos benefícios ambientais permanentes decorrentes da execução adequada dos serviços, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas e a fiscalização da Administração.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada**, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare, mostra-se **adequada, necessária e compatível** para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas técnicas relacionadas à conformação do terreno, compactação do solo, drenagem e movimentação de solo, sendo compatível com as práticas de mercado e com as condições operacionais do Município, que não dispõe de maquinário próprio suficiente para a execução dos serviços.
Além disso, a contratação apresenta **viabilidade técnica e econômica**, assegura a observância das normas ambientais e de segurança, contribui para a mitigação de passivos ambientais e atende ao interesse público, possibilitando a recuperação ambiental da área e a prevenção de danos futuros.
Dessa forma, considera-se a contratação proposta **plenamente adequada e recomendável**, estando em conformidade com a legislação vigente e apta a atender de maneira eficaz a necessidade que lhe deu origem.
Ao adotar boas práticas de planejamento, execução e mitigação de impactos ambientais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação. Assim, conclui-se que a contratação é pertinente, viável e alinhada aos objetivos de incentivo à produção agrícola e melhoria das condições de vida no campo.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Estudo Técnico Preliminar:

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA
Diretora De Transporte/Fiscal De Contratos

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:39341E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0988/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 72.283,92 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
		17001 - Fundo Municipal de Saúde			
			2.120 - Consorcio Saúde		
			1424 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	R$ 72.283,92
Total da Ação:				**R$ 72.283,92**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 72.283,92**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
		17001 - Fundo Municipal de Saúde			
			1.74 - Programa Qualifasus		
			1425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**	
			2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
			1389 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R$ 1.180,00
			1391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R$ 1.590,00
Total da Ação:				**R$ 2.770,00**	
			2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
			1404 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 513,92
			1405 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R$ 13.000,00
			1407 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002	R$ 5.000,00
			1409 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15021002	R$ 5.000,00
			1413 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R$ 6.000,00
			1419 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 49.513,92**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 72.283,92**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4142A70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 013/2025
Processo Administrativo nº 201505745-1/2025

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 013/2025, designada para proceder à análise da documentação de habilitação e dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de parceria com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1093/2025 e do edital.
A sessão foi aberta pelos membros presentes:
RONARIA ROBERIA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 210224-6
CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS – Matrícula nº 120913-2
TEREZINHA MÔNICA PINHEIRO DE OLLIVEIRA VENTURA – Matrícula nº 120885-3
Foi registrado que o presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos voltados à melhoria dos serviços de saúde do município, mediante regime de mútua cooperação.

1. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES
Constatou-se a participação das seguintes entidades:

• INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS – CNPJ: 55.170.976/0001-02;
• GRUPO GESTAO CONSULMED – CNPJ: 24.415.066/0001-00; e
• INSTITUTO RIVIEIRA – CNPJ: 12.299.963/0001-17.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS
Após a divulgação do instrumento convocatório, foram apresentados os seguintes recursos administrativos:
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS; e
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISE.
Ambos disponibilizados no www.saomiguel.rn.gov.br/licitacoes, com os respectivos julgamentos.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Em conformidade com o edital, procedeu-se inicialmente à conferência dos envelopes lacrados contendo:

• Envelope nº 01 – Plano de Trabalho
• Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, conforme previsto no edital.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 das entidades participantes, verificando a documentação exigida no edital. Após análise, a Comissão deliberou:

ENTIDADE	OBSERVAÇÕES
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS	Não atendimento ao item 7.1 “i” do edital.
GRUPO GESTAO CONSULMED	Não atendimento ao item 7.1 “v”, “ix” -certidão vencida em 13/10/2025, “vii” -certidão vencida em 21/03/2026, “x” e “xi” do edital.
INSTITUTO RIVIEIRA	Não atendimento ao item 7.1 “x”, “xi” do edital.

Foi consignado que a ausência de documentos ou irregularidades implica inabilitação automática, conforme item 7.8 do edital.

5. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO
Em seguida, a Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 01 das entidades habilitadas.
Os Planos de Trabalho foram avaliados quanto:

• Adequação ao objeto do chamamento;
• Metas e atividades propostas;
• Cronograma e execução financeira;
• Capacidade técnica demonstrada.

A pontuação foi atribuída conforme os critérios do edital, incluindo qualificação técnica, plano de trabalho e proposta financeira.
Resultado preliminar da análise:

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS	80	Apresentou quinze comprovações de parcerias firmadas, porém, apenas oito atenderam o item 7.5 do edital – quando não autenticados, mas com assinatura eletrônica –, somando ao total de quarenta pontos. Assim, conforme item 8.4.2 do edital, limita-se a vinte pontos. Conforme item 8.4.8, fica atribuída vinte pontos ao plano de trabalho. E quarenta pontos, conforme item 8.4.5 do edital.
GRUPO GESTAO CONSULMED	20	Não apresentou o plano de trabalho assinado pelo representante. Item II do plano de trabalho não foi apresentado preenchido. Apresentou proposta apenas para o anexo (serviços especializados em saúde). Não apresentou documentação exigida para comprovação de capacidade técnica, item 8.4.1 c/c 8.4.3.
INSTITUTO RIVIEIRA	30	Apresentou três comprovações de parcerias firmadas, porém, em cópia não autenticada, descumprindo o item 7.5 do edital. Não obteve pontuação conforme item 8.4.6 do edital em virtude de o plano de trabalho ser apresentado com valor máximo anual acima do estimado no edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR
Após análise conjunta da habilitação e dos Planos de Trabalho, a Comissão declarou que conforme item 8.5 c/c 8.6 do edital, o INSTITUTO RIVIEIRA e a GRUPO GESTAO CONSULMED tiveram suas propostas/planos de trabalho desclassificada. Já o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS teve sua proposta/plano de trabalho classificado, porém inabilitada, conforme mencionado anteriormente.
7. DOS RECURSOS
Foi informado que o prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado, conforme previsto no edital.
8. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

RONARIA ROBERIA DE OLIVEIRA –
Matrícula nº 210224-6
Comissão de Seleção Município de São Miguel/RN

CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS –
Matrícula nº 120913-2
Comissão de Seleção Município de São Miguel/RN

TEREZINHA MÔNICA PINHEIRO DE OLLIVEIRA VENTURA –
Matrícula nº 120885-3
Comissão de Seleção Município de São Miguel/RN

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8961AAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 006/2025

Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Modalidade: Credenciamento - Edital N° 006/2025 – Processo N° 201504711-1

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo N° 201504711-1, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 006/2025, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	823 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 24.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:25:21
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 14:51:56
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:27:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	820 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.120,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:26:18
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 14:53:28
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:28:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	822 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML
Quantidade:	480 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.388,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:26:39
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 14:55:45

DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:29:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	703 - ALPRAZOLAM 0,25MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:26:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9781 - ALPRAZOLAN 0,5MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:27:15
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 14:57:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	705 - ALPRAZOLAM 1MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:27:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	707 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:28:08
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 14:58:16

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	708 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.520,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:28:30
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:01:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	709 - BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:28:49
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:31:17
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:26:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	711 - BROMAZEPAM 3MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:29:09
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:02:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	712 - BROMAZEPAM 6MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:29:30
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:03:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11374 - BUPROPIONA 150 MG BUPROPIONA 150 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 4.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:30:09
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:32:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	732 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 13.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:30:25
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:05:20
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:32:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	714 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 5.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:30:44
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:33:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15	*Situação: Homologação*			
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns			
Item 1				
Objeto da Licitação:	11375 - CARBAMAZEPINA 20 MG / ML XAROPE / FR CARBAMAZEPINA 20 MG / ML XAROPE / FR			
Quantidade:	240 Frasco(s)			
Valor de Referência:	R$ 1.812,00			
Credenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:31:03
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:33:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	724 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:31:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17	*Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11376 - CLORPROMAZINA 25 MG CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 19.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:31:42
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:26:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	726 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 6.300,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:32:01
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:27:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	715 - CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 11.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 08:57:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15726 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 40.560,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 08:57:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9788 - CITALOPRAN 20 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 08:58:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	720 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 08:59:11

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	721 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 08:59:41

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:06:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	722 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.340,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:00:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11383 - CODEINA 30 MG CODEINA 30 MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.268,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:00:44	
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:27:46	

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 26	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11157 - DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.620,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:01:11
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:08:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 27	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	739 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 480,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:32:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 28	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11384 - DULOXETINA 30 MG DULOXETINA 30 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 10.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:32:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 29	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11385 - DESVENLAFAXINA 50 MG DESVENLAFAXINA 50 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 17.820,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:32:52
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:08:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 30	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	793 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

	Participante		
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:33:07
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:10:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 31	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11389 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 25.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:33:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 32	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15727 - DIVALPROATO DE SODIO 250 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 7.440,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:05:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 33	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11390 - ESCITALOPRAM 10 MG ESCITALOPRAM 10 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:34:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 34	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15832 - ESCITALOPRAM 20 MG/ML
Quantidade:	240 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 6.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:34:42
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:11:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 35	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11392 - ESCITALOPRAM 15 MG ESCITALOPRAM 15 MG
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.592,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:35:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 36	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11393 - ESCITALOPRAM 20 MG ESCITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	1.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 300,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:35:24
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:12:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 37	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11394 - FENITOINA 100 MG FENITOINA 100 MG
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:35:46
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:13:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 38	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11397 - FENOBARBITAL 100 MG FENOBARBITAL 100 MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 8.280,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:36:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 39	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11399 - FENOBARBITAL 40 MG / ML FENOBARBITAL 40 MG / ML
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.670,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:36:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 40	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	763 - FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	60.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 5.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:36:40
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:15:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 41	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11402 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG / ML HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG / ML
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Valor de Referência:	R$ 5.148,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:37:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 42	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11403 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Valor de Referência:	R$ 10.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:37:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 43	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11404 - HALOPERIDOL 2 MG / ML SOLUÇÃO / FR HALOPERIDOL 2 MG / ML SOLUÇÃO / FR
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.088,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:37:36
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:28:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 44	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	767 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:37:54
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:28:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 45	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	781 - LEVOMEPROMAZINA 100MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 36.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:38:11
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:16:04
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:29:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 46	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	782 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 8.820,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:11:47
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:29:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 47	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11407 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG / ML SOLUÇÃO / FR LEVOMEPROMAZINA 40 MG / ML SOLUÇÃO / FR
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 6.600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:38:28

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 48	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11409 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.944,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:38:44
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:34:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 49	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15728 - METILFENIDATO 10 MG
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 20.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:39:00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:17:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 50	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11412 - MIRTAZAPINA 30 MG MIRTAZAPINA 30 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 8.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:39:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 51	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15729 - MIRTAZAPINA 15 MG
Quantidade:	12.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 6.120,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:39:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 52	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15721 - RISPERIDONA 1MG/ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 38.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:41:42
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:18:25
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:30:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 53	*Situação: Deserto*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	803 - RISPERIDONA 1 MG
Quantidade:	48.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.840,00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 54	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	804 - RISPERIDONA 2 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 4.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:46:26
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:19:39
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:30:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 55	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11414 - SERTRALINA 25 MG SERTRALINA 25 MG
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 9.072,00

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:47:12
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:20:21
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:35:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 56	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15730 - SERTRALINA 50 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.700,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:48:10
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:22:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:35:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 57	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11415 - TRAMADOL 100 MG TRAMADOL 100 MG
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 31.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:48:58

LTDA			
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:31:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 58	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11416 - TRAMADOL 50 MG COMP/CAPS TRAMADOL 50 MG COMP/CAPS
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.240,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:50:07
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:22:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 59	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15731 - QUETIAPINA 25 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:50:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 60	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11420 - TOPIRAMATO 50 MG TOPIRAMATO 50 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:51:08
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:23:28

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 61	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15732 - VENLAFAXINA 37,5 MG
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:51:38
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:36:38

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 62	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11424 - VENLAFAXINA 75 MG VENLAFAXINA 75 MG
Quantidade:	14.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 9.660,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:52:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:37:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 63	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11429 - PREGABALINA 100 MG PREGABALINA 100 MG
Quantidade:	12.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 51.120,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:52:56
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:37:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 64	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11428 - PREGABALINA 75 MG PREGABALINA 75 MG

Quantidade:	24.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 5.520,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:53:28
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:38:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 65	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11432 - PARACETAMOL + CODEINA FOSFATO 500/30 MG PARACETAMOL + CODEINA FOSFATO 500/30 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.840,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:53:58
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:38:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 66	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15733 - PAROXETINA 20 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.360,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:54:29
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:39:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 67	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15734 - IMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 5.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:54:54
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:39:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 68	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15735 - DIPIRONA 1G
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 9.600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:55:29
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:25:05
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:39:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 69	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10411 - ATORVASTATINA 10MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:55:56
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:26:08
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:40:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 70	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15738 - ADESIVO DE NICOTINA 07 MG
Quantidade:	360 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 4.399,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

	Participante		
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:56:39
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:41:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 71	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15739 - ADESIVO DE NICOTINA 14 MG
Quantidade:	360 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 4.370,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:57:10
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:42:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 72	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15740 - ADESIVO DE NICOTINA 21 MG
Quantidade:	360 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 4.636,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:57:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:42:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 73	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15741 - ACETILCISTEÍNA 200 MG
Quantidade:	600 Envelope(s)
Valor de Referência:	R$ 270,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:58:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:42:52
Nenhum participante descredenciado no lote			
Número do Lote: 74 Situação: Homologação			
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	15742 - ACETILCISTEÍNA 600 MG		
Quantidade:	600 Envelope(s)		
Valor de Referência:	R$ 396,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:58:34
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:43:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 75	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15743 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.760,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:59:05
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:43:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 76	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15745 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.060,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 09:59:35
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:44:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 77	*Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15744 - ACEBROFILINA 10 MG/ML (ADULTO)
Quantidade:	480 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.544,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:00:08
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:44:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 78	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15746 - ACEBROFILINA 5 MG/ML (PEDIATRICO)
Quantidade:	480 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.947,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:00:41
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:27:58
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:45:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 79	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.040,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:01:11
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:46:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 80	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	240 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 664,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:01:38
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:28:47
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:46:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 81	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15747 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.374,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:02:55
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:47:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 82	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10609 - ÁCIDO FÓLICO 5MG ácido Fólico 5mg: Comprimido. ÁCIDO FÓLICO 5MG ácido Fólico 5mg: Comprimido.
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 72,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:03:25
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:48:16

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 83	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1393 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:03:57
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:48:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 84	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15748 - ACIDO ASCORBICO 200 MG/ ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 768,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:04:26
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:49:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 85	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15749 - ACIDO ASCORBICO 1 G
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.640,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:04:55
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:49:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 86	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10607 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG ácido Ascórbico 500mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose 102, Copolividona, Crospovidone, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio e Silicato de Magnésio). ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG ácido Ascórbico 500mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose 102, Copolividona, Crospovidone, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio e Silicato de Magnésio).
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:05:34
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:29:38
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:49:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 87	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10389 - ALBENDAZOL 40 MG/ 1 ML Albendazol 40 Mg/ 1 Ml:(ácido Sórbico, Aroma de Banana, Aroma de Manga, Benzoato de Sódio, Carmelose Sódica, Licerol, Celulose Microcristalina e Carmelose Sódica ALBENDAZOL 40 MG/ 1 ML Albendazol 40 Mg/ 1 Ml:(ácido Sórbico, Aroma de Banana, Aroma de Manga, Benzoato de Sódio, Carmelose Sódica, Licerol, Celulose Microcristalina e Carmelose Sódica, Polissorbato 80, Sacarina Diidratada Sódica, Simeticona, água Deionizada). Suspensão Oral: embalagem Contendo Frasco de 10 Ml.
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.064,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:06:14
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:30:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:50:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 88	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10390 - ALBENDAZOL 400MG Albendazol 400mg: Comprimidos Mastigáveis: embalagem Com 1 Comprimido. (água Deionizada, Amido, Amidoglicolato de Sódio, Aroma de Laranja, Aroma de Baunilha, Celulose Microcristalina ALBENDAZOL 400MG Albendazol 400mg: Comprimidos Mastigáveis: embalagem Com 1 Comprimido. (água Deionizada, Amido, Amidoglicolato de Sódio, Aroma de Laranja, Aroma de Baunilha, Celulose Microcristalina, Corante Amarelo Crepúsculo, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio, Laurilsulfato de Sódio, Hipromelose e Macrogol, Povidona, Sacarina Diidratada Sódica).
Quantidade:	4.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.872,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:06:52
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:50:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 89	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10391 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
Quantidade:	1.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 288,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:08:13
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:31:11
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:51:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 90	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.554,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:08:49
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:32:34
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:51:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 91	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:09:26
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:52:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 92	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10396 - AMIODARONA 100 MG Amiodarona 100 Mg AMIODARONA 100 MG Amiodarona 100 Mg
Quantidade:	2.400 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 864,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:10:11
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:52:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 93	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15750 - AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	25.200 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 18.396,00

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:10:58
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:53:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 94	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15751 - AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO 250MG / 5ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 8.550,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:11:28
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:33:16
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:53:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 95	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15752 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400MG + 57 MG/ 5ML. FRASCO 70ML

Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 65.862,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:11:59
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:35:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:54:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 96	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15753 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG / 125 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 32.280,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:12:29
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:35:47
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:54:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 97	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15754 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 500 MG / 125 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 18.720,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:13:04
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:36:22
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:55:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 98	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11099 - ANLODIPINO 5 MG Anlodipino 5 Mg ANLODIPINO 5 MG Anlodipino 5 Mg
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 288,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:13:31
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:37:45
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:55:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 99	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4342 - ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 360,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:14:04
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:55:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 100	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10410 - ATENOLOL 50 MG Atenolol 50 Mg ATENOLOL 50 MG Atenolol 50 Mg
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 480,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:14:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:56:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 101	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1292 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL
Quantidade:	480 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.864,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:15:08
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:57:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 102	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1293 - AZITROMICINA 600 MG PÓ P/ SUSP 200 MG/5ML
Quantidade:	480 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.840,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:16:12
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:57:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 103	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 11.700,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:18:18
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:57:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 104	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15755 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML
Quantidade:	240 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.557,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:18:52
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:39:50
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:58:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 105	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15756 - BETAISTINA 8 MG
Quantidade:	1.440 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 518,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:19:28
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:59:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 106	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11625 - CAPTOPRIL 25 MG Captopril
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 720,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:20:01
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:59:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 107	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10427 - CAPTOPRIL 50 MG Captopril 50 Mg CAPTOPRIL 50 MG Captopril 50 Mg
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 840,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:20:27
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 16:59:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 108	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 324,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:20:56
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:41:02
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:00:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 109	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10430 - CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol 6,25 Mg CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol 6,25 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 864,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:21:23
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:00:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 110	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4348 - CARVEDILOL 25 MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 432,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:21:56
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:42:38
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:01:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 111	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO
Quantidade:	14.400 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.880,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:22:45
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:02:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 112	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15757 - CEFALEXINA 50MG / ML PÓ P/ SUSPENSÃO
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 8.388,00

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:23:16
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:43:27
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:02:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 113	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4347 - CEFALEXINA 500 MG
Quantidade:	18.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 13.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:24:40
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:44:02
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:03:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 114	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	10436 - CETOCONAZOL 20 MG Cetoconazol 20 Mg:excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetoestearílico, Miristato de Isopropila, estearato de Sorbitana, Polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Sulfito de Sódio CETOCONAZOL 20 MG Cetoconazol 20 Mg:excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetoestearílico, Miristato de Isopropila, estearato de Sorbitana, Polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Sulfito de Sódio e água Deionizada). Creme Dermatológico: Bisnagas de 30 G. Uso Adulto e Pediátrico Uso Tópico (via Dermatológica).
Quantidade:	360 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 1.069,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:25:31
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:45:32
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:03:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 115	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10437 - CETOCONAZOL 200 MG Cetoconazol 200 Mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Povidona). Comprimidos de 200 M CETOCONAZOL 200 MG Cetoconazol 200 Mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Povidona). Comprimidos de 200 Mg. Uso Adulto e Pediátrico Uso Oral.
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.240,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:26:06
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:04:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 116	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15758 - CETOCONAZOL SHAMPOO
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.466,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:26:39
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:04:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 117	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1307 - CIMETIDINA, 200 MG
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.736,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:27:10
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:04:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 118	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15760 - CICLOBENZAPRINA 10 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.620,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:27:41
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:05:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 119	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1309 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG
Quantidade:	8.400 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.428,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:28:14
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:05:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 120	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	10626 - CIPROFIBRATO 100MG Ciprofibrato 100mg CIPROFIBRATO 100MG Ciprofibrato 100mg
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 7.380,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:29:12
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:46:17
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:06:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 121	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15761 - COLAGENASE 1,2 UI/G
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 9.900,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:29:44
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:47:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:06:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 122	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10464 - COLAGENASE. 0,6 U Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g COLAGENASE. 0,6 U Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 7.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:30:15
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:07:22
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:31:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 123	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15762 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 MG/G BISNAGA COM 30G
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 19.182,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:30:41
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:07:43
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:31:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 124	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15763 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 MG/G BISNAGA COM 50G
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 19.494,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:31:22
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:08:11
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:32:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 125	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15766 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 20.340,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:31:56
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:08:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 126	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.628,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:32:23
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:48:11
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:09:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 127	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10613 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Polissorbato 80 ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.
Quantidade:	480 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 984,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:32:56
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:49:01
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:09:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 128	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15767 - DEXAMETASONA 4 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:33:28
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:50:30
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:09:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 129	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1314 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.890,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:34:00
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:10:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 130	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10542 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg:excipiente* Q.s.p. 1 Com. *lactose Monoidratada, Amido, Corante Amarelo Crepúsculo 6, Corante Vermelho Ponceaux, estearato de Magnés MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg:excipiente* Q.s.p. 1 Com. *lactose Monoidratada, Amido, Corante Amarelo Crepúsculo 6, Corante Vermelho Ponceaux, estearato de Magnésio, Gelatina e água Purificada. Uso Oral – Uso Adulto e Pediátrico. Comprimido de 2 Mg.
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 936,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:34:58
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:51:23
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:10:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 131	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4355 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 840,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:35:34
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:11:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 132	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11161 - DICLOFENACO SÓDICO Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg. DICLOFENACO SÓDICO Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg.
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 840,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:36:09
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:52:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:11:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 133	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.448,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:36:56
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:53:13
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:12:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 134	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	48.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 12.960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:37:53
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:53:58
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:12:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 135	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10478 - DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.088,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:38:52
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:13:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 136	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15768 - DOMPERIDONA 10 MG
Quantidade:	10.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.404,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:39:21
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:56:40
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:13:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 137	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4358 - ENALAPRIL 10 MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.260,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:40:00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:57:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:13:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 138	*Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10486 - ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:40:21
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:58:06
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:14:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 139	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15769 - ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.120,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:40:43
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 15:58:59
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:15:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 140	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15770 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 5.766,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:41:07
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:00:06
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:16:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 141	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10491 - ESPIRONOLACTONA 25 MG Espironolactona 25 Mg ESPIRONOLACTONA 25 MG Espironolactona 25 Mg
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 4.680,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:41:31
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:16:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 142	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15771 - EZETIMIBA 10 MG
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 882,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:41:53
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:17:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 143	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15772 - FENOFIBRATO 200 MG
Quantidade:	1.800 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 1.134,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:42:14
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:17:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 144	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15773 - FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade:	3.600 Capsula(s)

Valor de Referência:	R$ 3.240,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:42:34
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:17:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 145	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10627 - FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:43:03
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:18:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 146	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10502 - GLIBENCLAMIDA 5 MG Glibenclamida 5 Mg GLIBENCLAMIDA 5 MG Glibenclamida 5 Mg
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 600,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:43:22
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:01:01
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:18:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 147	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10550 - METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 4.860,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:44:03
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:02:16
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:19:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 148	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10551 - METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.720,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:44:25
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:02:49
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:19:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 149	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10511 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Hidroclorotiazida 25 Mg HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Hidroclorotiazida 25 Mg
Quantidade:	24.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.680,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:44:46
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:19:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 150	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10515 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-frasco Com 240ml. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-frasco Com 240ml.
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.562,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:45:13
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 17:20:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 151	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15774 - HIDROXIZINA 25 MG
Quantidade:	600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 570,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:45:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:49:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 152	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15775 - HIDROXIZINA XAROPE 2 MG/ML
Quantidade:	180 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 2.025,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:45:59
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:49:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 153	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10517 - IBUPROFENO 600 MG Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido de Silício, Lactose, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Povidona, estearato de Magnésio IBUPROFENO 600 MG Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido de Silício, Lactose, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Povidona, estearato de Magnésio, Polímero do ácido Metacrílico, Macrogol e Dióxido de Titânio.
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 6.300,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:49:49
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:03:46
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:50:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 154	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1331 - IBUPROFENO, 300 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:50:18
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:50:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 155	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10516 - IBUPROFENO 50 MG Ibuprofeno 50 Mg:veículo Q.s.p. 1 Ml (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Cereja, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Celulose Microcristalina, Carmelose Sódica IBUPROFENO 50 MG Ibuprofeno 50 Mg:veículo Q.s.p. 1 Ml (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Cereja, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Celulose Microcristalina, Carmelose Sódica, Ciclamato de Sódio, Dióxido de Titânio, Glicerol, Goma Xantana, Laurilsulfato de Sódio, Sacarina Sódica Diidratada, Simeticona, Sucralose e água Deionizada). Frasco de 20 Ml.
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 903,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:50:44
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:05:54
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:51:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 156	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15776 - IPRATROPRIO 0,250 MG / ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	120 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 312,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

	Participante		
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:51:14
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:06:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:51:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 157	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10523 - LEVOTIROXINA 100 MG Levotiroxina 100 Mg LEVOTIROXINA 100 MG Levotiroxina 100 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 972,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:51:47
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:52:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 158	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10530 - LEVOTIROXINA 75 MG Levotiroxina 75 Mg LEVOTIROXINA 75 MG Levotiroxina 75 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.188,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:55:04
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:52:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 159	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 504,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:55:29
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:52:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 160	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10528 - LEVOTIROXINA 25 MG Levotiroxina 25 Mg LEVOTIROXINA 25 MG Levotiroxina 25 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.116,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:56:02
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:53:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 161	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15777 - LEVOFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.016,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:57:35
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:08:02
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:54:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 162	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15778 - LEVOFLOXACINO 750 MG
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 7.074,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:58:04
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:08:42
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:54:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 163	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1338 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 11.952,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:58:38
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:54:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 164	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10535 - LORATADINA 10 MG Loratadina 10 Mg- excipientes: Lactose Monoidratada, Celulose Microcristalina, Amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Cera de Carnaúba e Talco. LORATADINA 10 MG Loratadina 10 Mg- excipientes: Lactose Monoidratada, Celulose Microcristalina, Amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Cera de Carnaúba e Talco.
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:59:01
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:55:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 165	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.160,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:59:23
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:55:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 166	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15779 - DESLORATADINA 0,5 MG / ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 21.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 10:59:45
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:56:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 167	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10547 - MEBENDAZOL 20MG VEÍCULO Q.S.P 1ML
Quantidade:	120 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 404,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:00:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:56:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 168	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1339 - MEBENDAZOL, 100 MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.332,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:00:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:56:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 169	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	10549 - MELOXICAM 15MG Meloxicam 15mg:excipiente* Q.s.p. 1 Comprimido. excipientes: Talco, Croscarmelose Sódica, Lactose Monoidratada, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, estearato de Magnésio, Citrato MELOXICAM 15MG Meloxicam 15mg:excipiente* Q.s.p. 1 Comprimido. excipientes: Talco, Croscarmelose Sódica, Lactose Monoidratada, Fosfato de Cálcio Dibásico Dihidratado, estearato de Magnésio, Citrato de Sódio Diidratado, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, Laurilsulfato de Sódio, óxido de Ferro Vermelho.
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.960,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:00:54
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:09:59
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:57:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 170	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10552 - METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:02:09
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:57:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 171	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10553 - METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.988,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:03:55
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:10:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:58:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 172	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10453 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s.p 1 Ml- *metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s.p 1 Ml- *metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica, ácido Cítrico Anidro e água Purificada. Solução Oral Gotas 4mg/ml. embalagem Frascos Com 10ml.
Quantidade:	120 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 205,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:04:18
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:11:35
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:58:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 173	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1346 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 324,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:04:49
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 18:59:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 174	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4383 - METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade:	9.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.112,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:05:14
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:18:00
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:00:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 175	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10556 - METRONIDAZOL 400 MG/G Metronidazol 400 Mg/g:excipientes* Qsp.1 Comprimido Revestido. *talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio METRONIDAZOL 400 MG/G Metronidazol 400 Mg/g:excipientes* Qsp.1 Comprimido Revestido. *talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água
	Purificada.
Quantidade:	9.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.936,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:06:15
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:18:38
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:00:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 176	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1348 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G
Quantidade:	600 Tubo(s)
Valor de Referência:	R$ 4.140,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:06:38
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:19:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:00:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 177	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15837 - METRONIDAZOL + NISTATINA 10MG + 20,000 UI/G (CREME VAGINAL)
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 8.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:07:01
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:20:21
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:01:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 178	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15780 - METRONIDAZOL SUSP 4% 100ML
Quantidade:	120 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.122,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:07:39
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:21:11
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:01:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 179	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15781 - MICONAZOL 20MG/G BISN 28G
Quantidade:	600 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 3.252,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:08:02
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:01:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 180	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15782 - MICONAZOL 20 MG/ G
Quantidade:	120 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 1.020,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:08:25
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:02:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 181	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15783 - NITROFURANTOÍNA 100 MG
Quantidade:	12.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 4.560,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:09:46
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:03:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 182	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1355 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 15 G
Quantidade:	360 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 720,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:10:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:03:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 183	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10559 - NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.008,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:10:27
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:04:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 184	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10560 - NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 936,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:10:48
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:04:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 185	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10561 - NIMESULIDA 100 MG Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico NIMESULIDA 100 MG Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:11:11
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:23:18
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:04:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 186	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10562 - NIMESULIDA 50MG Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato de Sódio Diidratado, Laurilsulfato de Sódio, Sorbitol, água, Aroma de Acerola, Goma Xantana e Sacaros NIMESULIDA 50MG Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato de Sódio Diidratado, Laurilsulfato de Sódio, Sorbitol, água, Aroma de Acerola, Goma Xantana e Sacarose. Frasco Com 15 Ml.
Quantidade:	120 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 456,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:11:33
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:24:44
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:05:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 187	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.258,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:11:55
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:05:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 188	*Situação: Homologação*			
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns			
Item 1				
Objeto da Licitação:	1361 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 40 G			
Quantidade:	360 Bisnaga(s)			
Valor de Referência:	R$ 2.412,00			
Credenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:12:22
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:25:42
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:06:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 189	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10612 - ÓLEO MINERAL óleo Mineral ÓLEO MINERAL óleo Mineral
Quantidade:	180 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.834,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:12:44
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:32:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 190	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15784 - OMEPRAZOL 20 MG
Quantidade:	18.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 1.080,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:13:06
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:06:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 191	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15785 - OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade:	12.000 Capsula(s)
Valor de Referência:	R$ 4.680,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:13:29
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:28:40
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:07:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 192	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15840 - PANTOPRAZOL 20 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.680,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:13:51
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:08:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 193	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15786 - PANTOPRAZOL 40 MG
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.760,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:14:19
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:08:19

enhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 194	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10573 - PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico, Co PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Amarelo Crepúsculo, essência de Tangerina, Metabissulfito de Sódio, Macrogol, Sacarina Sódica e água de Osmose Reversa. Uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Frascos Com 15ml.
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 864,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:14:43
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:08:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 195	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15787 - PARACETAMOL 500 MG
Quantidade:	4.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 624,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:15:09
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:09:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 196	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1367 - PARACETAMOL, 750 MG
Quantidade:	4.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:15:34
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:09:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 197	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10581 - PREDNISOLONA 3MG/ML.
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 5.880,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:15:52
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:30:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:09:44

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 198	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1372 - PREDNISONA, 20 MG
Quantidade:	7.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:16:13
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:31:47
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:10:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 199	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1241 - PREDNISONA 5MG/CPR
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.100,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:16:35
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:10:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 200	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8355 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO
Quantidade:	120 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 31,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:16:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 201	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1373 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 684,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:18:03
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:32:53
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:11:16
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:33:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 202	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15789 - PROCTAN POMADA 25G
Quantidade:	120 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 6.170,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:18:32
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:11:38

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 203	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1377 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
Quantidade:	1.200 Envelope(s)
Valor de Referência:	R$ 1.188,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:18:55
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:54:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 204	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10591 - SECNIDAZOL 1000MG Secnidazol 1000mg:excipiente Q.s.p . 1 Comprimido excipientes: Laurilsulfato de Sódio, Amido, Povidona, álcool etílico, água de Osmose Reversa, Crospovidona, Croscarmelose Sódica, Di SECNIDAZOL 1000MG Secnidazol 1000mg:excipiente Q.s.p . 1 Comprimido excipientes: Laurilsulfato de Sódio, Amido, Povidona, álcool etílico, água de Osmose Reversa, Crospovidona, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício e estearato de Magnésio.
Quantidade:	2.400 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 4.512,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:19:15
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:55:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:12:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 205	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10479 - DIMETICONA 75MG/ML Dimeticona 75mg/ml:cada Ml (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes Ingredientes Inativos: Propilenoglicol, óleo de Rícinio Polioxietilado, Goma Xantana, Celulose DIMETICONA 75MG/ML Dimeticona 75mg/ml:cada Ml (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes Ingredientes Inativos: Propilenoglicol, óleo de Rícinio Polioxietilado, Goma Xantana, Celulose Microcristalina, Metilparabeno, Propilparabeno, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Aroma, essência de Cereja e Corante Fdc Vermelho Nº40.
Quantidade:	1.800 Frasco(s)

Valor de Referência:	R$ 3.654,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:19:41
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 16:57:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:12:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 206 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 3.168,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:20:01
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:12:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 207	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10593 - SINVASTATINA 20 MG Sinvastatina 20 Mg SINVASTATINA 20 MG Sinvastatina 20 Mg
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.560,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:20:21
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:00:50
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:13:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 208	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10594 - SINVASTATINA 40 MG Sinvastatina 40 Mg SINVASTATINA 40 MG Sinvastatina 40 Mg
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.360,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:20:41
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:01:55
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:13:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 209	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15790 - ROSUVASTATINA 20MG
Quantidade:	3.600 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.124,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:21:01
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:14:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 210	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15791 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% OU 10MG
Quantidade:	360 Bisnaga(s)
Valor de Referência:	R$ 2.484,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:21:26
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:04:06
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:14:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 211	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1386 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG
Quantidade:	4.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 2.208,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:21:46
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:15:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 212	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15792 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 / 160 MG
Quantidade:	4.800 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.824,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:22:06
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:15:39

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 213	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15793 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 / 8 MG/ML
Quantidade:	360 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 1.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:22:57
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:05:43
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:16:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 214	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11077 - SULFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 1.620,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:23:21
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:08:05
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:16:28

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 215	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1388 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML
Quantidade:	180 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 180,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:23:43
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:16:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 216	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15794 - IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	240 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 112,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:24:04
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:17:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 217	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1362 - NORFLOXACINO, 400 MG
Quantidade:	4.200 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 3.570,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:24:27
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:08:41
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:17:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 218	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	3928 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Valor de Referência:	R$ 360,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:25:16
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:17:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 219	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15795 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, XAROPE, FR 120ML
Quantidade:	240 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 564,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:26:21
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:19:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 220	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15796 - VITAMINA D, 200UI/GOTA FR 20ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 8.712,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:26:58
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:20:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 221	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15797 - FERRO FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML, GOTAS 30ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 17.640,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:27:41
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:20:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 222	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15798 - SUPOSITÓRIO GLICERINADO
Quantidade:	240 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 453,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:28:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 223	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15799 - IMUNOGLOBULINA- ANTI RH (D) 300 MCG INJETÁVEL
Quantidade:	60 Ampola(s)
Valor de Referência:	R$ 21.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:28:30
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:10:09
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:21:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 224	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15841 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG / ML
Quantidade:	120 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 643,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 11:28:52
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	23/01/2026, 17:10:47
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:21:20

Nenhum participante descredenciado no lote

São Miguel/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente

Promotor:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0028500A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2025 CONTRATO 20260036

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000031/25

CONTRATO Nº.....: 20260036

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ 07.358.710/0001-37 ENDEREÇO R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, João Pessoa-PB, CEP 58088-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRAFICO E MALHARIA EM GERAL

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
041060	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca, Tecido: algodão (100%), Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	PROPRIO	140	UN	R$ 20,00	R$ 2.800,00
062300	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V, Tecido: algodão (100%), Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	PROPRIO	100	UN	R$ 22,00	R$ 2.200,00
041064	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: “P, M, G, E GG” em cores variadas, com logomarca.	PROPRIO	50	UN	R$ 36,00	R$ 1.800,00
107878	CAMISA SOCIAL UNISEX, tamanhos, P, M, G, GG, XG, manga longa, gola padrão, modelagem tradicional, tecido PA poliéster/algodão, cores variadas	PROPRIO	30	UN	R$ 33,00	R$ 990,00

VALOR TOTAL.....: R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.480,00, Exercício 2026 Atividade 0711.101220012.2.040 Manut. do Controle Social no SUS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.320,00, Exercício 2026 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 990,00

VIGÊNCIA.....: 13 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, assinado digitalmente em 29/01/2026
PELA CONTRATADA: GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA, assinado digitalmente em 13/02/2026
FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA, assinado manualmente em 13/02/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:181F7013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONFECÇÃO DE COLETES E UNIFORMES PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONFECÇÃO DE COLETES E UNIFORMES PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Especificações:

ITEM		TAMANHOS	QUANTIDADES
01	Camisa manga longa feita em tecido POLIAMIDA, na cor cinza, resistente e confortável, com logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, na parte frontal superior (em cima no peito) no tamanho PEQUENO do lado esquerdo, e na parte de trás (COSTAS) abaixo do ombro no tamanho GRANDE.	tamanhos normais (M, G, GG E EXG)	20 unidades – TAM: M 15 unidades – TAM: G 15 unidades – TAM: GG
02	Calça longa, na cor cinza, em tecido OXFORD, confortável e resistente. Com logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, acima do joelho, lado direito, no tamanho pequeno.	tamanhos normais (40, 42, 48 E 50)	15 unidades – TAM: 40 15 unidades – TAM: 42 10 unidades – TAM: 48 10 unidades – TAM: 50
03	Touca Árabe – boné, na cor cinza, tamanho ajustável em elástico, com a logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, parte central (FRENTE) acima da aba.	Tamanho normais	50 unidades
04	Colete de fiscalização em tecido ripstop comfort, na cor azul royal, deve conter ajuste lateral com cintas de contato aderente com 05 bolsos, sendo assim 02 bolsos pequenos frontais superiores (em cima no peito) um do lado direito e outro lado esquerdo, ambos com fechamento comcintas de contato aderente, 02 bolsos médios inferiores (em baixo próximo a cintura), um lado direito e outro lado esquerdo, ambos com fechamento comcintas de contato aderente, 01 bolso traseiro (costas) sobreposto com fechamento comcintas de contato aderente- grande (30 x 20), o colete deve conter logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na parte frontal superior, tamanho pequeno, acima do bolso do lado esquerdo, com contorno na cor branco, e também a logo marca padrão na parte traseira inferior (costas) em tamanho grande com contorno na cor branco.	Tamanho M:Altura: 60cm / Largura: 52cm (Contorno 104cm) Tamanho G:Altura: 66cm / Largura: 56cm (Contorno 112cm) Tamanho EXG:Altura: 72cm / Largura: 60cm (Contorno 120cm)	05 unidades – TAM: M 04 unidades – TAM: G 01 unidade – TAM: EXG

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 02/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E272F96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) PARA GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´s) PARA GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES:
01	Bota Galocha Impermeável Cano Longo PVC na cor branco.	37/38 39/40 41/42 43/44	05 pares – 37/38 14 pares – 39/40 06 pares – 41/42 05 pares – 43/44
02	Botina bota segurança em couro biqueira reforçada (BIQUEIRA PVC).	37/38 39/40 41/42 43/44	05 pares – 37/38 14 pares – 39/40 06 pares – 41/42 05 pares – 43/44
03	Óculos de proteção incolor segurança EPI na cor transparente, usado no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6.	Tamanho único	50 unidades
04	Óculos de proteção segurança UV epi fume	Tamanho único	50 unidades
05	Luvas PVC cano longo punho 60cm	Tamanho único	30 pares
06	Luvas PVC cano médio punho 30cm	Tamanho único	50 pares
07	Luvas Tricotada Pigmentada Segurança EPI. pigmentos antiderrapante em PVC na palma e face palmar dos dedos.	Tamanho único	100 pares
08	Capa de Chuva Amarela - Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC forrado, com mangas, capuz fixo, fechamento frontal através de botões de pressão.	P – M- G- GG e EXG.	03 unidades – P 10 unidades – M 15 unidades – G 10 unidades – GG 02 unidades - EXG

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 02/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:36861C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 014 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 24.099,27 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 24.099,27 (vinte e quatro mil noventa e nove reais e vinte e sete centavos), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2062	Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26610000	R$	24.099,27
Total do Crédito Especial (R$)						**24.099,27**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8778-5 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	26610000	R$	24.099,27
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R$)				**24.099,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4101471F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202602120001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2026 FORNECEDOR PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202602120001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2026

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situada no(a)Rua Eugênio Costa, 72, Serrinha Dos Pintos / Rn, 72, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 228.164,50 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	FRANGO COXA COM PELE	REAL	Quilogramas	350.0	17,95	6.282,50
	FRANGO COXA COM PELE					
4	MELAO	IN NATURA	Quilogramas	3000.0	7,05	21.150,00
	MELAO					
6	CAJUINA	SÃO GERALDO	LT	300.0	15,50	4.650,00
	CAJUINA					
8	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	Quilogramas	300.0	1,29	387,00
	SAL REFINADO IODADO					

10	CARNE BOLVINA COXAO MOLE SEM GORDURA	AZEVEDO	Quilogramas	350.0	45,15	15.802,50
	CARNE BOLVINA COXAO MOLE SEM GORDURA					
12	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO 200G	GLÓRIA	UND	3500.0	9,99	34.965,00
	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO 200G					
14	ALHO	NACIONAL	Quilogramas	200.0	38,50	7.700,00
	ALHO					
16	PIMENTA EM PO	LIRIO DOS VALES	Quilogramas	10.0	30,90	309,00
	PIMENTA EM PO					
18	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	Quilogramas	600.0	12,50	7.500,00
	POLPA CAJU 1 KG					
20	IOGURTE NATURAL	CLAN	LT	250.0	5,99	1.497,50
	IOGURTE NATURAL					
22	TOMATE SALADA	IN NATURA	Quilogramas	1800.0	6,30	11.340,00
	TOMATE SALADA					
23	PAO DOCE	DA CASA	Quilogramas	800.0	18,90	15.120,00
	PAO DOCE					
24	PIMENTAO VERMELHO	IN NATURA	Quilogramas	100.0	9,79	979,00
	PIMENTAO VERMELHO					
26	OVOS DE GALINHA	FILADELFIA	UND	20000.0	0,67	13.400,00
	OVOS DE GALINHA					
28	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	UND	400.0	9,60	3.840,00
	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML					
30	BEBIDA LACTEA SAB MORANGO 128 1LT	CLAN	LT	2000.0	5,99	11.980,00
	BEBIDA LACTEA SAB MORANGO 128 1LT					
32	ACAFRAO	LIRIO DOS VALES	Quilogramas	15.0	29,80	447,00
	ACAFRAO					
38	POLPA ABACAXI 1 KG	SABOR DA SERRA	Quilogramas	600.0	12,90	7.740,00
	POLPA ABACAXI 1 KG					
40	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	UND	3000.0	2,80	8.400,00
	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 400G					
42	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	FRIATO	Quilogramas	550.0	9,80	5.390,00
	MOELA DE GALINHA OU FRANGO					
46	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	Quilogramas	2600.0	3,80	9.880,00
	ARROZ TIPO 1 POLIDO					
48	CARNE DE SOL	AZEVEDO	Quilogramas	800.0	43,00	34.400,00
	CARNE DE SOL					
54	PEPINO	IN NATURA	Quilogramas	350.0	4,70	1.645,00
	PEPINO					
56	OREGANO	LIRIO DOS VALES	Quilogramas	15.0	36,00	540,00
	OREGANO					
58	CHUCHU	IN NATURA	Quilogramas	600.0	4,70	2.820,00
	CHUCHU					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 25 de fevereiro de 2026

Secretaria De Educação
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:268730F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202602120002 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2026 - FORNECEDOR C2 SUPERMERCADO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202602120002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301003/2026

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situada no(a)Rua Eugênio Costa, 72, Serrinha Dos Pintos / Rn, 72, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Rua Eugênio Costa, 83, Prédio Comercial, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 345.697,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TEMPERO PRONTO DIVERSOS TIPOS	Regina	UND	100.0	3,00	300,00
	TEMPERO PRONTO DIVERSOS TIPOS					
3	POLPA CAJA 1 KG	daboa	Quilogramas	600.0	32,27	19.362,00
	POLPA CAJA 1 KG					
5	LEITE DE VACA EM PO ZERO LACTOSE 400G	italac	UND	600.0	32,23	19.338,00
	LEITE DE VACA EM PO ZERO LACTOSE 400G					
7	FRANGO FILE DE PEITO	SOMAVE	Quilogramas	2000.0	28,60	57.200,00
	FRANGO FILE DE PEITO					
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	COCINEIRO	LT	100.0	44,00	4.400,00
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML					
11	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DABOA	Quilogramas	600.0	39,80	23.880,00
	POLPA GRAVIOLA 1 KG					
13	CARNE BOLVINA CAPA DE CONTRA FILE SEM GORDURA	FRIBOI	Quilogramas	500.0	45,30	22.650,00
	CARNE BOLVINA CAPA DE CONTRA FILE SEM GORDURA					
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	finna	Quilogramas	150.0	6,49	973,50
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO					
17	CARNE MOIDA	FRIBOI	Quilogramas	1500.0	36,50	54.750,00
	CARNE MOIDA					
19	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO	REPOLHO	Quilogramas	400.0	9,00	3.600,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO					
21	POLPA ACEROLA 1 KG	DABOA	Quilogramas	600.0	13,90	8.340,00
	POLPA ACEROLA 1 KG					
25	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	Quilogramas	700.0	6,00	4.200,00
	BATATA INGLESA					
27	SARDINHA CONSERVA EM OLEO 125G	COQUEIRO	UND	100.0	6,70	670,00
	SARDINHA CONSERVA EM OLEO 125G					
29	IOGURTE NATURAL DESNATADO	ISIS	LT	150.0	6,35	952,50
	IOGURTE NATURAL DESNATADO					
31	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	Quilogramas	600.0	13,90	8.340,00
	UVA ROXA COM SEMENTE					
33	XEREM DE MILHO	DONA CLARA	Quilogramas	250.0	4,30	1.075,00
	XEREM DE MILHO					
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	Quilogramas	40.0	4,40	176,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO					
37	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER 350G	ESTRELA	UND	500.0	3,40	1.700,00
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER 350G					
39	MARGARINA COM OLEO INTERESTERIFICADO COM SAL 65 DE LIPIDEOS 500G	PURO SABOR	UND	250.0	6,30	1.575,00
	MARGARINA COM OLEO INTERESTERIFICADO COM SAL 65 DE LIPIDEOS 500G					
41	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	UND	3000.0	3,80	11.400,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G					
43	FRANGO FIGADO	SOMAVE	Quilogramas	250.0	8,90	2.225,00
	FRANGO FIGADO					
47	MELANCIA	MELANCIA	Quilogramas	3000.0	2,20	6.600,00
	MELANCIA					
49	POLPA CAJARANA 1 KG	DABOA	Quilogramas	600.0	12,40	7.440,00
	POLPA CAJARANA 1 KG					
50	MILHO DE PIPOCA 500G	KIMIMO	PCT	1000.0	4,70	4.700,00
	MILHO DE PIPOCA 500G					
51	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO	REPOLHO	Quilogramas	250.0	6,30	1.575,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO					
53	POLPA UVA 1 KG	DABOA	Quilogramas	600.0	15,80	9.480,00
	POLPA UVA 1 KG					

55	ACHOCOLATADO EM PO 400G	POWERLATE	PCT	800.0	6,90	5.520,00
	ACHOCOLATADO EM PO 400G					
57	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA 500G	DONA CLARA	UND	800.0	2,50	2.000,00
	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA 500G					
59	EXTRATO TOMATE 190G	POMODORO	UND	200.0	1,80	360,00
	EXTRATO TOMATE 190G					
61	CEBOLA	CEBOLA	Quilogramas	1500.0	4,10	6.150,00
	CEBOLA					
63	ADOCANTE ARTIFICIAL DIETETICO 100ML	ASSUGRIN	FRS	100.0	6,40	640,00
	ADOCANTE ARTIFICIAL DIETETICO 100ML					
65	MACA	MAÇÃ	Quilogramas	1800.0	13,70	24.660,00
	MACA					
67	CARNE BOLVINA COXAO DURO SEM GORDURA	FRIBOI	Quilogramas	350.0	39,90	13.965,00
	CARNE BOLVINA COXAO DURO SEM GORDURA					
69	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	SAFRA	Quilogramas	2000.0	3,80	7.600,00
	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO					
71	UVA VERDE COM SEMENTE	UVA	Quilogramas	500.0	15,80	7.900,00
	UVA VERDE COM SEMENTE					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item

9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de fevereiro de 2026

Secretaria De Educação
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CAE8E2B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO DA FASE DE ENTREVISTAS PRESENCIAIS)

A Comissão Organizadora torna público o julgamento dos recursos administrativos contra o resultado da fase de Entrevistas Presenciais. As decisões fundamentam-se na estrita observância aos critérios de avaliação técnica e nas regras de pontuação estabelecidas no Edital e em seus anexos.

RECORRENTE	AMANDA CRISTINA SILVA DE LIMA
CPF	079.302.814-00
CARGO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
SÍNTESE DO RECURSO	A recorrente sustenta suposta inconsistência na ordem de classificação final, afirmando que candidatos posicionados acima teriam pontuação total inferior à sua, considerando a soma dos pontos obtidos na 1ª etapa (avaliação curricular) e na 2ª etapa (entrevista). Requer a reanálise da classificação.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após auditoria nas planilhas de consolidação de resultados da 1ª e 2ª etapas para o cargo de Geografia, a Banca Examinadora constatou a ocorrência de equívoco técnico no processamento da nota final da recorrente. Verificou-se que a candidata efetivamente faz jus aos 41 pontos de títulos e obteve o desempenho de 30 pontos na fase de entrevista, o que ratifica o somatório final de 71 (setenta e um) pontos. O item 11.1 do Edital determina que a classificação deve obedecer rigorosamente à ordem decrescente de pontos. Uma vez que a pontuação da candidata (71 pontos) é superior à do candidato anteriormente classificado em 2º lugar (67 pontos), a Administração Pública, no exercício da autotutela, deve corrigir o ato para restabelecer a justiça do certame. A correção visa assegurar que o resultado final reflita fielmente o desempenho técnico de cada participante, garantindo o tratamento igualitário previsto na Constituição Federal e nas normas do edital.
DECISÃO FINAL	Diante da constatação de equívoco na tabulação inicial e da confirmação da pontuação superior, esta Comissão delibera pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	ELIVONETE MARIA DE AMORIM CAMPOS
CPF	
CARGO	PROFESSOR PEDAGOGO
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata contesta a nota de 0,8 pontos, argumentando que a própria banca examinadora manifestou feedback verbal extremamente positivo durante a arguição, validando imediatamente a qualidade do conteúdo exposto. Alega domínio técnico sobre a BNCC e postura pedagógica proativa.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	A banca examinadora esclarece que a avaliação da entrevista observou critérios objetivos previamente definidos no edital, especialmente no que se refere a: Domínio de conhecimentos específicos; Coerência e organização da argumentação; Capacidade de articulação teórico-prática e clareza quanto à concepção de ensino e fundamentos da BNCC. No que diz respeito à abordagem sobre a BNCC Computação, verificou-se que a candidata apresentou explanação de forma fragmentada, mencionando conceitos isolados, sem estabelecer articulação consistente entre os eixos estruturantes (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) e sua aplicabilidade pedagógica no contexto escolar. Observou-se, ainda, que a explanação acerca do significado do que é ensino não foi desenvolvida de maneira conceitualmente fundamentada, limitando-se a afirmações genéricas, sem explicitar claramente a concepção pedagógica que orienta a prática docente (ensino como mediação, intencionalidade pedagógica, construção do conhecimento, desenvolvimento integral do estudante, entre outros aspectos esperados para o cargo). Embora a candidata tenha demonstrado postura adequada e segurança na fala, tais aspectos, por si só, não suprem a necessidade de aprofundamento conceitual e articulação teórica exigidos para a pontuação máxima nos critérios avaliados.
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade do ato administrativo, esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	MIRIAM APARECIDA DE QUEIROZ
CPF	101.141.864-99
CARGO	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
SÍNTESE DO RECURSO	Questiona a falta de transparência na divulgação da nota de 22 pontos, solicitando o detalhamento por critério avaliativo e a reavaliação quanto ao critério de conhecimentos específicos na área de mediação pedagógica.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	A banca examinadora reafirma que a pontuação de 22 pontos atribuída na etapa de entrevista presencial é reflexo de uma análise técnica rigorosa sobre o desempenho da candidata. A fundamentação da nota repousa na ausência de densidade teórica e prática nas respostas fornecidas, não atingindo os objetivos de avaliação previstos no Anexo I. Quanto à alegação de falta de detalhamento, a Comissão esclarece que a divulgação do resultado em nota global no Diário Oficial obedece ao rito administrativo de celeridade e publicidade dos atos externos. O princípio da publicidade é plenamente satisfeito com a divulgação da soma total, sendo que o detalhamento analítico por critério (objetividade, coerência e conhecimento específico) encontra-se devidamente registrado e arquivado na Ficha de Avaliação Individual da candidata. A peça recursal apresentada não trouxe fatos novos, documentos supervenientes ou prova de erro material aritmético que justificassem a reforma da decisão. A mera discordância da candidata com o valor numérico atribuído pela banca, sem a demonstração de vício de legalidade ou erro de fato, não autoriza a majoração da nota sob pena de violação ao princípio da isonomia frente aos demais concorrentes. Portanto, a pontuação de 22 pontos é mantida por refletir fielmente a performance técnica demonstrada no ato da entrevista.

DECISÃO FINAL	Esta comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	PEDRO AUGUSTO RENOIR DE OLIVEIRA
CPF	064.018.324-7
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SÍNTESE DO RECURSO	O candidato solicita revisão da nota da entrevista, alegando que a interrupção por limite de tempo impediu a exposição completa de seus conhecimentos sobre BNCC, metodologias ativas e competências socioemocionais. Foram anexados o Diploma e o Histórico de Registro emitidos pela Universidade Potiguar (UnP), os quais outorgam ao candidato ao título de Bacharel em Educação Física, com colação de grau realizada em 22 de março de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	O candidato apresentou diploma de Bacharelado em Educação Física. Para o exercício da função docente (Professor), a legislação educacional vigente e o Edital № 001/2026 exigem a formação em Licenciatura Plena. O Bacharelado habilita o profissional para atuação em clubes, academias e treinamento esportivo, mas não supre o requisito de habilitação pedagógica necessária para a docência em ambiente escolar, conforme as diretrizes da LDB e os requisitos curriculares básicos do certame.
DECISÃO FINAL	Considerando a incompatibilidade da titulação apresentada (Bacharelado em vez de Licenciatura) e o estrito cumprimento das normas temporais pela banca examinadora, esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a pontuação e a situação de desclassificação do candidato.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D573FDA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2026 .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 0001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1601001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	construção	1,00	Serviço	561.994,06	561.000,00	561.000,00
VALOR TOTAL							561.000,00

Adjudicado para DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 30.706.798/0001-52, pelo melhor valor de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), em 25/02/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA4AEC39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 0001/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	construção	1,00	Serviço	561.994,06	561.000,00	561.000,00
VALOR TOTAL							561.000,00

Homologado para DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 30.706.798/0001-52, pelo melhor valor de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), em 25/02/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:81557104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 002 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02004.000538/2025
Pregão Eletrônico nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.375/0001-33, sedes na Rua Novinho Felipe, 795 – Centro – Lagoa Nova - Estado do Rio Grande do Norte - CEP. 59.390-000.

OBJETO: contratação de empresa para locação de equipamentos destinados ao registro de ponto destinado a diversas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz–RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	2024
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	1072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	1065	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

Conti Assessoria Em Planejamento & Licitacoes LTDA –
HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAUJO –
Socio Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2885D214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 873.731,00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 873.731,00 (Oitocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003120	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16003120	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16003120	R$	370.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**370.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003120	R$	223.731,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16003120	R$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**323.731,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16003120	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**
Valor Total do Crédito Suplementar (R$)						**873.731,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

	Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 572695313-0 – Agência: 2380 – Caixa Econômica	Fonte de Recurso	16003120	R$	873.731,00
Total do Superavit Financeiro R$				**873.731,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DB3537B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 07/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.**						
CNPJ: **21.930.033/0001-00.**						
Endereço: **RUA ALBERTO SILVA, 1282, CENTRO, NATAL/RN.**						
Representante: **João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento** - CPF: **700.xxx.674-90.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028793 - ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	BRAVOX	Litro	3000	R$ 4,37	R$ 13.110,00
2	0029304 - ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	TOP CLEAR	Litro	17000	R$ 1,87	R$ 31.790,00
3	0028794 - ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L	DELTA	BOMBONA	2000	R$ 27,38	R$ 54.760,00
4	0028795 - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, 5L	DELTA	BOMBONA	3000	R$ 22,74	R$ 68.220,00
5	0028796 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO COM 96º graus centígrados embalagem plastificada resistente com 1000ml, com validade mínima de 36 meses	DELTA	Litro	1000	R$ 6,57	R$ 6.570,00
6	0031785 - Algicida de choque para piscina embalagem de 1 LITRO	HTH	Litro	200	R$ 16,98	R$ 3.396,00
7	0031786 - AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante ao CATMAT 14583	STAR LUX	UND	500	R$ 6,31	R$ 3.155,00
8	0031787 - AROMATIZANTE DE AR 360ml (bom ar)- vários aromas	KELDRIN	UND	10000	R$ 6,74	R$ 67.400,00
9	0031788 - CLARIFICANTE, composição policloreto de alumínio, aspecto físico líquido, aplicação piscina. Preferencialmente embalagem com 1L.	HTH	Litro	100	R$ 12,74	R$ 1.274,00
10	0031789 - CLORO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, ingrediente, apresentação preferencialmente em balde com 10 kg. Registro na anvisa. Catmat: 150583.	HTH	BALDE	20	R$ 194,04	R$ 3.880,80
11	0031790 - CLORO PARA LIMPEZA 5%, galão c/5 litros	DELTA	GALÃO	200	R$ 10,06	R$ 2.012,00
12	0031791 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, com germicida, frasco plástico não reciclado resistente, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. embalagem de 2litros	SOL	UND	15000	R$ 5,04	R$ 75.600,00
13	0031792 - DETERGENTE LÍQUIDO, aromas variados, embalagem com 2l, biodegradável, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	SOL	UND	10000	R$ 4,29	R$ 42.900,00
14	0024530 - DETERGENTE POLIDOR PARA SUPERFÍCIE METÁLICA DE 500ML(LIMPA ALUMÍNIO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	MARILUX	UND	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
15	0031793 - ESPONJA DE AÇO, para limpeza de utensílios domésticos, embalagem com 08 unidades.	LUSTRO	Pacote	5000	R$ 1,47	R$ 7.350,00
16	0031794 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem c/ identificação do produto e marca do fabricante.	JEITOSA	UND	8000	R$ 0,96	R$ 7.680,00
17	0031795 - FIBRA ABRASIVA 23cm x 12cm para suporte limpa tudo.	NOBRE	UND	1000	R$ 2,11	R$ 2.110,00

18	0031796 - FIBRAÇO - Fibra para limpeza pesada e ultra pesada para remoção das sujeiras em chapas, grelhas e superfícies	NOBRE	UND	200	R$ 2,06	R$ 412,00
19	0031797 - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas verlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL	UND	4000	R$ 2,31	R$ 9.240,00
20	0028829 - FÓSFOROS EXTRA LONGOS, caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, contendo 50 fósforos extra longos (9,4 cm), madeira reflorestada.	PARANA	Caixa	2500	R$ 2,59	R$ 6.475,00
21	0031798 - GUARDANAPO DE PAPEL TIPO MESA MACIO FOLHA SIMPLES 20x22cm.	SERIDO	Pacote	20000	R$ 2,02	R$ 40.400,00
22	0031799 - INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, tipo mata tudo, indoor, peso liquido mínimo de 180g, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	KELDRIN	UND	4000	R$ 8,09	R$ 32.360,00
23	0031800 - LIMPA FORNO, limpador desincrustante formulado para remover óleos e gorduras, c/ aplicador. Embalagem com no mínimo 250 ml	DIABO VERDE	UND	500	R$ 4,01	R$ 2.005,00
24	0020165 - LIMPA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, ÓLEO MINERAL E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 100ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PEROBA	UND	1000	R$ 5,33	R$ 5.330,00
25	0024538 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E PERFUME, COM 500 ML	NOBRE	UND	2500	R$ 2,81	R$ 7.025,00
26	0031801 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	LUA AZUL	UND	4000	R$ 2,62	R$ 10.480,00
27	0031802 - LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica.	ALICE	UND	2500	R$ 5,64	R$ 14.100,00
28	0031803 - LUVA DE BORRACHA G, cano longo, látex 100% natural. internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela. TAMANHO G	NOBRE	Par	2000	R$ 3,59	R$ 7.180,00
29	0031804 - LUVA DE BORRACHA M, cano longo, látex 100% natural. internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela. TAMANHO M	NOBRE	Par	2000	R$ 3,52	R$ 7.040,00
30	0031805 - LUVA DE BORRACHA P, cano longo, látex 100% natural. internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela. TAMANHO P	NOBRE	Par	2000	R$ 3,45	R$ 6.900,00
31	0031806 - PALITOS DE DENTES. Caixa com 100 palitos.	PARANA	Caixa	500	R$ 1,39	R$ 695,00
32	0031807 - PANO DE CHÃO, SACO DUPLO, EM ALGODÃO, 54X 80CM.	CRISTAL	UND	8500	R$ 3,82	R$ 32.470,00
33	0031808 - PANO DE PRATO/COPA, estampado 100% algodão, 48x75cm	CRISTAL	UND	5500	R$ 2,13	R$ 11.715,00
34	0028871 - PANO MULTIUSO, em rolo de 28cmx30m	NOBRE	Rolo	3500	R$ 17,28	R$ 60.480,00
35	0031809 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30x10cm, na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade. fardo com 64 unidades.	SOLIS	FARDO	5000	R$ 30,33	R$ 151.650,00
36	0028875 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, em rolos de 300m, 100% celulose com resistência a umidade, pronto para uso em dispenser. medidas de 300mx 10cm. embalagem com 8 unidades.	PERSONAL	Pacote	3000	R$ 41,54	R$ 124.620,00
37	0031810 - PASTILHA SANITARIA ADESIVA, fragrâncias diversas, caixa com 3 unidades.	SOL	Caixa	5000	R$ 4,12	R$ 20.600,00
38	0024561 - QUEROSENE 500 ML.	BRAVOX	UND	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00
39	0031811 - QUEROSENE PERFUMADO, preferencialmente aroma lavanda. Frasco com no mínimo 1 litro.	BRAVOX	UND	500	R$ 8,69	R$ 4.345,00
40	0031812 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TABLETE DE 1KG.	MARILUX	UND	5000	R$ 7,59	R$ 37.950,00
41	0031813 - SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa ou sacos de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ALICE	UND	10000	R$ 5,75	R$ 57.500,00
42	0031814 - SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM EM GERAL – Preferencialmente armazenado em frasco de 2 litros.	STAR LUX	UND	2000	R$ 79,24	R$ 158.480,00
43	0031815 - SODA CÁUSTICA 98% de pureza em escamas. Embalagem de 1kg	BRAVOX	UND	500	R$ 9,05	R$ 4.525,00
44	0028930 - VASELINA LIQUIDA 1LT	BRAVOX	Litro	50	R$ 24,86	R$ 1.243,00
45	0029303 - ADITIVO PARA LAVANDERIA- ADITIVO CONCENTRADO. Possui em sua formulação tensoativos de última geração que têm poder de limpeza, emulsionando óleos, graxas e gorduras. Remove com eficiência sujidades leves e pesadas. Bombona de 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
46	0029314 - ALVEJANTE LÍQUIDO OXIGENADO com alto poder para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, em baixas dosagens, pois possui em sua formulação ácido peracético, que permite a liberação gradativa do oxigênio ativo. Não agride as fibras, preservando as cores e a vida útil dos tecidos. BOMBONA DE 50 LITROS	LUA AZUL	BOMBONA	40	R$ 155,00	R$ 6.200,00
47	0031816 - DESINFETANTE HOSPITALAR de para superfícies fixas e artigos não críticos. Seu princípio ativo é uma associação de Quaternário de Amônio e Biguanida. Eficácia comprovada frente às bactérias: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginosa. BOMBONA DE 5L	LUA AZUL	BOMBONA	1000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
48	0029308 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, com branqueador óptico, suavemente perfumado e de fácil solubilidade. Penetra facilmente entre as fibras, naturais ou sintéticas, removendo todo tipo de sujidade. Proporciona excelente rendimento na umectação, pré-lavagem e lavagem. Bombona de 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	50	R$ 55,50	R$ 2.775,00
49	0028838 - HIPOCLORITO 1 %. BOMBONA 5 LITROS	DELTA	BOMBONA	6000	R$ 12,72	R$ 76.320,00
50	0028878 - LIMPADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO e tensoativos de última geração destinado à limpeza de superfícies. Ideal para rejuntes, banheiros, vidros e superfícies em geral. BOMBONA DE 5 LITROS	LUA AZUL	BOMBONA	1000	R$ 155,00	R$ 155.000,00
51	0029310 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL. Protege e tecido contra o amarelamento. Remove manchas sensíveis a redução. BOMBONA DE 50 LITROS	LUA AZUL	BOMBONA	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
52	0031817 - SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS. Indicado para ser usado em clínicas, hospitais, indústria alimentícias e locais com alto requisito de eliminação de bactérias. BOMBONA DE 5 LITROS	LUA AZUL	BOMBONA	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
53	0031818 - COLONIA INFANTIL PERFUME DE LAVANDA, clinicamente testada e recomendada para crianças proporcionando uma sensação de frescor, em frasco de 400 ml.	TRALALA	UND	700	R$ 8,06	R$ 5.642,00
54	0031819 - POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS, 45g, composição: Óxido de Zinco e Vitaminas A e D	HIPOGLOS	UND	200	R$ 22,54	R$ 4.508,00
55	0024621 - CONDICIONADOR INFANTIL, COM FORMULA SUAVE, HIPOALERGENICO E QUE NAO IRRITA OS OLHOS,	TRALALA	UND	700	R$ 14,90	R$ 10.430,00

	FACILITANDO O PENTEAR, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, EM FRASCO DE 400ML.					
56	0031820 - CREME DENTAL COM FLÚOR, uso infantil, com concentração entorno de 1000 ppm essa informação deverá vir especificada na embalagem. Sabores (UVA, TUTTI FRUTTI E/OU MORANGO)	SORRISO	UND	700	R$ 5,57	R$ 3.899,00
57	0031821 - CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE – uso infantil, Frasco 300 ML, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave. Possuir registro Ministério da Saúde	SEDA	UND	500	R$ 7,69	R$ 3.845,00
58	0031822 - ESCOVA DE CABELO INFANTIL, escova oval, com Pinos Plásticos com Pontas Protetora e macias, ideal para desembaraçar.	CHICCO	UND	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00
59	0031823 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL, uso a partir do 1º dentinho até os 5 anos, cerdas extra macia, cabeça pequena e com pontas arredondas, cabo longo	COLGATE	UND	400	R$ 5,87	R$ 2.348,00
60	0028830 - FRALDA DE TECIDO BRANCA, 100% algodão, 70 x 70cm, PC com 5 Unidades, , Tecido duplo, Macia, Alta absorção,	CRISTAL	Pacote	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
61	0031824 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G , uso infantil, peso de até 12kg, isenta de substâncias alergênicas ou toxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tiras-PACOTE COM 32 UNIDADES	MEGAFRAL	Pacote	800	R$ 24,11	R$ 19.288,00
62	0031825 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, uso infantil, peso de até 14kg, isenta de substâncias alergênicas ou toxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tiras PACOTE COM 30 UNIDADES	MEGAFRAL	Pacote	850	R$ 29,19	R$ 24.811,50
63	0031826 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, uso infantil, peso de até 16kg, isenta de substâncias alergênicas ou toxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tiras PACOTE COM 28 UNIDADES.	MEGAFRAL	Pacote	900	R$ 33,55	R$ 30.195,00
64	0024626 - HASTES FLEXIVEIS, EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	TOPZ	UND	300	R$ 4,29	R$ 1.287,00
65	0031827 - LENÇOS UMEDECIDOS, pacote COM 50 UNIDADES, fragrância suave, hipoalergênico, com aloe vera, que ajuda a hidratar e acalmar a pele, livre de álcool e que seja dermatologicamente testado.	UNILEVER	Pacote	3000	R$ 11,42	R$ 34.260,00
66	0031828 - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL- 200ml hipoalergênico, uso diário, indicado para todos os tipos de pele.	GRANADO	UND	400	R$ 10,93	R$ 4.372,00
67	0031829 - PENTES PARA CABELO, tradicional, tamanho: 27 x 7 x 0,3 cm; 0,02 g	CHICCO	UND	50	R$ 6,78	R$ 339,00
68	0031830 - SABONETE GLICERINADO, suave, em barras de aproximadamente 90 gramas, contendo na sua fórmula componentes hidratantes a pele humana com registro no ministério da saúde	GRANADO	UND	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
69	0031831 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, GLICERINA, frasco de 250ml, Com pH fisiológico, hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos, não irrita os olhos.	GRANADO	UND	3000	R$ 12,17	R$ 36.510,00
70	0031832 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado; Antibacteriano; Hipoalergênico; composto de detergentes, espessantes, espumantes, perolizante, hidratante, fragrância, corante e isotiazolinonas, com registro ou notificação do do MS, químico responsável, data de fabricação; BOMBONA DE 5 LITROS	GRANADO	BOMBONA	3000	R$ 12,18	R$ 36.540,00
71	0031833 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL com fórmula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalérgico e que não irrita os olhos, livre de corantes, dermatologicamente testado, em frasco de 400ml	GRANADO	UND	300	R$ 12,45	R$ 3.735,00
72	0031834 - TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊ, pontas arredondadas	CHICCO	UND	100	R$ 5,90	R$ 590,00
73	0031835 - TOALHAS DE BANHO, 100 algodão, medindo 70 cm x 1,20. Cores: branco, verde e amarela	CRISTAL	UND	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
74	0031836 - TOALHAS DE ROSTO, de algodão, Várias Cores, 29x45cm	CRISTAL	UND	1000	R$ 6,41	R$ 6.410,00
75	0031837 - CANUDO FLEXÍVEL DE PAPEL DOBRÁVEL, FEITO 100% EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL e COMPOSTADO, pacote com 100 und	COPOBRAS	Pacote	200	R$ 5,91	R$ 1.182,00
76	0031838 - COADOR PARA CAFÉ em Tecido 100% Algodão com Aro de 11 cm.	KAFEBOM	UND	100	R$ 5,90	R$ 590,00
77	0031839 - COADOR PARA CAFÉ em Tecido 100% Algodão com Aro de 14 cm.	KAFEBOM	UND	100	R$ 6,72	R$ 672,00
78	0028807 - COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	8000	R$ 2,88	R$ 23.040,00
79	0031840 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, em plástico branco, embalagem com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	4000	R$ 2,46	R$ 9.840,00
80	0024604 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 150 ML. CX COM 2500 UND	TOTAL PLAST	Caixa	3000	R$ 49,93	R$ 149.790,00
81	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	TOTAL PLAST	Caixa	1000	R$ 78,43	R$ 78.430,00
82	0028811 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 300 ml, caixa C/ 1000 UND	TOTAL PLAST	Caixa	800	R$ 86,09	R$ 68.872,00
83	0028812 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 400 ml, caixa C/ 1000 UND	TOTAL PLAST	Caixa	600	R$ 96,25	R$ 57.750,00
84	0028813 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	TOTAL PLAST	Caixa	600	R$ 113,29	R$ 67.974,00
85	0028814 - COPO DESCARTAVEL resistente de 50ml. cx com 2500 und	TOTAL PLAST	Caixa	200	R$ 87,50	R$ 17.500,00
86	0031841 - CORDA PARA VARAL Nº 2, em polietileno, com 10 metros.	PARANA	UND	300	R$ 3,36	R$ 1.008,00
87	0031842 - FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, em material plástico transparente. Pacote com no mínimo 50 unidades.	STRAWPLAST	Pacote	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
88	0031843 - FILTRO DE PAPEL Nº 102, caixa com 30 unidades	3 CORAÇÕES	Pacote	50	R$ 8,66	R$ 433,00
89	0031844 - GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	7000	R$ 3,60	R$ 25.200,00
90	0031845 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA em material plástico transparente. Pacote com no mínimo 50 unidades.	STRAWPLAST	Pacote	4000	R$ 3,82	R$ 15.280,00
91	0031846 - GARRAFA PLASTICA PARA SUCO 150ML, TRANSPARENTE COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES	BRIPEL	UND	2000	R$ 17,33	R$ 34.660,00
92	0031847 - GARRAFA PLASTICA PARA SUCO 200ML, TRANSPARENTE COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES	BRIPEL	UND	2000	R$ 18,02	R$ 36.040,00
93	0031848 - GARRAFA PLASTICA PARA SUCO, 100ML, TRANSPARENTE COM TAMPA E LACRE, PACOTE COM 50 UNIDADES	BRIPEL	UND	2000	R$ 17,90	R$ 35.800,00
94	0028860 - LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho G caixa com 100 unds	NOBRE	Caixa	200	R$ 17,62	R$ 3.524,00
95	0028861 - LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho M caixa com 100 unds	NOBRE	Caixa	200	R$ 17,42	R$ 3.484,00

96	0031849 - LUVAS DE VINIL; tamanho: G sem pó caixa com 100 unidades	NOBRE	Caixa	300	R$ 12,06	R$ 3.618,00
97	0031850 - LUVAS DE VINIL; tamanho: M sem pó caixa com 100 unidades	NOBRE	Caixa	300	R$ 11,97	R$ 3.591,00
98	0031851 - MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, Tripla Camada proteção, Cor Branco, com elástico, caixa com 100 unidades	NOBRE	Caixa	150	R$ 5,86	R$ 879,00
99	0028876 - PAPEL MANTEIGA 50x70 35g , forneavel, pacote com 50 und	ILUTEPEL	Pacote	150	R$ 4,12	R$ 618,00
100	0028880 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 300m. Apresentação em rolo	VABENE	Rolo	500	R$ 17,08	R$ 8.540,00
101	0028881 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo	VABENE	Rolo	200	R$ 4,39	R$ 878,00
102	0031852 - POTE DESCARTÁVEL DE 300 ML com tampa, em plástico transparente, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	Pacote	3000	R$ 60,65	R$ 181.950,00
103	0031853 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL500ml , redondo, transparente com tampa. Pacote com 100 unidades.	TOTAL PLAST	Pacote	3000	R$ 73,91	R$ 221.730,00
104	0031854 - POTE RETANGULAR 250 ML COM TAMPA ARTICULADA, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES	COPOBRAS	Pacote	12000	R$ 15,20	R$ 182.400,00
105	0031855 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	COPOBRAS	Pacote	10000	R$ 1,81	R$ 18.100,00
106	0028885 - PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 25 cm diâmetro, embalagem com 10 unidades.	COPOBRAS	Pacote	10000	R$ 2,26	R$ 22.600,00
107	0031856 - PRATOS DE REFEIÇÃO FUNDO DESCARTAVEL 21CM pacote com 50 unidades	COPOBRAS	Pacote	3000	R$ 2,82	R$ 8.460,00
108	0031857 - PRATOS FUNDO DESCARTAVEL 18 CM pacote com 50 unidades	COPOBRAS	Pacote	3000	R$ 7,72	R$ 23.160,00
109	0028886 - QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 8, embalagem com 100 unidades.	LIFECLEAN	Pacote	5000	R$ 28,81	R$ 144.050,00
110	0031858 - QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA, NÚMERO 08, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ULTRA	Embalage	2000	R$ 29,97	R$ 59.940,00
111	0031859 - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, comprimento 7,50m, largura 45 cm, apresentação rolo.	VABENE	Rolo	2000	R$ 6,74	R$ 13.480,00
112	0028921 - TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	Pacote	1500	R$ 9,18	R$ 13.770,00
113	0028922 - TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 300 ML, embalagem com 100 unidades	COPOBRAS	Pacote	2000	R$ 10,72	R$ 21.440,00
114	0028925 - TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 0,20x 200 MTS. fabricado com papel 100% fibras naturais virgens, não transgenciais e não reciclados, com excelente alvura e maciez. Pacote com 6 rolos	ECOPEL	Pacote	2000	R$ 19,38	R$ 38.760,00
115	0028926 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, sem pigmentação cor branca, macia pacote com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5x21 cm cada folha.	SERIDO	Pacote	10000	R$ 9,69	R$ 96.900,00
116	0031860 - TOUCA DESCATAVEL EM TNT BRANCO, embalagem com 100 und, tamanho único	NOBRE	UND	3000	R$ 10,38	R$ 31.140,00
117	0031861 - ACENDEDOR FOGÃO MANUAL ACIONADO POR TECLA, acendedor fogão, tipo manual, material alumínio, características adicionais, acionado por tecla, gera de faísca, selo Inmetro.	BIC	UND	200	R$ 14,35	R$ 2.870,00
118	0031862 - AVENTAL TIPO DOMÉSTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	RE	UND	800	R$ 8,29	R$ 6.632,00
119	0031863 - BACIA 15 LITROS, em plástico resistente, com alça	MERCOPLAS	UND	60	R$ 8,89	R$ 533,40
120	0031864 - BACIA 20 LITROS, em plástico resistente, com alça	MERCOPLAS	UND	60	R$ 11,26	R$ 675,60
121	0031865 - BALDE DE PLASTICO 8 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL,	MERCOPLAS	UND	300	R$ 5,66	R$ 1.698,00
122	0031866 - BALDE TIPO LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS, em plástico resistente.	MERCOPLAS	UND	30	R$ 41,36	R$ 1.240,80
123	0031867 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR nº 6, 45x36 cm	ULTRAFEST	UND	300	R$ 2,35	R$ 705,00
124	0031868 - BICO UNIVERSAL PARA MAMADEIRA DE SILICONE ORTODONTICO, redondo, atóxica e que não deixa gosto.	BUBA	UND	300	R$ 6,32	R$ 1.896,00
125	0031869 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, embalagem de 500ml em plástico resistente	NOBRE	UND	1000	R$ 4,08	R$ 4.080,00
126	0031870 - CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL, MULTIFUNCIONAL, com rodas, bolsa de vinil com tampa e 2 prateleiras, dimensões do produto 112P x 47L x 96A centímetros,	NOBRE	UND	5	R$ 346,00	R$ 1.730,00
127	0031871 - DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO c/ capacidade para 800 ml, branco em plástico abs. fácil instalação e fechamento sem chave	NOBRE	UND	450	R$ 19,92	R$ 8.964,00
128	0031872 - DESENTUPIDOR SANITÁRIO TIPO BOMBA.	BRILHUS	UND	200	R$ 8,24	R$ 1.648,00
129	0031873 - ESCOVA MULTIUSO DE MAO, em plástico e cerdas de nylon	BRILHUS	UND	500	R$ 4,77	R$ 2.385,00
130	0031874 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA – Escova para limpeza interna de mamadeira e bico, corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon.	BRILHUS	UND	100	R$ 4,62	R$ 462,00
131	0024534 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE EM PLASTICO.	BRILHUS	UND	2000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
132	0031875 - ESPANADOR DE PÓ Tira Poeira Fibra Nylon Leve 40 Cm Reforçado Nº 1	BRILHUS	UND	200	R$ 13,14	R$ 2.628,00
133	0031876 - GARRA HASTE EURO METÁLICA PARA MOP ÚMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM	NOBRE	UND	120	R$ 22,17	R$ 2.660,40
134	0031877 - KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, plásticas de polipropileno de alta densidade, nas cores azul, vermelha, verde e amarela, com proteção uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo reciclável, com suporte de aço carbono	NOBRE	Kit	80	R$ 298,41	R$ 23.872,80
135	0031878 - Kit Completo Dobl̂ 20 litros: 01 Balde com capacidade para 20 Litros; 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m;	NOBRE	UND	6	R$ 424,50	R$ 2.547,00
136	0031879 - KIT LIMPA PISO MOP PÓ eletrostático profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15 largura	NOBRE	UND	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
137	0031880 - Kit MOP ÚMIDO ESFREGÃO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de aluminio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	NOBRE	UND	100	R$ 60,92	R$ 6.092,00
138	0031881 - KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de alumínio retrátil com ponta rosca, com alcance até 1,40 m, contendo pelo menos 1 fibra abrasiva de 23cm x 12cm, 1 suporte limpa tudo com rosca com encaixe	NOBRE	UND	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00

	de rosca.					
139	0031882 - LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 30cm, EM ALGODAO.	SANTISTA	UND	300	R$ 50,86	R$ 15.258,00
140	0031883 - LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 20cm, EM ALGODÃO.	SANTISTA	UND	400	R$ 78,87	R$ 31.548,00
141	0031884 - LENÇOL PARA BERCO com elástico, em algodão, medindo 1,50 x 0,90 cm	SANTISTA	UND	300	R$ 34,46	R$ 10.338,00
142	0024546 - LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA, DIMENSÕES: 70 X 46 X 46 CM, CAPACIDADE: 100 LITROS.	MERCOPLAS	UND	300	R$ 55,08	R$ 16.524,00
143	0031885 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 50 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 33 x 72 x 44 cm.	MERCOPLAS	UND	100	R$ 107,04	R$ 10.704,00
144	0031886 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 42,5 x 62,5 x 59,5 cm,	MERCOPLAS	UND	100	R$ 189,69	R$ 18.969,00
145	0031887 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, capacidade 25 LITROS, em plástico, polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 36,9 x 34,9 x 39,9 cm,	MERCOPLAS	UND	200	R$ 52,49	R$ 10.498,00
146	0024540 - LIXEIRA SEM TAMPA, TELADA, EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 9 LITROS	MERCOPLAS	UND	1000	R$ 12,05	R$ 12.050,00
147	0031888 - MAMADEIRAS TRANSPARENTE OU EM ESTAMPA INFANTIL DE 200ML, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO UNIVERSAL, atoxica e que não deixa gosto. Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e acondicionado em embalagem/material que garanta a i	CHICCO	UND	500	R$ 11,59	R$ 5.795,00
148	0020178 - MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO	TRAMONTINA	UND	500	R$ 54,56	R$ 27.280,00
149	0031889 - MOP GIRATÓRIO Aço Inox Para Todos os Pisos Centrífuga 360° com Cesto em Inox Com 16 Litros- contendo: ?Mop Giratório, Balde, Cabo Ajustável, Cesto de Centrifugação, Rodas, Alça Retrátil	NOBRE	UND	150	R$ 49,90	R$ 7.485,00
150	0031890 - PÁ COLETORA SELETIVA EM PLASTICO RESISTENTE medindo (a x l x c): 14x29x29cm, com cabo em alumínio de 80 cm, que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha para melhor recolhimento da sujeira no ambiente.	NOVIÇA	UND	300	R$ 20,95	R$ 6.285,00
151	0031891 - PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO em plástico não reciclado com cabo de madeira medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	NOVICA	UND	1000	R$ 8,28	R$ 8.280,00
152	0031892 - PALLETS em plástico resistente de 50x50cm na cor preta	LP	UND	300	R$ 66,27	R$ 19.881,00
153	0024560 - PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO COM 65 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	NOBRE	UND	50	R$ 34,60	R$ 1.730,00
154	0031893 - PORTA DETERGENTE LÍQUIDO E OU ALCOOL GEL, em plástico resistente, embalagem de 500ml, com abre e fecha e válvula pum branca.	NOBRE	UND	260	R$ 18,33	R$ 4.765,80
155	0031894 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. Pacote com 12 unidades	PARANA	Pacote	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
156	0031895 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO, com no mínimo 12 unidades.	PARANA	Pacote	500	R$ 4,87	R$ 2.435,00
157	0031896 - REFIL DE MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO	NOBRE	UND	300	R$ 16,52	R$ 4.956,00
158	0031897 - REFIL DE MOP GIRATÓRIO UMIDO EM MICROFIBRA	NOBRE	UND	300	R$ 17,52	R$ 5.256,00
159	0024563 - REFIL MOP ÁGUA ÚMIDO, 85 % ALGODÃO, 15 % POLIÉSTER 320 G, PONTA DOBRADA, ESFREGÃO, 35 X 17 CM, DIÂMETRO 6 CM	NOBRE	UND	300	R$ 19,11	R$ 5.733,00
160	0024562 - REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, 40 CM COMPRIMENTO E 15 CM LARGURA.	NOBRE	UND	500	R$ 15,37	R$ 7.685,00
161	0031898 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiência na secagem dos ambientes.	AUGUSTO	UND	1000	R$ 9,89	R$ 9.890,00
162	0031899 - RODO PARA LIMPEZA DE 60 cm, cabo em madeira, com borracha natural dupla; cabo de madeira medindo 120cm e revestido em polipropileno; rosca em polietileno baixa densidade;	AUGUSTO	UND	1000	R$ 18,69	R$ 18.690,00
163	0031900 - RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiência na secagem dos ambientes.	AUGUSTO	UND	1000	R$ 21,25	R$ 21.250,00
164	0031901 - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO - 30 cm x 7,5 metros	VABENE	Rolo	2000	R$ 4,08	R$ 8.160,00
165	0024573 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 150 A 200 ML, CAPACIDADE DO TUBO ATÉ 100 COPOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MONTÁVEL EM PAREDE, DIMENSÕES: 15 X 58 X 19 CM.	NOBRE	UND	400	R$ 34,10	R$ 13.640,00
166	0024572 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 50 A 80 ML, CAPACIDADE DO TUBO ATÉ 100 COPOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MONTÁVEL EM PAREDE, DIMENSÕES: 13,5 X 43,5 X 14 CM.	NOBRE	UND	130	R$ 29,96	R$ 3.894,80
167	0031902 - TAPETE ANTIDERRAPANTE DE PLÁSTICO 70x36 cm, para box	DECOLAB	UND	50	R$ 71,28	R$ 3.564,00
168	0020205 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO	AUGUSTO	UND	1000	R$ 7,68	R$ 7.680,00
169	0024577 - VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	AUGUSTO	UND	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
170	0024578 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	AUGUSTO	UND	1500	R$ 7,28	R$ 10.920,00
171	0031903 - VASSOURÃO REFORÇADO - cabo e armação em madeira 60 cm, para varrição asfáltica.	AUGUSTO	UND	1500	R$ 20,17	R$ 30.255,00
172	0031904 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,20 micras; seguindo normas técnicas, pacote com 50 unidades	DONAPACK	Pacote	1500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
173	0028900 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018; de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00

174	0031905 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,25 micras; seguindo normas técnicas, seguindo normas técnicas, PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	1500	R$ 36,00	R$ 54.000,00
175	0028902 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	1000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
176	0028903 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	1500	R$ 35,00	R$ 52.500,00
177	0028904 - SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 5.5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 919	DONAPACK	Pacote	5000	R$ 25,00	R$ 125.000,00
178	0031906 - SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 15 litros; medindo 39 cm (l) x 58 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras; pesando no mínimo 1.5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
179	0031907 - SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 10.0 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 912 2 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	8000	R$ 32,00	R$ 256.000,00
180	0028907 - SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS; de polietileno, reforçado; medindo 59 cm (l) x 62 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras, suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
181	0028908 - SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS; de polietileno, reforçado espessura mínima de 0,08 micras; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	Pacote	3000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
182	0028909 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº1 pacote com 500 und	METEL	Pacote	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
183	0031908 - SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 20 X 35 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	SOPACK	Pacote	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
184	0028914 - SACO DE POLIETILENO PARA EMBALAR TALHERES, MEDINDO 6 X 25 CM. Pacote com 1000 unidades	SOPACK	Pacote	350	R$ 26,00	R$ 9.100,00
185	0031909 - SACO HERMÉTICO ABRE E FECHA, inodoro, transparente, pode ser levado ao freezer e medindo 12 x 17 cm, espessura 0,08mm. Pacote com no mínimo 100 unidades.	SOPACK	Pacote	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
186	0031910 - SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, medindo aproximadamente 20 x 35 cm, para acondicionar no mínimo 3kg. Rolo com 100 unidades	SOPACK	Rolo	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
187	0031911 - SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, para acondicionar no mínimo 5kg. Rolo com 100 unidades	SOPACK	Rolo	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
188	0031912 - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, tamanho grande, com medidas aproximadas 20 x 10 cm. Pacote com 100 unidades	SOPACK	Pacote	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
189	0031913 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 28 X 42 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	SOPACK	Pacote	170	R$ 15,00	R$ 2.550,00
190	0031914 - SACO PLÁSTICO TRASPARENTE, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 80X 100 CM, pacote com 1 quilo	SOPACK	Pacote	160	R$ 17,00	R$ 2.720,00
191	0031915 - SACO PLATICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 80 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS. Pacote 1kg	SOPACK	Pacote	160	R$ 80,00	R$ 12.800,00
192	0031916 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 50cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	ULTRA	FARDO	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
193	0031917 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	ULTRA	FARDO	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
194	0028917 - SACOLAS PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO 20x30, cores variadas, pacote com 100 und	ULTRA	Pacote	50	R$ 17,80	R$ 890,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 24/02/2027.
Touros/RN, 24 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3062C7F5

